



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII. — 35° DA REPUBLICA — N. 293

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.762, que autoriza o Governo a incluir Candido Torres Guimarães, na 2ª classe da reserva do Exército de 1ª Linha, com o posto de tenente-coronel.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

DECRETO N. 16.225, que rectifica o paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 16.095, de 10 de julho do corrente anno, no que respeita á fôrma de pagamento das despesas com a importação de material fixo destinado ás linhas em construção da rede ferro-viaria federal arrendada á Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro.

Decreto n. 16.234, que approva os orçamentos, nas importancias de frs. 3.498.520,06, 277:631\$541, ouro, e réis 249:538\$090, papel, para a importação de 65 superestruturas metallicas de pontes e pontilhões, destinadas ás linhas em construção da rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro.

Decreto n. 16.256, que approva o projecto e o orçamento, na importancia de 50:569\$663, para augmento do armazem e reforma da estação de Igarapava, da linha de Iguarapava a Uberaba, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Decreto n. 16.258, que abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 300:000\$000, para auxiliar a construção dos nove primeiros kilometros do ramal de Porto Alegre a Viamão, por meio de emissão de apolices.

Decreto n. 16.263, que abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 12:040\$, para ultimar o pagamento do tratamento do capitão Mario Barbedo.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 do mez corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 19 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 e 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Actos — Expediente do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, Despeza e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Titulos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — *Diario dos tribunaes* — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edictaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.762 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1923

Autoriza o Governo a incluir Candido Torres Guimarães, na 2ª classe da reserva do Exército de 1ª Linha, com o posto de tenente-coronel

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a incluir o cidadão brasileiro Candido Torres Guimarães, com o posto de tenente-coronel, na 2ª classe da reserva do Exército de 1ª Linha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Alexandrino Faria de Alencar.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.225 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Rectifica o paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 16.095, de 10 de julho do corrente anno, no que respeita á fôrma de pagamento das despesas com a importação de material fixo, destinado ás linhas em construção da rede ferro-viaria federal arrendada á Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro, e de accôrdo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica rectificada a parte final do paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 16.095, de 10 de julho do corrente anno, no que respeita á fôrma de pagamento das despesas a que o mesmo se refere, as quaes, de accôrdo com o disposto no § 2º, alinea b, da clausula 52 do contracto em vigor, deverão ser pagas integralmente em moeda corrente nacional.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Francisco Sá.

DECRETO N. 16.234 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Approva os orçamentos, nas importancias de frs. 3.498.520,06, 277:631\$541, ouro, e 249:538\$090, papel, para a importação de 65 superestruturas metallicas de ponte e pontilhões, destinadas ás linhas em construção da rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro, arrendataria da rede ferro-viaria federal dos Estados da Bahia, Sergipe e do norte de Minas Geraes, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1º. Ficam approvedos, de accôrdo com o disposto no § 4º da clausula 46 do contracto autorizado pelo decreto nu-

mero 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e na conformidade dos documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, os seguintes orçamentos:

a) para aquisição e importação de 50 (cincoenta) vigas metallicas destinadas a pontes e pontilhões das linhas em construção da rede federal arrendada á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, na importancia de frs. 2.239.721,06 (dous milhões duzentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e um francos francezes e seis centimos);

b) para aquisição e importação de 15 (quinze) vigas metallicas destinadas a outras pontes e pontilhões das mesmas linhas em construção, na importancia de frs. 958.799,00 (novecentos e cincoenta e oito mil setecentos e noventa e nove francos francezes).

Parapho unico. As despesas com a aquisição e importação dessas superestructuras metallicas serão computadas á vista das facturas, competentemente visadas, das fabricas fornecedoras, como estabelece o § 4º da citada clausula 46 do contracto em vigor, não podendo, comtudo, exceder em caso algum os orçamentos ora approvados, e serão convertidas em moeda nacional na conformidade do disposto no mesmo parapho, devendo o respectivo pagamento ser feito integralmente em moeda corrente nacional, de accôrdo com o disposto no mesmo parapho, devendo o respectivo pagamento ser feito integralmente em moeda corrente nacional, de accôrdo com o disposto do § 2º, alinea b, da clausula 52 do contracto.

Art. 2.º Para os effeitos de pagamento serão accrescidas ás despesas de que trata o art. 1º, as despesas complementares proprias de direitos aduaneiros, taxas do porto da Bahia, capitalias, etc., estimadas em 194:407\$788 (cento e noventa e quatro contos quatrocentos e sete mil setecentos e oitenta e oito réis) e 83:223\$753 (oitenta e tres contos duzentos e vinte e tres mil setecentos e cincoenta e tres réis), ouro, e em 179:501\$193 (cento e setenta e nove contos quinhentos e um mil cento e noventa e tres réis) e 70:036\$897 (setenta contos trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete réis), papel, conforme os orçamentos que com este também baixam, rubricados pelo referido director geral de Expediente.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(7.690)

DECRETO N. 16.256 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1923

Approva o projecto e orçamento, na importancia de 50:569\$663 (cincoenta contos quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e tres réis), para augmento do armazem e reforma da estação de Igarapava, da linha de Igarapava a Uberaba, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, concessionaria da linha de Igarapava a Uberaba, e de accôrdo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Para augmento do armazem e reforma da estação de Igarapava, da linha de Igarapava a Uberaba, ficam approvados o projecto e o orçamento na importancia de 50:569\$663 (cincoenta contos quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e tres réis), de accôrdo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A despesa que fôr devidamente apurada em tomada de contas regular, até o maximo do orçamento ora approvado, inscrever-se-ha na conta do capital da referida linha.

Art. 3.º Fica marcado, para conclusão das obras, o prazo de cinco mezes, contado da data em que a peticionaria receber notificação deste decreto.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(7.683)

DECRETO N. 16.258 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1923 (*)

Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 300:000\$000 (tresentos contos de réis), para auxiliar a construção dos nove primeiros kilometros do ramal de Porto Alegre a Vidmão, por meio de emissão de apolices

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 95, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 300:000\$000 (tresentos contos de réis), para auxiliar a construção dos nove primeiros kilometros do ramal de Porto Alegre a Vidmão, e autoriza o Ministerio da Fazenda a emitir apolices da dívida publica do valor de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, e juro annual de 5 %, papel, em numero sufficiente para produzir a referida importancia de 300:000\$ (tresentos contos de réis).

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 16.263 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1923

Abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 12:040\$, para ultimar o pagamento do tratamento do capitão Mario Barbedo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.652, de 17 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma das disposições em vigor, resolve abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 12:040\$, para ultimar o pagamento das despesas feitas com o tratamento do capitão do Exercito, aviador Mario Barbedo, e seu regresso ao Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a incluir Candido Torres Guimarães, na 2ª classe da reserva da 1ª linha, com o posto de tenente-coronel, tenho a honra de devolver-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 357, de 5 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Guerra — n. 15 — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — De ordem do senhor Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado Federal, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, autorizando o Governo a incluir Candido Torres Guimarães, com o posto de tenente-coronel, na 2ª classe da reserva do Exercito da 1ª Linha, autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 357, de 5 do corrente.

Saude e fraternidade. — Alexandrino Faria de Alencar.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Ne-**gocios Interiores**

Por decretos de 12 do corrente mez, foram nomeados na fórma da lei:

SECÇÃO DE S. PAULO**Município de Cabreúva**

3º supplente, Euclides da Silva Moraes.

Município de São Luiz do Parahytinga

3º supplente, Francisco Rodrigues de Salles.

Município de Altinópolis

2º supplente, José Lourenço de Castro.

Município de Natividade

2º supplente, Benedicto Gregorio dos Santos.

Município de Santa Barbara do Rio Pardo

2º supplente, Celso Negrão.

3º supplente, Apparicio de Paula Assis.

Município de Itapolis

2º supplente, José Bellarmino Fernandes.

3º supplente, José Gentil de Luiz.

Município de Rio das Pedras

2º supplente, Serapião de Aguiar.

3º supplente, Antonio Marques Pen-teado.

Ajudante do procurador da Republica, Joaquim Baptista Leite.

Município de Piedade

1º supplente, Adelino Lobo.

Ajudante do procurador da Republica, João de Góes Sobrinho.

Município de Tietê

2º supplente, Pedro de Campos Pa-checo.

3º supplente, Eulalio de Souza Vieira.
Ajudante do procurador da Republica, Joaquim de Toledo Lima.

Município de Cruzeiro

1º supplente, Heitor Pinheiro do Abreu.

2º supplente, Domingos de Carvalho.

Município de Espirito Santo do Turvo

1º supplente, Octacilio Piedade Goncalves.

2º supplente, Idarilio Gonçalves do Nascimento.

Ajudante do procurador da Republica, Jayroes de Alvarenga Humel.

Município de Areias

1º supplente, Pedro Ferreira Penna.

2º supplente, Pedro Gonçalves Silva.

3º supplente, Antonio Fortunato Rodrigues.

Município de São Pedro

1º supplente, Lazaro Modesto de Paula.

2º supplente, Luiz Guimarães Bour-gogne.

3º supplente, José Bonifacio Pereira.

Município de Parnahyba

1º supplente, Romeu Augusto de Oliveira.

2º supplente, Benedicto Antonio Rodrigues.

3º supplente, Egidio de Oliveira Leite.

Município de Anhemby

1º supplente, José Mendes de Campos.

2º supplente, Joaquim Albino de Toledo.

3º supplente, Antonio Ponce de Abreu.

Município de S. José do Rio Pardo

1º supplente, Vicente Dias Junior.

2º supplente, Luiz de Magalhães.

3º supplente, Isidor Vieira Guimaraes.

Município de Jacarehy

1º supplente, Octaviano de Azevedo.

2º supplente, Arthur Napoleão de Moraes.

3º supplente, Carlos Nogueira Porto.

Município de Pedregulho

1º supplente, Josino Barbosa.

2º supplente, José Coelho da Fonseca.

3º supplente, Antonio Barbosa Ferreira.

Município de Bebedouro

1º supplente, Luiz dos Santos.

2º supplente, Lucas Alvarenga Freire.

3º supplente, Agostinho Caldeira.

Município de Tambahú

1º supplente, Marceionillo Prediliano de Sant'Anna.

2º supplente, João Laudelino de Godoy.

3º supplente, Pedro Antonio Rosa.

Município de Guarehy

1º supplente, Annibal Castanho de Almeida.

2º supplente, Propheta Vieira de Moraes.

3º supplente, João Martins de Siqueira.

Ajudante do procurador da Republica, João José de Moraes.

Município de Santa Rita do Passa Quatro

1º supplente, Dr. Nelson Leite.

2º supplente, Dr. Alcides Ribeiro Meirelles.

3º supplente, Urbano Meirelles Filho.
Ajudante do procurador da Republica, João Affonso de Siqueira.

Município de Mogy-Guassu'

1º supplente, João Bueno Junior.

2º supplente, Nicolau Falcetti.

3º supplente, Antonio Pereira Guedes.

Ajudante do procurador da Republica, João Franco Bueno.

Município de Santa Cruz da Conceição

1º supplente, João Franco de Luna.

2º supplente, Antonio Berreta.

3º supplente, Frederico Waigand.

Ajudante do procurador da Republica, João Lubretho.

Município de Patrocino do Sapucahy

1º supplente, Manoel Villela dos Reis.

2º supplente, Joaquim Braz de Figueiredo.

3º supplente, José Claudiano Falleiros.

Ajudante do procurador da Republica, José Falleiros Junior.

Município de Cachoeira

1º supplente, Honorio Rodrigues Freire.

2º supplente, Antonio Pinto Fernandes.

3º supplente, Vicente Ferreira Gomes.
Ajudante do procurador da Republica, Genesio de Carvalho Vasques.

Município de Itú

1º supplente, Antonio de Almeida Sampaio.

2º supplente, Luiz de Camargo Pen-teado.

3º supplente, João Baptista da Silveira.

Ajudante do procurador da Republica, Dr. Manoel Maria Bueno.

Município de Conceição de Monte Alegre

Ajudante do procurador da Republica, José Teixeira de Carvalho.

Município de Lorena

Ajudante do procurador da Republica, Miguel Gonçalves.

Município de Ilhéos

3º supplente, Augusto Guilherme Weyl Junior.

— Por decreto de 12 de dezembro do corrente anno, foi concedido a Sergio Ferreira da Silva, servente de 2º classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, um anno de licença, em prorrogação, nos termos do § 1º do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 19 do corrente:

Foram aposentados, nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, Israel de Hollanda Cavalcanti, e o 1º escripturario da Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catharina, Benjamin Cesar Carneiro;

Foi exoneração, Arnaldo Claro de São Thiago do lugar de 2º escripturario da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, visto haver aceitado o do fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104, do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, naquella cidade e na de Joinville;

Foram transferidos:

O 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Manoel Brederod dos Reis Lisboa, para o lugar de 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Goyaz, João del Bosco, para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no Estado de Minas Geraes;

Foram promovidos na Alfandega da Bahia:

A 2º escripturario, o 3º, Manoel de Souza Brito.

A 3º escripturario, o 4º, Alfredo de Amorim Tavares;

Foi nomeado 4º escripturario da Alfandega da Bahia o 2º official aduaneiro extinto da mesma alfandega, Alexandre Pereira da Rocha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente:

Declaram-se que os capitães Otis He-
nnes Barbosa e Hugo Freire Gameiro fo-
ram classificados, respectivamente, na 5.^a
Bateria do 2.^o grupo do 4.^o Regimento de
Artilharia Montada (Itaj) e 1.^a Bateria
do 3.^o Grupo de Artilharia de Costa
(Itaipús), e não como mencionam os
decretos de 17 e 27 de outubro ultimo.

Foram transferidos na arma de infan-
taria, os capitães Catão Pereira de Mel-
lo, da 7.^a companhia do 8.^o Regimento
(Cruz Alta) para a Companhia de Ma-
tralhadoras Mixta do 9.^o Batalhão de Ca-
çadores (Pelotas) e Waldemar Souto de
Oliveira desta companhia e batalhão
para a 5.^a do 10.^o Regimento (Juiz de
Fóra).

Por outro de 12 do corrente foi no-
meado primeiro suplente auditor da
Sexta Circumscrição Judiciaria Militar,
pelo prazo de dous annos com juris-
dicção no Exército, o bacharel Octavio
Steiner do Couto.

— Por outros de 17 do corrente:

Foi considerada com a graduação de
cabo corneteiro a reforma concedida por
decreto de 20 de setembro de 1916 ao
soldado João Martins, conforme pediu,
visto ter direito áquella graduação, por
ter sido destituido em virtude de trans-
ferencia, por conveniencia do serviço,
para uma companhia em que não exis-
tia vaga de cabo corneteiro.

Concedeu-se licença para tratamento
de saude:

Por dous mezes, em prorrogação, ao
remador da maruja do Serviço Central
de Transportes da Directoria Geral de
Intendencia da Guerra Egidio José Mar-
ques, de accordo com o artigo 8.^o, III,
do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro
de 1921;

Por um anno, sendo seis mezes de
accordo com o artigo 17.^o, paragrapho 1.^o
do citado decreto e seis mezes, de con-
formidade com o artigo 19.^o, ao opera-
rio de 1.^a classe da Fabrica de Cartu-
chos e Artefactos de Guerra Epiphânio
Hippolyto de Azevedo;

Por um anno, em prorrogação, ao
apretiliz de 1.^a classe do Arsenal de
Guerra do Rio de Janeiro Newton Cla-
raz de Souza Guimarães, de accordo com
o artigo 19.^o do decreto n. 14.663 de
1921.

Foram exonerados os bachareis Carino
Alberto do Espirito Santo, a pedido,
José Jayme Ferreira de Vasconcellos, por
não ter prestado compromisso, e Mi-
guel Braz Pereira de Lucena, visto ter
sido nomeado collector federal, respec-
tivamente, dos logares de: advogado da
12.^a Circumscrição Judiciaria Militar, de
2.^o suplente de auditor da mesma cir-
cumscrição, e de 1.^o adjunto de promo-
tor da 4.^a Circumscrição Judiciaria Mi-
litar.

— Foram nomeados os bachareis Edu-
ardo Barros Falcão Lacerda, pelo prazo
de dous annos, Francisco Henrique de
Albuquerque Maranhão, e Mario de Góes
Calmon de Brito, pelo prazo de dous
annos, com jurisdicção na Armada, res-
pectivamente, segundo suplente de au-
ditor da 12.^a Circumscrição Judiciaria
Militar, 1.^o ajudante de promotor da 9.^a
Circumscrição Judiciaria Militar e 1.^o
suplente de auditor da 6.^a Circumscrip-
ção Judiciaria Militar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne- gocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Jus-
tiça e Negócios Interiores de 11 do cor-
rente, foram concedidas as seguintes li-
cenças, de accordo com o decreto núme-
ro 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Geraldo Antonio do Valle, guarda des-
infectador de 2.^a classe, um mez, em pro-
rogación, nos termos do n. I do art. 8.^o;

José Leite de Andrade Junior, serven-
te de 1.^a classe, seis mezes, nos termos
do art. 17, devendo entrar no gozo da
mesma dentro do prazo de oito dias;

Jeronymo de Souza Vieira, servente de
2.^a classe, 45 dias, nos termos do I do ar-
tigo 8.^o e a partir de 20 de novembro ul-
timo;

José Costa, servente de 2.^a classe, seis
mezes, a contar de 20 de outubro ultimo,
sendo um mez pelo n. I e cinco mezes
pelo n. II do art. 8.^o.

— Por outra da mesma data, foi, pelo
Sr. ministro da Justiça, concedida li-
cença de trinta dias, nos termos do nu-
mero I do art. 8.^o do decreto n. 14.663,
e a partir de 19 de novembro ultimo, á
pharmaceutica de 2.^a classe da Inspecto-
ria de Prophylaxia da Tuberculose, Ad-
munda Carlos Machado.

— Por portaria de 14 do corrente, o
Sr. ministro da Justiça concedeu a An-
tonio Barcellos Junior, cocheiro de 2.^a
classe da Inspectoria dos Serviços de
Prophylaxia, tres mezes de licença, a
partir de 1 de novembro ultimo, nos ter-
mos do n. I do art. 8.^o do decreto núme-
ro 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, o Sr.
director geral concedeu um mez de li-
cença, nos termos do n. I do art. 8.^o do
decreto n. 14.663 e a partir de 30 de
novembro ultimo, ao Dr. Renato Kehl,
inspector sanitario rural.

— Por portarias de 15 do corrente, o
Sr. ministro da Justiça concedeu as se-
guientes licenças, nos termos do decreto
n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Manoel Ferreira Machado, «chauffeur»
de 2.^a classe da Inspectoria dos serviços
de Prophylaxia, tres mezes, a partir
desta data, nos termos do art. 16;

Ao Dr. Arthur Ribeiro Guimarães,
chefe de serviço da Directoria de sanea-
mento e Prophylaxia Rural, tres mezes
de licença, em prorrogação, nos termos
do n. I do art. 8.^o.

— Por outras da mesma data, foram
concedidas as seguintes licenças pelo Sr.
director geral:

Alice Uzoda de Azevedo, um mez, nu-
mero I do art. 8.^o e a partir de 4 do cor-
rente;

Roderico Machado Coelho, quinze dias,
nos termos do n. I do art. 8.^o e a partir
de 16 do corrente.

— Por portarias de 18 do corrente,
foram concedidas, nos termos do decreto
n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as
licenças abaixo especificadas aos seguin-
tes funcionarios:

Dr. João Neri, inspector sanitario,
seis mezes de licença, nos termos do nu-

mero I do art. 8.^o, devendo entrar no
gozo da mesma dentro do prazo de oito
dias;

José Joaquim Pinto, encarregado de
prophylaxia, tres mezes, a partir de 1 do corrente
e nos termos do n. I do art. 8.^o;

Arthur de Souza Araujo, trabalhador
do Serviço de Saneamento e Prophylaxia
Rural no Distrito Federal, tres mezes,
a partir de 1 do corrente, nos termos do
n. I do art. 8.^o combinado com o de nú-
mero 11;

Arthur Teixeira Borges, chefe de repa-
do Hospital São Sebastião, seis mezes,
a partir de 1 do corrente e nos termos
do art. 17;

Dr. Anacleto da Silva Monteiro, oito
mezes, em prorrogação, nos termos do
art. 15;

Dr. Francisco Augusto Monteiro de
Barros, quatro mezes, a contar de 4 do
corrente e nos termos do n. I do ar-
tigo 8.^o.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 13 de dezembro de 1923

Hypolito Marques dos Santos (896-
923). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1923

Agostinho de Campos Ribeiro e outros
(820-923). — Esta directoria actuará
com a maxima tolerancia e toda equi-
dade.

Dia 11

Annibal Ribeiro (894-923). — Defe-
rido

Dia 12

Rubem Ferreira Barroso (812-923).
— Dirija-se á Prefeitura.

Dr. Pedro de Alcantara Araujo (902-
923). — Certifique-se o que constar.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 18 de dezembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da
Saude Publica, para os devidos fins, o
processo de despejo judicial do predio
n. 132, da Avenida Gomes Freire (offi-
cio n. 3.293);

Ao mesmo, o laudo de vistoria sanita-
ria realizada no predio n. 33 da rua da
Constituição (officio n. 3.291);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sa-
nitaria, o requerimento n. 3.835, de
Antonio de Almeida Cardoso, afim de
ser dado o conveniente parecer (officio
n. 3.292);

Ao Dr. delegado do 2.^o Distrito Sani-
tario, para os devidos fins, as indicações
de obras ns. 413 a 417 (officio núme-
ro 3.295).

— Comunicou-se ao Dr. secretario se-
ral que, por despacho de 14 do corrente,
o Dr. director relevou a multa imposta
a Eduardo Rocha (officio n. 3.293).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de
Generos Alimentícios, em 20\$, José Fer-
reira Gareez; em 200\$, cada um, Marino
Conti & Irmãos e Josué F. Moreira e, em
1:000\$, cada um, Antonio Reis Soares e
Martins & Rosa;

Pela 3.^a Delegacia de Saude, em 200\$,
Manoel José de Oliveira.

Requerimentos despachados

Diretoria:
Dr. Honor Achilles de Faria Mello (3.817). — Sendo concedidas as férias solicitadas na primeira oportunidade.
Inspectoria de Alimentação e Gené-ros Alimentícios:
Francisco Francisco de Castro (3.690-3.120). — Indeferido.
Manoel Vidal (3.777-1.121). — Sim, por 60 dias.
Delegacia de Fiscalização Profissional e Industrial:
Aquilino de Magalhães (2.716-233). — Indeferido.
J. Francisco & Comp. (3.811-234). — Deferido.
1.ª Delegacia de Saúde:
Nagib & Bacalá Com. (5.010). — Indeferido, a vista do officio n. 206 da 1.ª Delegacia de Saúde.
V. A. Duarte Felix (3.747-558). — Deferido.
Amadeu Andrade (1.897-561). — Deferido.
Arilda Teixeira da Silva (3.810-561). — Deferido.
2.ª Delegacia de Saúde:
José Miranda Vigarinho (3.327-543). — Sim, por 30 dias.
Herrick Reis (1.826-540). — Sim, por 60 dias.
Bernardino Cardoso & Comp. (3.852-514). — Deferido.
3.ª Delegacia de Saúde:
Therese Francisca Rollo (3.844-347). — Deferido.
João Almeida Corrêa d'Ávila (3.845-349). — Indeferido.
Paulino Villela Correia (2.830-352). — Sim, por 60 dias.
João Almeida Corrêa d'Ávila (3.820-354). — Deferido.
Maria Elisabeth Rolin (1.831-350). — Deferido.
Antonio Teixeira da Motta (3.832-348). — Indeferido.
Benedicta Francisca dos Santos Coelho (3.823-351). — Sim, por 60 dias.
Garcias Dias & Comp. (3.828-351). — Deferido.
4.ª Delegacia de Saúde:
Adelina Sáez de Araújo (3.812-326). — Deferido.
5.ª Delegacia de Saúde:
Adalberto Miranda (2.831-2.066). — Sim, por 60 dias.

INSPECTORIA DE SANTAMENTO E PROPHY-LAXIA RURAL

(Serviço no Distrito Federal)

Requerimentos despachados

Dia 11 de dezembro de 1923

Posto da Vila do Governador:
Amalia Lepelher (2.423). — Concedo 15 dias.

Dia 12

Posto de Campo Grande:
Gregorio Gomes de Aguiar (2.144). — Cumpra as intimações recebidas, menos quanto á installação de fogão com chaminé e pia da cozinha, nos termos do parecer.
Posto de Madureira:
Moradores da E. Jeronymo Mesquita (2.452). — Aguardem oportunidade.

Dia 13

Posto de Campo Grande:
Jorge Paes Sardinha (2.230). — Indeferido, de accordo com a informação.

Posto de Pilares:
Luiza Caldas (2.364). — Indeferido, a vista do parecer do chefe do posto.

Dia 14

Posto de Madureira:
Amalia de Azevedo Moraes (2.144). — Indeferido, de accordo com o parecer do chefe do posto.
Manoel Esteves dos Santos (2.435). — Intime-se, de accordo com o regulamento em vigor.
Felixirino Semão de Freitas (2.437). — Extraia-se nova intimação, nos termos do regulamento em vigor.
José Gonçalves Capello (2.439). — Indeferido, de accordo com o parecer do chefe do posto.
Maria Augusta (2.440). — Certifique-se.

Posto de Campo Grande:
Moradores da Pedra de Guaratiba (2.154). — Não podem ser atendidos, visto a mudança de jurisdição por obediência a conveniências do serviço.
Moradores de Monteiro (2.155). — Não convém, de accordo com a informação do chefe do posto de Campo Grande.
Posto da Villa Proletaria:
Lazaro Benedicto da Costa (2.454). — Concedo prazo até o dia 22 do mez corrente.

Posto de Pilares:
Constancio Alves dos Santos (156). — Attendendo ás informações, mantenho a multa.

Dia 15

Posto da Villa Proletaria:
Maria do Carmo (173). — Releva as multas, visto terem sido cumpridos os segundos termos de intimação.
Posto de Santa Cruz:
Propicio de Castro Braga (2.205). — Archive-se.
Antonio dos Santos Matheiros (144). — Deferido, de accordo com o despacho do requerimento n. 2.245.
Dr. Santos Matheiros (2.245). — Deferido, visto se tratar de zona rural.
Posto de Madureira:
Abraão Rodrigues Loureiro (2.457). — Certifique-se.
Posto de Jacarépaguá:
Manoel José de Oliveira (2.418). — Nada consta a respeito.

Posto de Campo Grande:
Herculano Leite de Brito (2.448). — Exiba o contracto.
Italo Del Cima (2.451). — Concedo 30 dias.
Adolpho Antonio Maciel (2.450). — Prorrogo por 60 dias o prazo da intimação.
Italo Del Cima (2.449). — Deferido.
Belmiro Gomes dos Santos (92). — Indeferido, visto não terem sido integralmente cumpridas as intimações números 75.887 e 75.888.

Posto de Bangü:
Ignacio Silva (2.459). — Concedo mais 30 dias.
Leopoldino Silveira Carancho (1.982). — Indeferido, nos termos do parecer.
Carmelinda Lopes da Silva (2.461). — Concedo 45 dias.
Lauriano João Ribeiro (2.460). — Concedo 30 dias.

Dia 17

Posto de Anchieta:
Dr. Aureliano Campos Brandão (2.345). — Certifique-se.

Emilia Maria Nogueira (2.469). — Indeferido, de accordo com o parecer do chefe do posto.

Posto de Pilares:
Manoel de Freitas (2.259). — Deferido.

Posto de Bangü:
Maria Magdalena Azevedo Machado (2.302). — Indeferido.
Alexandre Rodrigues (128). — Mantenho o despacho do chefe do serviço.

Posto de Campo Grande:
Antonio Damasio dos Santos (3.346). — Indeferido.
J. Velloso de Castro (2.204). — Exiba procuração.
Posto de Jacarépaguá:
José Pinto de Oliveira (2.470). — Concedo 30 dias.
Alzira Moreira dos Santos (2.468). — Concedo 30 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1923

Antonio Mendes Junior (3.169). — Cumpra a intimação n. 1.031.
Manoel Gomes (3.171). — Concedo 30 dias improrogaveis.
Manoel José Tayeira (3.170). — Pódo funcionar.
José Manoel Borges (3.129). — Pódo funcionar.
Albino Augusto Vieira (3.147). — Pódo funcionar, a titulo precario.
Soledade & Coelho (3.156). — Pódo funcionar.
Gonçalves & Alonso (3.127). — Colloque telas nas bandeiras.
Serafim Mendes Loureiro Amaral (3.125). — Pódo funcionar.
Constança Sampaio da Silva (3.154). — Pódo funcionar.
Bazilio de Almeida Costa (3.146). — Pódo funcionar.
Esteves da Silva & Comp. (3.155). — Pódo funcionar.
Eugenio Teixeira Leite Junior (3.190). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.
José Lavrador de Matos (3.183). — Deferido.
Luiz Affonso d'Escragnolle (3.177). — Deferido.

Dia 19

Bazilio de Almeida Costa (3.213). — Certifique-se.
Soledade & Coelho (3.201). — Certifique-se.
Teixeira Borges & Comp. (3.202). — Deferido; paguem as respectivas taxas de analyse.
Fernandes & Calado (3.209). — Pagando a taxa de analyse, deferido.
J. Maria Ribeiro (3.197). — Declare para que fim se destina a certidão.
Fernandes & Calado (3.208). — Deferido, pagando a respectiva taxa.
Samuel Ferreira (3.195). — Deferido. Pague a respectiva taxa de analyse.
Alvaro Barroso & Comp. (3.196). — Deferido, pagando a taxa de analyse respectiva.
Portella, Hugo & Comp. (3.206). — Pagando as respectivas taxas de analyse, deferido.
Albino Augusto Vieira (3.200). — Certifique-se.
Ferreira Azevedo & Comp. (3.191). — Certifique-se.
Esteves da Silva & Comp. (3.210). — Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 19 do mez corrente:

Foi nomeado censor das Casas de Diversões o bacharel José Pitta de Castro.

Passou á disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o bacharel Francisco Chagas, 4º delegado auxiliar, afim de servir na Superintendencia da Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados.

Ministerio da Fazenda**Directoria Geral do Thesouro Nacional**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1923

Sr. ministro interino da Guerra:

N. 236—Communicando não ter sido possível attender á solicitação constante do aviso n. 320, de 29 de maio deste anno, no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia o credito de 360\$ por conta do § 14—Material—Diversas despesas, n. 34 do orçamento do Ministerio da Guerra, por ter o referido aviso chegado ao Thesouro Nacional, depois de encerrado o exercicio de 1922.

N. 230—Communica do haver indeferido, por ter incorrido em prescrição, o requerimento em que o auditor de guerra, Dr. João Paulo Barbosa Lima, pede restituição da quantia de 1:080\$181, que foi descontada de seus vencimentos, a titulo de imposto, nos exercicios de 1902, 1908 e 1312.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 140—Communicando que o pagamento ao pessoal da Capitania do Porto de Rio Branco relativo ao corrente anno, esta sendo effectuado pela Mesa de Rendas da quella localidade, no Territorio do Acre.

N. 141—Devolvendo o processo de habilitação de montepio de D. Emilia Viçtoria de Oliveira, visto não poder ser aceita, em face do disposto no art. 5º do decreto n. 3 607, d 10 de fevereiro de 1866, a certidão de casamento apresentada em publicação, e dever a habilitanda provar que nada recebe dos cofres publicos, e que nenhum emprego ou officio publico exerce.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 441—Solicitando providencias afim de ser concedida franquía telegraphica, quando em objecto de serviço publico, ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, Mauro Carlos de Magalhães Breves, chefe da inspecção de Fazenda no Estado da Parahyba.

N. 442—Em resposta ao seu aviso n. 200, de 10 de outubro ultimo, submettendo á apreciação deste ministerio a consulta da Inspectoria Federal das Estradas de Ferro, referente á cobrança e escripturação da porcentagem de 4 % sobre a arrecadação da taxa de viação e imposto de transporte, feita pelas estradas de ferro administradas pela União, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que a alludida porcentagem, pela cobrança do mencionado imposto, somente é devida ás empresas particulares; sendo para isso necessaria a celebração de um contracto.

Embora igual vantagem seja conferida a varias empresas, independentemente de clausula contractual, essa circumstancia não impõe a em consderar-se no mesmo caso as estradas de ferro e de navegação de propriedade da União e pela administração, que devem, por isso, recolher integralmente aos cofres do Thesouro e das delegacias fiscaes nos Estados as importancias prove-

nientes da arrecadação da referida taxa, visto não lhes caber remuneração alguma pela execução de tal serviço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 413—Transmittindo o processo relativo á lavratura das escripturas de compra e venda dos terrenos e pradios cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, com os proprietarios Antonio Felipe Santiago e outros, e pedindo providencias afim de serem prestados os esclarecimentos necessarios ao andamento do alludido processo.

—Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 46—Em resposta ao officio de V. Ex. n. 333, de 22 de setembro ultimo, pedindo informações sobre a falta de pagamento aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica, e a que se refere o aviso do Ministerio da Justiça n. 2 191, de 13 de julho do corrente anno, tenho a honra de communicar-lhe, que, não sendo da competência deste ministerio a providencia solicitada no aviso acima referido, por se tratar de vencimento e dever correr tal despesa á conta das verbas proprias do alludido ministerio, foi-lhe por isso devolvida, com o aviso n. 195, de 27 de agosto proximo passado, a demonstração que opportunamente encaminhará ao Thesouro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimento despachado

Dia 13 de dezembro de 1923

Antonio Guimarães Pinheiro, 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, pedindo prorrogação de prazo, por 30 dias, para apresentar-se á delegacia fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Minas Geraes. — Deferrido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 322—Remettendo o processo de restituição á Companhia Commercial e Maritima, da quantia de 500\$000, caucionada como garantia da assignatura do contracto para fornecimento á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de artigos destinados a automoveis e auto-caminhões, durante o anno de 1:21.

N. 323—Transmittindo o processo de restituição a A. F. Costa da importância de 3:000\$, caucionada como garantia do contracto para fornecimento de artigos do grupo 16—Moveis, colchões e artigos de colchoaria ao Departamento Nacional de Saude Publica, cuja perda foi relevada por despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, de 23 de outubro ultimo.

—Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 324—Pedindo providencias afim de ser devolvida á Directoria Geral do Thesouro, a segunda via do empenho de despesa n. 187, referente ás passagens concedidas ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal na Parahyba Antonio Rodrigues Corrêa da Costa, que não chegou a utilizar-se dellas.

Sr. contador geral da Republica:

N. 421—Communicando que o Sr. ministro, resolvendo, por despacho do dia 10, designar o 3º escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo, José Ildefonso de Oliveira Azevedo; para se incumbir da normalização do serviço de escripturação por partidas dobradas na Delegacia Fiscal no

Estado da Parahyba, independentemente de qualquer vantagem.

N. 42—Communicando que o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, poz á disposição do Ministerio da Fazenda, afim de servir na Contadoria Geral, o escripturario do Instituto e Chimica, Alvaro de Carvalho, o qual deixa de perceber os vencimentos do seu cargo.

Sr. Director Geral da Imprensa Nacional:

N. 222—Remettendo o processo originado pelo requerimento encaminhado com o officio n. 297, de 16 de novembro findo, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, em que o 1º escripturario da Imprensa Nacional, Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, pede 90 dias de licença; afim de que se am prestados os necessarios esclarecimentos.

N. 223—Remetendo o processo relativo ao requerimento em que Baldomero Carqueja de Fienles, pede para ser reintegrado no cargo de contador da revisão e linhas do *Diario Official*, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos.

Sr. director da Companhia Paulista de Estrada de Ferro:

N. 1,079—Solicitando providencias afim de ser devolvida á Directoria Geral do Thesouro, 1ª via do empenho da despesa n. 187, referente ás passagens concedidas ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal da Parahyba, Antonio Rodrigues Corrêa da Costa que não chegou a utilizar-se dellas.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 88—Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o conservador dactylographo do Laboratorio de Analyses da Aliandega do Amazonas, Dr. Raymundo de Carvalho Palhano, pede sua nomeação para o lugar de 2º chefe do mesmo laboratorio, resolveu, por despacho de 8 do corrente, mandal-o aguardar oportunidade.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 73—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, approvou o acto de que daes conta em o vosso officio n. 212, de 29 de setembro ultimo, pelo qual reolveistes servir, por algum tempo, na 1ª circumstancia dessa capital, afim de receberem insinuações praticas do serviço do funcionario de igual categoria, Antonio Viegas Muniz, os agentes fiscaes do imposto de consumo, ultima mente nomeados para o interior desse Estado, Alberto Rollo, Augusto Procoro dos Santos Reis e Claudio de Oliveira Bastos.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 77—Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu que não ha inconveniente em ser precechido o lugar de renador da Mesa de Rendas de Antonina, vago com a exoneração de Arsenio Brasileiro Vieira.

N. 78—Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 11 do corrente, approvei o concurso para provimento dos lugares de segunda entrancia de Fazenda, ultimamente realizado nessa delegacia, mantida a classificação seguinte:

1º lugar

Alberto Luck Beckman.
João Lycio Laynes.

2º lugar

Ubaldo Terencio de Sant'Anna.
Antonio Frederico.
Theophilo Nunes Bellegard.
Getulio Borges de Cr. z.

3º lugar

Militino Barbosa Miranda.

do corrente anno (1^a adição).

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 21 de novembro proximo passado, o seguinte despacho:

«De accordo. Nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accordo com a decisão recorrida. Assim e em face do parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 11 verso, o recurso não deve ter provimento.»

O parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio é o seguinte:

«A Comissão da Tarifa considera omissa a mercadoria em apreço e sujeita ao pagamento de 50 % *ad valor m.*»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 22—Com o officio n. 88, de 19 de julho deste anno, encaminhastes à Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma Ferreira Gomes & Comp. recorre do vosso acto que, em reunião da Comissão da Tarifa e Juizo Arbitral, mandou classificar como «nitratado de potassio puro» da taxa de 400 réis por kilo, mercadoria despachada pela nota de importação numero 6.603 de novembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 4 de dezembro o seguinte despacho:

Dou provimento ao recurso, pelos fundamentos do parecer.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo provimento do recurso, em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses parecer unanime da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 21. A mercadoria, salitre impuro, taxa de 50 réis por kilo a t. 263 da Tarifa em vigor, é importada para fins industriaes.»

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo supra classifica a mercadoria em apreço no ar. 268 da Tarifa, como salitre impuro, da taxa de 50 réis por kilo. *ra m.*»

O que vos communico, para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo. L. G. R. P.

N. 929—Com o officio n. 1 025, de 6 de novembro findo, encaminhastes a esta directoria, o recurso interposto pelo Dr. Alberto de Medeiros da decisão dessa delegacia confirmando a da Collectoria Federal em Virajouro que lhe impoz a multa de 500\$ por infracção do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Tomando conhecimento do recurso para considerar nullo o presente processo, de accordo com o parecer.»

O parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«O Exmo. Sr. ministro da Fazenda prorrogou até 31 de outubro ultimo prazo para a matricula dos que exercem proissões liberaes (Ordem n. 349 de 1 outubro de 1923, da Directoria da Receita á Recebedoria do Districto Federal, publicada no *Diario Officil* de 2, e telegrama circular de 1 de outubro, da Directoria da Receita). Só este motivo seria sufficiente para se dar provimento ao recurso.

Mas o caso do presente processo exige mais: que se o annulle visto que a multa foi

imposta sem o notificado ter sido ouvido em defeza. Este é o meu parecer.»

N. 932—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo encaminhado com o vosso officio numero 910, de 25 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que Aldo Penoni pede permissão para expor á venda vinhos de sua fabricação, por meio deapparehos automaticos conforme as photographias anexas ao mesmo processo, exarou a 27 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

«Indeferido, de accordo com o parecer.»

O parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves a 21 do mesmo mez de novembro foi accordo com a informação prestada pelo inspector fiscal Leonel Serra, os seguintes termos:

«Penso que o requerimento de fls. 5/5v não merece deferimento, em face do que expressamente determina o art. 9º do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.»

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 344—Com o officio n. 321, de 27 de dezembro de 1922, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Das Almeida & Comp., da decisão dessa delegacia que lhe teve a 2ª collectoria em São Paulo, que lhe impoz a multa de 200\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu, em data de 5 do corrente, o seguinte despacho:

«Trata-se de mercadoria de procedencia estrangeira e cujo imposto de consumo foi cobrado pela Alfandega e de conformidade com o peso declarado em nota de venda; assim, e por ser insignificante a diferença de peso para mais verificada e tambem por não estar positivada a infracção do art. 4, em que igualmente se baseia o auto de fls., visto como não foi contestada a allegação de ter sido a venda feita a negociante atacada, resolvo tomar conhecimento do recurso para lhe dar provimento.»

N. 68—O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collectador da 1ª collectoria das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, em solução á consulta constante do seu telegrama de 26 de novembro ultimo, que o imposto sobre vencimentos é regido pelo regulamento que baixou com o decreto n. 15.944, de 27 de janeiro deste anno, que sujeita ao pagamento de 5 % as suas percentagens, sendo que o selo de nomeação deve ser calculado de accordo com a circular desta directoria n. 8, de 1 de setembro de 1919, cobrado sobre a base da fiança real, isto é, sobre 60:000\$ e não sobre 40:000\$000.

Aos 15 dias do mez de dezembro de 1923, na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, presente o Sr. Agripino Xavier Pereira de Britto, director interino, compareceu a Empresa de Força e Luz de Santa Thereza de Valença, sociedade anonyma, com sede na Villa de Santa Thereza de Valença, representada neste acto pelo Dr. Manoel de Miranda Rosa, ex-vi da proclamação passava pelo director-presidente da mesma empresa, e junta ao processo originado pelo requerimento de 25 de agosto do corrente anno, protocolado sob n. 38.105, e disse, perante o mesmo Sr. director interino e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que, explorando o serviço de fornecimento de energia electrica para a industria e iluminação publica e particular na referida villa, villa, em virtude do despacho do Sr. director da Receita, de 13 de setembro ultimo, exarado no alludido processo, assignar este termo, de accordo com o art. 13 do regulamento baixado com o de-

creto n. 15.996, de 31 de março do corrente anno, pelo qual se obriga: a) a arrecadar em nome da União, naquella villa, de accordo com o art. 7º do citado decreto, o imposto de consumo de energia electrica creado pelo art. 1º, n. 36, da lei n. 4 625, de 31 de dezembro de 1922; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de 4 % calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, ou á estação arrecadadora que fór determinada pelo Sr. ministro da Fazenda, a renda de cada mez, liquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia 20 do mez seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas; e) a não reclamar da União indenização de especie alguma, pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do art. 13 do decreto citado; f) a sujeitar-se de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das rendas da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do mesmo decreto e dos que posteriormente venham a ser expedidos regulamentando o imposto em apreço; g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes as informações q e solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; h) a responder, perante a União, por qualquer desvio ou deslize na arrecadação do mencionado imposto, causado por empregado ou thesoureiro da Empresa; i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indenização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E, pelo Sr. director interino da Receita Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, acceptava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este termo em livro proprio desta directoria, devidamente authenticado, o qual sendo lido e acatado conforme pelas partes interessadas, assigna com o referido Sr. Dr. Manoel de Miranda Rosa, procurador da Empresa de Força e Luz de Santa Thereza, com as testemunhas Horacio Seabra Filho e Tertuliano Guimarães. E eu, João Victor Ribeiro, guarda mór da Alfandega do Maranhão, com exercicio nesta directoria o escrevi.—*Agripino Xavier Pereira de Britto. —Manoel de Miranda Rosa. —Horacio Seabra Filho. —Tertuliano Guimarães.*

Visto. Em 19-12-923.—J. B. de Mello Cunha, director interino.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1923

Requerimento despachado

Antonio Nogueira Ferraz, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria, para o fim de lhe ser abonada a gratificação adicional de 10 %. —A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1923

Offícios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:
N. 469, devolvendo o processo a respeito do officio n. 4.752, de 7 de dezembro de 1923 do Tribunal de Contas.

N. 470, remetendo o processo relativo ao documento de empenho n. 175, por ter o Tribunal de Contas recusado o registro a despeza.

Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:
170, concedendo o credito de 93\$000 solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 3.717 C, de 12 de novembro ultimo.

N. 171, devolvendo o titulo do pensionista D. Clarice de Guerra.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:
N. 31, devolvendo o processo numero 51.236 e solicitando informações porque essa delegacia denegou o aumento provisório do pessoal de que trata o officio numero 1.770 da Serco a de Barbacena.

N. 322, concedendo o credito de réis 1:451\$612 para o aumento a 2.ª escripturario do Tribunal de Contas Fernando Barbosa Calv. s. Penna.

—Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 213, devolvendo o processo n. 52.036 para exigencias.

N. 214, communicando ter o Sr. ministro, por despacho de 20 de novembro, indeferido por julgar prescripto o direito de restituição de sellos pretendido pelo Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho.

Requerimentos despachados

Amelia, Alzir, Jovina e Estellita Augustas de Moura, sobre a abolição do montepio.
—Dirijam-se querendo, ao Ministerio da Justiça. Enregue-se, mediante recibo, os incluzos documentos.

Américo Pereira Lopes, procurador de Fortunata de Paula Marcondes. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Iracy Miller da Silveira, pedindo certidão. Dirija-se querendo, a Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Engenheiro Sylla de Vasconcellos Borralho, sobre as signações descuidadas. — A vista do parecer, dirija-se a sua repartição.

Banco Credito Auxiliador, sobre a concessão obtida pelo art. da lei n. 4.632 de 6 de janeiro ultimo. — Não ha que deferir.

Antonio Ferreira dos Santos, por seu procurador Antonio José de Almeida Rodrigues. — Junte a procuração.

A Sociedade Anonyma Cooperativa Economica. Dirija-se ao Departamento Nacional de Saude Publica.

Edith Musinho dos Reis, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, a Delegacia Fiscal no Maranhão.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1923

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 4 — Autorizando a representar a União no acto da lavratura da escriptura e doação que faz Thomaz Rodrigues de Albuquerque de 50 hectares de terras em Santarém, para instalação de uma Estação de Montagem.

—A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2 — Approvando a concessão de aforamento concedida a Julius von Sohten do terreno de marinhas á rua Barão do Triunpho.

—A Escola Militar:

N. 182 — Pedindo informar si já foi entregue pela Estrada de Ferro Central do Brasil o terreno situado entre o ramal de Santa Cruz e os edificios desse estabelecimento.

Requerimentos despachados

Antonio Benigno da Silva, pedindo expedição de guia para pagamento de laudêmio. — Prove o pagamento dos foros de 1921 a 1923.

Henry Montinenson, pedindo licença para vender o lote n. 85 B, situado na Ponta do Galcão, Nitheroy. — Satisfaca a exigencia da 3.ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1923

Reclamos despachados

Juí da 1.ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Guiseppe Labanca. — Cumpra-se.

Juí da 6.ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de Carolina Ramos Reis. — Cumpra-se.

Juí da 4.ª Vara Civil, entrega de 5:503\$70 a favor de D. Anna Ferreira Penna Ridgway e Dr. Herualdo Velloso Ferreira Penna. — Cumpra-se.

Juí da 1.ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Edmundo Urich. — Cumpra-se.

Juí da 1.ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Edmundo Urich. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Theodor Wille & Comp. — Cobre-se o imposto accrescido da mora de 50%, nos termos do art. 64 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. — Impoño a firma Theodor Wille & Comp., a multa de 50%, miimo do art. 61 a, do mesmo decreto. Só mediante applicação do principio de equidade, poderam ser relevadas as multas a requerente. A esta directoria, porém, falta competencia para usar dessa medida, que é da alçada exclusiva do Sr. ministro da Fazenda.

Sem numero — Repr. sentação contra The Royal Mail Steam Packet Company. — Em face do parecer, archive-se.

Officio n. 400, da Procuradoria da Republica. — Proceda-se pelo modo indicado na informação de accordo com o parecer, offciando-se á Directoria da Receita e restituindo-se o processo á Procuradoria Geral informando.

Sem numero — Dr. Cesar Salles. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Sem numero — Carlos José Martins Moreira — Complete-se o lançamento nos termos do parecer, sob o valor locativo de 4:800\$, cobrando-se a respectiva taxa de penia de agua em 1922 e no corrente exercicio.

Sem numero — A. Barros & Comp. — Faça-se a inscrição nos termos propostos ressaltados os direitos de haver a Fazenda Nacional o debito existente, si ficar posteriormente provada a successão. Impoño a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.268 — Custod. o Fernandes de Oliveira — Reduza-se para 3:600\$, em 1924, o valor locativo do imovel em apreço. Quanto aos exercicios anteriores, a reclamação está perempta.

Sem numero — Armando Watson Cordeiro. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 75\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Antonio Joaquim Boal. — Cobre-se o imposto pela maneira indicada no parecer. Impoño a Antonio Joaquim Boal pela infracção do art. 59 do decreto n. 14.339, de 19 de setembro de 1920, a multa de 200\$, minimo da lei.

Sem numero — Israel Schneider. — Annullem-se, por improcedente, a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, offciando-se á Directoria da Receita.

N. 6.009 — Joseph Augusto Laidoff. — Annullem-se as dividas mencionadas na informação de accordo com o parecer, offciando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Annulação de lançamento e duplicata. — Annullem-se as dividas mencionadas na informação, de accordo com o parecer, offciando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Henrique Pacheco da Silva. — Proceda-se pelo modo indicado na informação do Sr. Monteiro d. Barros, de accordo com o parecer, offciando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Joaquim F. Vaz Junior. — Enregue-se a quantia de 300\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 18.990 — Antonio Gonçalves d. Campos. — Altere-se para mercador de lenha, a partir do novembro findo, nos termos propostos, a classificação da industria do requerente, sob valor locativo indicado cobrando-se a differença do imposto, nos dous mezes do cofre e exercicio.

Ordem n. 13 da Directoria da Receita Publica — M. Tavares. — Restitua-se o processo informando, de accordo com o parecer.

Officio n. 607 da Procuradoria da Republica — Rita Miranda P. Veiga. — Informe a 2.ª Sub-directoria, em que nome está inscripto o predio em apreço no livro de penna d'agua.

Sem numero — Marques Sarabanda & Companhia. — Considere-se insubsistente a intimação de fls. 2, em vista das informações e do parecer. Façam-se as anotações devidas.

N. 19.221 — Luiz da Conceição de Souza Carvalho. — Annullem-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, offciando-se á Directoria da Receita. Restitua-se o processo á Procuradoria da Republica informando.

Sem numero — Augusto Victorio Merly. — Entregue-se de accordo com o parecer, a quantia de 83\$334, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 20.175 — Joaquim Pinto Portella. — Officie de accordo com o parecer, á Directoria da Receita.

Officio n. 207 da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional — Proceda-se pelo modo indicado, de accordo com o parecer.

N. 19.185 — Joaquim Tavares Guerra Filho. — Officie-se a Directoria da Fazenda Municipal, de accordo com a informação.

EXPEDIENTE DO SR. ADJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1923

N. 17.622 — Wirth & Co. ta. — Transfira-se Impoño a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 17.717 — Luiz Gonzaga Pinto da Silva e outro. — Transfira-se.

N. 4.720 — Manoel Paiva. — Transfira-se de accordo com o parecer. Impoño a comprador Joaquim de Souza Cabal, multa de 50\$ minimo da lei.

N. 19.237 — Manoel Vicente. — Transfira-se.

N. 5.035 — Castro Paula & Comp. — Transfira-se. Impoño a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 14.436 — Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula. — Proceda-se pelo modo proposto.

N. 17.572 — Pereira Nunes & Comp. — Averbem-se a mudança.

N. 19.036 — Superwille & Comp. — Averbem-se a mudança sob o valor locativo de réis 100.000.

N. 19.074—Roberto dos Santos.—Inscreva-se, nos termos do parecer

Sem número.—P. Hgge dom.—Dê-se baixa de accôrdo com o parecer de fls. 2.

N. 19.79—Norvina Dias Muniz.—Transfira-se.

N. 4.629—R. Conceição & Duare.—Inscreva-se, de acôrdo com o parecer, voltando depois o processo a 2ª Sub-directoria. Imponho a Antonio Martins de Carvalho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 12.573—Maria da Glória Ramos da Silva Soeiro e outro.—Transfira-se. Imponho a cada um os requerentes a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 19.979—Marana Guimarães Palhares.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 15.693—Manoel Muel.—Transfira-se.

N. 14.455—Maria de Souza Zacharias.—Transfira-se.

N. 15.850, Luige Vasallo.—Inscreva-se com o valor locativo de 1:800\$, a partir de outubro ultimo.

N. 16.937, Lino Alves da Fonseca Junior.—Já foi atendido; archive-se.

N. 14.469, Kohn Schlodmann & Comp.—A' 2ª Sub-directoria

N. 18.433, José Luiz Cavalcante de Mendonça.—Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 8.831—Joé Nunes de Souza.—Faça-se o lançamento proposto.

N. 18.03—Jaldur Riad.—Transfira-se.

N. 2.701—Israel d. Andrade.—Transfira-se. Imponho a cada uma das firmas Eugenio do Rego Soares e Mario Dias Lopes, a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.

N. 16.24—Elisa Jockinsen.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 14.562—Companhia Nacional de Comunicação Sem Fio e outro.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 12.14—Nestor de Noronha e outro.—Pago o imposto em cobrança, transura-se.

N. 6.857—Joaquim da Silva Guimarães.—Archive-se em vista do parecer

N. 15.854—Cypriano de Carvalho.—Imponho a cada dos signatarios do contracto, um a multa de dez mil réis, mínimo da lei

N. 6.837—José Antonio de Siqueira Montes.—Indeferido.

Autos de infração

N. 439, de 29 de junho de 1923, contra Manoel Maia:

A infração arguida no auto de fls. 4, contra Manoel Maia, estabelecido com confitearia á rua Dias da Cruz n. 149, nesta cidade, está confessada pela defesa do autuado, fls. 5, imponho, pois, ao mesmo, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, a multa de 200\$, mínimo do art. 72 do decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a recolher a importância da multa no prazo de 30 dias, aos cofres desta repartição; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais; ficando salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do regulamento em vigor.

N. 516, de 24 de julho de 1923, contra Alfredo F. Pettimant e Carlos Felipe Pettimant:

A falta de nota de venda, arguida no auto de fls. 4, contra Alfredo Pettimant, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 181, nesta praça, está justificada com a explicação das defesas de fls. 6 e 7, uma vez que no processo não a prova em contrario.

Quanto a falta de rotulos na mercadoria em apreço, e pela qual é responsável o fabricante de bonets para militares Carlos Felipe Pettimant, estabelecido á rua da Constituição n. 55, está provada e confessada.

Pelo exposto, pois, e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Carlos Felipe Pettimant a multa de 200\$, mínimo do art. 72 do decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a recolher aos cofres desta repartição a importância da multa, no prazo de 30 dias, e não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, ficando salvo o direito de recurso que pôde ser intentado dentro de 15 dias, na forma do regulamento em vigor.

N. 268, de 19 de maio de 1923 Contra: Eugenio Cesar e José Salgueiro.

Eugenio Cesar e José Salgueiro, pequenos fabricantes de calçado, no Boulevard de S. Cristovão n. 96, nesta praça, foram autuados, por exporem á venda em seu estabelecimento diversos pares de sandalias sem rotulos e sem sellos, com infração dos artigos §§ 72 e 81 do decreto n. 14.48, de 26 de janeiro de 1921.

Intimados á de esa confessam a falta cometida, sem que as razões apresentadas a justifiquem.

Em vista do exposto, e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho aos autuados a multa de 200\$ mínimo dos artigos 72 e 81 citados.

Intime-se a recolher a multa imposta, no prazo de 30 dias, aos cofres desta repartição, não o fazendo, promova-se pelos meios legais, a cobrança executiva salvo o direito de recurso, que não pôde ser interposto dentro de 15 dias.

Notificações

N. 620 de 10 de dezembro de 1923. Contra João da Cruz.

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Dilermando Duarte Cose e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho a firma João da Cruz, e tabelada á rua Benedito Hyppolyto n. 11, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botequim, vendendo queijos, a multa de 150\$ por infração dos arts. 8º e 14º letra v do regulamento expedido pelo decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 5\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.—Intime-se.

N. 622, de 1 de dezembro de 1923, contra Benjamin Sanches:

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto do consumo Dilermando Duarte Cox e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Benjamin Sanches, estabelecido á rua Affonso Cavalcanti n. 62, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botequim, vendendo queijos, a multa de 15\$, por infração dos arts. 8 e 14º, b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.64 de 26 de janeiro de 1921, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 5\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o prévio depósito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 623, de 1 de dezembro de 1923, contra Antonio Marques:

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Dilermando Duarte Cox e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria imponho a Antonio Marques, estabelecido á rua Marquez de Sapucahy n. 93, desta cidade

do Rio de Janeiro, com negocio de botequim, com commercio de queijos, a multa de 150\$ por infração dos arts. 8º e 14º, b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 5\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, o corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito da mencionadas importancias.—Intime-se.

Pedidos de certidão

N. 2.804—Aniceto Ferreira Maia.—Diga em que caracter pede a certidão.

N. 2.825—Alexandino Pedroso do Amaral.—Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 2.826—Isaac Manoel da Camara.—Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 2.837—Petronilho Montez.—Diga em que qualidade requer.

N. 2.828—Manoel Corrêa Picanço.—Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 2.832—Augusto Maria da Motta.—Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 2.834—Alber o M. Villar.—Apresente procuração, ou prove ver acção em juizo.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Em 19 de dezembro de 1923

N. 25.033—Miguel Penalva.—Delle deviamos os documentos de fls. 2 e 3.

N. 18.345—Octavio Pinto Ferz.—Prove o pagamento de penna d'agua de 1921.

N. 17.657—Camillo Francisco Gonzalez A. o. so.—Faça reconhecer por ta elião publico a firma do signatario do documento, podendo retrair-o, mediante recibo.

N. 17.66—Arthur Ferreira Maia.—Faça reconhecer por ta elião publico a firma do signatario do documento de fls. 2 a 21, podendo retrair do processo mencionado recibo.

N. 11.412—Antonio Sampaio Ribeiro.—Junte a certidão do primeiro pagamento ao imposto predial.

N. 1.925—Ferdinando Esrada e outros.—Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1920/22.

N. 6.62—Accylna Cunha Lima.—Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1922 e da penna d'agua de 1923 quanto ao predio n. 27 da rua V. do Rio Branco.

N. 12.262—Arthur Cesar da Rocha.—Prove o pagamento de penna d'agua e da taxa de saneamento de 1923.

N. 15.677—Antonio Honorio.—Apresente petição com a firma reconhecida por notario publico.

N. 21.273—Ernesto Hoffman & Comp.—Pague o debito.

N. 20.078—Marin da Graça.—Pague o debito de penna de agua de 1923.

N. 11.912—Leite de Mello & Comp.—Pague o debito.

N. 19.027—Luiz Lopes Domingues.—Satisfaca a exigencia.

N. 18.944—Eugenio Joaquim Alves.—Idem.

N. 18.371—Manoel Gonçalves Moraes.—Satisfaca a exigencia.

N. 19.306—José A. de Miranda.—Idem.

N. 11.035—Antonio de Souza Teixeira.—Idem.

N. 15.611—Domingos de Almeida.—Idem.

N. 3.677—José Vieira Rodrigues.—Satisfaca as exigencias, podendo retirar a carta de arrematação, mediante recibo.

N. 18.165—Augusto Pereira da Cruz.—Satisfaca as exigencias, provando mais o pagamento da penna de agua de 1919.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

INTERINO

Dia 14 de dezembro de 1923

Offícios :

N. 1.913—Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remittendo com o parecer da Inspectoria o processo relativo ao requerimento do Banco Estadual de Seguros, solicitando approvação da modificação feita nos seus estatutos.

N. 1.914—Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remittendo com o parecer o processo relativo ao requerimento do Banco do Espírito Santo, solitando approvação da reforma integral dos seus estatutos.

Requerimento despachado

Bank of London & South America, Limited, resultante da união do London & Brazilian Bank e do London & River Plate Bank, Limited. — Façam-se as devidas anotações nos registos dos bancos que referiram, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 13 do corrente.

Dia 19

Offício :

N. 1.912—Dirigido ao deleg do regional em São Paulo, div lverdo a ella a do movimento de compra e venda de marcos, para vir por meio de officio.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.840—Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, encaminhando o quadro comparativo de preços apresentados por diversas firmas em concorrência administrativa para fornecimento de papel.

N. 2.841—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando a relação dos empregados desta repartição que acumulam empregos remunerados.

N. 2.842—Ao Sr. Germiniano Calvão, agradecendo a comunicação de haver assumido o cargo de inspector da Alandega de Paranaguá.

N. 2.843—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que o chefe de turma guarda-typos da officina de composição, Arsenio Cardoso Rodrigues Alvarenga, solicita um anno de licença.

N. 2.844—Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando empenho de despeza.

N. 2.845—Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 2.846—Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 2.847—Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 2.848—Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidência da Republica, idem, idem.

N. 2.849—Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 2.850—Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

N. 2.851—Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidência da Republica, idem, idem.

Requerimentos despachados

José Joaquim Pereira, Horacio Virgilio Ferreira e Domingos Pereira Arantes. — Sim, em termos.

Luiz Felisberto Gonzaga e Maximo Corrêa Sergio Eitencourt. — Sim.

Eduardo Barbosa de Almeida. — Como requer.

Ministerio da Marinha

Foram concedidos:

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao escrevente de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officias da Armada, Arlindo dos Santos Silveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a partir da presente data;

De accordo com o art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao 1º sargento torpedista mineiro n. 0.661, João Paulo, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data;

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 2 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, ao enfermeiro naval de 2ª classe, Marcellino João Chagas, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data;

De accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao marinheiro nacional — 1º sargento — TE — n. 2.063, Austerio de Alcantara, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir desta data;

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1923

Sr. director do Pessoal:

N. 5.372—Assumpto: apresentação de um projecto de regulamento para a Directoria do Pessoal:

1. Recommendo vos que, tendo em vista o decreto n. 16.237, de 5 do corrente, apresenteis a meu estudo um projecto de regulamento para a directoria a vosso cargo.

2. Deveis entrar em collaboração com o chefe da Missão Naval para esse fim.

Identicos para as Directorias de Portos e Costas, Navegação, Engenharia Naval, Aeronautica, Saúde e Fazenda:

—Sr. chefe da Missão Naval Norte Americana:

N. 5.371 — Assumpto: Collaboração do chefe da Missão Naval em varios regulamentos:

1. Nesta data recommendo aos directores do Pessoal, Portos e Costas, Navegação, Engenharia Naval, Aeronautica, Saúde e Fazenda que, tendo em vista o decreto numero 16.237, de 5 do corrente, apresentem a meu estudo, com a vossa collaboração, projectos de regulamentos para as respectivas directorias.

Requerimentos despachados

Prado, Lopes & Companhia. — Não convem (1.494 Depósito Naval 1923).

Primeiro tenente João Gonçalves Peixoto. — Deferido. (Req. 14/12/1923).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente:

Declaram-se que duas mezas da licença de tres, concedida ao operario de 2ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Francisco Alves Barbosa, por portaria de 7 de novembro findo, em prorrogação da que obteve

para tratamento de saúde, foram de accordo com o art. 17, § 2º, do decreto 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, e um mez de conformidade com o art. 8º, I, do citado decreto.

De accordo com o art. 9º, I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, por quatro mezes em prorrogação da de um mez que obteve, ao inspector de 1ª classe do Collegio Militar do Ceará José Feijó.

De accordo com o art. 8º, I, do mesmo decreto:

Por quinze dias, em prorrogação da que obteve ao operario de 5ª classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Avellino dos Santos;

Por trinta dias, em prorrogação da que obteve, ao contra-mestre de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Manoel Rodrigues Paes e

Por tres mezes, ao auxiliar de 1ª classe da mesma fabrica, e tambem em prorrogação, Renato Garcia Ferra.

De accordo com o art. 17 do mesmo decreto:

Por tres mezes, ao 4º official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Antonio José da Silva;

Por quatro mezes, ao operario do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Agostinho da Conceição;

Por seis mezes, ao encadernador da Imprensa Militar Leopoldo da Silva Neves.

De accordo com o mesmo artigo, § 1º:

Por seis mezes, ao operario de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Affonso Ferreira Campos e ao servente do Estado Maior do Exercito Antonio Ferreira Lopes.

De accordo com o art. 17, § 2º, do mesmo decreto, por tres mezes, em prorrogação, ao operario de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Alvaro Domingues de Oliveira;

De accordo com o art. 19 do mesmo decreto, por seis mezes, ao operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Cláudio Antonio Alves.

—Por despacho de 15 do corrente foi transferido o 1º tenente Felinto Muller, do regimento de artilharia mixta (Compo Grande) para o 2º grupo isolado de artilharia pesada (Quitânia).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1923

Acacio Faria Corrêa, coronel. Adolpho Lopes da Costa, capitão, Isaías Dantas de Carvalho e João Jansen Lobo Pereira, capitão, pedindo licença para tratamento de saúde. — Sim, em face das informações e da acta de inspecção de saúde.

Adrovaldo Paraguassú de Souza Martins, soldado Carlos de Oliveira Freire, cabo, Firmino do Nascimento, cabo, João Carneiro e Almeida, anseçada, João Maria Barcellos, 2º sargento, José Casemiro, cabo, José Lopes de Araújo, cabo, José Marques de Souza, soldado, José Rodrigues da Costa, soldado, Julio Ferreira de Almeida, anseçada, Manoel Rocha Barboza, soldado, Manoel de Souza Barreto, soldado, Mieces, Iau Troczynski, soldado, Miguel Ferreira do Nascimento, anseçada, Luiz Mendes Pereira, soldado, salvado, dos Santos Falcão, cabo, Sebastião José Machado, cabo, e Valério Vicente de Azambuja, cabo, pedindo

matricula no Curso Prático de Enfermeiros Veterinarios.—Aguardem oportunidade.

Antônio Soares de Albuquerque, anpeçada, pe indo matrícula no curso de enfermeiros.

Ariosto Loureiro Silva, 3º sargento pedindo licença para fazer exame.—Sim, na senioridade das disposições de que trata o aviso n. 85 de 29 de dezembro de 1919 ao commandante do Collegio Militar do Rio de Janeiro, resa vadas as dependencias que houver entre as materias.

Armando Ruben Storino, 1º tenente, pedindo pagamento de diaria. Deterido.

Fra cisco M linar, 2º sargento, pedi do matricula na Escola de Veterinaria do Exercito.—Selle um dos documentos.

Haupt & Co., propondo a venda de uma machina.—Co parçam á secretaria da Guerra para sellar a proposta e os annexos.

Joaquim Iove Moreira, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito.—Indeterido.

João Pessoa Cavalcante, 1º tenente, pedindo emprestimo.—R queira ao Sr. ministro da Fazenda, de accordo com a lei.

Luiz Mesquita Junior, alumno da Escola de Veterinaria, pedindo prestar exames de duas cadeiras em 2ª época. Indeferido.

Luiz Rrigues Bicca, soldado pedindo licença para prestar exames no Collegio Militar de Porto Alegre.—Sim, na conformidade das disposições de que trata o aviso n. 85 de 29 de dezembro de 1919 ao commandante do Collegio Militar do Rio, resalvadas as dependencias que houver entre as materias.

Luso Alves Garrido, capitão, pedindo prorrogação de licença.—Concedo a prorrogação de tres mezes em face da acta de inspecção, sendo dois mezes de accordo com o art. 17 e um mez de accordo com o art. 8, ambos do decreto n. 14.663 de 1921.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1923

Orestes Gomes de Carvalho, alferes da guarda nacional, pedindo para fazer estagio.—Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Antonio Medeiros de Siqueira Campos e Manoel Emyglio Pereira da Rocha, pedindo expedição de patentes.—Indeferidos. Os documentos apresentados não são sufficientes para pro a de nacionalidade.

Carlo Daltro, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

Pedro Lauria, pedindo transferencia de incorporação.—Deferido, devendo a resenatar-se á 4ª Circumscripção de Recrutamento para ser incorporado no corrente anno.

Drs. Oswaldo Brandino Corrêa e Og de Almeida e Silva, 2º tenentes medicos da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo carteira militar de identidade.—Ao gabinete de identificação para attender.

Dia 19

Joaquim da Silva Boia, pedindo expedição de patentes.—Indeferido por falta das provas de nacionalidade e do pagamento de sello.

João Francisco de Lima e Joaquim Christiano da Silveira, pedindo expedição de patentes.—Indeferidos por não constar no *Diário Officia* citados as suas nomeações.

João Antonio de Oliveira, pedindo expedição de patente.—Indeferido. O documento apresentado não é sufficiente para prova de nacionalidade.

Ministerio da Viação e Obras

Públicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 13 de dezembro de 1923

Aviso n. 1.752, requisitando pagamento das contas de A. Placido Marques & Comp., 350\$50; Cardinale & Comp., 4716\$; Theodor Wille & Comp., 2100\$; Luiz Macedo & Comp., 428\$ e Villas Boas & Comp., 3211\$ de fornecimentos feitos á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Avi o n. 1.853, remettendo para o devido registro o contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e D. Maria Julia de Paula, para arrendamento de um predio.

Aviso n. 1.854, idem, com o capitão de corveta Plinio Justiniano da Rocha para arrendamento de um predio.

Avi so n. 1.855, requisitando pagamento da conta de Lincoln Nodari, de 40.000\$, de fornecimento feito á Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 1.857, consultando si poderá ser aberto a este ministerio o credito especial de 1.000.000\$ destinado a atender ás expzas com a construção de dez kilometros de linha que, partindo da estação de Lauo Muller, na Estrada de Ferro D. Theresza Christina, siga em continuação d ssa via ferrica até a localidade denominada Rominha.

Aviso n. 1.858, requisitando pagamento á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão empreiteira das obras de installações ferro viarias, destinadas a esta eleger, em Theresina, a ligação das Estradas de Ferro S. Luiz a Theresina, Petrolina a Theresina e Cratheus a Theresina, da importância total de 260.904\$872, relativa a trabalhos em diver os trechos.

Dia 14

Aviso n. 1.860, requisitando pagamento das de Fred Figner, 10.000\$; Moniz & Comp., Ltd., 9.370\$ e Octavio Gomes, 2.278\$560, de fornecimento feitos á Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 1.861, idem de Albertino Lopes Xavier, de 6.281\$00, de fornecimentos para a Estrada de Ferro Theresopolis.

Aviso n. 1.86, solicitando a distribuição de 6.691\$444, ouro, á Delegacia do Tesouro Nacional em Londres, subvenção a institutos internacionais de telegraphos.

Dia 15

Aviso n. 1.864, remettendo para o respectivo registro o contracto entre o Repartição Geral dos Telegraphos e Villas Boas & Comp., e a Lithographia Fluminense S. A., para fornecimentos de material com formulas impressas.

Avi so n. 1.865, idem com a Companhia Nacional de comunicação Sem Fio, para o fornecimento de material radioelegraphico.

Avi o n. 1.863, requisitando o pagamento da conta de Hime & Comp., de 155\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.867, idem da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, de 26\$400, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.858, olicitando reconsideração do mesmo Tribunal que negou registro á despesa de 3.185\$ a Isnard & Comp., de fornecimento, feito, conforme foi solicitado

em aviso n. 1.256, de 17 de outubro ultimo. A iso n. 1.869, requisitando pagamento da conta de Luiz Macedo & Comp., de 5.420\$, de material adquirido pela Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.870, requisitando pagamento da conta da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, de 560\$200, de transportes effectuados para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.871, sol citando reconsideração do acto do mesmo Tribunal que negou registro á annullação e transferencia do credito de 40.000\$ á Delegacia Fiscal da Bahia para occorrer ao pagamento das pespesas com a construção e aparelhamento de poços, conforme foi solicitado pelo aviso deste ministerio n. 412, de 9 de junho do corrente anno.

Aviso n. 1.872, consultando sobre a possibilidade de ser aberto o credito de 5.000.000\$, destinados á execução de obras urgentes, afim de ser melhorado o abastecimento de agua á cidade do Rio de Janeiro.

Dia 18

Aviso n. 1.873, consultando sobre a possibilidade de ser aberto o credito de 1.000.000\$, para occorrer ás despesas complementares com a aquisição das superestructuras metallocas destinadas á ponte sobre o rio Paraná, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Avi o n. 1.875, solicitando providencias afim de que o mesmo Tribunal se digne de reconsiderar a decisão proferida em sessão de 28 de novembro proximo passado, relativa ao contracto celebrado pela Inspectoria F. das Estradas com James Magnus & Cia., para o fornecimento de 2 locomotivas á Estrada de Ferro S. Luiz a Theresina.

Aviso n. 1.876, requisitando pagamento da conta de Dias Garcia & Cia., de 382\$520, de fornecimentos feito á Directoria Geral dos Correios.

AVISOS EXPEDIDOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 12 de dezembro de 1923

Aviso n. 2.33, sol citando que o parecer des Ministerio acerca dos creditos de 7.400.000\$ em apolices e 39.000.000\$ em dinheiro, a serem abertos, conforme o av so este Ministerio n. 1.814, de ta data, do Tribunal de Contas, seja enviado directamente ao Tribunal de Contas.

Avi o n. 2.032, requisitando pagamento a G. Id no de Mello, ajudante d 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia d 53\$500, relativa ao abono do augmento provisorio, em 1920.

Aviso n. 2.033, requisitando pagamento a Theophilo Barreto, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos da quantia de 159\$758, relativa ás consignações que lhe foram descontadas a mais a favor da Caixa de Empréstimos do Ministerio de Economia dos Servidores do Estado, n s mezes de julho e dezembro de 1919.

Aviso n. 2.034, requisitando pagamento a Arlindo Antonio de Oliveira, concertador de 4ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 161\$500, pela differença do augment provisorio, em 1920.

Aviso n. 2.037, requisitando pagamento da conta de J. G. Pereira & Comp., de 1.398\$800, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Avi o n. 2.038, consultando sobre a possibilidade de ser effectuado o pagamento de 3.855-0-0, equivalentes a 34.266\$666, ouro, ao cambio de 27 d., com a aquisição de material para os telegraphos cuja

Resolvendo sobre a consulta consta-te de
vosso ofício n. 526, de 11 do corrente, au-

torizo-vos a aceitar o offerecimento d s Srs. A. L. Ferand & Comp., proprie arios de terrenos situados ás ruas Pontes e Rêa Barão d Vassouras e outras, no Andarahy, os quaes se propõem torner, em onus algum para essa repartição, os tubos de ferro fundido de 0^m, 10, neces arios á execução dos trabalhos (aviso numero 167).

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista as razões apre endadas pela Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, em requerimento datado de 25 de setembro findo, declaro-vos ue fic e autorizado a mandar fornecer-lhe quarenta kilometros de trilhos usados, disponiveis á margem da linha de São Francisco, que aquella companhia pa ará ao preço ue fóra por ella ajustado com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, isto é, 115\$ a tonelada, postos o trilhos ao porto da Bahia (a iso n. 12).

Tendo em vista a informação que prestastes em officio n. 930/S, de 27 de novembro findo sobre a solicitação da Companhia Carbonifera de Urussanga, no sentido de lhe ser dada licença, a titulo precario, para transportar carvão de suas minas no ramal ferro de Urussanga, declaro-vos que autorizo o transporte requerido, nas condições propostas por essa inspectoría, cabendo á Companhia de Urussanga a conservação da linha nesse ramal e o pagamento dos fretes, segundo as tarifas em vigor na Estrada de Ferro D. Theza Christina, a exemplo de que já se fez em 1919 com relação ao carvão das minas pertencentes á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá (aviso numero 123).

Attendendo ao que requereu a S. Paulo Railway Company, Limited, em petição de 16 de novembro ultimo, e de accordo com a informação constante do vosso officio numero 39/S, de 3 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins que approvo a redução de 20 % nos fretes da tabella 4, para o grão em grão, quando transportado em vagões completos com destino aos estabelecimentos de moagem, na linha de Santos a Jundiahy (viseo n. 124).

Attende do a solicitação que me dirigiu a Camara Municipal de Jacarézinho, no Estado do Paraná, e tendo em vista a necessidade de apressar a construção do ramal de Parapanema, da Rêde de Viação Ferrea Paraná Santa Catharina, recomendo-vos que providencieis para que seja atacada, com rapidez, a construção do trecho de Ourinhos á Jacarézinho, do referido ramal (aviso n. 125).

Attendendo á proposta do vosso officio n. 945/S, de 1 de dezembro corrente, declaro-vos que autorizo seja dada a denominação de General Setembrino de Carvalho á estação do kilometro 47 da Estrada de Ferro de Cruz Alta a Po. to Lucena (aviso n. 126).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1923

Sr. director geral dos Telegraphos:

De posse do vosso officio n. 3.533, de 27 de novembro ultimo, o Sr. ministro manda declarar-vos que a Directoria de Meteorologia deve solicitar a providencia a que se refere aquelle vosso officio por intermedio do Ministerio da Agricultura, visto como nem aquella directoria nem as estações radiotelegraphicas da Marinha estão subordinadas a este ministerio (officio n. 306).

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 516, de 28 de novembro findo, indeferiu o requerimento em que Joaquim A. Gomes Bernardes pediu reconsideração do

seu despacho de 6 de julho ultimo (officio n. 232).

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 13 do corrente, publicada no Diario Official do dia seguinte, foi tornada sem effeito a portaria de 17 de junho do anno findo, que approvou a tabella n. 14 — pa a dormentes transportados nessa estrada em vagões cobertos ou descobertos, em quantidade de uma tonelada ou mais (officio n. 18).

Sr. inspector federal das estradas:

Em additamento ao meu officio n. 212, de 12 do corrente, recomendo-vos, de ordem do Sr. ministro, que seja fixado o prazo de tres annos para vigor das tarifas reformadas por força do decreto que autoriza a revisão dos contractos da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande (officio n. 216).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 12 do corrente, foi exonrado, po abandono de emprego o cidadão Eds o Egidio Monteiro de Oliveira, como i curso no n. 8, do art. 535 do regulamento postal vigente, combinado com o ar. 5.5 do regulamento postal vigente, combinado com o art. 14 § 2º, e 18 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, co cargo de ajudante da agencia postal de Araçatuba, no Estado de S. Paulo.

Por outra da mesma data, foi nomeado o cidadão Gumercindo Pacheco, para o cargo de ajudante postal da gencia de Araçatuba, no Estado de S. Paulo.

Por outra de 14 do corrente foi promovido, por merecimento, o carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, o cidadão de 2ª classe da mesma administração Euri edes G. dofr do Schmidt, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 15 do corrente, foi declarada sem effeito a de 28 de agosto ultimo, que n meou para o cargo de thsonreiro da agencia postal de Varadouro, Estado da Parahyba, o cidadão Francisco Lins de Mello.

Por outras ainda de 19 do corrente, foram nomeados carteiros de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Paraná, Manoel Guilherme da Cunha, Aureli dos Santos e José Cliton Beerra, com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1923

Bernardina Pereira Loureiro, inventariante do espólio de Henrique Gomes Loureiro. — Não existindo correspondencia reitada com o endereço indicado, não ha que d.f.rir; e, no caso de vir a existir, cumpria-se o det.rminado pelo para rapho unico do art. 104 do regulamento em vigor.

Dia 19 de dezembro de 1923

Alberio Belfort. — Submetta-se á inspecção de saude.

João Baptista. — Indeferido.

Juvenal Nun s, 1º official da Administração d. Pará, p dindo permissão para prolongar os serviços depois das horas do expediente. — Tendo em vista o informado pelo administrador, indeferido.

Gregorio Pecegairo o Amaral, peido autorização para adquirir sellos. — Deferido, nos termos do informado.

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, pedindo pagamento de consignações de novembro. — Indeferido, a vista do informado.

Vicencia Ferreira Braga, pedindo entrega da caderneta que servia de lação do seu fi-

nado marido. — Tendo em vista o informado, deferido.

Harman & Company, avenida Rio Franco n. 39 1º andar. — Não tendo os requerentes feito declaração de valor m indicado contendo do objecto que submettiam a registro, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 19 de dezembro de 1921

José Marques, pedindo licença. — Concedo um mez, sem vencimentos.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Thomaz Pinto, Antonio Gentil Vieira e Augusto Fonseca Dias, pedindo certidão. — Certifique-se.

Milton da Costa Porto, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

O talcio Lopes Vieira, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo regulamentar.

Oscar José da Silva, pedindo translerencia. — Não convém.

Companhia Nacional de Electricidade pedindo restituição de cauções. — Restitua-se.

Sylvio da Silva, pedindo collocação. — Submetta-se a concurso opportunamente, querendo.

Antonio Pereira Maduro pedindo marcação de terrenos na estação de Mercês. — A vista das informações, archive-se.

Fachina Gionette, pedindo restituição de excesso de frete. — Compareça á secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 19 de dezembro de 1923

Raul Mendes pedindo um passe livre, com direito a 120 kilos de bagagem para fazer propaganda de seu estabelecimento fruticola em Bello Horizonte. — Não é permittido por lei o favor solicitado.

Segunda secção

Por portaria de 24 de novembro foi transferido o director do Patronato Agrícola «Pereira Lima», Arminio Sampaio da Cunha para identico logar no de «João Coimbra», do Serviço de Povoamento.

Por portarias de 15 do dezembro, foram transferidos:

O auxiliar de 1ª classe da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio de Janeiro, Raul Miranda, para identico logar na Inspeção de São Paulo;

O auxiliar de 1ª classe da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo, Arminio Machado Gueirão, para identico logar na Inspeção do Rio de Janeiro.

Por outra da mesma data foram concedidos ao escripturário do Patronato Agrícola «Wen eslau Brz», do Serviço d Povoamento, Domiciano N. Noronha Sa, quatro mezes de licença para tratam.to de saude.

N. 3.696 — Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, A. O. Rodrigues; agravado, o Dr. Almachio Diniz.

— Não se conheceu do agravo, por não ter sido citada a lei offercida, **unanimemente**.

N. 3.699 — Santa Catharina — Relator, o Sr. Edmundo Lins; agravante, a Fazenda Nacional; agravado, João Quiniché. — Não se conheceu do agravo por não ser caso de lei, **unanimemente**.

N. 3.702 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; agravante, a São Paulo Northern Railroad Company; agravado, o Juízo Federal. — Negou-se provimento ao agravo, **unanimemente**.

N. 3.570 — Districto Federal — (Agravado do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravante, Idalina Gomes Barroso. — Foi confirmado o despacho agravado, **unanimemente**.

Cartas testemunháveis

N. 3.676 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicantes, dona Rita de Macedo Barreto e seus filhos; recorrida, a Fazenda do Estado de São Paulo. — Julgou-se improcedente a carta, **unanimemente**.

N. 3.573 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; supplicantes, os liquidatários da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicada, a Companhia Prado Chaves. — Julgou-se improcedente a carta, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

Impedido o Sr. ministro Edmundo Lins.

Recursos extraordinários

N. 1.205 — S. Paulo — (Embargos) — Relator o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibieli e Hermenegildo de Barros; embargante, Aristoteles de Oliveira Breves; embargados, Arthur Breves Junior e outros. — Foram rejeitados os embargos, **unanimemente**.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.545 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o 1º curador geral de orphãos e ausentes da comarca de S. Paulo; recorrido, o curador de ausentes de Campinas, representando do espólio de João Augusto Wenermark. — Preliminarmente, não se conheceu do recurso por não ser caso de lei, **unanimemente**.

N. 1.610 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; recorrente, The Leopoldina Railway Company, Ltd.; recorrido, Cesar Manoel Francisco. — Conhecendo-se do recurso, por desamparado de lei, provimento para que a acção seja processada na justiça federal, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Edmundo Lins, Pedro Mibieli, Muniz Barreto e Godofredo Cunha.

N. 1.617 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; recorrente, a Fazenda do Estado de S. Paulo; recorrida, a S. Paulo Railway Company, Ltd. — Preliminarmente, não se conheceu do recurso, por não ser caso de lei, **unanimemente**.

N. 1.638 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, a Companhia Constructo Alpanema; recorrido, o Barão de Vidal. — Preliminarmente não se conheceu do recurso por não ser caso de lei, **unanimemente**.

Esceurrou-se a sessão ás 16 horas e meia. O subsecretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM A' SECRETARIA COM VISTA A'S PARTES

Aggravos de instrumento

N. 3.409 — Amazonas — Aggravante, The Amazon River Steam Navigation Company Limited; agravada, a Fazenda Nacional.

N. 3.329 — Amazonas — Aggravante, The Amazon River Steam Navigation Company Limited; agravada, a Fazenda Nacional.

Audiencia, em 19 de dezembro de 1923

JUIZ SEMANARIO O EXM. SR. MINISTRO EDMUNDO LINS

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 2.733 — Rio de Janeiro — Aggravante, Aristides Werneck; agravada a Mutualidade Vitalicia dos Estados Unidos do Brasil.

N. 3.627 — Districto Federal — Aggravante, Francisco Cossentino; agravada a Companhia de Seguros Portugal e Ultramar.

Embargos remettidos

N. 1.897 — Pará — Embargante, Companhia Port of Pará; embargado, José Antonio Gonçalves.

Revisão criminal

N. 192 E — Rio Grande do Sul — Requerente, Affonso Alves de Oliveira.

Recurso extraordinário

N. 1.532 — Districto Federal — Recorrente, D. Constança Augusta de Oliveira Amaral; recorrido, o espólio de Joaquim José de Abreu.

Requerimentos

Compareceu Genesio de Oliveira Castro, agravado nos autos de agravo n. 3.693, vindos do Acre, em que são agravantes Daniel Ferreira Lima e Arnanio Jobim lançou o prazo de dez dias que foi marcado para os referidos agravantes tornarem conhecimento do despacho do Exmo. Sr. ministro relator que julgou deserto o referido recurso, e requereu que sob pregão houvesse o lançamento nor feio e assignado; apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Arlindo Vieira Nunes por parte de D. Viola dos Reis Coutinho e de seus filhos menores Frederico, Maria Violeta, Gerardo e Myriam, nos autos de appellação civil numero 4.345, accusou a acção feita á União Federal, na pessoa do Sr. ministro procurador geral da Republica, para nesta audiencia assistir aos inclusos artigos de habilitação de herdeiros do capitão de corvea Frederico de Gouvêa Coutinho, um dos appellados na mesma acção, e requereu fosse a mesma acção dada como fuita e accusada em audiencia. Offereceu os respectivos artigos acompanhados dos documentos e procuração e requereu fosse concedido o prazo legal para sua contestação ou confissão prosseguindo-se nos termos do art. 182 do regimento interno do Tribunal; apregoado não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. João Lago por parte do Dr. Cesario de Andrade no conflicto de jurisdicção n. 599 e requereu que ficasse sob pregão assignado prazo aos interessados para virem passar em julgado o accordão que julgam não ser caso de conflicto, ou allegarem os embargos que tiverem e offerecer um substabelecimento de procuração para ser junto aos autos e pedia que sendo apregoados os interessados fosse deferido o seu requerimento; apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Theodoro Machado da Silva, por parte de D. Julia de Araujo Magalhães, parte na app. civil n. 4.521 (Alagoas) e disse que assignava a

Sebastião de Mendonça Jaraguá o prazo da lei para, sob pena de revelia e visto não ter procurador judicial nos autos, vên transitar em julgado o Vendo Accordão de 3 de novembro ultimo que rejeitou seus embargos. E requereu que, apregoado e não comparecendo, fique por assignado o decedendo. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Miguel V. Calmon Vianna por parte de D. Maria Amalia Paraíso Amaral, nos autos de agravo n. 3.523, lançou a Colonia Cooperativa de Pecadores Z 1 do prazo que lhe foi assignado para impugnar os embargos oppostos ao accordão desse Tribunal, requereu portanto, que sob pregão se houvesse o lançamento por fuita seguindo o processo seus ultteriores termos, apregoado não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 19 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidente, Sr. desembargador Miranda Montenegro — Secretario, Dr. Celso Vieira de Mello Pereira.

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Ataulpho de Paiva. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Conflictos de jurisdicção

N. 321 — Suscitante, Francisco Pereira de Oliveira. Entre os Drs. juizes da 7ª Pretoria e 4ª Vara Civeis. — Julgado improcedente.

N. 324 — Suscitante, Francisco de Andrade Mello. Entre os Drs. juiz s da 5ª e 4ª Varas e o da 5ª Pretoria Civeis. — Procedente e competente o juiz da 5ª Vara.

N. 325 — Suscitante, Gonçalves Mendes. Entre os Drs. juizes da 6ª Pretoria e 2ª Vara Civeis. — Julgado improcedente.

N. 326 — Susci ante, Domingos Gonçalves dos Santos; entre os Drs. juizes de direito da 2ª e 4ª Varas Civeis. — Procedente e competente o juiz da 2ª Vara.

N. 329 — Suscitante, o Curador Geral de Ausentes; entre os Drs. juizes da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes e o da 3ª Pretoria Civil. — Procedente para que, no Juízo de Ausentes se proceda á habilitação.

N. 332 — Suscitante, Domingos Pereira Dias; entre os Drs. juizes da 3ª Pretoria e 2ª Vara, Civeis. — Procedente e competente o juiz da 3ª Pretoria.

N. 333 — Suscitante, a Companhia Carbonífera Rio Grandense; entre os Drs. juizes da 4ª e 2ª Varas Civeis. — Não se conheceu, contra o voto do relator. Foi designado o promotor do accordão o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 334 — Suscitante, Luiz de Souza Pedra; entre os Drs. juizes de direito da 2ª e 4ª Varas Civeis. — Procedente e competente o juiz da 2ª Vara.

Requerimento para correição

N. 238 — Requerente Companhia Nacional de Armazens Geraes, Sociedade Anonyma. — Provido para instrução, contra o voto do Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 239 — Requerente, Luiz de Souza Pedra — Não se tomou conhecimento.

N. 240 — Requerente, Dr. Alberto Cruz Santos. — Não se tomou conhecimento.

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA EM 19 DE
DEZEMBRO DE 1923

*Presidencia do Sr. desembargador Virgílio
de Sá Pereira — Secretário, Dr. Cesário
Viçosa*

Compareceram os Srs. desembargadores
Angra de Oliveira, Machado Guimarães e
Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento,
procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

N. 4 920 — Relator, o Sr. desembargador
Machado Guimarães; impetrante e paciente,
Dr. Américo Wanick — Concedeu-se a or-
dem para informações do Sr. marechal chefe
de Polícia, unanimemente.

N. 4 921 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello; paciente, Eduardo de
Andrade. — Concedeu-se a ordem para infor-
mações do Sr. Dr. juiz de direito da 5.^a
Vara Criminal com apreensão do paci-
ente, unanimemente.

N. 4 922 — Relator, o Sr. desembargador
Angra de Oliveira; paciente, Dulce dos
Santos. — Concedeu-se a ordem para infor-
mações do Sr. Dr. juiz de direito da 1.^a
Vara Criminal, com apresentação do paci-
ente, unanimemente.

Recurso criminal

N. 930 — Relator, o Sr. desembargador
Angra de Oliveira; recorrente, Francisco An-
toni Rocco; recorrido, Francisco Lyra. —
Julgamento secreto.

N. 6 589 — Relator, o Sr. desembargador
Machado Guimarães; apelante, o ministé-
rio público; appelladas, Magdalena Gomes
de Jesus e Marilá Gomes de Jesus; auxilia-
r da justiça, Leopoldina Saraiva. — Julga-
mento secreto.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 935 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 6 351 — Ao Sr. desembargador Angra
de Oliveira.

Ns. 6 553, 6 645, 6 541, 6 486, 6 570 e
6 600 — Ao Sr. desembargador Carvalho e
Mello.

IMPEACHMENT

Appellações crimes

Ns. 6 499, 6 505, 6 503, 6 517, 6 643,
6 509 e 6 502.

COM FIM

Appellações crimes

Ns. 6 347, 6 485, 6 662, 6 601, 6 569,
6 610, 6 533, 6 596, 6 588 e 6 663.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações criminaes

Ns. 6 48, 6 470, 6 473, 6 669, 6 407,
6 478 e 6 512.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

*De citação do Dr. Pedro Pires Pontual,
ausente no estrangeiro, em lugar in-
certo e não sabido.*

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da
2.^a Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que este virem
cu d'elle noticia tiverem, que, por parte

dos Drs. Thyrsos Martins e Agrario de
Avila Mendes, foi requerida neste juizo,
depois de distribuida, uma acção ordi-
naria contra o Dr. Pedro Pires Pontual,
cuja citação inicial foi ordenada se fi-
zesse por editaes, conforme foi requeri-
do e justificado pelos supplicantes por
mim julgado procedente, nos termos das
petições, certidão e sentença seguintes:
Petição inicial: «Exmo. Sr. Dr. juiz
da 2.^a Vara Federal. Os Drs. Thyrsos Mar-
tins e Agrario de Avila Mendes, advoga-
dos residentes e domiciliados em São
Paulo, requerem a V. Ex. a citação do
Dr. Pedro Pires Pontual, também con-
hecido por Dr. Pedro Pontual de Pe-
trolina, residente á rua Martins Ferrei-
ra n. 25, nesta Capital, para, na primeira
audiencia desse juizo, assistir á pro-
positura de uma acção ordinaria, em
que provarão: 1.^o que o réo é legítimo
senhor e possuidor de varios predios á
avenida Celso Garcia e rua Progresso,
em S. Paulo, adquiridos por arremata-
ção no executivo hypothecario que mo-
veu contra Antonio Jacintho do Rego;
2.^o que, em 1921, Manoel João do Rego
e Antonio Valentim do Rego, filhos do
ex-proprietario, cederam a Antonio Pe-
dro e Benedicto Candido Machado os di-
reitos hereditarios que diziam ter sobre
os alludidos immoveis, tendo os cessio-
narios feito transcrever semelhante ces-
são no Registro Geral da 2.^a Circum-
scrição de S. Paulo; 3.^o que em junho
de 1922, sabendo da existencia dessas
transcrições, o Dr. Mario Pontual de
Petroliña, filho e procurador do réo, in-
cumbiu os autores de promoverem o
cancellamento e annullação do negocio
machinado por Manoel João do Rego e
seu irmão; 4.^o que os autores deram im-
mediata execução ao mandado, requeren-
do a instauração de um inquerito poli-
cial para esclarecimento do facto e apu-
ração da responsabilidade criminal dos
estellionarios; 5.^o que em consequen-
cia da acção desenvolvida pelos autores,
os criminosos accordaram em rescindir
as cessões mencionadas, cujas transcri-
ções foram cancelladas em fins de ju-
lho de 1922, o que permittiu ao réo,
dias depois, vender por 125:000\$ os pro-
dios em questão; 6.^o que, apesar disso,
o réo até agora não pagou aos autores
os honorarios devidos pelos serviços
profissionais que lhe prestaram, os
quaes os autores arbitram em doze con-
tos de réis (12:000\$); 7.^o que, desta
fôrma, devem os presentes artigos ser
recebidos e julgados provados, con-
demnando-se o réo a lhes pagar, com os
juros da mora e custas, a referida quan-
tia de 12:000\$, ou os honorarios que lhes
forem arbitrados na fôrma da lei. Pro-
testando por todo o genero de provas
admittidas em direito, inclusive depoi-
mento pessoal sob pena de confesso;
juntando procuração e quatro documen-
tos comprobatorios do allegado; e dando
ao seu pedido o valor de 12:000\$ para
o effeito do pagamento da taxa judicia-
ria, E. D. Rio de Janeiro, 10 de junho
de 1923. — Por procuração, E. de Mi-
randa Carvalho, advogado.» Despacho:
Cite-se. D. Federal, 9-6-923. — O.
Kelly.» Certidão: «Certifico e dou fé
que me dirigi á rua Martins Ferreira
n. 25 (Botafogo) nesta cidade e não en-
contrei o supplicado, Dr. Pedro Pires
Pontual, também conhecido por Dr. Pe-
dro Pontual de Petroliña, sendo que os
moradores da casa n. 25 da dita rua e
também o dono do armazem mais proxi-
mo, me disseram que o Dr. Pedro Pon-
tual achava-se actualmente na Allemanha
e isto já ha alguns mezes. Rio, 12 de ju-
nho de 1923. — Amancio Apuleo de Li-

ma.» *Petição:* «Exmo. Sr. Dr. juiz da
2.^a Vara Federal. Dizem os Srs. Thyrsos
Martins e Agrario de Avila Mendes, ad-
vogados residentes e domiciliados no
Estado de S. Paulo (capital), que re-
quereram a V. Ex. a citação pessoal do
Dr. Pedro Pires Pontual, também con-
hecido por Dr. Pedro Pontual de Pe-
trolina, residente á rua Martins Ferrei-
ra n. 25, nesta cidade, para falar aos
termos da acção ordinaria constante dos
inclusos libello e documentos. Occorre,
porém, que o official da diligencia, indo
á moradia do supplicado, foi informado
ahi, bem como no armazem mais proxi-
mo, que o supplicado se achava ha alguns
mezes na Allemanha, pelo que, fun-
dados nos arts. 45 e 53 do regulamento
n. 737, de 1850, requerem a V. Ex. que,
justificada a ausencia do supplicado em
logar incerto e não sabido no exterior da
Republica, haja por bem ordenar a ex-
pedição dos editaes respectivos na fór-
ma legal, afim de que, feita a citação e
accusada em audiencia, siga o processo
seus tramites regulares, como é de in-
teira justiça. Rio de Janeiro, 20 de ju-
nho de 1923. — Por procuração, E. de
Miranda Carvalho, advogado.» Sentença:
Vistos, etc. Procede a justificação de
fl. Expeçam-se os editaes com o prazo
de noventa dias. D. Federal, 18 de ju-
lho de 1923. — Octavio Kelly.» Tendo
sido, porém, em audiencia após a termi-
nação do prazo de noventa dias da ex-
pedição dos editaes, requerida a cir-
cundução da citação do supplicado, foi
esse requerimento impugnado pelos sup-
plicantes pela petição seguinte: «Exmo.
Sr. Dr. juiz da 2.^a Vara Federal. Dizem
os Drs. Thyrsos Martins e Agrario de
Avila Mendes, nos autos de acção ordi-
naria contra o Dr. Pedro Pires Pon-
tual, que, a 22 de julho ultimo, publi-
caram o 1.^o edital de citação do suppli-
cado (fls.), cujo prazo de 90 dias ter-
minou a 20 de outubro proximo findo
(sabbado). Não tendo os supplicantes,
por motivos alheios á sua vontade, feito,
dentro daquelle prazo, as duas outras
publicações de praxe, compareceram á au-
diencia de 29 de outubro ultimo o Dr.
José dos Santos Camara Lima que, di-
zendo-se procurador do supplicado, re-
queru a circundução da citação; nas
esse requerimento não pôde ser deferi-
do pelas razões seguintes: 1.^o porque o
Dr. Camara Lima é procurador ilegíti-
mo, já pela circunstancia da procura-
ção substabelecida a fls. só conferir ao
primitivo mandatario (actual substabe-
lecido) poderes especiaes para fun-
ccionar em determinada acção perante
determinada vara da justiça paulista, já
por não estarem devidamente reconhe-
cidas nem a firma do substabelecimento
de proprio punho ao requerente da cir-
cundução (vide fl. v.), nem tão-pou-
co, por tabellião desta Capital, a firma
do tabellião paulista onde deveria ter
sido lavrado o instrumento publico de
fl. Ora, determina o art. 1.289 § 4.^o do
Codigo Civil que «o reconhecimento da
letra e firma no instrumento particular
é condição essencial á sua validade, em
relação a terceiros», e prescreve o arti-
go 396 da Consolidação de Ribas que «o
instrumento de fôrma de terra deve ser
legalizado pelos seguintes modos: 1.^o, se
é de algum municipio do imperio, pelo
reconhecimento da firma do tabellião
que fez o instrumento, por outro tabel-
lião da terra; sendo citado artigo 1.281
perfeitamente applicavel ao substabele-
cimento do mandato, conforme se veri-
fica do accórdão publicado na *Revista
de Direito* v. 68, pag. 558; 2.^o porque
mesmo que assim não fosse, tal requê-

rimento teria sido extemporaneo, pois o pedido de circumducção tem de ser feito na audiencia em que a citação deve ser accusada (arts. 41, 57 e 58 do regulamento n. 737, de 1859). Ora, na especie, tendo o prazo do edital terminado a 29 de outubro findo (sabbado), deveria a citação ter sido accusada na audiencia seguinte (dia 22 de outubro, segunda-feira), e como não o foi, nem o supplicante compareceu a essa audiencia para requerer a circumducção respectiva, só o havendo feito na audiencia de 29 de outubro (fl.), é evidente que não pôde ser decretada a circumducção extemporaneamente requerida; tanto mais quando, entre nós, não ha circumducção *ex-officio* (Teixeira de Freitas a Pereira e Souza — Primeiras linhas nota-262). Nestes termos, requerem, a V. Ex. haja por bem marcar novo prazo de noventa dias para, dentro delle serem publicados outros editaes, onde constará que ficou sem effeito o edital publicado no *Diario Official* de 22 de julho ultimo, pela circumstancia de não haverem sido feitas as tres publicações dentro do prazo de noventa dias marcado a fl. P. D. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1923. — Por procuração, E. de Miranda Carvalho, advogado. — E, vindo os autos á conclusão, nelles proferi o seguinte despacho: «Indefiro o requerimento de fl. 21 e expeçam-se novos editaes na forma pedida á fl. 25 v. D. Federal, 13-12-23. — O. Kelly.» Mando, pois, ao porteiro dos auditorios que, tendo ficado sem effeito o edital anterior, cite o supplicante Dr. Pedro Pires Pontual, tambem conhecido por Dr. Pedro Pontual de Petrolina, por todo o conteúdo da inicial neste transcripta e para, na primeira audiencia deste juizo, após a expiração do prazo de 90 dias da publicação do presente edital; vir ver propor-se-lhe a acção ordinaria requerida. Outrossim, que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1923. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscreevi. — Octavio Kelly. (7.698).

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações ediminaes ns. 6.427, appellantes Pinto Lima & Comp., appellado Oldemar Maria de Lacerda; 6.547, appellantes, José Marinho Rufino e Antonio Luciano Leite, appellada a Justiça; 6.453, appellante Floriano Rodrigues Dornelles, appellada a Justiça; 6.483, appellante João Baptista da Costa Brito, appellada a Justiça; 6.485, appellante a Justiça por seu promotor, appellado Leonel Gama de Oliveira; 6.090, 1º appellante José Huber, 2º appellante Alberto Gustavo Guilherme Gessmann, appellada a Justiça; 6.562, appellante A. Vieira & Comp., appellada a Fazenda Municipal; 6.569, appellante Virgilio Benevenuto (doutor), appellada a Justiça; 6.573, appellante Joaquim Maciel Ferreira, appellada a Justiça; 6.588, appellante, Izidro Ferreira de Alvarenga, appellada a Justiça; 6.596, appellante Antonio Cataldo, appellada a Justiça; 6.601, appellante Cicero de Souza Castilho, appellada a Justiça; 6.610, appellante Alice Teixeira da Costa, appellada a Justiça; 6.663, appellante José Francisco Caminha, appellada a Justiça; serão effectuados na proxima

sessão da Terceira Camará, no dia 22 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, aos 19 de dezembro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Vieira.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Pinto Carneiro & Comp

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Pinto Carneiro & Comp., á rua General Camará n. 107, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de José de Oliveira Machado, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Pinto Carneiro & Comp., por sentença deste juizo de 30 de novembro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legais de 18 de outubro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Francisco Carvalho da Cruz, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de dezembro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão. (7.640)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de C. A. Ferreira, que se acha em cartorio correndo o prazo de cinco dias, a acção reivindicatoria de Mayali & Comp. sob as penas da lei. Rio, 13 de dezembro de 1923. — O escrivão José Candido de Barros. (7.666)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que a assembléa foi adiada para o dia 22 do corrente, ás 14 horas, para ter lugar a assembléa. Rio, 17 de dezembro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (7.630)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Silva, Macedo & Comp. que se acham em cartorio

os autos da acção reivindicatória do Rebello Lourenço & Comp. para correr o prazo da lei, sob pena de revelia. — O escrivão, José Candido de Barros. (7.697)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De publicação de sentença na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que tendo o fallido Augusto Alves de Carvalho requerido a sua reabilitação, processada esta e preenchidas as formalidades legais, foi proferida pelo dito juiz a sentença do teor seguinte: Attendendo ao pedido do fls. 2, por parte de Augusto Alves de Carvalho, socio concordatario na fallencia de Fernandes & Carvalho, com documentos na fallencia offerecidos, e verificado que no processo de reabilitação foram observadas as formalidades da lei, julgo, portanto, procedente o pedido para declarar reabilitado o requerente, para que cossem os effeitos da fallencia com relação a sua pessoa. Expeçam-se os editaes de communicações precisas para sciencia dos interessados. Rio, 10 de dezembro de 1923. — Antonio Paulino da Silva. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente, que será publicado e affixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado aos 13 de dezembro de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (7.696)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Hallage & Jacob

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Hallage & Jacob, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Nassor Soad, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Hallage & Jacob, por sentença deste juizo de 19 de dezembro, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de novembro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Nassor Soad, residente á rua José Mauricio n. 123, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 22 de janeiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (7.703)

Juizo do Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de A. Neves & Gomes

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de A. Neves & Gomes e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Tiberio da Costa Pereira, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram, que por elle se citam os credores da fallencia de A. Neves & Gomes e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Tiberio da Costa Pereira para o fim de ser incluído como credor chirographario, pela importancia de 10:000\$, proveniente de uma nota promissoria emitida pelos fallidos a favor do supplicante, cujo requerimento acompanhado de declaração com informação e parecer, se acham em cartorio do escrivão que este subscrive, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia se proceder como de direito na forma do art. 87 do decreto numero 2.031, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (7.684)

Juizo do Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, dos turbadores desconhecidos, do aparelho «T-B» da invenção de L. M. Morgan:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, viram ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que esta subscrive, correm e se processam uns autos de interdito prohibitorio em que é autor L. M. Morgan e réos David Pini e outros e nos quaes me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. L. M. Morgan, agente de annuncios, domiciliado nesta capital, requereu e obteve do Governo Federal, carta patente para um novo aparelho electrico, de sua invenção, destinado a fazer annuncios e reclames luminosos, denominado «T-B». No uso e gozo de sua patente, que tem o n. 13.898, de 30 de julho do corrente anno (Doc. n.), entrou a supplicante a pôr em pratica seu invento, preparando-se para fazer funcionar seu aparelho patenteado, no sobrado do predio á avenida Rio Branco n. 177. Eis senão quando, David Pini, e posteriormente outros individuos que a supplicante nem de nome conhece, começaram, ha cerca de uns dous mezes, a intimidar a supplicante, ameaçando-a de impedir o livre funcionamento do seu invento nesta capital, sob pretexto de que tambem são

possuidores de patentes. A inverdade da allegação está clara, em face do documento de fls., pelo qual se vê ser a supplicante unica possuidora da patente para o aparelho «T-B», de sua invenção e mesmo que o não fosse, o que se não pôde admitir é que alguém faça justiça por suas proprias mãos e perturbe com ameaças a liberdade da industria e do commercio, afugentando os freguezes annunciantes da supplicante e destarte, tolhendo abusivamente os seus direitos protegidos pelas nossas leis. A vista do exposto, vem a supplicante requerer a V. Ex. se digne conceder-lhe contra o referido David Pini e quaesquer terceiros desconhecidos, um interdito prohibitorio, para que se abstenham de quaesquer actos contra a supplicante em virtude do funcionamento do seu aparelho patenteado, sob pena de pagarem uma multa de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), por turbagão ou ameaça. Nestes termos, justificado o allegado, pede a supplicante se digne V. Ex. deferir o seu pedido, intimando-se pessoalmente o supplicado David Pini e por editaes os turbadores desconhecidos e assim, pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1923. Edmundo de Miranda Jordão, advogado. E nesta petição foi proferido o seguinte despacho: D. Justifique-se. Rio, 30 de outubro de 1923. Silva Castro. Justificado o allegado foi proferida a seguinte sentença: Em face dos documentos constantes destes autos e da prova testemunhavel produzida julgo procedente a justificação e determine que se passe o mandado requerido. Rio, 31 de outubro de 1923. Silva Castro. Assim ficam, por este edital intimados os turbadores desconhecidos pelo conteúdo da petição acima transcripta para que se abstenham de quaesquer actos contra o supplicante L. M. Morgan em virtude do funcionamento do seu aparelho patenteado «T-B», sob pena de pagarem uma multa de cincoenta contos de réis (50:000\$), por turbagão ou ameaça. E para constar passou-se o presente que será affixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos quatorze de novembro de mil novecentos e vinte e tres. — Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*.

Juizo do Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Anastacio de Miranda

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Anastacio de Miranda e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Francisco Santos na qualidade de syndico que foi da referida fallencia, na forma abaixo:

Pelo presente edital faço publico que as contas de Francisco Santos, na qualidade de syndico que foi da fallencia de Anastacio de Miranda, estão e se acharão em cartorio durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão empugnal-as sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo Meretissimo Juiz, na forma da lei. Para constar passei o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*,

Juizo do Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de A. Cabral

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de A. Cabral, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas do Dr. Gualter José Ferreira, na qualidade de liquidatario da massa fallida da referida fallencia, na forma abaixo:

Pelo presente edital faço publico que as contas do Dr. Gualter José Ferreira, na qualidade de liquidatario da massa fallida de A. Cabral, estão e se acharão em cartorio durante dez dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de revelia, serem ellas julgadas pelo Meretissimo Juiz, na forma da lei. Para constar passei o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (7.680)

Juizo do Direito da Quarta Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Annibal Pinto Paiva

O escrivão, Elmano Cardim comunica aos credores da fallencia de Annibal Pinto Paiva, que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia aos credores tem logar no dia 26 do corrente mez ás 13 horas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (7.682)

Juizo do Direito da Sexta Vara Cível

De notificação aos accionistas da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil para dentro do prazo de 30 dias que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções em atraso, sob pena de serem vendidas por conta e risco dos seus possuidores em publico leilão.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos o presente edital de notificação com o prazo de trinta dias viram, em como por parte da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil foi dirigida e a si distribuida a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Cível. Os artigos 5º e 6º dos estatutos da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil determinam que os subscriptores de suas acções sejam chamados periodicamente afim de entrarem para os cofres da companhia com as quotas por que respon-

dem até integrarem o capital social, incorrendo em commissão aquelles que não accederem á chamada no prazo estipulado. De accordo com a lei e os estatutos sociaes foram por diversas vezes chamados os subscriptores em atrazo, sob pena de commissão, publicadões os editaes de chamada no *Diario Official* de 17 e 26 de novembro, 4 e 23 de dezembro de 1920, 6, 23 e 30 de abril de 1921 e no *Jornal do Commercio* de 23 de outubro, 5 e 25 de novembro, 15 de dezembro de 1920, 1, 14 e 29 de abril de 1921. Muitos dos subscriptores, porém, não responderam a essas chamadas; assim, quer a companhia, com fundamento no art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e salvo os seus demais direitos, fazer vender em leilão as acções calhadas em commissão, por conta e risco de seus donos que serão disso judicialmente notificados por meio da publicação desta petição e dos documentos que a acompanham em dous jornaes desta cidade, nos termos da citada lei. Portanto, pede a V. Ex. que D. e A. esta sejam, pela fórma legal de publicação nas folhas, intimados dos propositos da companhia os seus accionistas em commissão cujos nomes constam da lista que adiante se junta, feita e assignada pelo director thesoureiro da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, afim de que possa a companhia, de accordo com a lei, fazer vender em leilão as acções cujos proprietarios incorreram em commissão. E. E. D. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. Ascanio Sá Mesquita Pimentel, advogado. Com nove documentos. (Estava sellada). Distribuida em 14 de novembro de 1923 ao Sr. escrivão da Sexta Vara Cível. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho: A. e completada a prova da publicação das chamadas de capital, como requer, Rio, 14-11-923. Cesario Pereira. Depois do que se via a relação seguinte: Relação. Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brasil. *Chamada de Capital*. D. Adelaide da Costa Campos, 20 acções de 25 %, 200\$; Affonso Quintiliano da Fonseca, 45 acções de 25 %, 450\$; D. Agnez Hasting Barbosa de Oliveira, oito acções de 30 %, 320\$; Agostinho Corrêa, 200 acções de 25 %, 2.000\$; Albino Francisco Ramos, 200 acções de 30 %, 8.000\$; Alfredo da Cruz Camarão, 20 acções de 30 %, 800\$; Alfredo Napoleão da Rocha Ferreira, 50 acções de 25 %, 500\$; D. Alice Hasting Ribeiro de Castro, oito acções de 30 %, 320\$; Alvaro de Barros Vieira do Couto, 40 acções de 20 %, 800\$; D. Amelia Gomes Ferreira, quatro acções de 22 %, 60\$; D. Amelia Lamarão Braga, 25 acções de 25 %, 250\$; D. Amelia de Macedo Camarão, 440 acções de 30 %, 17.600\$; Amorim & Comp., 100 acções de 25 %, 1.000\$; Amyntas Lemos, 10 acções de 25 %, 100\$; D. Angela Altina de Moraes Jardim Guimarães, 40 acções de 40 %, 800\$; Annibal Gomes Soeiro, 50 acções de 27 ½ %, 250\$; Antonio Augusto Ribeiro Vaz, 40 acções de 30 %, 1.600\$; Antonio da Cunha Gaia, quatro acções de 20 %, 80\$; Antonio Emilio Fayal, 100 acções de 27 ½ %, 500\$; Antonio Gonçalves Martins, 50 acções de 25 %, 500\$; Antonio Gonçalves Pinto de Rezende, 60 acções de 20 %, 1.200\$; Antonio Joaquim da Costa Guimarães, oito acções de 30 %, 320\$; Antonio Joaquim Mendes, 50 acções de 50 %, 2.000\$; Antonio Joaquim Martins da Cruz, 20 acções de 20 %, 400\$; Antonio José Peixoto Braga, 20 acções de 10 %, 400\$; Antonio José de Pinho, 100 acções de 25 %, 1.000\$; Antonio Miguel Lobato, 220 acções, 2.200\$; Antonio

Pinto de Miranda Montenegro, 50 acções de 25 %, 500\$; Antonio Rodrigues Vieira Junior, 50 acções de 25 %, 500\$; Antonio Vieira Fiuza, 100 acções de 25 %, 1.000\$; Arthur de Figueiredo, 10 acções de 30 %, 400\$; Augusto Ferreira da Cunha, 20 acções de 25 %, 200\$; Augusto de La Roque, 50 acções de 30 %, 2.000\$; Augusto Serafim da Silva, 10 acções de 25 %, 100\$; Aureliano Martins de Carvalho Mourão, 10 acções de 25 %, 100\$; Banco Francez Brasileiro, 130 acções de 30 %, 5.200\$, e 26 dias de 40 %, 520\$; Banco Popular de Minas, 80 acções de 20 %, 1.600\$; Barão de Ipanema, 20 acções de 20 %, 400\$; Barão de Santa Leocadia, 80 acções de 20 %, 1.600\$; Bartholomeu Dias Guerreiro, 100 acções de 22 ½ %, 1.500\$; Bazilio Domingos Vianna, 40 acções de 22 ½ %, 600\$; Bensimon & Coriat, 100 acções de 30 %, 4.000\$; Bernardo Martins de Siqueira, 40 acções de 27 ½ %, 200\$; Carlos de Siqueira Aguiar, 40 acções de 22 ½ por cento, 600\$ e 20 ditas de 25 %, 200\$; Casemiro Fernandes Guimarães, 20 acções de 20 %, 400\$; D. Catharina Hasting Moreira da Fonseca, oito acções de 30 %, 320\$; Charles Robillard de Martigny, 16 acções de 25 %, 160\$; Claudino Vicente da Rocha, 40 acções de 20 %, 800\$; Conde Diniz Cordeiro, cinco acções de 40 %, 100\$; D. Constança Dantas de Araujo Silva, 20 acções de 27 ½ %, réis 100\$; Cyrillo Juliano Ramos da Cruz, 10 acções de 25 %, 100\$; Dias Bastos & Comp., 50 acções de 25 %, 500\$; Diniz Noronha e Castro, 40 acções de 25 %, 400\$; Domingos Pantoja da Silva, 20 acções de 25 %, 200\$; Eduardo Toppia, 32 acções de 20 %, 640\$; Eduardo Tavares Cardoso, 100 acções de 30 %, 400\$; Emile de Saint Dinis, 56 acções de 30 por cento, 2.240\$; Eugene A. Poncy, 2.068 acções de 20 %, 41.360\$, 3.150 ditas de 25 %, 31.150\$ e 40 ditas de 30 %, 1.600\$; Eugénie Emile Raffard, 200 acções de 25 %, 2.000\$; F. A. Camelier 100 acções de 25 %, 1.000\$; Feliciano Martins da Silva, 150 acções de 25 %, 1.500\$; Felipe José de Lima, 200 acções de 25 %, 2.000\$; Felisberto Moreira Teixeira, 100 acções de 25 %, réis 1.000\$; Fortunato Alves de Souza Junior, 470 acções de 25 %, 4.700\$; Francisco Fernandes Corrêa, 20 acções de 20 %, 400\$; Francisco da Costa Miranda, 200 acções de 20 %, 400\$; Francisco Joaquim Pereira, 100 acções de 20 %, 1.000\$; Francisco Marcellino de Souza Aguiar (marechal), 40 acções de 20 %, 800\$; Francisco Izidoro Barbosa Lages, 40 acções de 30 %, 1.600\$; Francisco Romano Stipple da Silva, 10 acções de 25 %, 100\$; Frederico Antonio de Araujo da Silva, 60 acções de 25 %, 600\$; Francisco Augusto da Gama e Costa, 100 acções de 25 %, 1.000\$; Frederico Schimidt de Vasconcellos, 10 acções de 25 %, 100\$; Fulgencio José de Pinho, 50 acções de 22 ½ %, 750\$; Germano de Pinho e Castro, 50 acções de 25 %, 500\$; Guilherme Francisco Ramos, 50 acções de 30 %, 2.000\$; Guilherme Meirelles Vianna, 598 acções de 30 %, 23.920\$; D. Leontina Perdigão Gouvêa, 100 acções de 30 %, 4.000\$ e 20 ditas de 40 %, 400\$; Heitor Bastos Cordeiro, 200 acções de 22 ½ %, 3.000\$; 40 ditas de 25 %, 400\$; 970 ditas de 30 % 38.800\$ e 74 ditas de 40 %, réis 1.400\$; Henrique R. Lisboa, 240 acções de 30 %, 9.600\$; Horacio B. de Lima, 100 acções de 25 %, 1.000\$; D. Isabel Polixena Vieira do Couto, 2 acções de 25 %, 20\$; D. Isabel de Souza Rodrigues Peixoto, 40 acções de 25 %, 400\$; D. Isaura Soares da Fonseca, 44 acções de 25 %, 440\$; J. J. Fernandes, 32/10

de acções de 25 %, 34\$; Jacques Pouzet, 100 acções de 25 %, 1.000\$; Jeronymo Rodrigues de Moraes, 10 acções de 40 %, 200\$; Dr. João C. Pestana de Aguiar, 100 acções de 25 %, 1.000\$; João Alves de Freitas, 50 acções de 25 %, 500\$000; João Carlos da Cunha Cerqueira, 40 acções de 30 %, 1.600\$; João Cavalcanti de Albuquerque Torres, 200 acções de 25 %, 2.000\$; João Chrysostomo Rodrigues Baena, 100 acções de 25 %, 1.000\$; João Luiz de La Roque, 50 acções de 30 %, 2.000\$; João Marinho de Campos, 314 acções de 25 %, 3.140\$; João Nogueira Penido Filho, 40 acções de 20 %, 400\$; Joaquim Ildefonso da Motta Silveira, 50 acções de 25 %, 500\$; Joaquim José de Oliveira Alves, 40 acções de 22 ½ %, 600\$; Joaquim Luiz da Cunha Cerqueira, 50 acções de 30 %, 2.400\$; Joaquim de Mattos Faro, 40 acções de 20 %, réis 800\$; Joaquim de Moraes Jardim (Dr.), 20 acções de 25 %, 200\$ e 52 ditas de 40 %, 1.040\$; Joaquim Theodoro Bentes, 400 acções de 22 ½ %, 6.000\$000; John Rodgway, 10 acções de 25 %, 100\$; José Alberto Fernandes, 200 acções de 25 %, 2.000\$; José Antonio de Almeida, 20 acções de 20 %, 400\$; José Antonio Pinheiro, 20 acções de 25 %, 200\$; José Augusto de Souza Menezes, 40 acções de 20 %, 800\$000; José Bernardes de Serra, Belfort, 8 acções de 30 %, 320\$000; José Caetano de Araujo Lima, 20 acções de 20 %, 400\$; José Caetano Horta Barbosa, 400 acções de 22 ½ %, 6.000\$ e 240 ditas de 25 %, 2.400\$; José Chamié & Comp., 100 acções de 25 %, 1.000\$000; José Fonseca Barbosa, 100 acções de 20 %, 2.000\$; José Gentil Monteiro da Costa, 200 acções de 22 ½ %, 3.000\$000; José Girard, 10 acções de 25 %, 100\$; José Leal Alverraz, 20 acções de 25 %, 200\$; José Lynch, 40 acções de 22 ½ %, 600\$; José Maciel Guerreiro, 100 acções de 25 %, 1.000\$; José Maria da Cunha Cerqueira, 100 acções de 30 %, 4.000\$; José Marques Braga, 50 acções de 25 %, 500\$; José Pires Carrapatoso, 20 acções de 25 %, 200\$; José Siqueira Menezes, 4 acções de 20 %, 80\$000; Josephina Martins de Oliveira Fonseca, 200 acções de 30 %, 8.000\$000; Joviano Rodrigues de Moraes Jardim, 40 acções de 25 %, réis 400\$; Judith Braga, 25 acções de 25 %, 250\$; Julieta Hosting de Mello, 8 acções de 30 %, 320\$; Leonor Dacier Lobato, 100 acções de 25 %, 1.000\$; Dr. Luiz Bahia, 200 acções de 22 ½ %, 3.000\$; Luiz Camuyrano, 4 acções de 25 %, réis 400\$; Luiz Celestino de Castro, 4 acções de 40 %, 80\$; Louis Charles de Coppet, 2.300 acções de 25 %, 23.000\$; 400 ditas de 30 %, 16.000\$ e 80 ditas de 40 %, 1.600\$; Luiz da Costa, 50 acções de 27 ½ %, 250\$; Luiz Dias da Silva, 100 acções de 25 %, 1.000\$; Luiz José Coelho, 50 acções de 25 %, 500\$; Luiz Rodrigues de Moraes Jardim, 20 acções de 40 %, 400\$; Luiz Soares Horta Barbosa, 100 acções de 25 %, 1.000\$; Luiz Travassos da Rosa, 100 acções de 25 %, 1.000\$; Manoel Francisco de Azevedo Junior, 133 acções de 25 %, 1.330\$000; Manoel Francisco Miobey, 20 acções de 20 %, 400\$; Manoel Gonçalves Caseiro, 114 acções de 30 %, 4.560\$; Manoel José Madeira, 80 acções de 25 %, 800\$; Maria da Conceição B. Ribeiro, 20 acções de 20 %, 400\$; Maria da Gloria Horta Barbosa, 1.620 acções de 25 %, 16.200\$; Maria Isabel Vieira Couto, 2 acções de 25 %, 20\$; Maria Rufina de Lima Castro, 50 acções de 22 ½ %, 750\$; Maria Spann, 40 acções de 25 %, 400\$; Maria Hesting, 8 acções de 30 %, 320\$; Moraes & Irmão, 100 acções de 25 %, 1.000\$;

Mourão & Halfeld, 40 acções de 22 1/2 %, 600\$; Olympio Leite Chermont, 100 acções de 22 1/2 %, 600\$, e 100 ditas de 25 %, 600\$; Pedro S. N. Pereira da Cunha, 20 acções de 20 %, 400\$; Pedro Joaquim da Silva Fontes, 20 acções de 20 %, 400\$; Raymundo Hesketh Cruz, 10 acções de 25 %, 100\$; Roberto Fernandes Carapaloso, 20 acções de 25 %, 200\$; Rodolpho Marques Coutinho, 80 acções de 20 %, 1.600\$; Rodrigo Pinto Bastos, 16 acções de 20 %, 320\$; S. Marques & Irmão, 190 acções de 25 %, 1.900\$; Samuel Mac Dowell, 50 acções de 25 %, 500\$; Simão Telles de Menezes Sobia, 44 acções de 25 %, 440\$; Stanley Henry Robinson, 1.710 acções de 25 %, 17.100\$ e 260 ditas de 30 %, 10.400\$; Urbano Figueira, 100 acções de 20 %, 2.000\$; Vespasiano de Meirelles Coqueiro, 100 acções de 22 1/2 %, 1.500\$; Victorino Ribeiro, 8 acções de 20 %, 160\$; Visconde de S. Domingos, 100 acções de 25 %, 1.000\$; e Vera Horta Barbosa, 702 acções de 25 %, 7.020\$ e 200 ditas de 30 %, 8.000\$000. Constan os nomes acima dos livros competentes da Caixa das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, aos quaes me reporto e dos quaes extrahi fielmente, por assim me ordenar o presidente, a presente lista que vae por mim assignada como director thesoureiro da Companhia. Rio de Janeiro 8-11-923. Dr. Eng. A. Poney, director thesoureiro. (Estava sellada). Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição. Ilmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civil. Em cumprimento do despacho de V. Ex. proferido nos autos de notificação para commissão das acções não integralizadas pedida pela Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil vem a supplicante pedir a V. Ex. que mande juntar aos referidos autos as inclusas certidões do director da Bibliotheca Nacional e um exemplar da publicação no *Jornal do Commercio*, completando a prova de ter a supplicante por diversas vezes chamado pela imprensa os seus accionistas a entrarem com a quota devida de capital subscripto de accordo com os Estatutos da Companhia e com as disposições da lei. E pede deferimento. Rio, 22 de novembro de 1923. Ascanio Dá Mesquita Pimentel (Estava sellada). Despacho: J. Rio, 22-11-923. Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são notificados os accionistas da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil para dentro de uma publicação desta satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ao prazo de 30 dias que correrá da apresentação das suas acções em atraso, sob pena de serem vendidas por conta e risco dos seus possuidores, em publico leilão. E para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1923. — E eu, João de Souza Pinto, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Lima. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — João de Souza Pinto. (7.293) (..

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Marques Leão & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Marques Leão & Comp. que, a requerimento do syndico, foi adiada a assemblea geral que devia se realizar hoje; sendo designado o dia 27 do corrente, ás 13 horas,

no logar do costume, para ter logar a mesma, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 3 de dezembro de 1923. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (7.528)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Paulino & Carvalho

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Paulino & Carvalho, que se achia em cartorio, durante o prazo de cinco dias, um pedido de reivindicação feito pela Sociedade Anonyma Casa Pratt, contra a mesma fallencia, nos termos e para os fins do art. 139 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Rio, 18 de dezembro de 1923. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (7.704)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de 90 dias, aos herdeiros incertos do finado Agostinho Duarte Pompeu, em legeres desconhecidos, para, findo aquelle prazo, virem á 1ª audiencia deste juizo ou offerecerem-se artigos de habilitação, sob pena de não o fazendo, proseguir a causa os seus termos, sob intervenção do Dr. Curador de Ausentes.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor, em exercicio na 6ª Vara Civil do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo se processam uns autos de acção ordinaria em que é autor J. B. Ferreira e réos Agostinho Duarte Pompeu e D. Belmira Guedes do Amaral Ribeiro, em os quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civil. Diz J. B. Ferreira na acção em que contende com Agostinho Duarte Pompeu e D. Belmira Guedes do Amaral Ribeiro que, constando dos respectivos autos a confissão de que falleceu em Portugal o primeiro dos supplicados Agostinho Duarte Pompeu, que o supplicante apresentou artigos de habilitação de herdeiros, e como estes são ignorados, estando em logares incertos e desconhecidos, vem requerer a V. Ex. a citação dos mesmos por editaes de noventa dias, para, na primeira audiencia que se seguir a este prazo, virem ver offerecerem-se artigos de habilitação, nos termos do art. 403, combinado com o final do art. 406 do Reg. n. 737, de 25 de novembro de 1850, termos em que E. R. Deferimento. Rio, 3 de dezembro de 1923. Almachio Diniz, advogado. Despacho. Como requer. Rio, 4-12-923, Carlos Affonso. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os herdeiros incertos do finado Agostinho Duarte Pompeu, em logares desconhecidos, para, findo o prazo de 90 dias, virem á 1ª audiencia deste Juizo ver offerecerem-se artigos de habilitação, sob pena de não o fazendo, proseguir a causa os seus termos, sob intervenção do Dr. Curador de Ausentes, advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de de-

zembro de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Rio, 14 de dezembro de 1923. — João de Souza Pinto Junior. (7.692)

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação de bens moveis penhorados por D. Luiza de Andrade Muller, na acção executiva que move ao Sr. J. Macintosh, na forma abaixo:

O doutor Frederico de Barros Barreto, juiz sub-pretor da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, dello conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste seu juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de acção executiva por nota promissoria, em que é exequente D. Luiza de Andrade Muller, assistida por seu marido o Dr. general Lauro Severiano Muller e executado, J. Macintosh, em cujos autos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria Civil. — D. Luiza de Andrade Muller, nos autos de acção executiva que move a J. Macintosh, tendo-se procedido a avaliação dos bens penhorados, vem requerer a V. Ex. expedição de editaes, na forma da lei, affirmo de que sejam vendidos os bens que são objectos da presente acção. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 18 de dezembro de 1923. Isidoro Pereira da Silva, advogado. Estava legalmente sellado. Despacho: J. — Sim. Rio, dezembro, 18 de 1923. Barros Barreto. Em virtude deste despacho, se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em hasta publica, no dia 2 de janeiro de 1924, ás treze horas, logo após á audiencia deste juizo, cuja sede é na ala direita do Quartel dos Barbones, á rua Evaristo da Veiga, os bens moveis penhorados a J. Macintosh, os quaes constam do laudo de avaliação junta aos autos, e é do teor seguinte: «Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandato do Exmo. Sr. doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civil e a requerimento de D. Luiza de Andrade Muller, assistida de seu marido o general Dr. Lauro Severiano Muller, procedemos á avaliação dos bens penhorados a J. Morintosh, no executivo, por alugueros, que lhe move a requerente e referentes ao predio de sua propriedade á praia Marechal Floriano n. 27, na ilha do Paquetá. Os referidos bens acham-se em poder do referido depositario particular Manoel Marques da Silva, residente á rua dos Muros n. 25, na citada ilha de Paquetá, e são os abaixo descriminados que avaliamos da forma seguinte: Uma mobilia de imbuia para sala de jantar, composta de uma mesa elastica com tres taboas; seis cadeiras com assento de palhinha e uma crystaleira com espelho e prateleiras contendo um serviço de crystal bacarat com cento e cincoenta e tres peças, réis 600\$000; um buffet de imbuia com espelho de crystal, com garras de leão, de

metal e tempo de marmore rosa, 250\$; um etagère de imbuia, com espelho e pedra marmore cor rosa, 200\$; um criado para baixo de mesa, 20\$; um criado para jantar com 80 peças, 80\$; uma cama de peroba para casal, 100\$; 2 mesinhas de peroba para cabeceiras, com pedra marmore cor rosa, 60\$; 2 cadeiras de peroba, forradas de seda, 60\$; um guarda-vestidos de peroba, 150\$; um guarda-casacas de peroba, com porta de espelho, 200\$; um «toilette» de peroba com espelho e pedra marmore cor rosa, 200\$; uma espingarda de um cano, do fabricante Herrison, 30\$; total, 1.950\$000. Importa a presente avaliação em um conto, novecentos e cincoenta mil réis. Rio de Janeiro, 31 de novembro de 1923. João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros.» Legalmente sellado. Acima do preço da avaliação se fará o lance, e, quem os mesmos moveis quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extraiem este e mais dous de igual teor, para serem publicados na imprensa. Na forma de lei, e affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Franklin Araújo, escrevente juramentado, escrevi e assigno, no impedimento ocasional do escrivão, J. de Barros Barreto. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — Franklin Araújo, escrevente juramentado. (7.678)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados ao Dr. Ernesto Reis da Gama Cerqueira pelo Banco Sul Americano, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 20 do mez corrente, ás 13 horas, após a audiencia do Juizo, que se effectua no predio n. 271 da rua do Catete, o official de justiça do Juizo que estiver servindo de porteiro, trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerreer, os bens moveis penhorados ao Dr. Ernesto Reis da Gama Cerqueira pelo Banco Sul Americano e avaliados pelos avaliadores privativos do Juizo, na rua Copacabana n. 841, onde se acham sob a guarda do executado, que é o depositario da forma seguinte: Uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braco, doze cadeiras singelas com assento de palha e encosto estofado, dous pequenos consolos, duas columnas e uma cadeira de balanço, tudo de madeira cor clara, quatrocentos mil réis; um buffet de madeira escura com pedra marmore, duzentos mil réis; uma mesa elastica com tres taboas, de madeira escura, oitenta mil réis; um etagère de madeira escura com pedra marmore e espelho, cento e cincoenta mil réis; um trinchante de madeira escura com pedra

marmore e espelho, cento e cincoenta mil réis; doze cadeiras com assento de palhinha, cento e vinte mil réis; duas camas de ferro para solteiro, trinta mil réis; um «toilette» de madeira clara com pedra marmore e espelho, duzentos mil réis; uma cama de madeira clara para casal, cento e vinte mil réis; um guarda-roupas de madeira clara, com porta de espelho, duzentos mil réis; duas mesinhas para cabeceira, com pedra marmore clara, oitenta mil réis; uma cama de ferro para casal, com mil réis; um guarda-roupas de madeira escura, com porta de espelho, cento e cincoenta mil réis; um guarda-roupas de madeira escura com porta de madeira, cento e vinte mil réis; um criado mudo, com tempo de madeira escura, trinta mil réis; dous consolos de madeira escura com tempo arame, sessenta mil réis; um guarda-roupas de madeira escura com tela de arame, sessenta mil réis; um guarda-roupa de madeira escura, cento e vinte mil réis; uma mesa de pinho, vinte mil réis; uma secretária envernizada, de madeira escura, duzentos mil réis; um sofá e duas cadeiras de braços, com assento e encosto de palhinha, cento e vinte mil réis; uma cama de madeira para solteiro, trinta mil réis; uma cama de ferro para solteiro, trinta mil réis. Total Dous contos oitocentos e sessenta mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação de dous contos oitocentos e sessenta mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicações e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de dezembro de 1923. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subescrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Sellado o original).

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Souto, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que Antonio Luiz dos Santos como incurso nas penas do art. 369, do Código Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 27 de dezembro, ás 12 horas da manhã, afim de assilar ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado esta Capital Federal, aos 15 de dezembro de 1923. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subescrevi. — Eduardo de Souza Souto.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

Termo de contracto celebrado pelo Conselho de Administração da Escola Militar do Realengo, com os Srs. F. R. Moreira & Comp., Companhia Nacional de Comunicações sem Fio e a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., para fornecimento de material «Radio» para o Gabinete de Physica (electricidade applicada aos serviços da arma de engenharia, de conformidade com os requisitos e condições abaixo estipulados, material este destinado ao Gabinete de Physica desta escola e autorizada a sua aquisição pelo Sr. ministro da Guerra, em despacho de vinte e dous de novembro findo.

Aos quinze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceram nesta escola os Srs. F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco numero cento e sete e cento e nove, representados pelo Sr. José Xavier de Mello; Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, á rua Primeiro de Março numero cento e sete, representada pelo Sr. José Guimarães Junior e Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., á rua Primeiro de Março numero oitenta e oito, representada pelo Sr. João Achatz, todos nesta Capital, afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento do material «Radio» para o Gabinete de Physica desta escola, constante da concorrência realizada em sessões nos dias doze e treze de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres e de accôrdo com as propostas pelos mesmos apresentadas e editaes publicados no *Diario Official* de vinte e sete de novembro findo e em dias alternados até o dia doze do corrente; sendo o presente contracto lavrado por ordem do Sr. general de brigada Marciano de Oliveira e Avila, commandante da Escola Militar e presidente do Conselho de Administração, em virtude da autorização do Sr. ministro da Guerra, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Os Srs. F. R. Moreira & Comp. obrigam-se a fornecer: uma estação de telegraphia e telephonia sem fios, transmissora e receptora, de cerca de dez watts de energia oscillante na antenna, sendo: fontes de energia para a mesma, um dynamo de alta tensão para a emissão de duas baterias de acumuladores para accionar este o aquecer o filamento das lampadas-apparellhos emissores; um transmissor a valvulas completo para onda até seiscentos metros, duas valvulas transmissoras; um manipulador, um apparellho supplementar de telephonia sem fios com microphone e accessorios. Apparellhos receptores: um «audion» completo para ondas continuas ou amortecidas (sonantes) de tresentos a mil e duzentos metros, com valvula e rheostato, um applicador de baixa frequencia; uma bateria anodica, uma bateria de aquecimento e para microphone, pelo preço de doze nove contos e setecentos mil réis; um transmissor de instrucção completo com quatro valvulas (com discripção) pelo preço de seis contos e duzentos mil réis; um amplificador de alta frequen-

cia e quatro válvulas, completo, pelo preço de dous contos e novecentos mil réis; um heterodynes completo com duas válvulas, dous supports, uma bateria anódica, uma bateria de aquecimento, uma tomada e um voltmetro, pelo preço de dous contos novecentos e oitenta mil réis; um grupo motor gerador, sendo o motor de corrente alternada de setenta e cinco centesimos H. P. cento e vinte volts, cincoenta periodos, e o gerador, quatro decimos kilowatts e duzentos e trinta volts pelo preço de dous contos e duzentos mil réis, perfazendo o total de trinta e tres contos novecentos e oitenta mil réis. A Companhia Nacional de Comunicações sem Fio: tres baterias de aquecimento, seis v. (acumuladores) pelo preço de seiscentos mil réis. A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.: um amplificador de baixa frequencia e duas válvulas, completo com válvulas reforçadoras, com: uma bateria de aquecimento de seis volts, uma bateria anódica de cincoenta volts, um aerometro e um voltmetro, pelo preço de um conto novecentos e setenta e cinco mil réis; tres baterias anódicas de cincoenta volts (acumuladores) pelo preço de seiscentos e cincoenta e cinco mil réis, no total de dous contos e seiscentos e trinta mil réis.

Segunda — O material «Radio» de que trata a clausula primeira será em perfeito estado de funcionamento e entregue nesta escola, dependendo a sua acceitação de prévio exame e experiencias da commissão tecnica de recepção, sendo o funcionamento do mesmo garantido por seis mezes contados da data em que forem entregues e aceitos.

Tercera — O prazo para a entrega do material de que trata o presente contracto, será até trinta e um de dezembro do corrente anno.

Quarta — As cauções de quatro contos de réis, dos senhores F. R. Moreira & Comp., em quatro apolices federaes de um conto de réis cada uma; de sessenta mil réis, da Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, e de duzentos e sessenta e tres mil réis da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., depositadas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, conforme recibos apresentados, para garantia e fiel execução deste contracto, só poderão ser levantadas depois de terminados os compromissos contractuaes, de conformidade com o artigo cincoenta e seis da lei numero quatro mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, mediante autorização do Tribunal de Contas, depois de feito o fornecimento e de aceitos os artigos, ou pagas as multas amigavelmente, revertendo as mesmas cauções em favor dos cofres publicos, desde que não sejam as multas satisfeitas, além da cobrança judicial da parte que faltar.

Quinta — O presente contracto, só produzirá todos os seus efeitos depois de aprovado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal negar registro.

Sexta — Conforme determinação contida na letra c) do artigo setecentos e setenta e cinco do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica da União, declara-se que a despesa com a aquisição do material «Radio» para o Gabinete de Physica, de que trata este contracto,

correrá por conta do paragrapho quarto, «Instrução Militar», sub-consignação «Escola Militar — Gabinetes de Physica e Chimica, Pyrotechnia e Resistencia de materiaes», do actual organamento.

Setima — Caso seja rejeitado o material, em todo ou em parte, por defeito de fabricação ou não se achar de accordo com as clausulas da concorrência, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro do prazo que for combinado, contando que não exceda o da clausula terceira deste contracto.

Oitava — Aos contractantes ao fornecimento do material «Radio» para o Gabinete de Physica, signatarios deste termo do contracto que não derem entrada do material no prazo estipulado e não prorogado, incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor do que faltar entregar, si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias deverá pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provada perante o senhor ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas. Si expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima referidos será o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento anexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, respeitadas as formalidades do artigo cincoenta e cinco da lei numero quatro mil quinhentos e trinta e seis, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e dous, e capitulo primeiro, titulo setimo, secção quarta, artigo setecentos e noventa e nove do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica da União.

Uma vez rejeitado o material a que se refere este contracto, por defeito de fabricação ou por não estar de accordo com os editaes de concorrência, e que não seja substituído dentro do prazo marcado conforme estipula a clausula setima do presente contracto, será considerado não fornecido para applicação das penas.

Nona — São considerados casos de força maior, para o efeito da clausula oitava: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamnete comprehender em taes situações o retardamento de entrega por efeito de rejeição do artigo fornecido, nem outras circunstancias fóra dos casos acima enumerados, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Decima — Os contractantes ficam obrigados a apresentar os documentos comproborios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com as multas porventura impostas.

Undecima — O pagamento do material fornecido de que trata este contracto será effectuado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, á vista das facturas em quatro vias, devidamente selladas, de accordo com as ordens vigentes, e apresentadas nesta escola para conveniente processo.

Duodecima — Pagaráo, no acto da assignatura do presente termo de contracto, em estampilhas federaes como selo proporcional a importancia dos respe-

ctivos fornecimentos a serem effectuados: F. R. Moreira & Companhia, sessenta e oito mil réis; Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, mil e quinhentos réis; Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., seis mil réis. E para clareza e constar, mandou o senhor general de brigada Marciano de Oliveira e Avila, commandante da Escola Militar e presidente do conselho de administração, lavrar o presente termo de contracto que assignam com os senhores José Xavier de Mello, por F. R. Moreira & Companhia; senhor José Guimarães Junior, pela Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, e senhor João Achatz, pela Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. E eu, Luiz da Rocha Cordeiro, capitão intendente thesoureiro, servindo de secretario, o subscrevi. Sobre oito estampilhas federaes, no valor de setenta e cinco mil réis achavam-se a data e a assignatura: Realengo, quinze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, Marciano de Oliveira e Avila, general de brigada, escriptos uma e outra parte no papel e parte no sello e cada estampilha com a abreviação de quinze, doze, novecentos e vinte e tres. Mais abaixo viam-se as seguintes assignaturas: Por procuração de F. R. Moreira & Companhia, José Xavier de Mello. — Por procuração da Companhia Nacional de Comunicações sem Fio, José Guimarães Junior. — Por procuração de Siemens-Schuckert S. A., João Achatz. Confere com o original — Luiz da Rocha Cordeiro, capitão intendente thesoureiro, servindo de secretario.

Directoria de Contabilidade da Guerra, 2ª Sub-directoria. Empenho numero 1.149. Fica empenhada a quantia de 37:210\$ (trinta e sete contos duzentos e dez mil réis) á conta do § 4º, «Instrução militar — Escola Militar — Gabinete de Physica e Chimica, pyrotechnia e resistencia de materiaes — Despezas de funcionamento», para attender ao presente contracto, ficando o saldo reduzido a 12:790\$. 2ª Sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 18 de dezembro de 1923. — O 2º official, Carlos Lage Sayão. Visto. — Petra, sub-director.

Nota — Este termo de contracto está lavrado em livro que contém todas as exigencias do art. 783 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. Realengo, 18 de dezembro de 1923. — Artindo da Silva Kelly, 1º official, pelo capitão secretario.

Terceira Directoria de Intendencia Divisionaria

Termo de contracto celebrado pela Terceira Directoria de Intendencia Divisionaria, com a firma Abramo Eberle & Comp., para o fornecimento de artigos de arreiamento para montaria de praça, de accordo com a proposta apresentada em concorrência publica, na sessão realizada aos onze dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e tres, perante a commissão designada para a mesma fim.

Aos vinte e seis dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceram nesta directoria os negociantes Abramo Eberle & Comp., representados legalmente por seu pro-

curador Sr. Albano Volkmer, estabelecidos na cidade de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, a fim de assignarem o presente termo de contracto para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com a proposta apresentada em concorrência publica realizada aos onze dias do mez de junho do corrente anno, na Terceira Directoria de Intendencia Divisionaria pela Commissão Permanente de Compras de Guerra, da alludida directoria e approvada pelo Sr. ministro da Guerra, em despacho de quatorze de agosto de mil novecentos e vinte e tres, exarado no processo da Primeira Sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, numero dous mil trescentos e noventa e oito (2.398), de trinta de junho e lavrado em obediencia ás ordens do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, constantes do despacho exarado no alludido processo, em vinte e sete do referido mez de agosto, sob as clausulas seguintes:

Primeira — A firma Abramo Eberle & Comp., obriga-se a fornecer os seguintes artigos: dez mil (10.000) freios a onze mil e novecentos réis (11\$900) cada freio e dez mil (10.000) bridões a cinco mil e oitocentos réis (5\$800) cada bridão, ambos esses artigos destinados ao arreamento para montaria de praça, de accordo com o edital publicado no jornal *A Federação*, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e tres, tudo pela importancia de cento e setenta e sete contos de réis (177.000\$000).

Segunda — Todos os artigos constantes da clausula primeira serão de superior qualidade e iguaes aos typos adoptados e existentes nesta directoria, devendo ser entregues aos depositos desta directoria, correndo as despesas de entrega por conta dos referidos negociantes.

Terceira — O prazo para entrega dos artigos de que trata o presente termo de contracto será, no maximo, de noventa dias, a contar da data do registro do termo de contracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta — Os negociantes Abramo Eberle & Comp. ficam obrigados a exhibir no acto da assignatura deste termo de contracto o recibo da caução de onze contos, trescentos e cincoenta mil réis (11.350\$000), depositada na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste Estado, como garantia da fiel execução deste termo de contracto, só podendo a mesma caução ser levantada depois de entregues todos os artigos e mediante autorização do Tribunal de Contas.

A caução de um conto de réis (réis 1:000\$000), feita anteriormente á concorrência, para garantir a assignatura deste termo de contracto, será restituída depois deste assignado e aprovado pelo ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá seus effectos, depois de approvado pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnizações si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — Este termo de contracto é lavrado á vista do que dispõe o artigo setecentos e sessenta e quatro (764), do Regulamento do Código de Contabilidade da União.

Sétima — Conforme determinação contida na letra c, do artigo setecentos

e setenta e cinco (775), do Código de Contabilidade da União, declara-se que a despesa com a aquisição dos artigos de que trata o presente termo de contracto correrá á conta da verba quatorze — Material — Consignação — Fardamento, equipamento e arreios — e sub-consignação vinte e sete, do orçamento para o corrente anno.

Oitava — Si qualquer artigo constante deste termo de contracto for rejeitado, pela sua má qualidade, defeito de fabricação, ou ainda por não se achar de accordo com os typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro do novo prazo que for combinado, comtanto que esse prazo não exceda do maximo de que trata a clausula terceira deste «Termo de contracto».

Nona — Os negociantes Abramo Eberle & Comp., signatarios deste «Termo de contracto», não entrando com os artigos dentro do prazo estipulado e não prorogado, de accordo com a clausula terceira, incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento sobre o mesmo total, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e acquiescencia do Tribunal de Contas.

Si não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, será o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento anexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove, respeitadas as formalidades exigidas pelo artigo cincoenta e cinco do Código de Contabilidade da União e revertendo para a Fazenda Nacional a importancia da caução feita para garantia da fiel execução deste «Termo de contracto».

Os artigos rejeitados por má qualidade, defeito de fabricação ou por differença de typos e não substituídos dentro do prazo que for marcado, conforme estipula a clausula oitava do presente «Termo de contracto», serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

Decima — Da caução garantidora da fiel execução deste «Termo de contracto» e depositada na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste Estado, serão tiradas as multas de dez e vinte por cento, (10 e 20 %), sobre o valor total do fornecimento, conforme as faltas cometidas pela firma signataria do presente «Termo de contracto», e, no caso da mesma caução não comportar as multas impostas, os negociantes contractantes Abramo Eberle & Comp., ficam obrigados a integralizal-as, immediatamente, sob pena de rescisão do presente «Termo de contracto», sendo feita a cobrança judicial do que por ventura faltar.

Undecima — São considerados casos de força maior, para effectos da clausula nona; fallencia, incendios, naufragios, retardamento de viagem, greves revoluções, guerra e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes situações o retardamento de entregas por effecto de rejeições de artigos, nem outras circumstancias fóra delle, conforme determinação contida no

aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Duodecima — Os contractantes Abramo Eberle & Comp., são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios de allegação de força maior a fim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a multa imposta.

Decima terceira — O pagamento dos artigos deste «Termo de contracto», será effectuado na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste Estado, á vista das facturas em quatro vias, devidamente selladas, de accordo com as leis vigentes, apresentadas primeiramente a esta Directoria de Intendencia Divisionaria a fim de serem processadas.

Decima quarta — Os negociantes Abramo Eberle & Comp. pagarão em estampilhas do Thesouro Federal, no acto da assignatura do presente «Termo de contracto» a quantia de trescentos e cincoenta e quatro mil réis (354\$000) como sellos proporcionaes á importancia do fornecimento que a firma commercial tem de effectuar e cuja totalidade dos artigos constantes do presente «Termo de contracto», monta a cento e setenta e sete contos de réis (177.000\$000).

E, para clareza e constar, lavrou-se o presente «Termo de contracto» no livro especial que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que vae assignado pelo tenente-coronel intendente de guerra, director de Intendencia Divisionaria, por Albano Volkmer, representante da firma contractante e por duas testemunhas. — Eu, *Romeu Epaminondas da Silva*, segundo tenente de administração, o sub-screvo.

Acham-se collocadas cinco estampilhas federaes no valor de trescentos e cincoenta e quatro mil réis (354\$000) e assim inutilizadas. Porto Alegre, vinte e seis de outubro de mil novecentos e vinte e tres e em algarismos, em cima de cada estampilha e a assignatura do tenente-coronel Manoel da Silva Perdigão, escripta parte no papel e parte nas estampilhas. Mais abaixo das alludidas estampilhas, lê-se: P. p., *Albano Volkmer*. Como testemunhas: *Argentino Indio do Brasil Salgado*, major intendente de Guerra, e *Agostinho Ribas*, capitão intendente de Guerra. Confere com o original — *Romeu Epaminondas da Silva*, 2º tenente de Administração e secretario interino.

Nota. — Declaro que os negociantes Abramo Eberle & Comp., antes de assignarem o presente «Termo de Contracto», exhibiram o recibo da caução de que trata a clausula quarta, depositada na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal neste Estado, e que para os effectos do artigo setecentos e oitenta e dous (782) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, apresentaram o registro da firma commercial, por certidão, passada pela Junta Commercial de Porto Alegre, documento esse que segue incluso.

Conforme consta do officio da delegação do Tribunal de Contas neste Estado para attender ás despesas decorrentes do presente contracto, foi empenhada na alludida delegação a quantia de cento e setenta e sete contos de réis (177.000\$000), á conta da verba quatorze — Material — consignação Fardamento, equipamento e arreamento — e

sub-consignação vinte e sete do orçamento para o corrente anno, não havendo saldo, porquanto a alludida quantia de cento e setenta e sete contos de réis (177:000\$000) foi attribuida a esta Terceira Direccoria de Intendencia Divisario com o fim especial de fazer face á despesa decorrente da aquisição dos freios e bridões a que se refere a clausula primeira deste «Termo de Contractos». O officio alludido, bem como uma cópia da via do empenho, seguem incluídos ao presente processo.

Porto Alegre, vinte e seis de outubro de 1923. — *Romeu Epaminondas da Silva*, 2º tenente da administração, o secretario interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero doze da rua Duque de Caxias, destinado á installação da agencia do correio de Amparo, que entre si fazem os respectivos proprietarios Dr. José Leite de Souza e sua senhora D. Carlota Cordeiro Leite e a Administração dos Correios de S. Paulo, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Administração dos Correios de S. Paulo, presentes o respectivo administrador, senhor Geonísio Curvello de Mendonça e doutor José Leite de Souza e sua senhora dona Carlota Cordeiro Leite, proprietarios, domiciliados na cidade de Amparo, neste acto representados pelo doutor Luiz de Souza Leite Junior, *ex-vi* da procuração passada em vinte e seis de novembro nas notas do primeiro tabellião da cidade de Amparo. Clovis de Camargo foi contractado, de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo cento e dezanove do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: o doutor José Leite de Souza e sua senhora dona Carlota Cordeiro Leite, outorgantes locadores, dão de arrendamento á Administração dos Correios de S. Paulo, outorgada localitaria, o predio de sua propriedade sito na cidade de Amparo, deste Estado, á rua Duque de Caxias numero doze, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de tres contos de réis (3:000\$000) que será pago em prestações mensaes de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000) depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros, a começar nesta data, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de con-

servação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com os outorgantes, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O correio só será responsavel por qualquer danno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Parapho unico — Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes previamente avisados, e na forma da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que-seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª «Correios», capitulo «Materiais», sub-consignação Aluguel e conservação de casas, etc., do credito distribuido á esta Administração dos Correios de São Paulo, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O selo devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de quatorze mil réis (14\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno; e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica. — Os outorgantes locadores exhibiram os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que estão obrigados. — Certidão da Camara Municipal e da Collectoria Estadual, ambas da cidade de Amparo, provando que os outorgantes se acham quites com os impostos do corrente exercicio, e declararam eleger seu domicilio legal a cidade de Amparo deste Estado, em cujo foro responderão pelas obriga-

ções decorrentes deste contracto. — E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Theodoro Mascarenhas, amanuense da Administração dos Correios de São Paulo, lavrei este termo aos quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de quatorze mil réis (14\$000), datadas e assignadas da seguinte forma: S. Paulo, 4 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres (1923). *Geonísio Curvello de Mendonça* e mais abaixo *Luiz de Souza Leite Junior*, por procuração e as testemunhas, *Manoel Pedro de Oliveira* e *Sigismundo Severo Pereira*. Extrahi a presente cópia do original lavrado de fls. 12 a 12 verso do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento doCodigo de Contabilidade. Está conforme o original. Contadoria dos Correios de São Paulo, em 4 de dezembro de 1923. — Assignatura illegivel, auxiliar. — Confere. — *A. Padua Lopes*, 1º official. — O contador, *Ovidio da Cunha Lobo*.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do Ministerio com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Antonio Olyntho, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe endereçou por occasião de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias no Palacio do Catete os Srs. senador Ramos Caiado e Dr. Feliciano Sodré.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, na missa de sétimo dia em suffragio do Sr. Adalberto Ellis, filho do senador Alfredo Ellis.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Amaralina — Colonia 8. «Dr. Arthur Bernardes», recebeu a visita do commandante e officiaes do *José Bonifácio*, encontrando sessenta operarios fabrica de rede, duzentos pescadores reunidos, emocionando visitantes que disseram colonia não desmentir nome de seu padrinho, merecendo garantias de seu governo. — *Ezequiel Portella*, Presidente.

— Da Assembléa dos Representantes do Rio Grande do Sul, recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

Porto Alegre — Temos a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Assembléa dos Representantes em sessão de hoje após discurso brilhante de justificação do deputado Neves Fontoura, approvou seguinte moção: «A Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, sciente da assignatura da paz hontem, o hora, 5 minutos, e considerando que suprema as-

piração do Estado se resume no máximo progresso moral e material, alicerçado nos princípios da ordem, da lei e da justiça, se congratula com o povo rio-grandense pelo restabelecimento da concordia entre todos os filhos desta terra gloriosa, fazendo votos para que sejam permanentes a tranquillidade collectiva do regimen, o respeito á autoridade constituida e a todos os direitos civis e politicos. Dem intermetendo os esforços de tantos brasileiros illustres pelo restabelecimento da paz, a Assembléa dos Representantes envia seus agradecimentos a todos quantos batalharam para o grande ideal, rotadamente Sua Excellencia o senhor Presidente da Republica, senhores ministros general Setembrino de Carvalho, Dr. João Luiz Alves, archbispo D. João Becker, general Eurico de Andrade Neves, comandante da 3ª Região Militar; deputados Nabuco de Gouvêa, João Simplicio. Respeitosas saudações. — *Manoel Theophilo Barreto Vianna*, presidente. — *Victor Russomano*, 2º secretario. — *Manoel Luiz Osorio*, 4º secretario.

— Os Srs. deputados Oscar Penna Fontenelle e Alfredo Rangel foram honrados no Palacio do Catete convidar o Sr. Presidente da Republica para a sessão de posse do Sr. Feliciano Sodré na presidencia do Estado do Rio de Janeiro e do Sr. Dr. Paulino de Souza na vice-presidencia, devendo a mesma ter lugar no dia 23 do corrente, ás 14 horas, no edificio da Assembléa Legislativa na cidade de Niteroy.

O Sr. Presidente da Republica por motivo ainda da pacificação do Rio Grande do Sul recebeu telegrammas de congratulações dos Srs. Dr. Washington Luis, presidente de S. Paulo; Dr. Olegario Maciel, presidente de Minas Geraes; Dr. Solon de Lucena, presidente da Parahyba; Dr. Godofredo Vianna, presidente do Estado do Maranhão; Dr. João Luiz Ferreira, governador do Estado do Piauí; coronel Nestor Gomes, presidente do Estado do Espirito Santo; Manoel Dantas, presidente em exercicio do Estado de Sergipe; Dr. Munhoz da Rocha, presidente do Paraná; Dr. Hercilio Luz, governador de Santa Catharina; Dr. Viveiros de Castro, presidente da Comissão Executiva da Liga da Defesa Nacional; Dr. Feliciano Sodré; coronel Pereira de Oliveira, vice-governador de Santa Catharina; pelo Senado de S. Paulo: Ignacio Uchoa, presidente e Duarte Almeida e João Sampaio, 1º e 2º secretarios; Dr. Mendes Tavares; Dr. Elpidio de Mesquita; Dr. Duarte de Abreu; senador Alfredo Ellis; deputados: Alberto Maranhão, Nelson de Senna, Tavares Cavalcante, José Bonifacio, Eduardo Amaral, Ribeiro Junqueira, Arlindo Leoni, Rodrigues Machado, Hugo Carneiro, Dr. Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica; Associação Commercial da Bahia pelos Srs. Rodolpho Martins, presidente e José Costa Magalhães, secretario; ministro Dr. Didimo da Veiga; ministro Joaquim Leonel de Rezende Filho; Antonio Lobo, presidente da Camara dos Deputados de S. Paulo, communicando haver a mesma aprovado unanimemente um requerimento de congratulações; Dr. Julio Barbosa; intendente Cesar de Mello, intendente Baptista Pereira; general Menna Barreto, general Assis Brasil, coronel Archimimo Amando, coronel Odorico Henriques; coronel Severiano Ribeiro, coronel Samuel de Oliveira, coronel Christiano Pinto, tenente-coronel

Azor Brasileiro, Dr. Pires do Rio, Dr. Julio de Mesquita, 1º tenente Helvecio Coelho Rodrigues, capitão Floriano Cruz, Dr. Neves da Rocha, capitão Novaes, capitão de fragata Americo José Cardoso, capitão de corveta Luiz Coutinho Ferreira Pinto, desembargador Palma; capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho; Drs. Araujo Franco e Fortunato Bulcão, pelas directorias da Associação Commercial do Rio de Janeiro e Federação das Associações Commerciaes do Brasil; Mario Falcão, bispo de Natal; Dr. Dutra Villa, chefe de policia do Rio Grande do Sul; Dr. Figueiredo Neiva, delegado fiscal em S. Paulo; Dr. Arnaldo Tavares, Dr. Gonçalves Ramos, Isaías Minervino dos Santos, Dr. Trajano de Medeiros, capitão Antonio Guilhon, coronel Luiz Furtado, Fernando e Paulino Souza, juiz federal Dr. Tavares Bastos, Dr. Domingos Vanzellotti, Dr. Araujo Franco, senador estadual José Pio, Dr. Noraldino Lima, Lopo Diniz Junior, Dr. Coelho Netto, tenente-coronel Armando Duval, J. H. Aderne, sub-pretor Dr. Oliveira Castro, Villanova Machado, coronel José Piedade, Edmundo Accacio Moreira, Dr. Julio de Mello Brandão; directoria do Banco Pelotense; Dr. Thiago Fonseca, 1º tenente Oswaldo de Almeida, Dr. Oscar de Azevedo Marques, prefeito de Petropolis; Dr. Nestor Ascoli, Dr. Villela dos Santos, Dr. J. de Carvalho Araujo, director da Central do Brasil; Pedro Duarte Muniz, Dr. Humboldt Fontainha, capitão-tenente Xavier da Costa, Virgilio Negreiros, secretario do Centro Republicano Dr. Arthur Bernardes; Marcello Mendonça; Dr. Osorio de Almeida, Nemesio Dutra, Alpehu Rosas, F. Andrade Veiga & Comp., Dr. Genulpho Freire, delegado fiscal em Porto-Alegre; Salvador Antonio Russomano; Paulo Parreiras Horta, em seu nome e no dos funcionarios e da Congregação dos lentes das Escola Superior de Agricultura; Dr. Francisco Ferreira Ramos; Hermano Barcellos, Dr. Raulolpho Chagas, deputado Gilberto Amado; Porphirio Henriques, vice-presidente do directorio politico de Itaperuna; academicos Santos Leite e Aristobulo Costa, de Recife; Dr. Alfredo Oliveira Lima; Garcia Leão; Euler Gomes Jardim; Martin Carneiro; Dr. Heitor Beltrão; «Revista Sul Americana»; Henrique Lage, Heitor Pereira, José Augusto Barbosa, Dr. Ricardo Xavier da Silveira, Rufino Gomes Junior, Dr. Thomé Bezerra, Marcondes Paraná, em nome do Centro Civico Arthur Bernardes; Augusto Moreira Lemos, Pereira Filho, Baptista Bittencourt, Cesar de Magalhães, Candido Pessoa, communicando que o Conselho Municipal approvou a indicação do intendente Alberto Beaumont, felicitando S. Ex. pelos bons officios empregados pelo restabelecimento da ordem legal no Rio Grande do Sul; Dr. Carlos Martins, conselheiro de Legação; consul geral Raulolpho Borges da Fonseca; Benedicto Claudio de Oliveira em nome da Sociedade Protectora dos Mestres Praticos da Bahia do Rio de Janeiro; Noemio Mayrink; directoria do Gremio Beneficente Politico Dr. Arthur Bernardes; Harriford Calmon; empregados da Casa da Moeda, Srs. Virgilio Francisco da Silva, João Pinto de Vasconcellos, Alvaro José Nunes, Frederico Henze, Francisco Pinheiro, Alvaro Basto, Urias Drummond, Roque Pinheiro, Samuel José Baptista, Euclides Mauricio dos Santos, José Borges de Araujo, José Marinho de Rezende, e Euripedes Cordovil Brandão; Sergio Cesar Albuquerque, Luiz Dantas, Albuquerque, Liborio, capitão Pedro Angelo

Corrêa; 4º tenente Libanio Accacio Rodrigues Praxedes, Dr. Clemente Barbosa, Capitão José Antonio de Medeiros, delegados do Governo Federal junto ás forças do genero 1º tenente Alameda; Leite Faria, Onofre Faria, Onofre Castellan; Frederico Costa, capitão de 1ª fundação de Porto Alegre; tenente Alvalro Villanova Silva; Dr. Augusto de Azevedo; capitão João Bernardino Marques Dias; Almeida Camp; delegado da Oeste de Minas; capitão Arão de Azevedo; Dr. Sacramento Leite, director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; Dr. Osorio de Almeida Junior, José de Paula Leite, Joaquim Leitão de Assumpção, Rendo de Faria, Bento de Faria, Leonardo Schmidt, Leocadio Martins, Dr. Vital Bittencourt; funcionarios da Contadoria da Central do Brasil, Srs. Manoel Pereira Simas, Raphael Alves Netto, A. Seisio de Sá, Nelson França Soares, Luiz Guedes Bittencourt, Arthur Victor de Araujo, Mario de Paula Lopes, José França Soares, Meneleu Morcira da Silva, Augusto Carlos Antunes, Cesar Barbosa, Rodolpho Souza Costa, José Fiuza, Armando Reis, Soares Junior, Lincoln Valentino, Alberto Garcia Rosa, Adolpho Pereira Pinto e Aristides Pinto, Cypriano Toralles, João Mancel Pinheiro, Celso Pereira Sobrinho, João Leocadio Toralles e Oscar Rophelt; capitão de mar e guerra Paulo Pires de Sá, capitão-tenente Jayme Moura, Dr. Julio Brandão, Aprigio Ribeiro Junior, Secundo de Mello, Carlos Carneiro, coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira, general Raymundo Seidl, Pedro Luiz Osorio, intendente municipal de Pelotas; Dr. Edmundo de Miranda Jordão, Benigno Assis, capitão Aquino Corrêa, Dr. Miranda Manso, Americo de Medeiros, Benjamin Floriano Barradas, Pinto Machado, Henrique Souza e Pinto Machado, em nome do Centro de Protecção aos Lavradores; deputado Antonio Carlos, Dr. Augusto Leopoldo Camara, secretario geral do Estado do Rio Grande do Norte; deputado José Alves, Dr. Victor Marques, deputado Joaquim de Salles, João Santos, E. Mattoso Maia, Francisco Jardim, Eurico de Góes, Mario Ramos, Luiz Betim, capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, embaixador Alberto de Faria, deputado José Maria Tourinho, João Barbosa Ribeiro, Estanislau Bousquet, senador Generoso Marques, Costa Pires, senador Indio do Brasil, Dr. Manoel Coelho Rodrigues, Dr. Faria Souto, deputado Simões Lopes, em nome da Sociedade Nacional de Agricultura; Dr. Corrêa de Brito, coronel Honorio Lemos, deputado Alexandrino Rocha, Affonso Moraes, Francisco de Paula Machado e Durval de Brito, em nome do *Nacionalista*; deputado Francisco Valladares, Alvaro Rocha, Manoel Ayres, administrador dos Correios de Campanha, André Windhausen, ministro Godofredo Cunha, presidente; Dr. Piratinino de Almeida, Canabarro Reichardt, Anacleto Barcellos, Paulo Hasslocher, Dr. Renato Pacheco e Hermano Barcellos, em nome da Sociedade Rio-Grandense do Sul, dando conhecimento da moção de congratulações votada pela mesma associação de felicitações ao Chefe da Nação; Antonio Osorio, Paulo Pereira, conego Marciano Bernardes, João Osorio, marechal Albuquerque Souza, Dr. Gentil Falcão, general Luna, ministro plenipotenciario de Cuba Dr. Perez Cisneros, deputado Adolpho Konder, Dr. F. M. Góes Calmon, Francisco Rocha, Adolpho Goeldner, professor Magalhães Carneiro, embaixador Mora y Araujo e Dr. Padua de Rezende.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de dezembro de 1923

Zona Norte — Devido a grande deficiência do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom. A temperatura elevou-se. Chuvicou hontem, em Tres Corações. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo bom em São Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Choveu hontem, em Riberão Preto e chuviscou em Piracicaba e Santos. Chover esta manhã, em alguns pontos de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande e hontem, cahiram chuvas acompanhadas de trovoadas em todas as localidades destes Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de dezembro de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X) ...												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Açúcar (X) ..												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Caetite (X)												
Januaria	759.3	28.0	—	E	4	0	—	B.	34.0	22.0	—	R. pm.
Bello Horizonte	61.1	25.0	1.0	E	—	2	—	B. (b. manhã)	30.8	20.4		
Theophilo Ottoni	61.1	23.0	3.0	—	—	3	—	B.	31.5	21.0		
Uberaba (X)												
Caxambu (X)												
Poço e Caldas	62.4	22.6	-0.6	C	—	8	—	B.	28.0	18.6	—	T. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	63.9	29.0	1.0	NE	2	0	Tranquillo.	B.	23.0	13		
Capital Federal (Insti- tuto Central)	60.0	31.4	4.2	NNW	2	0	Pqs. vagas	B. b.o. man.)	33.4	2.3		
Campos	62.	29.0	0.0	N	4	—	—	B. (b. manhã)	33.0	22.0		
Friburgo	62.4	24.0	3.0	SE	2	8	—	I (b. manhã)	29.0	17.0		
Petropolis (X)												
Rezende	60.0	27.0	6.0	C	—	3	—	B. (b. manhã)	34.0	21.0	—	T. pm.
Cabo Frio	62.0	28.0	1.0	NE	6	—	Peqs. vagas.	B. v. b. manhã	28.0	23.0	—	V. am. pm.
Therzopolis	60.0	24.0	1.0	—	—	1	—	B. (b. manhã)	26.5	16.5		
S. Paulo	60.0	27.0	3.0	S	—	7	—	B.	34.5	17.0	—	R. pm.
Santos	62.0	26.0	-1.0	SW	3	1	Pqs. vagas.	I.	30.0	23	—	Ch. v. am. r. pm.
Paranaguá	61.5	24.0	1.0	C	0	8	Chão.	B. c. manhã)	29.0	23.0	1.0	C. am.
Guarapuava (X)												
Curitiba (X)												
Florianopolis	—	22.6	0.4	SE	1	8	Pqs. vagas.	I. (c. manhã)	28.2	22.2	7.3	Ch. t. r. pm.
Lages	—	18.0	1.8	W	2	1	—	I.	—	14.0	7.0	C. pm.
Porto Alegre	66.0	20.0	-1.8	SE	2	1	—	I. (c. manhã)	36.0	21.0	11.6	C. t. pm.
Uruguayana (X)	66.0	18.0	—	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	27.1	17.0	8.2	C. pm. ch. am. pm.
Montevideo	57.7	19.0	0.0	S	5	—	—					
Buenos Aires	57.5	18.0	-1.0	S	2	—	—					
Passa Quatro	62.0	25.0	—	NE	1	4	—	B. (i. manhã)	23.0	16.0		
Araxá (X)												

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuvas; m, neve; ms, nevoa seca; n, nevoeiro denso; m, nevoeiro tenue; sb, saral va; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Encantado	0.0	33.0	21.4
Bangu (X)				Gave	0.0	29.6	21.6
Niteroy	0.0	34.4	23.0	Demora	0.0	33.8	21.0
Rio Comprido				Corcovado (X)			
Engenho de Dentro (X)				Santa Cruz			
Penha (X)				Campo dos Affonsos	0.0	34.4	21.2

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 19 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Direcção da Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 19 até 18 horas do dia 20:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — Enf. geral entre instavel e ameaçador com trovoadas e chuvas possivelmente fortes.

Temperatura — Entrará em declínio com maxima entre 26° e 28°.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul com rajadas.

Estado do Rio — Tempo — Em geral entre instavel e ameaçador com trovoadas e chuvas possivelmente fortes, salvo a leste, onde de bom passará a instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em declínio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 20 — Perturbado.

Estados do Sul — Tempo bom no Rio Grande e em Santa Catharina; perturbado com chuvas nos demais Estados. A temperatura manter-se-ha estavel no Rio Grande e em Santa Catharina, declinando accentuadamente nos demais Estados.

Ventos — Do Sul e Leste com rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 19) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom com céu limpo a tarde e á noite e com nebulosidade de dia. A temperatura continuou bastante elevada. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorológico foram, maxima 35°2 às 12h.50m. e minima 24°1 às 5h.30m. e as médias das temperaturas extremas dos postos do D. Federal foram: maxima 33°9 e minima 23°2. Os ventos foram do norte de dia e do sul á noite com periodos de calma.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 19) — Zona norte — Devido a grande deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo bom. A temperatura elevou-se. Chuviscou hontem, em Tres Corações. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — Tempo bom em São Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Choveu hontem, em Ribeirão Preto e chuviscou em Piracicaba e Santos. Choveu esta manhã e alguns pontos de Paraná, Santa Catharina e Rio Grandê e hontem caíram chuvas acompanhadas de trovoadas em todas as localidades destes Estados.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em Camboriú.

Estações de aguas — Tempo bom em Passa Quatro e Poços de Caldas, sendo estavel a temperatura. Temperaturas extremas: 28° e 16° em Passa Quatro e 28° e 18° em Poços de Caldas. Não recebemos o serviço telegraphico de Caxambú e Araxá.

Maiores temperaturas — 36° em Valença e 35° em Taluhy e Itú.

Maiores chuvas recolhidas no dia 19 — 54mm em Camboriú e 43mm em Blumenau.

Estado do mar na costa do paiz — Estabilidade em São Francisco; pequenas vagas no Distrito Federal, Cabo Frio, Itabapoana; Santos e Florianopolis tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: S. Luiz, S. Bento, F. Noronha, Pesqueira, Propriá, Joazeiro, Coxim e Bella Vista; ha mais de 30 dias: Sobral.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em

Parahybuna, Rezende e São Fidelis e subindo lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (às 12h.30m.) — Cor. S. a 300m. vel. max. 5m8; cor. N. a 75m. vel. max. 4m3; cor. W. vel. max. 5m9 a 2.400m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 2.330 metros.

Em Mendes (às 9h.30m.) — ENE a superf. vel. max. 13m8; E. a 150m. vel. max. 6m4; N. a 195m. vel. max. 7m5; W. a 1.200m. vel. max. 4m4; S. a 3.400m. vel. max. 5m3; E. a 4.050 vel. max. 2m4; N. a 7.660m. vel. max. 4m2; E. a 8.100m. vel. max. 1m1; S. vel. max. 1m6 a 9.000m., o balão desapareceu á distancia hor. de 2.148 metros.

Em Campos (às 9h.30m.) — Cor. NW a superf. vel. max 5m.; Cor. N. a 2.700m. vel. max. 7m2; W. a 3.150m. vel. max 3m; N. vel. max. 3m6 a 4.500m., onde o balão de rompeu á distancia horizontal de 6.030 metros.

Em S. Paulo dos Agudos (às 9h.30) — Cor. E. a 150m vel. max. 2m8; N. vel. max. 7m9 a 1.050m.; E. vel. max. 3m9 a 4.200m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 3.360 metros.

Em Santos, Franca e Florianopolis não foram feitas as sondagens habituaes devido estar o céu encoberto por nuvens baixas. De Cuyabá e Curitiba não recebemos os nossos telegrammas.

Na primeira Pagadoria do Thesouro Nacional seção pa as hoje as seguintes f lhas do decimo sexto dia util:

Montepio civil da Justiça (F a Z).

Diversas pensões da Guerra (L a Z).

Segundo os dados c lligidos pela sub-reintendencia d. Abastecimento, existiam, na manhã de 17 do corrente, nos moinhos e trapiches, desta capital, 108.151 saccas de farinha de trigo e 12 553 toneladas de trigo em grão.

No mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis, 85.446 ca xas de kerozene e 409.442 dit's de gasolina (inclusiv a existente a granel).

A Repartição Geral dos Correios expedirí malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itapuca, para Santos e mais pórtos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até á 8.

Pelo Itapacy para Ilhéos, Bahia e Araçá, e ben o impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até á 6.

Pelo Affon'o Penna, para Santos, Paranaquá, S. Francisco, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo Vasari, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Guadiaro, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo Itauba, para Vi toria, Bahia, Macaé e Reci e, recebendo impressos até ás

5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantiqua, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loteria da Capital Federal, 25:000\$000 — Lista geral dos premios da 30ª loteria do plano 23.285ª extracção do anno de 1923, realizada em 19 de dezembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Federal.

70.057.....	200\$000
3.427.....	200\$000
47.943.....	200\$000
33.653.....	200\$000
41.540.....	500\$000
49.621.....	200\$000
65.569.....	200\$000
51.567.....	200\$000
63.175.....	200\$000
47.061.....	200\$000
30.563.....	200\$000
73.184.....	200\$000
73.910.....	200\$000
29.709.....	200\$000
41.496.....	200\$000
33.738.....	200\$000
70.453.....	200\$000
26.864.....	200\$000
54.344.....	200\$000
71.295.....	200\$000
67.985.....	200\$000
33.438.....	200\$000
12.989.....	1:000\$000
9.509.....	200\$000
63.661.....	200\$000
25.246.....	200\$000
4.929.....	200\$000
3.754.....	200\$000
55.854.....	200\$000
68.904.....	200\$000
72.769.....	500\$000
65.099.....	200\$000
58.291.....	200\$000
30.366.....	200\$000
79.228.....	1:000\$000
44.531.....	200\$000
5.461.....	200\$000
69.579.....	200\$000
71.665.....	1:000\$000
60.742.....	200\$000
59.446.....	5:000\$000
70.053.....	200\$000
52.084.....	200\$000
24.400.....	200\$000
16.332.....	200\$000
54.564.....	200\$000
7.690.....	2:000\$000
3.744.....	25:000\$000
69.473.....	500\$000
5.605.....	500\$000
10.747.....	200\$000
53.996.....	200\$000

61.509.....	200\$000
10.547.....	200\$000
40.631.....	200\$000
38.960.....	200\$000
17.596.....	200\$000
7.800.....	200\$000

Approximações

3.743 e 3.745.....	300\$000
59.445 e 59.447.....	200\$000
7.689 e 7.691.....	200\$000

Dezimas

3.741 a 3.750.....	60\$000
59.441 a 59.450.....	40\$000
7.681 a 7.690.....	40\$000

Terminações

Os números terminados em 43, tem 48; os terminados em 4, tem 38; exceptuando-se os terminados em 44.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director, assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 3 de dezembro de 1923

PRÉZIDENTE, CLUFO: DIRECTOR, DR. ISIDORO C. MPSL

Presentes o preidente Couto, os deputados Diniz, Savia, Sá, Porto, Burlamaqui e suplente Bráulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campo, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 592 da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo as notificações da Republica Tchecoslovaquia. Se enfileira a pa te, archive se.

Requerimentos

De José Garcia Jove, para a registo de 7 marca: Soya, Saleroa, Sonia, Oivette, Hesperia, Jove e Jovita, azeite, oleos, comestivos, anatis etc., de seu commercio. — Deferido.

De A Companhia Brasileira Cinematographica, para registro da marca Capitão, para film cinematographicas, etc. de seu commercio. — Deferido.

De Maria Velloso e Silva, para registro da marca Veloz, para um preparado para tingir callos, de seu fabrico. — Deferido.

De Roberto Flogny, para registro da marca Drogeria Franceza, para xaropes, tonicos, etc. de seu commercio. — Deferido.

De Niles-Bement-Pond Company, Estados Unidos, para registro da marca N. B. P. para machinas, ferramentas, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Henrique Novaes, Minas Geraes, para deposito da marca Andrade, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 808. — Deferido.

De Mulier & Comp., para registro da marca Bim Gaturamo, para tecidos de seu commercio. — Deferido.

De Gomes de Castro & Comp., para registro da marca Foucault, para focos de seu commercio. — Deferido.

De Brelay & Comp., para registro da marca Barry, para sabão, artigos para polir de seu fabrico. — Deferido.

De J. Marinho Soares Junior & Comp., para registro de duas marcas «Thiocolo» e «Tympanose», para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Indeferido quanto o § 6º do art. 8º da lei n. 1.235, de 1904 e deferida a outra.

De Francisco Hugo da Luz Mosca, para registro da marca «Natrila», para perfumarias de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De Francisco Hugo da Luz Mosca, para registro da marca «N» para perfumarias de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De Martins Corrêa & Comp., para deposito da marca de S. Paulo, «Au Trianon», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.783. — Deferido.

De C. Selli & Saljano, S. Paulo, para deposito da marca «Hotel Capolla», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.771. — Deferido.

De Cesar de Almeida & Comp. Limitada, S. Paulo, para deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.780. — Deferido.

De A. Metaurgica Fracalanza S. A. São Paulo para deposito da marca «Campeiro», com figura, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.749. — Deferido.

De Francisco N. Barbosa & Comp., São Paulo, para deposito da marca «Casa Barbosa» registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.744. — Deferido.

De Sante'mo Couto M. Rodrigues, para deposito da marca de S. Paulo, «Para Tudo» com figuras, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.719. — Deferido.

Fernandes Cos & Comp., para deposito da marca de S. Paulo, «Serrado» registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.819. — Deferido.

De José Inglez de Souza, S. Paulo, para deposito da marca «Garage Syria» registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.818. — Deferido.

De Scarmagnan, Z. netti & Comp., São Paulo, para deposito da marca «Fernandipnema» registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.817. — Deferido.

De Severiano Gonçalves, S. Paulo, para deposito da marca «Xarope Primodiar» registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.759. — Deferido.

De João Conço, S. Paulo, para deposito da marca «Casa Borboleta» registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.716. — Deferido.

De Claudio & Comp., São Paulo, para deposito da marca «Saponaceo Bataclan», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.755. — Deferido.

De Arnobio Simas, São Paulo, para deposito da marca «Regina», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.740. — Deferido.

Leopoldo dos Santos, São Paulo, para deposito da marca «Atadura Americana», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.658. — Deferido.

De Elizeu Zucchi & Comp., São Paulo, para deposito de duas marcas «Loção Antecaspas» e «Moça», registradas na Junta daquelle Estado sob ns. 6.654 e 6.669. — Deferido.

De Maia & Branco, São Paulo, para deposito da marca «Ao Grande Amazonas», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 8.702. — Deferido.

De Eric's Kust Müller, São Paulo, para deposito da marca «Photographia Schmidt», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.764. — Deferido.

De Demari & Comp., São Paulo, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.765. — Deferido.

De Crespi, Finocchiaro & Furella, São Paulo, para deposito da marca «Loba», re-

gistrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.791. — Deferido.

De A. M. de Freitas, Bahia, para deposito da marca registrada na Junta daquelle

De Alfredo Borges de Barros, Bahia, para deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 8. — Deferido.

De Bromberg & Comp., Rio Grande do Sul, para deposito de cinco marcas, registradas na Junta daquelle Estado sob numeros 4.860 a 4.864. — Indeferido a marca «Sem Rival», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.235, de 1904 e deferido as outras.

De A Companhia de Charutos Pook, Rio Grande do Sul, para deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.833. — Deferido.

De Octavio M. & Filho, Minas Geraes, para deposito de tres marcas registradas na Junta daquelle Estado sob ns. 832, 833 e 834. — Deferido.

De Leonidio Machado Filho, para deposito da marca de Minas Geraes «Ideal Miniera», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 7.75. — Deferido.

De Rodrigues & Ocken, S. Paulo, para deposito da marca «Nivets Cream», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.673. — Deferido, contra os votos dos deputados Couto, Diniz e Porto.

De João Baptista Cardal, S. Paulo, para deposito da marca «Fabrica Jupiter», registrada na Junta daquelle Estado sob numero 6.659. — Deferido, contra os votos dos deputados Couto, Diniz e Porto.

De sociedade por quotas de capital limitado Leonel Soares & Comp., para deposito de cinco marcas registradas na Junta de São Paulo sob ns. 6.671, 6.672, 6.673 e 6.674. — Indeferida a marca «Alpha», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, e deferidas as outras.

De Cicero D. Diniz, Pernambuco, para deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 116. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236.

De Soubhia Irmãos & Comp., S. Paulo, para deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.700. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236.

De Henrique dos Reis Junior, S. Paulo, para deposito da marca registrada sob numero 6.47. — Deferido.

De Oscar Hemze, S. Paulo, para deposito da marca «Tinturaria e Lavanderia Allemã», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.679. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236, de 1904.

De Filhos Piana, Minas Geraes, para deposito da marca «Vinho Virgem», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 823. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236.

Da Companhia Guanabara, S. Paulo, para deposito da marca «Cervejaria Rio Branco». Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236, de 1904.

De Gerab & Irmãos, S. Paulo, para deposito da marca registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.701. — Indeferido, de conformidade com o art. 6º do art. 8º da lei 1.236.

A. de Moraes, Sociedade Anonyma O. Cottage, J. Brandão de Oliveira (2), José Teixeira de Carvalho (1), Henry Alboux, The Asiatic Petroleum Company, Limited, Alexandre Rodrigues & Comp., The Carter Sink Company (2). A. W. Vessey & Comp. Limitada, Jayme & Comp. e Lever Brothers, Limited, para os depositos de suas marcas registradas na Junta, ns. 19.501, 58.018, 19.957, 19.958, 19.760, 19.761,

39.760, 49.518, 9.491, 20.903, 9.483, 2.84, 5.423, 20.000 e 9.492. — Deferido.

Macedo Monte Alegre & Comp., para duas transferências de marca de S. Paulo. — Deferido.

Cias de marca de S. Paulo. — Deferido.

De P. Als, para a transferência da marca de S. Paulo. — Deferido.

De Henrique Biaço, para transferência de marca de S. Paulo. — Deferido.

Da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, para archívamento da acta extraordinária para alteração de estatutos.

Relação dos contractos, dos distractos e das alterações das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 3 de dezembro de 1923

De J. M. Pacheco & Comp., firma composta dos socios solidarios José de Magalhães Pacheco Junior e Oscar de Magalhães Pacheco, para o commercio de Drogaria, com o capital de 1.200.000\$000.

De B. Alves & Comp., firma composta dos socios solidarios João Bernardino Alves e Navantino Alves, para commercio de typographia com o capital de 30.000\$000.

De Accacio Maia & Comp., fir. a composta do socio solidario Accacio Maia Guimarães, e da socia de industria D. Clotilde de Magalhães Guimarães, para o commercio de sacos com o capital de 100.000\$000.

De Avila & Ccelho, firma composta dos socios solidarios Edgar Silveira d'Avila e Iulio José Ccelho, para o commercio de construcções com o capital de 100.000\$000.

De Cesare Zani & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Carlos Conterlle e Cesare Zani, para o commercio de poli. s com o capital de 24.000\$000.

De Carmo & Abrahão, firma composta dos socios solidarios Miguel Carmo e João Abrahão, para o commercio de botequim, com o capital de 12.000\$000;

De Celestino José Fernandes & Comp., firma composta dos socios celestino José Fernandes, Lino Ramalho e do socio de industria José Dias Guimarães, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 50.000\$000.

De Pinto & Aguiar, firma composta dos socios solidarios José Maria da Silva Pinto e Antonio de Aguiar para o commercio de liquidos com o capital de 15.000\$000.

De Passos & Merendeiro, firma composta dos socios solidarios Luiz Passos e João Merendeiro, para o commercio de papel, com o capital de 20.000\$000.

De P. Vasconcellos & Comp., firma composta dos socios solidarios Fernando Ferreira e Percival Vasconcellos, para o commercio de metal, com o capital de 0.000\$000.

De Macri & Ramel, firma composta dos socios solidarios Antonio Macri e Lare Henrik Larsen Ramel, para o commercio de comissões com o capital de 100.000\$000.

De Maluhy & Comp., firma composta dos socios solidarios Abrahão Maluhy, Miguel Maluhy, Dumit Maluhy, Elias Maluhy e Basilio Maluhy, para o commercio de fazendas com o capital de 250.000\$000.

De Martins & Ruy, firma composta dos socios solidarios Henrique Martins e José Ruy Del Bal, para o commercio de tinturaria com o capital de 15.000\$000.

De Maia Silva & Guimarães, firma composta dos socios solidarios Dr. Thomaz Pinto da Fonseca Guimarães, Manoel Herculanio da Silva e do socio commanditario Domingos Maia para o commercio de construcções com o capital de 60.000\$000.

De J. Citriniti & Comp., firma composta dos socios solidarios João Citriniti e Gentil Claudio para o commercio de fabrica de manequins com o capital de 20.000\$000.

De J. C. Barros & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Carlos de Barros e L. Aro de Barros para o commercio de comissões com o capital de réis 120.000\$000.

De J. C. Barros & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio Raul e Jean Spiritus para o commercio de fabrica de bonbo com o capital de 6.000\$000.

De J. Marques & Teixeira, firma composta dos socios solidarios, José Teixeira Marques e Antonio Joaquim Teixeira para o commercio de botequim com o capital de 10.000\$000.

De H. May & Comp., firma composta dos socios solidarios, Harold May e Marcello Berolati para o commercio de photographia com o capital de 40.000\$000.

De Quaresma Cruz & Pinto, firma composta dos socios solidarios, Manoel Quaresma, José Francisco da Cruz e Adriano Nunes Pinto para o commercio de padaria com o capital de 24.000\$000.

De Lucio & Ramos, firma composta dos socios solidarios, Benedicto Ramos de Oliveira e Lucio Fonseca Carranillo para o commercio de ourvesaria com o capital de 60.000\$000.

De Bezerra de Mello & Comp., firma composta do solidario Manoel Mendes Bezerra de Mello e o socio commanditario Othon Bezerra de Mello para o commercio de fazen as com o capital de 500.000\$000.

De Villela & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Daniel Villela Monteiro e Manoel Villela Monteiro para o commercio de malas com o capital de 30.000\$000.

Alterações

De Almeida Silva & Comp., fazendo algumas alterações em seu contracto social de Mello Figueira & Comp., pela sahida do socio solidario Eduardo Cotrim Filho, nada recebendo;

De J. dos Santos Guimarães & Comp., alterando a clausula 3ª do seu contracto social;

De Heinzelmann & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social;

De Fritz Har'ing & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social, o capital social será de 150.000\$000;

De Farah & Chaloub, pela retirada do socio Jorge Chaloub e mais algumas modificações em seu contracto social.

Distractos

De Cardoso & Ferreira, que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Alves, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 15.000\$000.

De Jacy Bastos & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Joaquim José Bastos recebendo 7.500\$, o socio Armenio Lobo da Cunha recebendo 2.000\$, o socio restante ficando com o activo e passivo no valor de 9.500\$000.

De Souza & Cardoso, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Machado Cardoso, recebendo 4.500\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 4.500\$000.

De Soalheiro Valinho & Fortes, que se dissolve pela sahida dos socios Manoel Soalheiro Peres e Antonio Valinho Otero recebendo a importancia de 20.750\$, e ficando com o activo e passivo o socio restante.

De Gustavo Silva & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Pedro Gustavo de Senna e Silva recebendo 40.000\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 40.000\$000.

De H. Campos & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Honario Campos recebendo 60.000\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 192.559\$; De Nahak & Nadur, que se dissolve pela sahida do socio Abrão Nair a importancia de 50.000\$, fica com o activo e passivo o socio restante.

Secretaria da Junta Commercial, 17 de dezembro de 1923.—O 3º official, G. Barbado.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v.	A vista
Sobre Londres . . .	5 3/16	5 9/34
Sobre Pariz . . .	559	564
Sobre Hamburgo. . .	P/milhão	001
Sobre Italia . . .	—	465
Sobre Portugal . . .	363	392
Sobre Nova York . .	—	10.683
Libra esterlina, em moeda . . .	—	52.000
Sobre Buenos Aires (peso papel) . . .	—	38476
Sobre Buenos Aires (peso ouro) . . .	—	78843
Sobre Montevideo (peso ouro) . . .	—	88403
Sobre Hespanha (pesetas) . .	—	18406
Sobre Suissa (francos) . . .	—	18873
Sobre Belgica (francos) . . .	—	8494
Sobre Hollanda (florim) . . .	—	48082
Sobre Japão (yen) . . .	—	—
Sobre Dinamarca . . .	—	—
Sobre Noruega . . .	—	—
Sobre Suecia . . .	—	—
Sobre Palestina e Syria . . .	—	8563
Sobre Canada . . .	—	108400
Sobre Rumania . . .	—	8060
Sobre Tcheco-Slovaquia . . .	—	8322
Sobre Austria . . .	—	000.18 1/4

Moedas

Liras (papel) . . .	8470
Escudos (papel) . . .	8420
Aps. Diversas Emissões de 1:000\$, port. . .	718\$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelada) . . .	709\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 1904, nom. . .	360\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 1906, port. . .	162\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 1914, nom. . .	158\$000
Aps. Empréstimo Municipal de 1917, port. . .	158\$000
Aps. Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, nom. . .	880\$000
Aps. Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port. . .	892\$000
Aps. Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom. . .	400\$000
Aps. Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port. . .	96\$250
Banco Portuguez do Brasil, port. . .	185\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro . . .	198\$000
Banco do Brasil . . .	396\$000
Companhia America Fabril . .	365\$000
Debs. Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie . . .	167\$000
Debs. Companhia Tijuca . . .	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1923. —A. Simonsen, syndico

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 18 do dezembro de 1923	7.700:161\$011
Renda arrecadada em 19 do dezembro de 1923	476:207\$251
	8.176:368\$262
Em igual periodo de 1922	5.995:183\$768
Diferença para mais em 1923	2.181:184\$494

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecada hoje 19:	
Em ouro	243:354\$089
Em papel	226:705\$981
Total	470:060\$070
Renda arrecada de 1 a 19 do corrente	5.169:460\$046
Em igual periodo de 1922	5.104:289\$712
Diferença a maior em 1923	65:170\$334

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.231

John Walker & Sons, Limited, destilladores, estabelecidos em Londres (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima, re-rese toda ne as al vras «Johnnie Walker». Esta marca que corresponde a m rca inglesa d n. 30.458 classe 43 é applicada por qualquer poces o ao whisky da fabrica ã e co merç dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1912. — Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 1 hora do dia 24 de março de 1912. — *Isidoro Campos* director.

Registrada sob o n. 3.234 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.234 a transference da marca «Johnnie Walker» de John Walker & Sons, Limited, para seus suc e sores John Walker & Sons, Limited. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1913. — *Isidoro Campos*. (7.703)

N. 3.235

John Walker & Sons, Limited, commerciantes de bebidas espirituosas, estabelecidos em Londres (Inglaterra) apresentam a registro a marca acima representada por uma etiqueta de forma rectangular, contendo no angulo esquerdo, parte superior, o desenho de um escudo e em duas linhas paralelas os dizeres «Old Highland Whisky—John Walker & Sons, Kilmarnock». Esta marca, que corresponde á marca ingleza n. 23.352, classe 43, é applicada a vinhos e bebidas

espirituosas da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1912. — Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 18 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.235 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.235, a transference da marca de John Walker & Sons, Limited, para sua suc-sora John Walker & Sons, Limited. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (7.703)

N. 6.305

John Walker & Sons, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, e Kilmarnock, Escossia, apresentam a marca supra que consiste na representação de um homem de idade madura, em tra e i glez antigo, em attitud de que está passeian o, segurando u a bengala em ambas as mãos e u a luneta na outra. No fundo vê-se um car az, tendo na parte superior «Johnnie Walker» e á esquerda as palavras «Born Eighteen Twenty» á direita as palavras «Still Going Strong». Esta marca, que pôde variar em tipos, côres e d men ões, serve para distinguir whi ky, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 2) de setembro de 1919.

Registrada sob o n. 6.305, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.305 a transference da marca de John Walker & Sons Limited, para sua suc-sora John Walker & Sons, Limited. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1913. — *Isidoro Campos*. (7.708)

N. 6.656

A. Penna Gabriel & Fernandes, estabelecidos com fabrica de aguas mineraes, á rua do Lavradio n. 21, adoptam para distinguir o seu producto a marca acima, podendo variar em côres e dimensões, cuja descripção é a seguinte: representa no plano superior um ramo com folhas, flores e fructos, imitando morangos, e depois os dizeres: Bebida sem alcool Analysada Chopp de Fructa — Marca registrada — Fabricada pela Fabrica de Aguas Mineraes. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1910 — A Penna Gabriel & Fernandes (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 6 de maio de 1910.

Registrada sob n. 6.656 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje Pagou no primeiro exemplar 6\$630 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1910. — O secretario, *Fabio Lral*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de ho e annotou-se no registro numero 6.656 a trans erencia da marca «Chopp

de Fructa de A. Penna Gabriel & Fernandes para seu successor João Fernandez Rosas. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.656 a transference da marca Chopp de Fructa de João Fernandes Rosas para seus cessionarios Fernandes & Caruso. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(7.706)

N. 9.510

The Devilbiss Manufact ring Company, estabelecida em Toledo, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste a palavra «Devilbiss». Esta marca, que pôde variar em tipos, côre e dimensões, ser e para distinguir ato mizadores, vaporizadores, ebullizadores, pulverizadores, bolbos de borracha, válvulas pa a ar comprimido, garrafas, compressores de ar e aquecedores electricos usados em combinação com os mesmos; pulverizadores de cera, fol e pó, vapor zadores de vapor, serinas, duchas, for eps, e ferramentas e ape recho para tre a ação a fabricação da denos-tan e. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1913. — Por procu a ão *ed o Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 1 horas e 30 minutos do dia 9 de julho de 1923.

Registrada sob n. 9.510 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.703)

N. 9.511

The Devilbiss Manufacturing Company, estabelecida em Toledo, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Devilbiss». Esta marca, que pôde variar em tipos, côres e dimensões, serve pa a distinguir at misadores e pulverisadores para aguas de toilette, perfumes, liquidos des-dorantes e preparados liquidos de barbeiro; conta-gotas para perfumes e agua de tuil te, defumadores ou vaporisadores para perfumes pulverisadores para pós, e frascos e outras partes para uso em combinação com os referidos app rechos, a fabricação da dep si ant e. Rio de Janeiro, 9 d jul o de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 9 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 9.511 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.708)

N. 9.512

The Devilbiss Manufacturing Company, estabelecida em Toledo, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Devilbiss». Esta marca, que pôde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas pulverizadoras a ar comprimido para applicação de tintas, vernizes, lacas,

es e tal es e se e lhanes, e partes d s mesmas; e nstado es operados a ar, lmp.dores de mangue ras, dispositiv s reguladores de ar, dispositiv os para lavagem a secco ventiladores para ren vação ar e chapeos usados com os mesmos, plata ormas gir to res, e app relhos de ar comprimido movidos a orça (portateis ou fixos) para serem usados em combinação com s referidas machin s, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 9 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 9.512 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.708)

N. 9.513

Carter Mather Manufacturing Company, estabelecida em Mneanolis, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste no segmento de um circulo, de superficie pontilhada, onde se leem as palavras *Disc Separator*, apparecendo acima do segmento a palavra *Carter*, cujas letras variam de tamanho acompanhando a curva do segmento. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir machin s para separar e limpar grãos, de fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 9 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 9.513 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.708)

N. 9.514

The Duro Pump & Manufacturing Company, estabelecida em Dayton, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra *Duro* disposta na parte superior de uma figura semelhante a um triangulo cortado proximo ao vertice por dois traços paralelos, estando o todo contido em uma circumferencia. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir systemas de pressão pneumática para puxar por meio de bomba, manter em deposito e abastecer agua ou outros fluidos, bombas e motores para pressão de fluidos, motores de explosão e partes respectivas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 9 de julho de 1923.

Registrada sob n. 9.514 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.708)

N. 9.515

Dennison Manufacturing Co., estabelecida em Framingham, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras *Dennison Crepe*, encerra as em um painel de fantasia. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir o papel crepon, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 9 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 9.515, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.708)

N. 9.516

The Torbay Paint Company (Proprietors, Stevens & Co.), estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste nas palavras *Torbay Paint*. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 9 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 9.516, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.708)

N. 9.517

R. G. Maxwell & Co., estabelecida em Londres, Inglaterra, e Hawick, Escocia, apresenta a marca supra que consiste na palavra *Araxá*, entre aspas. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de lã, estamb e ou fello, em peça, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 9 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 9.517 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.708)

N. 9.520

Dairymen's League Co. Operative Association, Inc., estabelecida em Utica, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra *Dairylea*. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir leite e condensado e leite evaporado, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 9.520 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.708)

N. 19.913

Speranza & Vetere, estabelecidos nesta praça á rua Sachet n. 4, apresentam afim de ser registrada a marca supra colada, a qual consiste na denominação característica *Centro Loterico*, entre aspas, afim de distinguir objectos de escritorio, cartões postais, lapis, canetas, tintas, papel em blocks, bem assim em reclames do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de junho de 1923. — *Speranza & Vetere*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 40 minutos do dia 5 de junho de 1923.

Registrada sob n. 19.915 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.915 a transferencia da marca *Centro Loterico*, de *Speranza & Vetere*, para seu successor *Marino Vetere*. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro da marca n. 19.915 a transferencia da marca *Centro Loterico*, de *Marino Vetere*, para seus successores *Vetere & Comp.* Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (7.700)

N. 20.004

O abaixo assignado, domiciliado a rua Voluntarios da Patria n. 370, apresenta a marca acima collada, a qual consiste do nome característico *Araxá* entre aspas e sobre os dizeres: *Luiz Oswaldo de Carvalho* — Rio de Janeiro. A referida marca poder variar de cor e dimensão que servirá para distinguir saes medicinaes, de seu fabrico, bem como comprimidos, tablettes e sabonetes. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *Liz Oswaldo de Carvalho* (sobre 600 em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 25 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 20.004 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.65.)

N. 20.106

Job de Campos & Comp., estabelecidos á rua Santos Rodrigues n. 47, adoptam para distinguir dentifricos de sua fabricação, a marca supra, a qual consiste no desenho de um circulo contendo, transversalmente uma facha com o nome característico *Arre*, facha esta que corta uma parte de roda de engrenagem que se vê inferiormente. Superiormente á esquerda, vê-se uma estrella

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 20 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, pela comissão incumbida de dirigir os trabalhos desta concorrência, presidida pelo director geral do Expediente desta secretaria, as propostas para o fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria da mesma secretaria de Estado, conforme as amostras existentes na referida directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias sendo a primeira selada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousas que duvida façam.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ para garantir a assignatura da proposta e execução do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto cinco dias depois do chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

V

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Cada proposta, devidamente senada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (o nome do proponente). A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles todos os do-

cumentos de prova de idoneidade, e re-unidos os envelopes, com as propostas lacradas, como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na mesma Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicadas no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituida aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas lacradas como foram recebidas.

VII

O proponente accellio fica obrigado a fornecer, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas, sob pena de multa de 20\$, por dia que exceder desse prazo, quatro paletots, quatro colletes, 52 blusas, 56 calças, 28 bonets e 28 capas de brim branco para os mesmos, sendo metade do fornecimento de sar-gelim azul inglez e a outra metade do brim pardo inglez linho entrançado abaixo especificado:

Porteiro — Paletot, calça e collete de panno azul e de brim pardo, tendo o paletot quatro e o collete seis botões de 5 m/m de largura e de cinco botões lisos. Bonet, panno azul e capa branca, com distinctivo apropriado.

Ajudante de porteiro — O mesmo uniforme, sendo, porém, lisos os botões.

Continuos — Blusa e calça de panno azul e de brim pardo, tendo a blusa seis botões dourados lisos, bonet de panno azul e capa branca, com distinctivo apropriado.

Correios — Blusa e calça de panno azul e de brim pardo, tendo a blusa a golla guarnecida por um galão dourado de 5 m/m de largura e de cinco botões dourados lisos. Bonet de panno azul e capa branca com dous cordões dourados.

Serventes — Uniforme igual ao dos continuos, porém com botões diferentes.

Todo o trabalho será feito sob medida.

VIII

A importancia das multas a que allude a condição VII será descontada da caução a que se refere a condição II, ficando o proponente obrigado a integralizar-a immediatamente sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

IX

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente. Em igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes.

X

O Governo não fica, entretanto, obrigado a adquirir as quantidades dos uniformes especificados na condição VII, mas unicamente as que entender.

Directoria Geral de Contabilidade, 6 de dezembro de 1923. — *Alberto Biotchini*, director geral interino. (-

sobre raios e inferiormente, a direita, uma taça em que se enroscam duas cobras, e abaixo as palavras «Marca Registrada». Esta marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: R.O de Janeiro, 27 de julho de 1923. — *Job de Campos & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 27 de julho de 1923

Registrada sob n. 21.103 por despacho da Junta Commercial em ses são de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.701)

N. 20.119

Carvalho, Pinto & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 181, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir as sardinhas e outros peixes em salmouras e prensado, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em duas fachas flutuantes unidas em sentido curvilineo, lendo-se na parte inferior o nome característico «Ypiranga», seguido dos dizeres «Marca Registrada». No centro em um circulo vê-se a estatua de D. Pedro I. A mar a poderá variar em cores, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de julho de 1923. — *Carvalho, Pinto & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 21 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.119 por despacho da Junta Commercial em sessã de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Jun a Commercial.) (7.702)

N. 20.121

Corrêa Carvalho, domiciliado á rua da Piedade n. 46, adopta para distinguir sabonetes, sabão liquido perfumado, cremes, loções, pó de arroz brilhantina, agua de colônia, agua de quina, dentifricios, rouge, extractos e talco, de sua fabricação a marca supra, a qua consiste no nome característico «Bogrinc» entre aspas. Esta marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *Corrêa Carvalho*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 3 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.121, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.701)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.828

Certifico que a marca Bestanino, para extracto de quebracho de importação e commercio de Alfredo Schuler registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob o n. 4.828, foi depositada nesta Junta em 4 de outubro ultimo, depois de cumpridas as formalidade legais. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de dezembro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 1º official, sobre 3\$ em estampilhas. Visto J. C., 16 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (7.703)

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 20 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, pela commissão incumbida de dirigir os trabalhos desta concorrência, presidida pelo director geral do Expediente desta secretaria, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1924, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, se não assignar o mesmo contracto cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 1:000\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desse edital, o preço que o proponente offerrecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de..... (o nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles todos os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fechadas como se acharem em um mesmo envelope, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral da Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituída aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente acceto fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias o papel timbrado para as diversas directorias; e, dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria de Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos no preço dos varios artigos a fornecer, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente. Em igualdade de condições, terão preferencia os proponentes nacionaes.

XI

A Secretaria de Estado adquirirá apenas os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos do orçamento.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

Numero — Nomes dos artigos — Unidade

1. Alfinetes, caixa.
2. Almofadas com tampas para carimbo, de 0,16×09, uma.
3. Agulhas grandes, duzia.
4. Borrachas para lapis, n. 224, uma.
5. Borrachas para tinta, n. 104, uma.
6. Borrachas para lapis e tinta, n. 210, uma.
7. Borracha com escova, para machina, n. 1.087, uma.
8. Borrachas para machina, n. 1.080, uma.
9. Barbante fino, de cores, rolo.
10. Barbante pardo, trançado, fino, de 250 grammas, rolo.
11. Barbante pardo, grosso, superior, de 500 grammas, rolo.
12. «Buvards» de madeira, grandes, um.
13. Cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento.
14. Canetas Eagle Pencil, ns. 2 e 3, duzia.
15. Canetas Faber, diversas, uma.
16. Canivetes Rodger, com quatro folhas, um.
17. Cadargo de linho n. 4, pacote.
18. Camphora, kilo.
19. Carimbos de borracha, um.
20. Carvões para ventiladores Westinghouse, um.
21. Cestas grandes para papeis, uma.
22. Cadernetas de credito, de 25 folhas, uma.
23. Cadernetas de credito, de 50 folhas, uma.
24. Colchetes Micro, caixa.
25. Colchetes n. 1, caixa.
26. Colchetes ns. 2 e 3, caixa.
27. Colchetes n. 5, caixa.
28. Cintas, em papel pardo manilha, de superior qualidade, impressas, de 0,70×0,185, milheiro.
29. Duplos decímetros, de marfim, um.
30. Enveloppes deinho, impressos, para carta, cento.
31. Enveloppes Turkey Mill, para carta, cento.
32. Enveloppes de cor, impressos, para telegramma, cento.
33. Enveloppes Turkey Mill, marcado em relevo, para o gabinete do ministro, cento.
34. Enveloppes impressos para officios, de 0,24×0,13, cento.
35. Enveloppes impressos para officios, de 0,26×0,14, cento.
36. Enveloppes impressos para officios, de 0,27×0,21, cento.
37. Enveloppes impressos para officios, de 0,42×0,15, cento.
38. Enveloppes impressos para officios, de 0,41×0,27, cento.
39. Enveloppes impressos para officios, de 0,45×0,31, cento.
40. Enveloppes em papel pardo, manilha, impressos, de 0,32×0,23, cento.
41. Esponjas para molhador, uma.
42. Facas de osso para cortar papel, uma.
43. Furadores para papel, um.
44. Fitas para machina de escrever, uma.
45. Grampos para machina de brochar, caixa.
46. Grampos Gem n. 1, caixa.
47. Grampos Niagara, caixa.
48. Grampos Ring, n. 2.
49. Grampos O. K. n. 1, caixa.
50. Gomma arabica nacional, de 900 grammas por vidro, vidro.
51. Indices alphabeticos 0,33×0,22, capas de panno, um.
52. Lacre vermelho, caixa.
53. Lapis bi-cores, Faber n. 717, duzia.
54. Lapis vermelho, faber, duzia.

55. Lapis azul, Faber, duzia.
56. Lapis verde, grossos, duzia.
57. Lapis preto ns. 1, 2 e 3, duzia.
58. Lapis Graphite Vandyck, duzia.
59. Limpa-pennas de porcellana, um.
60. Carretils de linha de coser processo, um.
61. Livros com 250 fls. 0,48x0,28, para contractos, um.
62. Livros com 300 fls. 0,55x0,41, encadernação de car-
neira, para escripturação de Montepio, um.
63. Livros com 50 fls. 0,37x0,26, com indice, um.
64. Livros com 100 fls. 0,40x0,28, com mata-borrão inter-
calado, para ponto, um.
65. Livros com 150 fls. 0,40x0,28, com mata-borrão inter-
calado, para ponto, um.
66. Livros com 200 fls. 0,40x0,28, com mata-borrão interca-
lado, para ponto da portaria, um.
67. Livros com 200 fls. 0,49x0,31, para Protocollo Geral,
um.
68. Livros com 400 fls. 0,49x0,34, para protocollo geral
de officios, um.
69. Livros com 200 fls. 0,49x0,31, para protocollo de re-
querimentos, um.
70. Livros com 400 fls. 0,49x0,31, para protocollo de re-
querimentos, um.
71. Livros com 150 fls. para protocollo do expediente en-
viado por intermedio dos Correios (Portaria), um.
72. Livros com 100 fls. 0,36x0,25 para numerador de
avisos, um.
73. Livros com 200 fls. 0,36x0,25, para numerador de
avisos, um.
74. Livros com 100 fls. 0,36x0,25, para numerador de offi-
cios, um.
75. Livros com 200 fls. 0,36x0,25, para numerador de offi-
cios, um.
76. Livros com 100 fls. 0,33x0,14, para remessa do expe-
diente, um.
77. Livros com 250 fls. para assentamento do expediente
da portaria, um.
78. Livros com 200 folhas para registro de titulos do
79. Machinas para grampear, uma.
80. Machinas para furar papeis para pasta Soennecken ou
semelhantes, uma.
81. Mata-borrão de côres em folhas grandes, cento.
82. Mata-borrão fino, de côres, em folhas grandes, cento.
83. Mata-borrão para «Buvard», em tiras, cento.
84. Memorial Fluminense, um.
85. Oleo para machina, vidro commum, vidro.
86. Oleo fino para ventilador Westinghouse, vidro.
87. Papel almasso (7 kilos), resma.
88. Papel de linho para carta (100 folhas), caixa.
89. Papel de linho para carta, impresso (100 folhas), caixa.
90. Papel de linho para carta, marcado em relevo, para
o gabinete do ministro (100 folhas), caixa.
91. Papel de linho para autuação, resma.
92. Papel de linho para continuação de informação, resma.
93. Papel de linho para machina, resma.
94. Papel em tiras impressas (bloco de 100 tiras), bloco.
95. Papel para telegraphia, milheiro.
96. Papel impresso sem pauta, para avisos (400 folhas),
resma.
97. Papel de linho impresso, para avisos, sem pauta, mil
meias folhas, milheiro.
98. Papel pautado e impresso para avisos (400 folhas),
resma.
99. Papel mpresso, sem pauta, para officios (400 folhas),
resma.
100. Papel de linho, impresso, para officios, sem pauta, mil
meias folhas, milheiro.
101. Papel pautado, impresso, para officios (400 folhas),
resma.
102. Papel impresso para certidões (400 folhas) resma.
103. Papel impresso para informações (400 folhas), resma.
104. Papel para decreto com ementa (400 folhas), resma.
105. Papel para decreto (continuação) (400 folhas), resma.
106. Papel para minutas de aviso (400 meias folhas), resma.
- 106a. Papel para capear decretos, com dizeres, folha.
- 106b. Papel para capear decretos, em branco, folha.
- 106c. Pastas grandes, forradas de couro, com dizeres, para
transporte de processos, uma.
107. Papel para minutas de officio (400 meias folhas), resma.
108. Papel para minutas de portaria (400 meias folhas),
resma.
109. Papel para minutas de decreto (400 meias folhas), resma.
110. Papel para minutas de expediente (400 meias folhas),
resma.
111. Papel impresso para portaria (400 folhas), resma.
112. Papel impresso para portaria (400 meias folhas), resma.
113. Papel para continuação de portaria (400 folhas), resma.
114. Papel quadriculado de 0,65x0,40 (folha), folha.
115. Papel manilha, duplo, para embrulho (folha), cento.
116. Papel carbonô de côres diversas, caixa.
117. Papeleiras de madeira, uma.
118. Pastas n. 5, com cadargo, para archivo, uma.
119. Pastas de marroquim para mesa, uma.
120. Pastas com mata-borrão para mesa, uma.
121. Pastas flexiveis para transporte de papeis, uma.
122. Pastas para guardar papeis, Soennecken ou semelhan-
tes, uma.
123. Pegadores de metal para papel, um.
124. Pennas Mallat n. 4, caixa.
125. Pennas Mallat n. 5, caixa.
126. Pennas Mallat n. 10, caixa.
127. Pennas Mallat n. 12, caixa.
128. Pennas Brandauer n. 530, caixa.
129. Pennas Brandauer n. 183, caixa.
130. Pennas Leonardt 516, douradas, caixa.
131. Pennas Leonardt 516, brancas, caixa.
132. Pennas Lonflo 1.163, caixa.
133. Pennas Perry 420, caixa.
134. Pennas Mitchell J., caixa.
135. Pennas Turnor n. 1.500, caixa.
136. Pennas Rond 1 a 5, caixa.
137. Pennas Falcon 48, caixa.
138. Pesos de ferro para papel, um.
140. Pesos de vidro para papel, um.
141. Pó da Persia, lata.
142. Porta canetas de ferro, um.
143. Porta canetas de metal, um.
144. Raspadeiras-canivete Rodger, uma.
145. Reguas de borracha de 0,40, uma.
146. Reguas de borracha de 0,60, uma.
147. «Spring-folios» n. 1, um.
148. Talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um.
149. Tesouras grandes, uma.
150. Tinta Nankin (vidro de 25 grammas), vidro.
151. Tinta Carmin Sardinha (vidro de ¼ litro), vidro.
152. Tinta carmin Stephen's (vidro de ¼ de litro), vidro.
153. Tinta escarlate Stephen's (vidro de ¼ de litro), vidro.
154. Tinta azul-preta Sardinha litro.
155. Tinta azul-preta Stephen's, litro.
156. Tinta para carimbo de borracha, vidro.
157. Tinteiros de crystal, quadrados, um.
158. Tinteiros com estante e dous depositos, um.
159. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um.
160. Tinta preta Chs. Favre, litro.
161. Tinta Carters, vidro.
162. Tinta Watermann's, vidro.
163. Tinta violeta Maurin, vidro.
164. Saccos de panno verde, bordados em alto relevo, para
envolucros de pastas, um.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Direc-
toria Geral de Contabilidade, 4 de dezembro de 1923. — Al-
berto Biotchini, director geral, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MOVENS E UTENSILIOS (GRUPO 9), DU-
RANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, inté-
rino, faço publico que no dia 26 do cor-
rente mez, ás 13 horas, na sede da Re-
partição de Aguas e Obras Publicas, á
rua Riachuelo n. 287, serão recebidas
pelo chefe da Secção de Expediente,
que presidirá a concorrência, propostas

para o fornecimento dos artigos publica-
dos no final do presente, durante o anno
de 1924, propostas estas que se acham á
disposição dos interessados, entre ás 12
e ás 15 horas, em qualquer dia util.

A concorrência ficará subordinada ás
seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concur-
rência, os interessados entregarão ao
presidente da concorrência, dentro de
envolucros fechados e lacrados, os seus
documentos de idoneidade, acompanhados
da prova de se acharem quites dos

impostos federaes e municipaes e do
conhecimento da caução de 1:000\$, fei-
ta na thesauraria do Thesouro Nacional,
em moeda corrente ou titulo da divida
publica, mediante guia expedida pela
Secção de Expediente até á vesperra
da concorrência. Uma vez examinados
os documentos e proclamada a idoneida-
de dos licitantes, entregarão estes as
suas propostas em duplicata, dentro de
envolucros tambem fechados e lacrados,
devendo estar a primeira via devidamen-
te sellada e ambas datadas, assigna-
das e rubricadas em todas as paginas,
sem conterem emendas, entrelinhas, ac-

crescimos, rasuras e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concorrentes ou seus representantes legais e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como também a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer, rigorosamente, ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offercidos a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado prazo para a competente entrega. A igual prazo, ficarão sujeitos os contractantes para a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estipulado na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como ás multas deduzidas de contas que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalçada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Se o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 756, do Regulamento de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não dão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que fór celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de dezembro de 1923. — A. Caldas.

GRUPO N. 9

Moveis e utensilios

Especificação — Unidade Excluidos

Archivo de aço Acme Card System para prender cartões por meio de supports com doze prateleiras moveis acompanhado de 2.000 cartões brancos pautados (sendo a ultima pauta vermelha) de 0m,153 x 0m,140 e 2.000 chapinhas de metal branco para prender os cartões no archivo, bem como a mesa supporte para os referidos archivos, um.

Idem de aço «Allsteel», de quatro gavetas, tamanho carta, com fecho geral, n. 104 VLL, um.

Idem de aço de quatro gavetas, tamanho officio, com fecho geral, n. 104 VCL, um.

Idem de aço de cinco gavetas para relatorios com fecho geral, n. 105 VBL, um.

Idem de aço «Globe», com quatro gavetas e fecho geral, tamanho carta, um.

Idem de aço «Globe», com cinco ga-

vetas e fecho geral, para relatorios, um.

Idem de aço «Maha», quatro gavetas, tamanho carta, com fecho geral, um.

Idem de aço «Maha», quatro gavetas, tamanho officio, com fechadura geral, um.

Idem de aço, «Shaw Walker», quatro gavetas, tamanho carta, com fecho geral, um.

Idem de aço, «Shaw Walker», quatro gavetas, tamanho officio, com fechadura geral, um.

Idem de aço, «Van Dorn», quatro gavetas, tamanho carta, com fecho geral, um.

Idem de aço, «Van Dorn», quatro gavetas, tamanho officio, com fechadura geral, um.

Armario de peroba com meias portas de vidro de 2m,10 x 1m,10 x 0m,40, um.

Idem de vinhatico com meias portas de vidro de 1m,10 x 1m,25 x 1m,40, um.

Assento automatico para latrina, um.

Assento duplo para latrina, um.

Banco de ferro para talha, um.

Banco de madeira com assento de couro, um.

Assento de madeira empalhada para escriptorio, um.

Banco de madeira de lei para prensa, qualquer tamanho, um.

Idem com pés de ferro de 2m,00 com encosto, para plataforma, um.

Bandeja de agathe para um copo, uma.

Bandeja de agathe para dous copos, uma.

Bandeja de agathe para quatro copos, uma.

Base com rodas para archivo «Allsteel», uma.

Bilheteira com 60 compartimentos para bilhetes de passagens, igual amostra, uma.

Bureau ministe de peroba com tampo inteiriço de 1m,40 de comprimento, 0m,86 de largura e 0m,80 de altura com quatro gavetas de cada lado, um.

Cabide americano, cabeça.

Cabide de junco (diversos), cabeça.

Cabeça de madeira com quatro cabeças, igual amostra, um.

Cabide de metal com, cabeça de louça, um.

Cabide todo de metal, um.

Cadeira americana com assento de couro, uma.

Cadeira americana com assento de madeira, uma.

Cadeira americana com assento de palhinha, uma.

Cadeira com assento de madeira ou couro, gyratoria e graduada, encosto fixo e mola de balanço, uma.

Idem de braço, typo nacional, uma.

Idem de braço, typo Thonet, uma.

Idem palhinha singela, typo Thonet, uma.

Idem de rosca e mola, typo Thonet, uma.

Idem de rosca e mola nacional, uma.

Idem de rosca sem mola, idem, uma.

Idem de rosca, sem mola, typo Thonet, uma.

Cama de ferro com envergão de arame de 2m,00 x 0m,75, uma.

Capacho de borracha para porta de 1m,00 x 0m,50, um.

Capacho de borracha para porta de 1m,50 x 0m,70, um.

Capacho de coco de 0m,30 x 0m,50, um.

Capacho de côco de 0m,90 x 0m,60, um.

Capacho de côco de 1m,00 x 0m,60, um.

Capacho de côco de 1m,20 x 0m,60, um.

Capacho de côco de 1m,40 x 0m,80, um.

Capacho de grade de ferro galvanizado de 0m,70 x 0m,40, um.

Castiçal de agathe, um.
 Castiçal de metal, um.
 Cofre de ferro com segredo, igual amostra, um.
 Colchão de crina vegetal de 1m,92x0m,85 forrado de tecido de algodão, um.
 Depósito de lixo n. 6, com tampa (ferro galvanizado), um.
 Escarrador hygienico de louça esmalhada com pé, um.
 Escarrador de aluminio com pé, um.
 Escarradeira de louça estampada com garras, uma.
 Escarradeira de louça estampada sem garras, uma.
 Escarradeira de porcellana estampada com garras, uma.
 Escarradeira de porcellana estampada sem garras, uma.
 Eserivaninha de peroba de 1m,20 x 1m,10x0m,90, uma.
 Eserivaninha de peroba de 2m,00 x 1m,20x0m,90, uma.
 Espelho de vidro bisauté de 3 m/m de espessura, metro.²
 Estante de ferro com cinco prateleiras de 1m,50x1m,00, uma.
 Estante de ferro com cinco prateleiras de 1m,80x1m,20, uma.
 Estante de madeira com duas prateleiras, iguaes amostra, uma.
 Filtro Fiel com tripeça, um.
 Fronhas de cretone de 0m,65x0m,45, uma.
 Lampada n. 1 para carbureto, uma.
 Lampada n. 2 para carbureto, uma.
 Lampada a carbureto para plataforma, igual amostra, uma.
 Lampeão com abat-jour para carbureto, um.
 Lampeão Belga de parede completo, um.
 Lampeão Belga paracimada mesa, com abat-jour, um.

Lampeão Belga para tecto, completo, um.
 Lampeão para plataforma, de eslum com caixa de vidro, igual amostra, um.
 Lanterna de folha, cravada, de 0m,20x0m,10 com vidros brancos, lanparina para kerosene, uma.
 Lanterna de folha, cravada, de 0m,20x0m,10 com quatro vidros brancos, para vela, uma.
 Idem de folha, cravada, de 0m,20x0m,10 com quatro vidros encarnados com encaixe no fundo, uma.
 Idem redonda com globo e guarda de metal para kerosene, uma.
 Idem typo «Dietz» OK, uma.
 Idem typo «Maro», uma.
 Idem typo «Monaick», uma.
 Mesa com armação de aço com tampo e pedestes de madeira com quatro gavetas decada lado, tendo 1m,10 de comprimento, 0m,45 de largura e 0m,67 de altura, apropriada á machina de escrever, uma.
 Idem de peroba de Campos com tampo inteiro com quatro gavetas de cada lado, com chaves e puxadores nickelados de 1m,20x0m,75x0m,77, uma.
 Idem de peroba de Campos com tampo inteiro com duas gavetas de cada lado com chaves e puxadores nickelados de 1m,30x0m,70x0m,77, uma.
 Idem de peroba de Campos com tampo inteiro com duas gavetas de cada lado com chaves e puxadores nickelados de 1m,50x0m,80x0m,77.
 Idem de peroba de Campos para talha, igual amostra, uma.
 Poltrona com assento de madeira ou de couro estofado, gyratorio com graduador de altura e mola de balanço dupla, uma.
 Relogio redondo de 15" (pouco mais ou menos), para parede, um.
 Relogio typo americano, para parede, um.

Relogio para vigia, typo americano, de disco redondo, um.
 Reparação, envernizamento, substituição de fechaduras, etc., etc., um bureau ministre ou mesa até 1m,60 de comprimento, uma.
 Idem, envernizamento, substituição de fechaduras, panno verde, etc., de um bureau ministre ou mesa até 1m,60 de comprimento, uma.
 Idem, envernizamento, substituição de fechaduras, panno couro, etc., de um bureau ministre ou mesa até 1m,60 de comprimento, uma.
 Reparação, envernizamento, substituição de fechaduras, panno verde, etc., de uma secretaria com cortina até 1m,60 de comprimento, uma.
 Idem, envernizamento, substituição de fechaduras, panno couro, etc., de uma secretaria com cortina até 1m,60 de comprimento, uma.
 Idem geral, inclusive o empalhamento de uma cadeira de braços com rosca, uma.
 Idem geral, inclusive o empalhamento de assento e encosto de uma cadeira de braços austriaca, uma.
 Idem, idem, idem, idem de uma cadeira commum, uma.
 Idem, idem, idem, idem de um sofá, uma.
 Idem, idem, idem de uma poltrona substituindo o estofo, uma.
 Idem e envernizamento, substituição de fechadura, etc., de um armário até 2m,10x1m,10.
 Idem de um relógio de parede, qualquer, uma.
 Idem de um relógio de vigia, uma.
 Sofá de palhinha typo Thonet, um.
 Sofá de palhinha typonacional, um.
 Secretaria de peroba com cortina da mesma madeira de 1m,40x0m,86 e 1m,25 de altura.
 Traveseiro de crina vegetal de 1m,65x

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS ETC. (GRUPO 4), DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 28 do mez corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo, n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente, durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre ás 12 e ás 15 horas, em qualquer dia util.

A concorrência ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados entregarão ao presidente da concorrência, dentro de envelopes fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos Federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera da concorrência. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em duplicata. Dentro dos envelopes tambem fecharão e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e Almoxarifado da Estrada de Ferro do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concorrentes ou seus representantes legais e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cações dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos, serão restituídas immediatamente sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer, rigorosamente, ao estipulado no presente edital, serem de 1ª qualidade e não excederem os preços offercidos a mais de dez por cento (10%), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado prazo para a competente entrega. A igual prazo, ficarão sujeitos os contractantes para a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estipulado na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A diferença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por

conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença bem como as multas deduzidas de contas que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almojarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1923. — Francisco Pereira Caldas.

GRUPO N. 4

Especificação — Unidade

Ferros e outros metaes:

Aço de bolha, qualquer dimensão, kilo.
Aço Cancelli em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço chanfrado em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço commum em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço especial em vergalhões para brocas, qualquer dimensão, kilo.
Aço fundido em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço para ferramentas em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço Kleusa para ferramentas em barras e vergalhões, dimensão, kilo.
Aço Krall para ferramentas em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço para molas em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço Milão em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço mole para eixos, qualquer dimensão, kilo.
Aço nickel em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço nickel em pastilhas, qualquer dimensão, kilo.
Aço Palmeira em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Aço rapido para ferramentas, em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.

Aluminio Ecco em pó para soldar, kilo.
Arame de aço, qualquer dimensão, kilo.
Arame de aço, para molas, qualquer dimensão, kilo.
Arame de bronze, qualquer dimensão, kilo.
Arame de chumbo, qualquer dimensão, kilo.
Arame de cobre, qualquer dimensão, kilo.
Arame de cobre recozido, qualquer dimensão, kilo.
Arame farpado com dous fios e quatro farpas em rodos de 20 e 40 kilos, kilo.
Arame de ferro, qualquer dimensão, kilo.
Arame de ferro cozido, qualquer dimensão, kilo.
Arame de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo.
Arame de ferro, meia cara, qualquer dimensão, kilo.
Arame de latão cozido par torcidas, qualquer dimensão, kilo.
Arame de latão murço, qualquer dimensão, kilo.
Arame de zinco, qualquer dimensão, kilo.
Chumbo inglez em barras, kilo.
Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo.
Chumbo velho, kilo.
Cobre em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Cobre em chapas, kilo.
Cobre doce em folhas para calhas, kilo.
Cobre doce em chapa, qualquer dimensão, kilo.
Cobre em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Cobre velho em pedaços para função, kilo.
Estando em verguinhas, de 1ª qualidade, Carneiro legitimo (amostra n. 28), kilo.
Ferro BB em barras e vergalhões de quaesquer dimensões, kilo.
Ferro BB em cantoneiras, quaesquer dimensões, kilo.
Ferro BB em cantoneiras T, quaesquer dimensões, kilo.
Ferro BB em cantoneiras U, quaesquer dimensões, kilo.
Ferro BB em cantoneiras L, quaesquer dimensões, kilo.
Ferro BB em chapas de quaesquer dimensões, kilo.
Ferro BB em chapas striadas ou lavradas, de quaesquer dimensões, kilo.
Ferro batido Suisso para soldar, quaesquer dimensões, kilo.
Ferro em chapas russas ou semelhantes para forrar caldeiras, kilo.
Ferro fundido para soldar, qualquer dimensão, kilo.
Ferro galvanizado em chapas, qualquer dimensão, kilo.
Ferro guza inglez Covan, kilo.
Ferro guza nacional «Esperança», kilo.
Ferro Krupp, em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Ferro Krupp em cantoneiras L, qualquer dimensão, kilo.
Ferro Krupp em cantoneiras U, qualquer dimensão, kilo.
Ferro Krupp, em chapas, qualquer dimensão, kilo.
Ferro Lowmoor em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Ferro Lowmoor em cantoneiras L, qualquer dimensão, kilo.
Ferro Lowmoor em cantoneiras T, qualquer dimensão, kilo.
Ferro Lowmoor em cantoneiras U, qualquer dimensão, kilo.
Ferro Lowmoor em chapas, qualquer dimensão, kilo.
Ferro patente em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Ferro patente em cantoneiras, qualquer dimensão, kilo.
Ferro patente em cantoneiras L, qualquer dimensão, kilo.
Ferro patente em cantoneiras U, qualquer dimensão, kilo.
Ferro patente em chapas de quaesquer dimensões, kilo.
Ferro para grellhas, idem, kilo.
Ferro em meia cana em barras, idem, kilo.
Ferro succo em barras e vergalhões, idem, kilo.
Ferro succo em barrinhas, idem, kilo.
Ferro succo em chapas, idem, kilo.
Latão em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Latão em chapas, idem, kilo.
Latão velho, grosso, kilo.
Latão murço em barras e vergalhões, qualquer dimensão, kilo.
Latão murço em chapas, idem, kilo.
Metal Delta, kilo.
Metal magnolia, kilo.
Metal patente em barras, kilo.
Metal patente Kleusa, kilo.
Metal patente nickel XXXX, kilo.
Metal patente Phenix, kilo.
Metal patente para soldar, kilo.
Metal patente «Six» fricção, kilo.
Zinco em barras, kilo.
Zinco em liso em folhas de 2m,00 X 1m,00, qualquer numero, kilo.
Ferramentas, ferragens, etc.:
Abecedario de aço para gravar de 0m,03, um.
Aguilhas de coser saccos, sortidas, duzia.
Aguardadores de aço, diversas dimensões, um.
Alavanca de aço de cunha, kilo.
Alavanca de aço de ponta, kilo.
Alça de metal, uma.
Algravriz de ferro de duas boccas n. 1, um.

Algravriz de ferro de duas boccas n. 2, um.
 Algravriz de ferro de duas boccas francez (bocca de sapo), um.
 Algravriz de ferro de uma bocca n. 1, um.
 Algravriz de ferro de uma bocca n. 2, um.
 Aldraba de ferro (por pollegada de comprimento), pollegada.
 Aldraba de latão de 0m,076, uma.
 Aldraba de latão de 0m,090, uma.
 Aldraba de latão de 0m,100, uma.
 Aldraba de latão de 0m,115, uma.
 Aldraba de latão de 0m,138, uma.
 Aldraba de latão de 0m,152, uma.
 Aldraba de latão de 0m,167, uma.
 Aldraba de latão de 0m,177, uma.
 Aldraba de latão de 0m,203, uma.
 Alfange com cabo para aparar gramma de 20", um.
 Alfange com cabo para aparar gramma de 28", um.
 Algarismos de aço para gravar de 0 a 9 de 0m,03, um.
 Alicate chato, pollegada.
 Alicate de corte tamanho médio, um.
 Alica e Universal, qualquer tamanho (amostra n. 42), pollegada.
 Alicate de gazista, qualquer tamanho (amostra n. 43), pollegada.
 Alicate para picar bilhetes, igual á amostra, um.
 Alicate com varadores diversos para couro, um.
 Almofaça ingleza, de ferro (amostra n. 44), uma.
 Almofaça reforçada com cabo, uma.
 Almofolia de cobre com bico e mola para um litro (amostra n. 45), uma.
 Idem de cobre com bico e mola para 1/2 litro, uma.
 Idem de cobre com bico e mola para 1/4 litro, uma.
 Alumínio em pó para soldar, kilo.

Amostra n. 46:

Ancinho de ferro com 8 dentes, reforçado, um.
 Ancinho de ferro com 10 dentes, reforçado, um.
 Ancinho de ferro com 12 dentes, reforçado, um.
 Ancinho de ferro com 14 dentes, reforçado, um.
 Ancinho de ferro com 16 dentes, reforçado, um.
 Apparelho manual com rebolo de esmeril n. 1, um.
 Apparelho manual com rebolo de esmeril n. 2, um.
 Apparelho manual com rebolo de esmeril n. 3, um.
 Arestas de ferro, sortidas, em tamanhos e grossuras, kilo.
 Arestas de ferro para vidraceiro, kilo.
 Arco de pua, igual á amostra, um.
 Arco de pua com castraca com puas de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", um.
 Arco de serra de qualquer dimensão, um.
 Armação de ferro para serra de cortar ferro, uma.
 Armação de Goldemberg de qualquer dimensão, uma.
 Argolas para cabeçadas, sortidas, uma.
 Argolas para cabrestos, sortidas, uma.
 Argolas de latão com rosca, igual á amostra, uma.
 Arruellas para cortar tubos de ferro galvanizado, uma.
 Arruellas de ferro batido para parafusos, qualquer tamanho, kilo.
 Arruellas de zinco para parafusos, qualquer tamanho, kilo.
 Balança Howe para 200 kilos, uma.
 Balança Howe ou Poley com alavanca para 500 kilos, uma.
 Balança Howe ou Poley com alavanca para 1.000 kilos, uma.
 Balança Howe ou Poley com alavanca para 2.000 kilos, uma.
 Balança com conchas e pesos de latão de 50 grammas a 10 kilos, uma.
 Balança com conchas e pesos de latão de 50 grammas a 20 kilos, uma.
 Balde de ferro esmaltado para despejos, tamanho médio, um.
 Balde de ferro perfurado, tipo usado no serviço de aguas pluvias (amostra n. 47), um.

Amostra n. 48:

Balde de ferro zincado cravado de 10", um.
 Balde de ferro zincado cravado de 12", um.
 Balde de ferro zincado cravado de 14", um.
 Balde de ferro zincado cravado, tipo usado no serviço de aguas pluvias (amostra n. 49), um.
 Bedame de aço (diversas dimensões), kilo.
 Belmazes de cobre, qualquer dimensão, kilo.
 Belmazes de ferro, qualquer dimensão, kilo.
 Belmazes de latão, qualquer dimensão, kilo.
 Belmazes pretos, qualquer dimensão, kilo.
 Betumadeira commum, sortidas em tamanhos, pollegada.
 Betumadeira espatula, sortidas em tamanhos, pollegada.
 Betumadeira faca, sortidas em tamanhos, pollegada.

Betumadeira franceza, sortidas em tamanhos, pollegada.
 Bigorna de ferro (de diversas dimensões), kilo.
 Bitola de ferro para linhas (bitola estreita), kilo.
 Bomba de engrenagem para circulação de agua, igual á amostra, uma.
 Bomba de latão para desentupir pennas d'agua, uma.
 Bomba de latão «Elios», idem, uma.
 Bomba de ferro diaphragma n. 3 de Goulds com sahida lateral e pertences (peças de ligação, tubo de borracha, etc.), uma.
 Bomba de ferro diaphragma n. 3 de Goulds com sahida pelo fundo e pertences (peças de ligação, tubo de borracha, etc.), uma.
 Bomba de ferro para esgoto de 0m,10 de diametro, uma.
 Bomba de rotação n. 3 de Goulds com volante e camara de ar, uma.
 Bomba de mão, igual á amostra, uma.
 Botão de ferro para caxilho, cento.
 Botão de latão, cento.
 Borboleta de ferro para caxilho, singela, par.
 Borboleta de ferro para caxilho, dobrada, par.
 Borboleta de metal, par.
 Broca de aço para mina de dynamite com 1m,00 de comprimento, uma.
 Broca americana de 3/32", uma.
 Broca americana de 5/32", uma.
 Broca americana de 7/32", uma.
 Broca americana de 9/32", uma.
 Broca americana de 11/32", uma.
 Broca americana de 15/32", uma.
 Broca americana de 23/32", uma.
 Broca americana de 3/16", uma.
 Broca americana de 5/16", uma.
 Broca americana de 7/16", uma.
 Broca americana de 9/16", uma.
 Broca americana de 11/16", uma.
 Broca americana de 1/8", uma.
 Broca americana de 1/4", uma.
 Broca americana de 3/8", uma.
 Broca americana de 1/2", uma.
 Broca americana de 5/8", uma.
 Broca americana de 3/4", uma.
 Broca americana de 7/8", uma.
 Broca americana de 1", uma.
 Broca americana de 1 1/4", uma.
 Broca americana de 1 1/2", uma.
 Broca americana de 1 5/8", uma.
 Broca americana de 1 3/4", uma.
 Broca americana de 1 7/8", uma.
 Broca americana de 2", uma.
 Broca espiraes, diversas dimensões, pollegada.
 Broca espiraes de aço com matrizes, quaesquer dimensões, pollegada.
 Broca para castraca, quaesquer dimensões, pollegada.
 Broca para furar madeira, quaesquer dimensões, pollegada.
 Broca de pua para furação de dormentes, de 5/8" e 3/4", igual á amostra, uma.
 Bucha Universal para torno, n. 1, uma.
 Bucha Universal para torno, n. 2, uma.
 Bucha Universal para torno, n. 3, uma.
 Bujão de ferro galvanizado, igual amostra, um.
 Cadeado Climax n. 221, um.
 Cadeado Excelcior 6 Lever, um.
 Cadeado de ferro americano de 2 1/2" com duas chaves, um.
 Cadeado de ferro americano igual amostra, um.
 Cadeado galvanizado, de abrir por baixo, de 3" com corrente, um.
 Cadeado galvanizado de 4", um.
 Cadeado com corrente, igual amostra, um.
 Cadeado Yale de 2" com duas chaves, um.
 Canecas de ferro esmaltado n. 8, 9 e 10, uma.
 Castraca de extensão, qualquer tamanho, uma.
 Castraca ingleza de 6" brocas de 1/4" a 1 1/2", uma.
 Castraca ingleza de 10" com 6 brocas de 1/4" a 1 1/2", uma.
 Castraca ingleza de 20" com 6 brocas de 1/4" a 1 1/2", uma.
 Carranca de ferro para janella sem rosca, uma.
 Carranca de ferro para janellas com rosca, uma.
 Cavadeira de 2 pás sem mola para terra, uma.
 Chaleira de cobre com ralo para um kilo de graxa, uma.
 Amostra n. 51:
 Chave americana 1", uma.
 Chave americana 1 1/2", uma.
 Chave americana 2", uma.
 Chave americana 3", uma.
 Chave americana para locomotivas, igual amostra, uma.
 Chave bico de papagaio com pino (amostra n. 52), uma.

Amostra n. 53:

Chave de 1 bocca de 1", uma.
 Chave de 1 bocca de 1 1/2", uma.
 Chave de 1 bocca de 2", uma.
 Chave de 1 bocca de 3", uma.
 Chave de 2 boccas de 1", uma.
 Chave de 2 boccas de 1 1/2", uma.
 Chave de 2 boccas de 2", uma.
 Chave de 2 boccas de 3", uma.
 Chave de bocca de 8 m/m a 28 m/m, jogo.

Amostra n. 56:

Chave com cabo de madeira de 0m,22, uma.
 Chave com cabo de madeira de 0m,25, uma.
 Chave com cabo de madeira de 0m,30, uma.
 Chave com cabo de madeira de 0m,40, uma.
 Chave com corrente para tubos, uma.
 Chave para desandar tubos até 1", uma.
 Chave para desandar tubos de 1 1/4 a 2", uma.
 Chave em forma de S, sortidas em tamanhos (amostra n. 54), uma.
 Chaves Grife de diversas dimensões, iguaes amostra, uma.

Amostra n. 55:

Chave ingleza de 0m,22, uma.
 Chave ingleza de 0m,25, uma.
 Chave ingleza de 0m,30, uma.
 Chave ingleza de 0m,40, uma.
 Chave ingleza Ring-ick, uma.
 Chave de parafuso de fenda até 0m,10, uma.
 Chave de parafuso de fenda de 0m,11 a 0m,20, uma.
 Chave de parafuso de fenda de 0m,21 a 0m,30, uma.
 Chave de parafuso de fenda de 0m,31 a 0m,40, uma.
 Chave de parafuso com catraca, médias, uma.
 Chave de parafuso de pressão, médias, uma.
 Chave com travadeira para serrote, uma.
 Chave de tubo de 12 m/m a 28 m/m, jogo.
 Chave tubular com catraca, typo Auto-ble n. 17.195, jogo de cinco chaves.
 Chave tubular com catraca, typo Auto-ble n. 17.230, jogo de 30 chaves e uma fenda.
 Chuveiro de cobre completo de 0m,20 de diametro, um.
 Coador para tinta n. 8, um.
 Coador para tinta n. 10, um.
 Colher para pedreiro até 0m,10, uma.
 Colher para pedreiro de 0m,11 a 0m,20, uma.
 Colher para pedreiro de 0m,21 a 0m,25, uma.
 Colher goiva para jardineiro, uma.
 Colher de ferro grande para chumbar (amostra n. 58), uma.
 Colher de ferro média para chumbar (amostra n. 59), uma.
 Colher de ferro pequena para chumbar (amostra n. 60), uma.
 Compasso de ferro de diversas dimensões, pollegada.
 Compasso de 0m,20 para cortar arruellas de sola, um.

Contra-pinos de ferro:

De 1" x 1/8", groza.
 De 1" x 1/16", groza.
 De 1" x 3/16", groza.
 De 1 1/4" x 1/8", groza.
 De 1 1/4" x 1/16", groza.
 De 1 1/4" x 3/16", groza.
 De 1 1/2" x 1/8", groza.
 De 1 1/2" x 1/16", groza.
 De 1 1/2" x 3/16", groza.
 De 1 3/4" x 1/8", groza.
 De 1 3/4" x 3/16", groza.
 De 1 3/4" x 1/4", groza.
 De 2" x 3/16", groza.
 De 2" x 1/8", groza.
 De 2" x 1/4", groza.
 De 2 1/2" x 3/16", groza.
 De 2 1/2" x 1/4", groza.
 De 2 1/2" x 3/8", groza.
 De 3" x 1/4", groza.
 De 3" x 3/8", groza.
 De 4" x 1/4", groza.
 De 4" x 3/8", groza.
 De tamanhos inferiores a 1", groza.
 Corta-frio para trilho, igual á amostra, um.
 Dobradiças de ferro batido e de mola até 5" (vae-yem), par.

Dobradiças nickeladas e de mola até 5" (vae-yem), par.
 Dobradiças de ferro de machina.

N. 15.060:

De 1", par.
 De 1 1/2", par.

De 2", par.
 De 2 1/4", par.
 De 2 1/2", par.
 De 2 3/4", par.
 De 3", par.
 De 3 1/4", par.
 De 3 1/2", par.
 De 3 3/4", par.
 De 4", par.
 De 4 1/2", par.
 De 5", par.

Dobradiças de ferro junta:

De 1", reforçadas, par.
 De 1 1/2", reforçadas, par.
 De 2", reforçadas, par.
 De 2 1/4", reforçadas, par.
 De 2 1/2", reforçadas, par.
 De 2 3/4", reforçadas, par.
 De 3", reforçadas, par.
 De 3 1/4", reforçadas, par.
 De 3 1/2", reforçadas, par.
 De 3 3/4", reforçadas, par.
 De 4", reforçadas, par.
 De 4 1/2", reforçadas, par.
 De 3 3/4", reforçadas, par.
 De 5", reforçadas, par.

Dobradiças de latão junta:

De 1", commum, par.
 De 1 1/2", commum, par.
 De 2", commum, par.
 De 2 1/4", commum, par.
 De 2 1/2", commum, par.
 De 2 3/4", commum, par.
 De 3", commum, par.
 De 3 1/4", commum, par.
 De 3 1/2", commum, par.
 De 3 3/4", commum, par.
 De 4", commum, par.
 De 4 1/2", commum, par.
 De 5", commum, par.

N. 819:

De 1", par.
 De 1 1/2", par.
 De 2", par.
 De 2 1/4", par.
 De 2 1/2", par.
 De 3", par.
 De 3 1/4", par.
 De 3 1/2", par.
 De 4", par.
 De 4 1/2", par.
 De 5", par.

Dobradiça com pyramides e espheras, igual á amostra, par.
 Engenho de furar n. 42, um.
 Entradas de madeira para fechaduras de armario e gavetas, uma.

Enxada de aço de 2 1/2 lbs. inglezas C. 40, uma.

Enxada de aço de 2 lbs. inglezas C. 40, uma.

Enxada de aço de 3 lbs. inglezas C. 40, uma.

Enxada de aço de 3 1/2 lbs. inglezas C. 40, uma.

Enxada de aço de 4 lbs. inglezas C. 40, uma.

Enxada de aço de 5 lbs. inglezas C. 40, uma.

Enxada alvião, igual á amostra, uma.

Enxadão, igual á amostra, um.

Enxós da ribeira Greaves n. 1, um.

Enxós da ribeira Greaves n. 2, um.

Enxós da ribeira Greaves n. 3, um.

Escapulas de ferro para calhas, kilo.

Escapulas de ferro para cano de chumbo, kilo.

Escapulas de ferro, sortidas, kilo.

Escapulas de ferro para arame farpado, kilo.

Escapulas de metal, sortidas, kilo.

Escova de arame de aço para cantaria, igual á amostra, uma.

Escova de arame de aço para fundição, igual á amostra, uma.

Escova de arame de aço para limpar limas, uma.

Escova de fio de aço, igual á amostra, uma.

Esquadro de ferro para soute, igual á amostra, um.

Esticador de ferro galvanizado de 3/8", idem, um.

Idem para linha com catraca e torno, idem, um.

Esticador de linha telegraphica (typo usado na Repartição dos Telegraphos), um.

Esticador com moitão e corda para arame farpado, um.

Faca americana, grande, uma.
 Faca para cortar couro, uma.
 Faca reforçada, de cortar capim, igual á amostrã, uma.
 Faca de sapateiro de 8", uma.
 Facão Collins de 14", para matto, cabo e bainha de sola, um.
 Facão Collins de 13", para matto, cabo e bainha de sola, um.
 Fechadura de caixa para porta, uma.
 Fechadura de caixa com trinco, franceza, uma.
 Fechadura de ferro para armario ou gavetas, uma.
 Fechadura ordinaria para porta, uma.
 Fechadura de latão com trinco para carro de passageiros e pertences, uma.
 Fechadura de Paris para porta, idem, uma.
 Fechadura do Porto para porta, idem, uma.
 Fechadura para porta com trinco e maçaneta de metal, idem, uma.
 Fechadura para porta com trinco e maçaneta de louça, idem, uma.
 Fechadura para porta com trinco e sem maçaneta, idem, uma.
 Fechadura para porta com trinco e maçaneta de vidro, idem, uma.
 Fechadura toda de latão para armario ou gaveta Georges, uma.
 Fechadura idem com duas chaves, idem, idem, Georges, uma.
 Fechadura de trinco com duas chaves, Georges, com pertences, uma.
 Fechadura Yale, idem, uma.
 Fecho cremone para porta e janella e competente castanha, metro.
 Fecho de ferro de embutir com placas, metro.
 Fecho de ferro meio fio por dentro de 0m,08 a 0m,100, metro.
 Fecho de ferro meio fio por fóra de 0m,08 a 0m,100, metro.
 Fecho de ferro pedrez, com a competente castanha, metro.
 Fecho de ferro com mola, igual á amostra, metro.
 Fecho de latão com botão de virar, de 0m,05, um.
 Fecho de latão com botão de virar, de 0m,10, um.
 Fecho de latão de embutir com placa, metro.
 Fecho de latão ½ fio por dentro, de 0m,08 a 0m,100, metro.
 Fecho de latão ½ fio por fóra, de 0m,08 a 0m,100, metro.
 Fecho de latão com mola, igual amostra, um.
 Fecho de latão de unha, metro.
 Fecho de latão para venezianas de carros de passageiros, igual amostra, um.
 Ferro de pua de qualquer tamanho, igual amostra, um.
 Ferro de rebater solda de encanamento de ferro, kilo.
 Ferro de soldar, tamanho médio, um.
 Flange de latão, igual amostra, kilo.
 Fivelas estanhadas de diversos tamanhos, duzia.
 Fogareiros de ferro de diversos tamanhos, kilo.
 Foico Collins (tamanho correspondente a ½ roça), uma.
 Foico Collins (tamanho grande), uma.
 Foico 1/2 roça, marca «Perna», uma.
 Foico nacional, ½ roça, uma.
 Foico portugueza n. 9, uma.
 Foico do Porto (tamanho correspondente a ½ roça), uma.
 Folha de Flandres, grande XXX, uma.
 Folha de serra de 10" a 14", do fabricante Victor, uma.
 Folha de serra de 12" (0m,30), para metaes, uma.
 Folha de zinco para cumieira, uma.
 Folha de zinco rugado de 5' e grossura de 1 m/m 8 gommós, uma.
 Folha de zinco rugado de 6' e grossura de 1 m/m 8 gommós, uma.
 Folha de zinco rugado de 7' e grossura de 1 m/m 8 gommós, uma.
 Folha de zinco rugado de 8' e grossura de 1 m/m 8 gommós, uma.
 Folha de zinco rugado de 9' e grossura de 1 m/m 8 gommós, uma.
 Folha de zinco rugado de 10' e grossura de 1 m/m 8 gommós, uma.
 Forção de quatro dentes, com cabo, um.
 Formão Greaves, de ½", com cabo, um.
 Formão Greaves, de 1", com cabo, um.
 Formão Greaves, de 1 ½", com cabo, um.
 Formão Greaves, de 2", com cabo, um.
 Freio bridão para animal de carroça, um.
 Freio de meia laranja, para animal de carroça, um.
 Furador de aço de 6" com cabo de madeira, um.
 Ganhos de ferro de tres dentes para cocheira, um.
 Ganhos de ferro de quatro dentes para cocheira, um.

Ganhos de ferro de quatro dentes para frescor de madeiras, um.
 Grampo para curvar trilhos, um.
 Grampo de ferro para emendar correias, qualquer tamanho, um.
 Grampo de ferro para madeira, idem, um.
 Grampo recto para torno, igual amostra, um.

Limas chatas ou 1/2 cana bastardas:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 4 pollegadas, duzia.
 De 6 pollegadas, duzia.
 De 8 pollegadas, duzia.
 De 10 pollegadas, duzia.
 De 12 pollegadas, duzia.
 De 14 pollegadas, duzia.
 De 16 pollegadas, duzia.
 De 18 pollegadas, duzia.

Limas chatas ou 1/2 cana murças:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 4 pollegadas, duzia.
 De 6 pollegadas, duzia.
 De 8 pollegadas, duzia.
 De 10 pollegadas, duzia.
 De 12 pollegadas, duzia.
 De 14 pollegadas, duzia.
 De 16 pollegadas, duzia.
 De 18 pollegadas, duzia.

Limas facas bastardas:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 4 pollegadas, duzia.
 De 6 pollegadas, duzia.
 De 8 pollegadas, duzia.
 De 10 pollegadas, duzia.
 De 12 pollegadas, duzia.
 De 14 pollegadas, duzia.
 De 16 pollegadas, duzia.

Limas facas murças:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 4 pollegadas, duzia.
 De 6 pollegadas, duzia.
 De 8 pollegadas, duzia.
 De 10 pollegadas, duzia.
 De 12 pollegadas, duzia.
 De 14 pollegadas, duzia.
 De 16 pollegadas, duzia.

Limas grozas:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 8" chatas e meia cana, duzia.
 De 10" chatas e meia cana, duzia.
 De 12" chatas e meia cana, duzia.
 De 14" chatas e meia cana, duzia.
 Para ferrador, duzia.

Limas paralelas bastardas:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 4 pollegadas, duzia.
 De 6 pollegadas, duzia.
 De 8 pollegadas, duzia.
 De 10 pollegadas, duzia.
 De 12 pollegadas, duzia.
 De 14 pollegadas, duzia.
 De 16 pollegadas, duzia.
 De 18 pollegadas, duzia.

Limas paralelas murças:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 4 pollegadas, duzia.
 De 6 pollegadas, duzia.
 De 8 pollegadas, duzia.
 De 10 pollegadas, duzia.
 De 12 pollegadas, duzia.
 De 14 pollegadas, duzia.
 De 16 pollegadas, duzia.
 De 18 pollegadas, duzia.

Limas de tres quinas bastardas:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 3 pollegadas, duzia.
De 4 pollegadas, duzia.
De 6 pollegadas, duzia.
De 8 pollegadas, duzia.
De 10 pollegadas, duzia.
De 12 pollegadas, duzia.
De 14 pollegadas, duzia.
De 16 pollegadas, duzia.
De 18 pollegadas, duzia.

Limas de tres quinas murgas:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 3 pollegadas, duzia.
De 4 pollegadas, duzia.
De 6 pollegadas, duzia.
De 8 pollegadas, duzia.
De 10 pollegadas, duzia.
De 12 pollegadas, duzia.
De 14 pollegadas, duzia.
De 16 pollegadas, duzia.
De 18 pollegadas, duzia.

Limalões quadrados ou redondos bastardos:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 3 pollegadas, duzia.
De 4 pollegadas, duzia.
De 5 pollegadas, duzia.
De 6 pollegadas, duzia.
De 7 pollegadas, duzia.
De 8 pollegadas, duzia.
De 9 pollegadas, duzia.
De 10 pollegadas, duzia.
De 11 pollegadas, duzia.
De 12 pollegadas, duzia.
De 13 pollegadas, duzia.
De 14 pollegadas, duzia.
De 15 pollegadas, duzia.
De 16 pollegadas, duzia.
De 18 pollegadas, duzia.

Limalões quadrados ou redondos murgos:

Dos fabricantes Fry, Greaves, Morson Company ou Kleusa:

De 3 pollegadas, duzia.
De 4 pollegadas, duzia.
De 5 pollegadas, duzia.
De 6 pollegadas, duzia.
De 7 pollegadas, duzia.
De 8 pollegadas, duzia.
De 9 pollegadas, duzia.
De 10 pollegadas, duzia.
De 11 pollegadas, duzia.
De 12 pollegadas, duzia.
De 13 pollegadas, duzia.
De 14 pollegadas, duzia.
De 15 pollegadas, duzia.
De 16 pollegadas, duzia.

De 18 pollegadas, duzia.

Lixa em panno, do fabricante Davies, sortidas em numeros, folha.

Lixa em papel, folha.

Maçaneta de ferro esmaltado para trinco, uma.

Maçaneta de latão, trinco, uma.

Maçaneta de louça, idem, uma.

Maçaneta de vidro, idem, uma.

Machadinha Collins n. 2, uma.

Machado Collins de lbs., um.

Machado inglez, um.

Machado nacional, um.

Machina de moer tinta n. 1, uma.

Machina de moer tinta, n. 2, uma.

Machina de moer tinta n. 3, uma.

Machos combinados de 3/4", terço.

Machos conicos para rosca de 1 3/16" x 15 fios, terço.

Machos cylindricos para rosca de 1 3/16" x 14 fios, terço.

Machos de rosca Withworth, para canos:

Dos fabricantes Moss & Gambles:

De 1/8", jogo.

De 3/16", terço.

De 1/4", jogo.

De 5/16", jogo.

De 3/8", jogo.

De 7/16", jogo.

De 1/2", jogo.

De 9/16", jogo.

De 5/8", jogo.

De 11/16", jogo.

De 3/4", jogo.

De 13/16", jogo.

De 7/8", jogo.

De 15/16", jogo.

De 1", jogo.

De 1 1/4", jogo.

De 1 1/2", jogo.

De 1 3/4", jogo.

Machos de rosca Withworth, para canos, de 2", jogô.

Machos Worth Worthon em pegos, jogo.

Mandril universal marca F IX, um.

Marretas de aço, inglezas, kilo.

Marrões de aço, idem, kilo.

Martello americano, grande, um.

Martello americano, médio, um.

Martello americano, pequeno, um.

Martello de ferrador, um.

Martello inglez de um kilo, um.

Martello de mão para bombeiro, um.

Martello de mão, de cobre, para machinista, um.

Martello de mão com cabo, de unha e cunha para carpinteiro,

médio, um.

Martello para machinista, de 700 grammas, um.

Mola para porta, tamanho médio, uma.

Navalha de aço para machina de aplainar, igual á amostra,

uma.

Nivel de bolha de ar de 0m,30, com capa de latão, um.

Nivel de bolha de ar de 0m,35, com capa de latão, um.

Nivel de bolha de ar de 0m,40, para pedreiro, igual á amostra,

um.

Nivel para secções transversaes, um.

Pá de bico reforçada n. 4 (qualidade n. 343), um.

Pá de aço para carvão n. 4, uma.

Pá de aço para carvão concava n. 4, uma.

Pá dupla americana, uma.

Pá dupla de ferro para apanhar lixo, média, uma.

Pá direita para jardim, com cabo torçado, uma.

Pá especial para vallas, uma.

Pá de ferro para carvão, igual á amostra, uma.

Pá de ferro reforçada americana, de bico, uma.

Pá de ferro reforçada americana quadrada, uma.

Pá para machinas de 0m,43 x 0m,23, uma.

Parafusos de ferro, fenda, cabeça chata:

De 1/2" x 2 e 3, grossa.

De 1/2" x 4 a 6, grossa.

De 5/8" x 4 a 6, grossa.

De 5/8" x 7 a 12, grossa.

De 3/4" x 4 a 6, grossa.

De 3/4" x 7 a 12, grossa.

De 7/8" x 5 a 8, grossa.

De 7/8" x 9 a 12, grossa.

De 1" x 6 a 11, grossa.

De 1" x 12 a 16, grossa.

De 1 1/4" x 6 a 11, grossa.

De 1 1/4" x 12 a 16, grossa.

De 1 1/2" x 8 a 13, grossa.

De 1 1/2" x 14 a 18, grossa.

De 1 3/4" x 8 a 13, grossa.

De 1 3/4" x 14 a 18, grossa.

De 2" x 10 a 15, grossa.

De 2" x 16 a 22, grossa.

De 2 1/4" x 10 a 15, grossa.

De 2 1/4" x 16 a 22, grossa.

De 2 1/2" x 10 a 18, grossa.

De 2 1/2" x 19 a 27, grossa.

De 2 3/4" x 12 a 19, grossa.

De 2 3/4" x 20 a 26, grossa.

De 3" x 12 a 21, grossa.

De 3" x 22 a 30, grossa.

De 3 1/2" x 11 a 22, grossa.

De 3 1/2" x 23 a 30, grossa.

De 4" x 14 a 23, grossa.

De 4" x 24 a 32, grossa.

De 4 1/2" x 16 a 24, grossa.

De 4 1/2" x 25 a 32, grossa.

De 5" x 18 a 26, grossa.

De 5" x 27 a 36, grossa.

Parafusos de ferro fenda, cabeça redonda:

De 3/8" x 2 a 3, grossa.

De 1/2" x 4 a 6, grossa.

De 5/8" x 4 a 6, groza.
 De 5/8" x 7 a 12, groza.
 De 3/4" x 4 a 6, groza.
 De 3/4" x 7 a 12, groza.
 De 7/8" x 5 a 8, groza.
 De 7/8" x 9 a 12, groza.
 De 1" x 6 a 11, groza.
 De 1" x 12 a 16, groza.
 De 1 1/4" x 6 a 11, groza.
 De 1 1/4" x 12 a 16, groza.
 De 1 1/2" x 8 a 13, groza.
 De 1 1/2" x 14 a 18, groza.
 De 1 3/4" x 8 a 13, groza.
 De 1 3/4" x 14 a 18, groza.
 De 2" x 10 a 15, groza.
 De 2" x 16 a 22, groza.
 De 2 1/4" x 10 a 15, groza.
 De 2 1/4" x 16 a 22, groza.
 De 2 1/2" x 10 a 18, groza.
 De 2 1/2" x 19 a 26, groza.
 De 2 3/4" x 12 a 19, groza.
 De 2 3/4" x 20 a 26, groza.
 De 3" x 12 a 21, groza.
 De 3" x 22 a 30, groza.
 De 3 1/2" x 14 a 22, groza.
 De 3 1/2" x 23 a 30, groza.
 De 4" x 14 a 23, groza.
 De 4" x 24 a 32, groza.
 De 4 1/2" x 16 a 24, groza.
 De 4 1/2" x 25 a 32, groza.
 De 5" x 18 a 26, groza.
 De 5 1/2" x 27 a 36, groza.

Parafusos de ferro, typo francez, com cabeça boleada:

De 20 x 5, cento.
 De 20 x 7, cento.
 De 20 x 9, cento.
 De 30 x 5, cento.
 De 30 x 7, cento.
 De 30 x 9, cento.
 De 40 x 7, cento.
 De 40 x 8, cento.
 De 40 x 9, cento.
 De 50 x 7, cento.
 De 50 x 8, cento.
 De 50 x 9, cento.
 De 50 x 10, cento.
 De 50 x 11, cento.
 De 50 x 12, cento.
 De 60 x 7, cento.
 De 60 x 8, cento.
 De 60 x 9, cento.
 De 60 x 10, cento.
 De 60 x 11, cento.
 De 60 x 12, cento.
 De 70 x 7, cento.
 De 70 x 8, cento.
 De 70 x 9, cento.
 De 70 x 10, cento.
 De 70 x 11, cento.
 De 70 x 12, cento.
 De 70 x 13, cento.
 De 80 x 9, cento.
 De 80 x 10, cento.
 De 80 x 11, cento.
 De 80 x 12, cento.
 De 80 x 13, cento.
 De 80 x 14, cento.
 De 80 x 15, cento.
 De 90 x 9, cento.
 De 90 x 10, cento.
 De 90 x 11, cento.
 De 90 x 12, cento.
 De 90 x 13, cento.
 De 90 x 14, cento.
 De 90 x 15, cento.
 De 100 x 10, cento.
 De 100 x 11, cento.
 De 100 x 12, cento.
 De 100 x 13, cento.
 De 100 x 14, cento.
 De 100 x 15, cento.
 De 110 x 10, cento.
 De 110 x 11, cento.
 De 110 x 12, cento.

De 110 x 13, cento.
 De 110 x 14, cento.
 De 110 x 15, cento.
 De 120 x 10, cento.
 De 120 x 11, cento.
 De 120 x 12, cento.
 De 120 x 13, cento.
 De 120 x 14, cento.
 De 120 x 15, cento.
 De 130 x 10, cento.
 De 130 x 11, cento.
 De 130 x 12, cento.
 De 130 x 13, cento.
 De 130 x 14, cento.
 De 130 x 15, cento.
 De 130 x 18, cento.
 De 140 x 10, cento.
 De 140 x 11, cento.
 De 140 x 12, cento.
 De 140 x 13, cento.
 De 140 x 15, cento.
 De 140 x 18, cento.
 De 150 x 10, cento.
 De 150 x 11, cento.
 De 150 x 12, cento.
 De 150 x 13, cento.
 De 150 x 15, cento.
 De 150 x 18, cento.
 De 150 x 20, cento.
 De 160 x 10, cento.
 De 160 x 11, cento.
 De 160 x 12, cento.
 De 160 x 15, cento.
 De 160 x 18, cento.
 De 160 x 20, cento.
 De 170 x 10, cento.
 De 170 x 11, cento.
 De 170 x 12, cento.
 De 170 x 15, cento.
 De 170 x 18, cento.
 De 170 x 20, cento.
 De 180 x 10, cento.
 De 180 x 11, cento.
 De 180 x 12, cento.
 De 180 x 15, cento.
 De 180 x 18, cento.
 De 180 x 20, cento.
 De 200 x 10, cento.
 De 200 x 11, cento.
 De 200 x 12, cento.
 De 200 x 15, cento.
 De 200 x 18, cento.
 De 200 x 20, cento.
 De 210 x 10, cento.
 De 210 x 11, cento.
 De 210 x 12, cento.
 De 210 x 15, cento.
 De 210 x 18, cento.
 De 210 x 20, cento.
 De 220 x 10, cento.
 De 220 x 11, cento.
 De 220 x 12, cento.
 De 220 x 15, cento.
 De 220 x 18, cento.
 De 220 x 20, cento.

Parafusos de ferro?

Galvanizado com porcas, qualquer dimensão, kilo.
 Com rosca soberba, qualquer dimensão, kilo.

Parafusos de ferro com rosca e porca com cabeça 2
 porcas sextavadas ou quadradas:

Até 3/16", kilo.
 Até 1/4", kilo.
 Até 7/16", kilo.
 Até 1/2", kilo.
 Até 5/8", kilo.
 Até 3/4", kilo.
 Até 7/8", kilo.
 Até 1", kilo.
 Até 1 1/4", kilo.
 Até 1 1/2", kilo.
 Até 1 3/4", kilo.
 Até 2", kilo.

Parafusos de ferro com volante para repreza igual amostra
 um.

Parafusos de latão fenda cabeça chata:

De 3/8" x 2 a 3, grossa.
 De 1/2" x 4 a 6, grossa.
 De 5/8" x 4 a 6, grossa.
 De 5/8" x 7 a 12, grossa.
 De 3/4" x 4 a 6, grossa.
 De 3/4" x 7 a 12, grossa.
 De 7/8" x 5 a 8, grossa.
 De 7/8" x 9 a 12, grossa.
 De 1" x 6 a 11, grossa.
 De 1" x 12 a 16, grossa.
 De 1 1/4" x 6 a 11, grossa.
 De 1 1/4" x 12 a 16, grossa.
 De 1 1/2" x 8 a 13, grossa.
 De 1 1/2" x 14 a 18, grossa.
 De 1 3/4" x 8 a 13, grossa.
 De 1 3/4" x 14 a 18, grossa.
 De 2" x 10 a 15, grossa.
 De 2" x 16 a 22, grossa.
 De 2 1/4" x 10 a 15, grossa.
 De 2 1/4" x 16 a 22, grossa.
 De 2 1/2" x 10 a 18, grossa.
 De 2 1/2" x 19 a 26, grossa.
 De 2 3/4" x 12 a 19, grossa.
 De 2 3/4" x 20 a 26, grossa.
 De 3" x 12 a 21, grossa.
 De 3" x 22 a 30, grossa.
 De 3 1/2" x 14 a 22, grossa.
 De 3 1/2" x 23 a 30, grossa.
 De 4" x 14 a 23, grossa.
 De 4" x 24 a 32, grossa.
 De 4 1/2" x 16 a 24, grossa.
 De 4 1/2" x 25 a 32, grossa.
 De 5" x 18 a 26, grossa.
 De 5" x 27 a 36, grossa.

Parafusos de latão, fenda, cabeça redonda:

De 3/8" x 2 a 3, grossa.
 De 1/2" x 4 a 6, grossa.
 De 5/8" x 4 a 6, grossa.
 De 5/8" x 7 a 12, grossa.
 De 3/4" x 4 a 6, grossa.
 De 3/4" x 7 a 12, grossa.
 De 7/8" x 5 a 8, grossa.
 De 7/8" x 9 a 12, grossa.
 De 1" x 6 a 11, grossa.
 De 1" x 12 a 16, grossa.
 De 1 1/4" x 6 a 11, grossa.
 De 1 1/4" x 12 a 16, grossa.
 De 1 1/2" x 8 a 13, grossa.
 De 1 1/2" x 14 a 18, grossa.
 De 1 3/4" x 8 a 13, grossa.
 De 1 3/4" x 14 a 18, grossa.
 De 2" x 10 a 15, grossa.
 De 2" x 16 a 22, grossa.
 De 2 1/4" x 10 a 15, grossa.
 De 2 1/4" x 16 a 22, grossa.
 De 2 1/2" x 10 a 18, grossa.
 De 2 1/2" x 19 a 26, grossa.
 De 2 3/4" x 12 a 19, grossa.
 De 2 3/4" x 20 a 26, grossa.
 De 3" x 12 a 26, grossa.
 De 3" x 22 a 30, grossa.
 De 3 1/2" x 14 a 22, grossa.
 De 3 1/2" x 23 a 30, grossa.
 De 4" x 14 a 23, grossa.
 De 4" x 24 a 32, grossa.
 De 4 1/2" x 16 a 24, grossa.
 De 4 1/2" x 25 a 32, grossa.
 De 5" x 18 a 26, grossa.
 De 5" x 27 a 36, grossa.

Parafusos:

De latão, com duas porcas (igual amostra), um.
 De latão, pequenos (igual amostra), kilo.
 Para trilhos, de um pino (igual amostra), kilo.
 Para trilhos, de quatro pinos (igual amostra), kilo.

Pedras:

Para afiar, qualquer dimensão, pollegada.
 De amolar, idem, pollegada.

De amolar alfange, branca e preta, uma.
 Calcarea, qualquer dimensão, pollegada.
 De esmeril, Carburundum, de 10" x 1 1/2" x 1" de furo, uma.
 De esmeril, Carburundum, de 10" x 3" x 1 1/2" de furo, uma.
 De esmeril, Carburundum, de 16" x 2 1/2", uma.
 De esmeril, Carburundum, de 20" x 2 1/2", uma.
 De esmeril, Carburundum, de 30" x 3/8", uma.
 De esmeril, Carburundum, de 30" x 1/2", uma.
 De esmeril, Carburundum, de 30" x 3/4", uma.
 Preta de amolar de 0m,30 x 0m,15, uma.
 Preta de amolar de 0m,35 x 0m,20, uma.
 Preta de esmeril, de qualquer dimensão, uma.

Pedra para rebôlo:

De 0m,20 x 0m,04, francez natural, uma.
 De 0m,32 x 0m,06 x 1 1/2 do ferro, francez natural, uma.
 De 0m,40 x 0m,07, francez natural, uma.
 De 0m,50 x 0m,09, francez natural, uma.
 De 0m,60 x 0m,10, francez, natural, uma.
 De 0m,70 x 0m,11, francez, natural, uma.
 De 0m,80 x 0m,12, francez, natural, uma.
 De 0m,80 x 0m,18, francez natural, uma.
 Pegador de ferro para venezianas e caxilhos de carros, um.
 Pegador de latão, idem, idem, um.
 Pegador de latão com molas, igual amostra, um.
 Penceira de arame de latão de 0m,50 de diâmetro, malha à escolha, uma.
 Penceira de arame de latão de 0m,60, idem, idem, uma.
 Penceira de cabelo, tamanho médio, uma.
 Penceira de ferro galvanizado de 0m,60, uma.
 Penceira de taquara para cal, grande, uma.
 Penceira de taquara para cal, pequena, uma.
 Picão calçado de aço, um.
 Picareta americana de aço bico e socca, uma.
 Picareta americana de aço de ponta e pá, uma.
 Picareta de cavar de 1 1/2 libras, Septimus, uma.
 Picareta de soccar de 7 1/2, uma.
 Pitão aberto, duzia.
 Pitão fechado, duzia.
 Pitão de esquadria, duzia.
 Plana para carpinteiro, igual amostra, uma.
 Pontas de Paris, com cabeças, sortidas em tamanhos, kilo.
 Pontas de Paris, sem cabeças, idem, kilo.
 Porcas de ferro quadradas com rosca, inglesas, kilo.
 Porcas de ferro quadradas com rosca, nacionais, kilo.
 Porcas de ferro sextavadas com rosca inglesas, kilo.
 Porcas de ferro sextavadas com rosca, nacionais, kilo.
 Pregos de cobre, qualquer dimensão, kilo.
 Pregos de latão com cabeças, idem, kilo.
 Pregos de trilhos, iguais amostra, idem, kilo.
 Pregos de zinco, idem, kilo.
 Prumo para pedreiro, um.
 Puas com catraca, nickeladas, qualquer tamanho, uma.
 Puas com jogo de brocas, uma.
 Puchador de ferro para venezianas de carros de passageiros, um.
 Puchador de latão com argola e porca, um.
 Puchador de madeira para gaveta, um.
 Puchador nickelado, para gaveta, um.
 Puchavante para ferrador, um.
 Rebites de aço, qualquer dimensão, kilo.
 Rebites de cobre com arruelas, idem, kilo.
 Rebites de ferro galvanizado, idem, kilo.
 Rebites de ferro Krupp, idem, kilo.
 Rebites de ferro Lowmoor, idem, kilo.
 Rebites ferro patente, idem, kilo.
 Rebites suecos, idem, kilo.
 Rebites de latão com cabeça redonda, idem, kilo.
 Rebolo de afiar com caixa de ferro e pedra, igual amostra, um.
 Rebolo com caixa de ferro de 16" x 2 1/2" com pedal e manivella, um.
 Rebolo de esmeril de 8" x 1 1/2", um.
 Rebolo de esmeril de 10" x 1 1/2", um.
 Rebolo de esmeril de 12" x 2", um.
 Rebolo de esmeril de 12" x 2 1/2", um.
 Rebolo de esmeril com movimento a mão, igual amostra, um.
 Rebolo de pedra de 11" x 2 1/2", um.
 Rebolo de pedra de 24 x 4", um.
 Roldanas de metal, sortidas, uma.
 Sacho calçado de aço, médio, um.
 Sacho para jardim, um.
 Safra de ferro, qualquer tamanho, kilo.
 Sargento de ferro, pequeno, um.
 Sargento de médio, um.

Sargento de ferro, grande, um.

Serra circular:

De 0m,20 de diametro, uma.

De 0m,30 de diametro, uma.

De 0m,35 de diametro, uma.

De 0m,70 de diametro, uma.

De 0m,75 de diametro, uma.

De 0m,80 de diametro, uma.

De 0m,85 de diametro, uma.

Serra de cortar ferro, qualquer tamanho, uma.

Serra de fita:

De 0m,005, metro.

De 0m,010, metro.

De 0m,013, metro.

De 0m,015, metro.

De 0m,020, metro.

De 0m,025, metro.

De 0m,030, metro.

De 0m,035, metro.

De 0m,040, metro.

De 0m,045, metro.

De 0m,050, metro.

De 0m,055, metro.

De 0m,060, metro.

Serra de folhear de 1m,00 X 0m,100 X 0m,002, metro.

Serra de engenho de 2,12 X 0m,20 X 0m,004, uma.

Serra de engenho de 1,00 X 0m,10 X 1/16, uma.

Serra de traçar, uma.

Serra de mão, igual á amostra, uma.

Serrote de mão:

De 0m,30 de comprimento de W. Greaves, um.

De 0m,40 de comprimento, de W. Greaves, um.

De 0m,50 de comprimento, de W. Greaves, um.

De 0m,60 de comprimento, de W. Greaves, um.

De 0m,70 de comprimento, de W. Greaves, um.

Para jardineiro, tamanho grande, um.

Soquete de ferro, um.

Sovellas com cabo, sortidas, uma.

Sovellas para correio, uma.

Tachas de cobre, kilo.

Tachas de ferro, kilo.

Tachas de zinco, kilo.

Talha patente:

De 1/2 tonelada, igual á amostra, uma.

De 1 tonelada, igual á amostra, uma.

De 2 toneladas, igual á amostra, uma.

De 3 toneladas, uma.

De 4 toneladas, uma.

De 5 toneladas, uma.

De 6 toneladas, uma.

De 7 toneladas, uma.

De 8 toneladas, uma.

De 9 toneladas, uma.

De 10 toneladas, uma.

Talha Yale de 1 tonelada, uma.

Talha Yale de 2 toneladas, uma.

Talhadeiras de aço, kilo.

Tarracha legitima Withworth para rosca e parafuso:

De 1/8" a 1/2", caixa.

De 1/8" a 5/8", caixa.

De 1/8" a 3/4", caixa.

De 1/4" a 1", caixa.

De 1/4" a 1 1/2", caixa.

De 1/4" a 2", caixa.

Tarracha legitima Withworth para encaçamento:

De 1/4" a 5/8", caixa.

De 1/4" a 1", caixa.

De 1/4" a 1 1/2", caixa.

De 1/4" a 2", caixa.

Tarracha n. 505 1/2 de 1/4" a 1" caixa.

Tecido:

De arame de zinco commum até 0m,60 de largura, metro.

Idem, idem, de 0m,61 de largura em diante, metro.

Tela:

De aço para chaminé de locomotivas, metro.

De arame com malha de 1", metro.

De arame de cobre, metro.

De arame de ferro zincado de 1/8" com malha de 1" e 2m,0 de largura, metro.

De arame de ferro zincado de 3/8" com malha de 0m,01 quadrado e 0m,85 de largura, metro.

De arame de ferro de 1/16" com malha de 1/4", metro.

De arame de latão até 0m,010 de malha, metro.

De arame de latão de mais de 0m,10 de malha, metro.

De arame de latão, de 1/64" a 1/8", metro.

De arame de zinco, metro.

Tela de zinco, metro.

Tenaz de ferro para esticar arame, uma.

Tenaz de ferro para ferreiro sortidas, uma.

Tenaz para apertar tubos até 1", uma.

Tenaz para apertar tubos até 1 1/4" a 2", uma.

Tenaz para apertar tubos até 2 1/4" a 3", uma.

Tijolo inglez para arear, um.

Tesoura para cortar folhas marca Gambia, uma.

Tesoura para cortar zinco, uma.

Tesoura para funileiro, uma.

Tesoura grande para cortar grama (amostra n. 68), uma.

Tesoura para apodar, uma.

Tesoura para tosar animais (amostra n. 69), uma.

Torneira de estanho qualquer tamanho, uma.

Torneira nickelada para pias até 1/2", uma.

Torneira nickelada para pias de 5/8" a 1", uma.

Torneira nickelada para talhas até 1/2", uma.

Torneira nickelada para talhas de 5/8" a 1", uma.

Torno de ferro para bancada, qualquer tamanho, kilo.

Torno de ferro para canos de 1/4" a 2", um.

Torno de ferro de mão, qualquer tamanho, um.

Torno de ferro de mão com cabo de madeira, qualquer tamanho, um.

Torno de ferro paralelo, qualquer tamanho, kilo.

Torquez para carpinteiro, qualquer tamanho, uma.

Torquez de gazista (amostra n. 70), pollegada.

Torquez para ferrador, qualquer tamanho, uma.

Torquez de machinista n. 7, uma.

Torquez de machinista n. 9, uma.

Torquez de machinista n. 10, uma.

Traçador de 2m,00 de comprimento — W. Greaves, um.

Trado de anel e rosca:

De 1/4", W. Greaves, um.

De 3/8", W. Greaves, um.

De 1/2", W. Greaves, um.

De 5/8", W. Greaves, um.

De 3/4", W. Greaves, um.

De 7/8", W. Greaves.

De 1", W. Greaves, um.

De 1 1/4", W. Greaves.

De 1 1/2", W. Greaves, um.

De 1 3/4", W. Greaves, um.

De 2", W. Greaves, um.

Trado para arco de pua, igual amostra, um.

Trado de furar terra de diversas dimensões, um.

Travador de serrote, tamanho médio, um.

Trena de aço de 2 metros, uma.

Trena de aço de 10 metros, uma.

Trena de aço de 15 metros, uma.

Trena de aço de 20 metros, uma.

Trena de aço de 50 metros, uma.

Trena de fio metallico de 10m de Chesterman, uma.

Trena de fio metallico de 20m de Chesterman, uma.

Trena de fio metallico de 25m de Chesterman, uma.

Trena de fio metallico de 30m de Chesterman, uma.

Trena de fio metallico de 35m de Chesterman, uma.

Trena de fio metallico de 40m de Chesterman, uma.

Trena de fio metallico de 50m de Chesterman, uma.

Trinco de ferro de 0m,050, um.

Trinco com maçanetas de latão, um.

Trinco com maçanetas de louça, um.

Trinco com maçanetas de vidro, uma.

Trinco de metal de 0m,050, um.

Valvula de ferro galvanizado de 2 1/2" com ralo para tubo de secção, uma.

Valvula de ferro galvanizado de 3", com ralo para tubo de secção, uma.

Verrumas sortidas com rosca de trado Greaves, duzia.

Verrumas sortidas communs, duzia.

Verrumas para arco de pua, igual amostra, uma.

Verrumas em jogo de 10 furos (Miramar de Carlos Fink), jogo.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS (GRUPO 3) DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente, durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre as 12 e as 15 horas, em qualquer dia util.

A concorrência ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados entregarão ao presidente da concorrência, dentro de envoltórios fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da divida publica, mediante guia expedida pela secção de expediente até a vespera da concorrência. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltórios tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, e almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concorrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cações dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos, serão restituídas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer, rigorosamente, ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offercidos a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado prazo maior para a competente entrega. A igual prazo, ficarão sujeitos os contractantes para a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estipulado na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

IX

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no fina da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer espécie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

XII

As porpostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em considerações quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não accoitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras se encontram á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de dezembro de 1923. — *F. Caldas*.

Especificação — Unidade

Abat-jour de porcellana, frizado, um.
 Abat-jour de agathe, um.
 Accumulador para 6m3,00 de gaz acetyleno, um.
 Accumulador para 6m3,00 de gaz oxygenio, um.
 Accumuladores de seis volts e 85 ampères, um.
 Apoioeira para montaria, uma.
 Afagador para soalho, um.
 Agulhas para coser couro, sortidas, papel.
 Agulha para encadernação n. 0, papel.
 Algodão trançado com 1m,00 de largura, metro.
 Amiantho em corda, kilo.
 Amiantho em fio, kilo.
 Amiantho em fita, kilo.
 Amiantho em folha, kilo.
 Amiantho em pó, kilo.
 Ampermetro de seis volts, um.
 Ancora de 25 kilos com duas unhas, um.
 Anigam, metro.
 Anel de ferro galvanizado de 2" para fio isolado, um.
 Apparelho auto hygienico (colocado), um.
 Apparelho completo para suspender limpão de tecto, um.
 Apparelho indicador para nivel d'agua, um.
 Apparelho de pintar a ar comprimido "Spray", um.
 Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um.
 Apparelho de suspensão para luz electrica, singlo, um.
 Idem telegraphico intermediario de Siemens Brothers S. C., um.
 Idem telephonico "Ericson", n. 315, um.
 Idem telephonico "Ericson", n. 345, um.
 Idem telephonico "Ericson", n. 390, um.
 Idem telephonico Ericson de campanha com caixa de madeira, um.
 Idem telephonico "Kellogg", com quatro barras, um.
 Arame em carreteis para grampear (qualquer numero), um.
 Arame coberto de seda, metro.
 Arame francez isolado para telegrapho, kilo.
 Arame isolado n. 14 W. G., metro.
 Arame isolado com borracha n. 14, metro.
 Arame isolado com borracha n. 16, metro.
 Arame isolado com gutta-perche ns. 14 e 16, kilo.
 Arame phosphoroso (qualquer grossura), kilo.
 Aranha de 2 1/4" para supporte, uma.
 Aranha n. 119, uma.
 Archotes breados, um.
 Areia do Porto, kilo.
 Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma.
 Aros de aço para rodas de locomotivas (qualquer dimensão), kilo.
 Arreio para animal de trolly, um.
 Arreio para animal de carroça, completo, um.

Arreio para animal de montaria, um.
 Arreio para animal de tronco e sóta de caminhão, um.
 Arreio para animal de tronco e sóta de phacton, um.
 Arruella de borracha (igual amostra), uma.
 Idem, idem para freio automatico de 10" x 5/8", externo, uma.
 Idem, idem para indicadores d'agua (qualquer diametro), uma.
 Idem, idem para junção, uma.
 Idem, idem para pilhas electricas, uma.
 Idem, idem para pistão de freio de automóvel (igual amostra), uma.
 Idem, idem para tubos de freio Westinghouse, uma.
 Assento envernizado para latrina, um.
 Automovel de linha, bitolla de 1m,00, quatro cylindros, 22 HP, velocidade de cerca de 60 kilometros a hora em ambas direcções, motor de arranço, dynamo e bateria, dous bancos estofados para seis passageiros (de accôrdo com indicações existentes no Almojarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, um.
 Azeite doce, litro.
 Azeite de sebo, litro.
 Azeite de peixe, litro.
 Bacta encarnada, metro.
 Balancim para trolly, um.
 Balisa pintada, uma.
 Bandeira nacional, dous pannos, uma.
 Bandeira nacional, quatro pannos, uma.
 Bandeira nacional, seis pannos, uma.
 Bandeira nacional, oito pannos, uma.
 Bandeja de agatho para um copo, uma.
 Bandeja de agathe para dous copos, um.
 Bandeja de agathe para quatro copos, uma.
 Banheira de ferro esmaltado de 4 1/2, uma.
 Banheira de ferro esmaltado de 5", uma.
 Banheira de ferro esmaltado de 6", uma.
 Barraca de campanha para oito pessoas, um.
 Barraca de lona commum para oito pessoas, uma.
 Earril de madeira para agua (Carvalho) para 20 litros, um.
 Barrigueira de corda, uma.
 Baixeiro paulista, um.
 Bico para maçarico e soldar a oxygenio, de n. 1 a 10, um.
 Bico de metal conjugado para gaz acetylene, duzia.
 Bico de metal simples para gaz acetylene, sortidos, em numeros, duzia.
 Bobina «Ericsson» 703, uma.
 Idem para magneto de corrente continua Coils ou equivalente, uma.
 Bocal com collar para lanternas de signaes, um.
 Bocal para lampeão, um.
 Bocal para lampeão belga, um.
 Boia para torneira de 1/2", de cobre estanhado, uma.
 Boia para torneira de 5/8", de cobre estanhado, uma.
 Boia para torneira de 3/4", de cobre estanhado, uma.
 Boia para torneira de 1", de cobre estanhado, uma.
 Boias de borracha vulcanizada para ventosa com: 103 m/m (igual a amostra), uma.
 128 m/m (igual a amostra), uma.
 139 m/m (igual a amostra), uma.
 253 m/m (igual a amostra), uma.
 Box rectos, de qualquer dimensão, polegada.
 Box curvos de qualquer dimensão, polegada.
 Bloco de madeira para installação electrica de 3" a 10", um.
 Braçadeira de ferro fundido com um furo de 5/8", igual a amostra, uma.
 Idem, idem com tres furos de 5", igual a amostra, uma.
 Braço automatico para telephone, uc.
 Braço de ferro completo, n. 1, para tempo com abat-jour e blocos, um.
 Idem de latão, completo, n. 1, idem, idem, um.
 Bracinho de madeira, um.
 Brilhantina Rouland em pó, lata grande, uma.
 Borracha diaphragma para bomba, Goulds n. 2 e 3, uma.
 Borracha de junção para lampadas, uma.
 Borracha em lençol, pura, branca, preta e vermelha, qualquer espessura, kilo.
 Idem em lençol, com tecido de lona, kilo.
 Botão para campainha electrica, um.
 Botão de latão para chamada de campainha de porta, um.
 Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um.
 Buçaleto para arreio de montaria, um.
 Bucha de ebonite para suporte, uma.

Bucha conica para machina de furar (igual a amostra), uma.
 Burrinho para caldeira (igual a amostra), um.
 Bussola (igual a amostra), uma.
 Cabeça de bico conjugado, duzia.
 Cabeceado de seda duplo para encadernação, peça.
 Cabeceado de seda singelo para encadernação, peça.
 Cabeçada ara animal com antolhos, uma.
 Cabeçada para animal de trolly, uma.
 Cabeçada com redeas para montaria, uma.
 Cabo de aço flexivel de 1/4", metro.
 Cabo de aço flexivel de 1/8", metro.
 Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro.
 Cabo n. 14, com isolamento de borracha, metro.
 Cabo de arame de aço, qualquer dimensão, kilo.
 Cabo de linho branco, qualquer dimensão, kilo.
 Cabo de linho alcatroado, qualquer dimensão, kilo.
 Cabo de linho da Russia, qualquer dimensão, kilo.
 Cabo de madeira preparado para alfange, um.
 Cabo de madeira preparado para enxadas, sachos e ancinhos, um.
 Cabo de madeira preparado para enxós da ribeira, um.
 Cabo de madeira preparado para fouces, um.
 Cabo de madeira preparado para limas sortidas em tamanhos, um.
 Cabos de madeira preparado para machados, um.
 Cabos de madeira preparado para marretas e marrões, um.
 Cabo de madeira preparado para pás, um.
 Cabo de madeira preparado para picaretas, (Faya), um.
 Cabos de madeira preparado para picaretas nacionaes, um.
 Cabo de manilha alcatroado — qualquer dimensão, kilo.
 Cabo telephonico de Ericsson capeado de panno de 10 fios, metro.
 Cabo telephonico de Ericsson capeado de panno de 20 fios, metro.
 Cabo telephonico de Ericsson capeado de panno de 30 fios, metro.
 Cabresto de couro cru, um.
 Cabresto de couro reforçado, um.
 Cabresto de couro reforçado com corrente, um.
 Caçamba de folha estanhada para gomma, uma.
 Cadargo branco ou de cores, para encadernação, peça.
 Cadernal duplo de ferro galvanizado, igual amostra, um.
 Cadernal de ferro médio, igual amostra, um.
 Cadernal de ferro pequeno igual amostra, um.
 Cadernal de madeira com dous gornes para cabo de 1" a 2", um.
 Cadernal de madeira com tres gornes para cabo de 1" a 2", um.
 Cadinhos para fundição patente «Morgan Salamander», cada numero.
 Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,55X0m,11, uma.
 Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,65X0m,12, uma.
 Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,75X0m,13, uma.
 Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,85X0m,14, uma.
 Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,85X0m,20, uma.
 Caixa de ferro fundido de jacto provocado com tampa e accessorios para latrina, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 200 litros, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 300 litros, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 400 litros, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 500 litros, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 600 litros, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 1.000 litros, uma.
 Idem de ferro galvanizado n. 16, com tampa para 1.200 litros, uma.
 Idem de ferro para interruptor Duamond de 1/2", uma.
 Idem de ferro para interruptor Duamond de 3/4", uma.
 Idem com oito pilhas, completa, igual amostra, uma.
 Idem sanitaria «Ural» — Typo A completa, uma.
 Idem sanitaria «Ural» — Typo B completa, uma.
 Idem sanitaria «Ural» — Typo C completa, uma.
 Calha de cobre, kilo.
 Calha de ferro zincado, kilo.

- Cambrick de $\frac{1}{2}$ ", peça.
 Cambrick de $\frac{3}{4}$ ", peça.
 Cambrick de 1", peça.
 Campainha de alarme, média (igual amostra), uma.
 Campainha electrica com tympano de 4" de diametro, uma.
 Campainha electrica com tympano de 6" de diametro, uma.
 Campainha electrica com tympano de 10" de diametro, uma.
 Campainha electrica para entradas de sinetas, uma.
 Campainha electrica pequena par elevator, uma.
 Canapé de latão de $\frac{5}{8}$ " para haste, um.
 Cangalhas completas para cargas, uma.
 Canos de chumbo de diametros diversos para agua (amostra n. 6), kilo.
 Idem, idem, idem para gaz, kilo.
 Capsulas de chumbo para sellar hydrômetros, uma.
 Capim membeque (Feixe de 1 kilo), um.
 Carbolaceno em bloco, um.
 Carburundum valve Gunding Compound, um.
 Carga de bateria para motor, uma.
 Carimbador para bilhetes (igual amostra), um.
 Carneira envernizada, pelle.
 Carneira surrada, branca e de côr, pelle.
 Carona de sola, uma.
 Carreteis de porcellana, sortidos, para telegrapho, um.
 Carrinho de ferro tubular reforçado, nacional, um.
 Carrinho de madeira, nacional Petropolis, (Amostra n. 8), um.
 Carrinho de mão, americano (de caixão), um.
 Carrinho de mão, para armazem (igual á amostra), um.
 Carrinho de mão para armazem n. 3, um.
 Carrocinhas de mão nacionaes para aterro (Amostra numero 9), uma.
 Carvão de capoeira, kilo.
 Carvão de coke inglez, kilo.
 Carvão de coke nacional, kilo.
 Carvão de pedra Cardiff, kilo.
 Carvão de pedra para forja peneirado, kilo.
 Carvão vegetal, kilo.
 Carvões agglomerados para pilhas Leclanché, legítimos, um.
 Castanhas de aço com encaixe (igual á amostra), um.
 Centro telephonico de Ericsson de 6 linhas, um.
 Centro telephonico de Ericsson de 9 linhas, um.
 Centro telephonico de Ericsson de 12 linhas, um.
 Centro telephonico de Ericsson de 20 linhas, um.
 Centro telephonico de Ericsson de 30 linhas, um.
 Cestos do Porto, grandes, de taquara, forte (amostra numero 10), um.
 Cestos do Porto, pequenos, idem, idem n. 10.
 Chaminé de crystal, para lampeão belga L & B ns. 1 e 2, uma.
 Chaminé de ferro zincado para fogão, metro.
 Chaminé de vidro para lampeão de gaz incandescente, uma.
 Chaminé de vidro para lamparina de manometro, uma.
 Chaminé de vidro para lanterna «Dietz», uma.
 Chaminé de vidro para lamparina «Maro», uma.
 Chassi de 10 HP, 4 cylindros, marcha igual em qualquer direcção, proprio para linha ferrea de 1m,00 de bitola, um.
 Chassi de 30 HP, 4 cylindros, marcha igual em qualquer direcção, proprio para linha ferrea de 1m,00 de bitola, um.
 Chave para emendar fio telegraphico, uma.
 Chave monophasica, uma.
 Chave triphasica de 20 a 60 amperes, uma.
 Chronographo de nickel para marcar segundos, um.
 Cilha ingleza, uma.
 Cleats com parafusos, par.
 Cleats Knob com parafusos, par.
 Clicré de aço (igual á amostra), um.
 Coalheira para animal de trolly, uma.
 Compensador de 15 HP para motor electrico, um.
 Condensador de bobinas, um.
 Conduit de aço (qualquer dimensão), um.
 Conduit de ferro (qualquer dimensão), um.
 Conductor duplo n. 14 com armação de aço flexivel, metro.
 Conductor-duplo n. 10 capeado de chumbo, metro.
 Conductor duplo n. 12 capeado de chumbo, metro.
 Conductor duplo n. 14 capeado de chumbo, metro.
 Conductor de folha de cobre, kilo.
 Conductor de folha de ferro zincado, kilo.
 Conductor de folha de Flandres, kilo.
 Cones para buchas de diversas dimensões, um.
 Copo de crystal Bacarat lapidado para agua, sem pé, um.
 Copo de $\frac{1}{2}$ crystal para agua, sem pé, um.
 Copo de vidro para agua sem pé, um.
 Copo de vidro para galvanometro, um.
 Copo de vidro para lubrificação, um.
 Copo de vidro para pilha Leclanché com tampã, metro.
 Corda coberta de lã para trens, metro.
 Corda franceza de barquinha, kilo.
 Corda de linha franceza, kilo.
 Corda nacional imitação á franceza, kilo.
 Corda de tripa, metro.
 Cordão para microtelephone com quatro pernas, metro.
 Cordão para microtelephone com quatro pernas e isolamento de borracha, metro.
 Cordão para microtelephone Killogg, metro.
 Cordão para pegas duplo, metro.
 Cordão para pegas singelo, metro.
 Cordão para phone Ericsson, um.
 Corredilha de ferro batido (igual á amostra) uma.
 Correia ingleza Dick's Balata, por cada pollegada de largura, metro.
 Correia de sola dobrada por cada pollegada de largura, metro.
 Correia de sola singela por cada pollegada de largura, metro.
 Corrente de aço para caminhão, igual á amostra, metro.
 Corrente de ferro com um gancho de cada lado, igual á amostra, kilo.
 Corrente de ferro galvanizado, kilo.
 Corrente de ferro patente, kilo.
 Corrente de latão.
 Corrente metrica, uma.
 Cortecina de qualquer largura para soalho, metro quadrado.
 Coxinilho de linho, um.
 Cravos de cobre com arruellas para correias, kilo.
 Cravos paulistas n. 7, milheiro.
 Crina animal, kilo.
 Crina vegetal, kilo.
 Curva de ligação de piczographo, uma.
 Curva de madeira de lei de 1m,10, igual amostra, uma.
 Curva de latão ou T de $\frac{1}{2}$ ", uma.
 Curva de latão ou T de $\frac{3}{4}$ ", uma.
 Curva de latão ou T de 1", uma.
 Curva de latão ou T de $1\frac{1}{4}$ ", uma.
 Curva de latão ou T de $1\frac{1}{2}$ ", uma.
 Curva de latão ou T de 2", uma.
 Curva de latão ou T de $2\frac{1}{2}$ ", uma.
 Curva de latão ou T de 3", uma.
 Curva de latão ou T de $3\frac{1}{2}$ ", uma.
 Curva de latão ou T de 4", uma.
 Cutelo para carpinteiro, igual amostra, um.
 Defuzor, igual amostra, um.
 Diamante de cortar vidro Sharff, um.
 Diaphragma para locomotiva, igual amostra, um.
 Drop para mesa telegraphica, um.
 Dynamite "Nobel", kilo.
 Dynamite "Stygia", kilo.
 Eixos com rodas para vagões, um.
 Eixos de transmissão de $2\frac{1}{2}$ ", um.
 Emenda de cobre para fios n. 8, uma.
 Emenda de cobre para fios n. 10, uma.
 Encerado de lona alcatroado de 7m,00x5m,30, um.
 Enrolador de fita para aparelho telegraphico do fabricante "Ericsson", um.
 Enxugador de borracha, um.
 Escada de madeira de abrir, systema americano, cada degrau.
 Escada de madeira de correr com dois lances, igual amostra, cada degrau.
 Escada de madeira simples, cada degrau.
 Escala de aço de 12", uma.
 Escala de aço de 20", uma.
 Escala de ferro esmaltado, igual amostra, uma.
 Escala de madeira articulada de 1m,00 com mola, uma.
 Escala de madeira articulada de 2m,00 com mola, uma.
 Escala de marfim articulada de 1m,00, uma.
 Escala de metal articulada de 1m,00, uma.
 Escova para cabelo (artigo superior), uma.
 Escova de cabelo par encerrar com peso, uma.
 Escova de cabelo para encerrar com peso, uma.
 Escova para lavar typos de 0m,11x0m,04, uma.
 Escova para lavar typos de 0m,25x0m,10, uma.
 Escova de piassava com cabo dobrado n. 16, amostra 63, uma.
 Escova de piassava com cabo dobrado n. 16, amostra 63, uma.
 Escova de piassava com cabo longo, uma.
 Escova de piassava com cabo e rama comprida, uma.
 Escova de piassava sem cabo n. 16, (amostra 63), uma.
 Escova de raiz n. 116 para animacs (Amostra 14), uma.

- Escova de raiz com cabo dobrado n. 16 (Amostra n. 64), uma.
- Escova de raiz sem cabo n. 16 (Amostra 61), uma.
- Escova para roupa de 1ª qualidade, uma.
- Escova para unhas com cabo de osso de 1ª qualidade, uma.
- Esguicho de metal para mangueira de 3", um.
- Idem, idem para tubo de borracha, com repucho de 1/2", um.
- Idem, idem para tubo de borracha, com repucho de 5/8", um.
- Idem, idem para tubo de borracha, com repucho de 3/4", um.
- Idem, idem para tubo de borracha, com repucho de 1", um.
- Esmeril em massa Carborundum em latas duplas, pequenas, uma.
- Espanador de cabelo com cabo, para papeis (bem cheios), um.
- Espanador de palha, igual a amostra, um.
- Espanador de pennas n. 20 (amostra n. 65), um.
- Espanador de pennas n. 25, um.
- Espanador de pennas n. 40 (amostra n. 66), um.
- Espanador de pennas n. 60 (amostra n. 67), um.
- Espeelhos de latão, sortidos em tamanhos, para gavetas e armários, um.
- Idem nickelados, sortidos em tamanhos, para gavetas e armários, um.
- Idem de vidro biseauté de 0m,003 de espessura, metro quadrado.
- Espoletas para dynamite ns. 1 a 3 (caixa de 100), uma.
- Espoletas para dynamite ns. 4 a 6 (caixa de 100), uma.
- Estopa alcatroada em corda para estopar tubos (amostra n. 10), kilo.
- Estopa alcatroada desfiada para estopar tubos (amostra n. 15), kilo.
- Estopa alcatroada desfiada estrangeira, kilo.
- Estopa branca alvejada, kilo.
- Estopa branca estrangeira, kilo.
- Estopa branca de linho, kilo.
- Estopa branca nacional de 1ª, kilo.
- Estopa branca de cor nacional, kilo.
- Estopim de fita, metro.
- Estopim preto e branco para dynamite, metro.
- Estribo de borracha para montaria, par.
- Estribo de latão para montaria, par.
- Estribo de metal branco, par.
- Estrope de corda de 7m,00, um.
- Ferradura para cavallos n. 14, duzia.
- Ferradura para cavallos n. 16, duzia.
- Ferradura para cavallos n. 20, duzia.
- Ferradura para muares n. 11, duzia.
- Ferradura para muares ns. 13 e 15, duzia.
- Ferradura para muares, n. 19, duzia.
- Filote de cores, branco, verde e encarnado para bandeiras, metro.
- Fio de aço para telegrapho, kilo.
- Fio de algodão para calafete, kilo.
- Fio de algodão para forçadas, kilo.
- Fio para campainha electrica, metro.
- Fio duplo flexivel (qualquer numero), kilo.
- Fio de isolamento forte (qualquer numero), kilo.
- Fio isolado com borracha, preto e branco (qualquer numero), kilo.
- Fio isolante n. 8, metro.
- Fio com isolamento duplo, de borracha n. 14 para condut., kilo.
- Fio isolado, francez (qualquer numero), kilo.
- Fio flexivel n. 18, kilo.
- Fio flexivel de seda para campainha electrica, metro.
- Fio para magneto encapado, kilo.
- Fio para magneto isolado em seda de 25 a 40 B L, kilo.
- Fio preto D. B. R. C. n. 10, metro.
- Fio preto D. B. R. C. n. 12, metro.
- Fio preto D. B. R. C. n. 14, metro.
- Fio de sapateiro em rolos, um.
- Fio W P n. 8, metro.
- Fio W P n. 10, metro.
- Fio W P n. 12, metro.
- Fio Wac Machine G. 2 fold, rôlo.
- Fita de borracha, peça.
- Fita de cadarço, peça.
- Fita cambuc, peça.
- Fita isolante preta e branca, peça.
- Fogareiro electrico de 110 volts de 0m,15 de diametro, um.
- Fogareiro «Primus» n. 1, um.
- Folle de mão para fundição, um.
- Folle de mão para ferreiro, um.
- Folle de mão para ferreiro, n. 8, um.
- Folle de mão para ferreiro, n. 10, um.
- Folle de mão para ferreiro, n. 12, um.
- Folle de mão para ferreiro, de 32", um.
- Folle de mão para ferreiro, de 34", um.
- Folle de mão para ferreiro, de 36", um.
- Folle de mão para ferreiro, de 38", um.
- Folle de mão para ferreiro, de 40", um.
- Folle de mão para ferreiro, de 42", um.
- Flamula com as iniciais R. A. O. P., uma.
- Flanella de lã para torcida, metro.
- Flems para sangrar animaes, um.
- Fogão de 0m,90 X 0m,60, tendo 5 furos livres, caldeira para agua quente, estufa e forno de 0m,30 X 0m,27 com 4 metros de chaminé de ferro galvanizado, pesando o fogão 172 kilos aproximadamente, um.
- Idem economico 5-1, um.
- Idem economico 5-11, um.
- Forja de campanha n. 1 com volante, uma.
- Forja de campanha n. 2 com volante, uma.
- Forja de campanha «Bufalo», uma.
- Forja de campanha pequena portatil, com volante, uma.
- Forja Royal n. 31.015 com mesa fundida de 25" X 36", uma.
- Francalete para arreio de trolly, um.
- Fronha de cretone de 0m,65 X 0m,45, uma.
- Fuzivel n. 11 C, um.
- Fuzivel n. 7 A da Western Electric Company, um.
- Fuzivel n. 67 da Western Electric Company, um.
- Fuzivel de cartucho de qualquer ampérage, um.
- Fuzivel de navalha de 170 ampères, um.
- Fuzivel de navalha de 100 ampères, 250 volts, um.
- Fuzivel de rolha de qualquer ampérage, um.
- Funil de folha dobrada para 1 litro, um.
- Funil de folha dobrada para 2 litros, um.
- Funil de folha dobrada para 5 litros, um.
- Gaxeta alcatroada, kilo.
- Gaxeta de asbestos quadrada com borracha, qualquer dimensão, kilo.
- Idem de asbestos redonda com borracha, qualquer dimensão, kilo.
- Idem, idem, e quadrada sem borracha, qualquer dimensão kilo.
- Idem de espermacete, kilo.
- Idem patente estrangeira, kilo.
- Idem patente Tucks, kilo.
- Gaz acetyleno, metro cubico.
- Gaz oxigeno, metro cubico.
- Gazolina «Energina», em latas de 18 litros, lata.
- Gazolina «Atlantic», idem, idem, lata.
- Gazolina «Motano Superior», idem, idem, lata.
- Gazolina «Texaco», idem, idem, lata.
- Gazolina «Energina», a granel, litro.
- Gazolina «Atlantic», idem, litro.
- Gazolina «Motano Superior», idem, litro.
- Gazolina «Texaco», idem, litro.
- Gicleur Claudil, um.
- Globo liso branco, um.
- Globo liso opaco, um.
- Globo liso opaco para lampada, um.
- Globo liso opaco para locomotiva igual a amostra, um.
- Globo liso opaco para tecto de carros de passageiros, idem, um.
- Grade de ferro batido, kilo.
- Graduador para gaz acetyleno typo T M 10, un.
- Graduador para gaz acetyleno typo T M 70, um.
- Graxa para automoveis n. 3, kilo.
- Graxa artificial, kilo.
- Graxa «Galen», kilo.
- Graxa Kistone, kilo.
- Graxa patente, kilo.
- Graxa Rio Grande de 1ª qualidade em lãxigas, kilo.
- Graxa typo «Texas», kilo.
- Grega de couro estampado, peça.
- Idem, idem para vivos de cadeiras de carros, iguaes a amostra, metro.
- Idem, meia cana de diversas dimensões, idem, peça.
- Grupo «Kohler» a gazolina para força e luz, de 110 volts, capacidade 1.400 velas, 1.500 volts, 3 HP, com um regulador, automatico, bateria portatil de 24 volts, um.
- Guasca de couro cru, uma.
- Guasca ingleza, uma.
- Guincho para 1 tonelada com 2 manivelas, um.
- Guincho para 2 toneladas com 2 manivelas, um.
- Guincho para 4 toneladas com 2 manivelas, um.
- Guincho para 6 toneladas com 2 manivelas, um.
- Guincho para 8 toneladas com 2 manivelas, um.
- Guincho para 10 toneladas com manivelas, um.
- Guindaste portatil typo «Butler» Kuvick Lift para 1.500 kilos, um.

Haste de ferro de $\frac{5}{8}$ " para installação de luz electrica, metro.
Haste de latão, de $\frac{5}{8}$ ", para installação de luz electrica, metro.

Injector Metropolitan, n. 6, um.
Injector Metropolitan, n. 6 $\frac{1}{2}$, um.
Injector Metropolitan, n. 7, um.
Injector Metropolitan, n. 7 $\frac{1}{2}$, um.
Injector Monitor, n. 6, um.
Injector Monitor, n. 6 $\frac{1}{2}$, um.
Injector Monitor, n. 7, um.
Injector Monitor, n. 7 $\frac{1}{2}$, um.
Injector Universal, n. 5, um.
Injector Universal, n. 5 $\frac{1}{2}$, um.
Injector Universal, n. 6, um.
Injector Universal, n. 6 $\frac{1}{2}$, um.
Injector Universal, n. 7, um.
Injector Universal, n. 7 $\frac{1}{2}$, um.
Interiores para pilha de L. M. Ericsson completo, um.
Interiores para pilha Leclanché completo, um.
Interruptor de embutir completo, um.
Interruptor Duamond para uma secção com caixa de ferro,

um.
Interruptor Duamond para tres secções com caixa de ferro, um.

Interruptor de uma lamina com base de porcellana, um.
Interruptor para tres secções, um.
Interruptor pendente americano, um.
Interruptor pendente de metal, um.
Interruptor pendente de porcellana, um.
Interruptor rotativo simples, um.
Interruptor unipolar, n. 708, um.
Isolador Capanema, n. 1, com pino de ferro, um.
Isolador Capanema, n. 2, com pino de parafuso, um.
Isolador Capanema, n. 3, com pino de parafuso, um.
Isolador de louça, formato de tubo, sortidos em tamanhos,

um.
Isolador de osso, sortidos em tamanhos, um.
Isolador de porcellana com haste curva, igual amostra,

um.
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca, de $\frac{5}{8}$ ", n. 5, um.

Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca, de $\frac{5}{8}$ ", n. 6, um.

Isolador de vidro verde para telephone, um.
Joelhos de metal, de $\frac{1}{2}$ ", um.
Joelhos de metal, de $\frac{3}{4}$ ", um.
Joelhos de metal, de 1", um.
Joelhos de metal, de 1 $\frac{1}{4}$ ", um.
Joelhos de metal, de 1 $\frac{1}{2}$ ", um.
Joelhos de metal, de 2", um.
Joelhos de metal, de 2 $\frac{1}{2}$ ", um.
Joelhos de metal, de 3", um.
Joelhos de metal, de 3 $\frac{1}{2}$ ", um.
Joelhos de metal, de 4", um.
Jogos de tres machos, de 14 fios, de diversas dimensões, (Americanos), um.

Idem de tres machos de diversas dimensões (Inglezes), um.

Juncções de metal, de $\frac{1}{2}$ ", uma.
Juncções de metal, de $\frac{3}{4}$ ", uma.
Juncções de metal, de 1", uma.
Juncções de metal, de 1 $\frac{1}{4}$ ", uma.
Juncções de metal, de 1 $\frac{1}{2}$ ", uma.
Juncções de metal, de 2", uma.
Juncções de metal, de 2 $\frac{1}{2}$ ", uma.
Juncções de metal, de 3", uma.
Juncções de metal, de 3 $\frac{1}{2}$ ", uma.
Juncções de metal, de 4", uma.
Junta de borracha para cylindro de freio automático, igual amostra, uma.

Kerozene "Brilhante", litro.
Knoe para fio n. 8, um.
Lã para torcidas de lubrificadores em meadas, igual amostra, kilo.

Lamina central de carvão para pilhas Leclanché legitima, uma.

Lampadas electricas de 120 volts, Edison de 5 a 50 velas, uma.

Lampadas electricas de 120 volts, Edison de 100 velas, uma.

Lampadas electricas de 120 volts, Edison de 200 velas, uma.

Lampadas electricas de 120 volts, $\frac{1}{2}$ wat, Philips, de cinco a 50 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Philips de 100 velas, uma.
Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Philips de 200 velas, uma.
Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Philips de 300 velas, uma.
Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Philips de 400 velas, uma.
Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Philips de 500 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Philips de 600 velas, uma.
Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Philips de 1.000 velas, uma.
Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Tungram de cinco a 50 velas, uma.

Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Tungram de 100 velas, uma.
Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Tungram de 200 velas, uma.
Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Tungram de 300 velas, uma.
Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Tungram de 400 velas, uma.
Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Tungram de 500 velas, uma.
Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Tungram de 600 velas, uma.
Idem, idem, de 120 $\frac{1}{2}$ wat, Tungram de 1.000 velas, uma.
Lamparina de cobre para lanternas de signaes, uma.
Lamparina toda de cobre para soldar a alcool n. 3, uma.
Lamparina toda de cobre para soldar a alcool n. 5, uma.
Lamparina de soldar forte para seis litros, igual amostra, uma.

Lamparina de soldar a gazolina «Hachuel's» para um litro, uma.

Lamparina para soldar a kerozene "Primus", n. 1, uma.

Lampeão para indicador de nivel d'agua, um.

Lanterna para carros, igual amostra, uma.

Lanterna para cauda de trem, idem, uma.

Lanterna para chefe de trem, idem, uma.

Lanterna de quatro faces, idem, uma.

Latras de folha dobrada para papeis de 0m,46 $\times$ 0m,30 $\times$ 0m,16, numeradas, uma.

Idem, idem, para papeis de 0m,48 $\times$ 0m,33 $\times$ 0m,28, com os dizeres — Chefe de trem, uma.

Latrinas de barro vidrado com syphão interno, uma.

Latrinas de ferro esmaltado para carros de passageiros, uma.

Latrinas de louça «Frigida» com syphão interno, uma.

Latrinas de louça hygienica com syphão interno, uma.

Latrinas de louça com syphão interno, uma.

Latrinas de louça «Unitas» com syphão interno, uma.

Latrinas typo «Zone», uma.

Latrinas sem orelhas, uma.

Lavatorios de ferro esmaltado com pertences, n. 512, um.

Lavatorios de ferro esmaltado com pertences, n. 562, um.

Lavatorios de louça com torneira e valvula para carros de passageiros, um.

Idem, de louça marmorizada e valvula para carros de passageiros, um.

Idem, de madeira e tampo de marmore e espelho, um.

Idem de porcellana lisa com torneira e valvula para rede, um.

Lenha em achas grossas (1m,10), uma.

Lenções de cretone de 2m,35 $\times$ 1m,45, um.

Linha de coser couro, novelo.

Linha crua em meadas, uma.

Linha amarella para selheiro em carretel, um.

Linolium, de 1m,00 de largura, metro.

Amostra n. 20:

Lona de algodão branco de 0m,70 de largura, metro.

Lona de algodão branco de 0m,80 de largura, metro.

Amostra n. 21:

Lona de algodão branco de 1m,10, metro.

Lona de algodão branco de 1m,80, metro.

Amostra n. 22:

Lona de algodão branco, de 2m,60, metro.

Amostra n. 22 A:

Lona de algodão cinzenta de 1m,10, metro.

Lona encerada, igual amostra, metro.

Lona impermeavel (amostra n. 23), metro.

Lona de linho n. 3, igual amostra, metro.

Amostra n. 24:

Lona de linho ingleza de 0m,60 de largura, metro.

Lona de linho ingleza de 0m,70 de largura, metro.

Lona listrada, igual amostra, metro.

Lo'ros de sola para montaria, par.

Lubrificador automatico «Debroit», duas vias, um litro para locomotiva, igual amostra, um.

Maçaneta de ferro esmaltado para trinco, uma.

Maçaneta de latão para trinco, uma.

Maçaneta de vidro para trinco, uma.

Macaco Barret, igual amostra, um.

Macaco de curvar trilhos, um.

Macaco garrafa, de duas toneladas, um.

Macaco garrafa de tres toneladas, um.

Macaco garrafa de quatro toneladas, um.

Macaco de cremalheira de 10 toneladas, um.

Macaco de cremalheira de 12 toneladas, um.
 Macaco de cremalheira de 15 toneladas, um.
 Macaco de cremalheira de 20 toneladas, um.
 Macaco de cremalheira de 30 toneladas, um.
 Macaco hydraulico de 10 toneladas, um.
 Macaco hydraulico de 12 toneladas, um.
 Macaco hydraulico de 15 toneladas, um.
 Macaco hydraulico de 20 toneladas, um.
 Macaco hydraulico de 30 toneladas, um.
 Macaco Perchle para 1 500 kilos, n. 45, um.
 Macaco de rosca, com caçaca de 10 toneladas, um.
 Macaco de rosca, com caçaca de 12 toneladas, um.
 Macaco de rosca, com caçaca de 15 toneladas, um.
 Macaco de rosca, com caçaca de 20 toneladas, um.
 Macaco de rosca, com caçaca de 30 toneladas, um.
 Macaco de rosca, com caçaca de 12 toneladas, igual á amostra, um.

Maçarico Pyrokdpt V. P. 1010, com aparelho de cortar recta e circular, até 0m,15 de espessura, um.

Idem de soldar a oxygeno, ns. 1 a 8, Suíço, um.

Idem V. P. 30 aparelho completo de soldar com 10 bicos, um.

Machina de atarrachar canos até ¾", uma.

Machina para carimbar bilhetes de suburbios, igual á amostra, uma.

Machina de cortar grama, Victoria, tamanho grande, uma.

Machina de cortar tubos, igual á amostra, uma.

Machina de cravar tubos de 1 ¾", uma.

Machina de cravar tubos de 2", uma.

Idem de furar Candil O'ho, n. 21.360, com movimento manual, transmissão, velocidade, avanço automatico por alavanca, uma.

Idem de matar formigas Werneck, uma.

Idem pequena de furar, uma.

Mancal de bronze de 2" para transmissão, um.

Mancal de bronze de 2 ½" para transmissão, um.

Mancal de ferro fundido para troly, um.

Mantas para montaria, uma.

Mangotes de borracha de 2 ½", metro.

Idem, idem, com arame interno (por polegada de diametro), metro.

Idem, idem, com arame interno, de 3" para sucção, metro.

Mangureira de borracha de 3", com união, metro.

Idem para freio automatico (tamanho grande, igual á amostra), uma.

Idem para freio automatico (tamanho pequeno, igual á amostra), uma.

Idem de linho Eureka (por polegada de diametro), metro.

Idem de lona (por polegada de diametro), metro.

Idem de sola de 2m,50 x 4" de diametro para caixas d'agua, uma.

Marroquim chagrin de cores, pelle.

Massa para rolos de 1ª qualidade (para serviço typographico), kilo.

Mealhar de chumbo (amostra n. 26 A), kilo.

Mealhar de linho inglez (amostra n. 27), kilo.

Mealhar de linho nacional, kilo.

Microphone Ericsson para aparelho n. 315, um.

Microphone Ericsson para microtelephone, um.

Microphone Ericsson para aparelho n. 345, um.

Microphone Ericsson para aparelho n. 390, um.

Microphone Ericsson para centro, um.

Mictorios de ferro esmaltado para canto de carro de passageiros, kilo.

Idem de louça pintada para parede, um.

Idem de louça marmorizada para parede, um.

Idem de louça para canto de parede, um.

Idem de louça para canto de carro de passageiros, um.

Molão com tres cadernaes, um.

Mola de aço aspi. ar, igual á amostra, uma.

Idem de aço aspirar para valvula, igual á amostra, uma.

Idem de aço para centro de carros de passageiros, igual á amostra, uma.

Idem de latão para carro de passageiros, igual á amostra, uma.

Moringue de barro da Bahia, n. 1, com prato, um.

Moringue de barro fino da Penha n. 1, com prato, um.

Motor electrico triphasico 7 1/2 HP, 1.500 rotações, 220 volts com rheostato e trilhão, um.

Oleado de cores para soalho de 3m,60 de largura, metro.

Oleado de 1ª qualidade de qualquer cor de 1m,40 de largura, metro.

Oleo Alcol (typo Texas, litro.

Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.

Oleo para boxes "Galena", kilo.

Oleo de carócos de algodão, litro.

Oleo para cylindros "Galena", kilo.

Oleo "Derby" para machina de escrever, vidro grande.

Oleo dynamo "Safety" machinery (lata de 18 litros), uma.

Oleo "Engine" n. 5, kilo.

Oleo fino para motor, litro.

Oleo fino de relojoaria, superior (vidro de 500 grammas), um.

Oleo "Mobioil" A em latas de 18 litros, uma.

Oleo "Mobioil" B em latas de 18 litros, uma.

Oleo mocotó, litro.

Oleo "Nictor E H" em caixas, uma.

Oleo "Oleosem" em latas de 18 litros, uma.

Oleo ragsine de 1ª qualidade, litro.

Oleo de ricino para lubrificação, litro.

Oleo "Thee" para machina de escrever, vidro.

Oleo para transformador "Transil Oil" em latas de 18 litros, uma.

Oleo "Valvoline", litro.

Oleo "Volgaline", fino e grosso em quartolas, litro.

Oleo "Ursa" (typo Texas), litro.

Palha para empalhar moveis ns. 1, 2 e 3, kilo.

Palha grossa para carros de passageiros, kilo.

Panellas de ferro para derreter chumbo, qualquer tamanho, kilo.

Idem, idem, colla, igual amostra, uma.

Idem, idem com deposito de cobre para derreter colla n. 1, uma.

Idem, idem com deposito de cobre para derreter colla n. 3, uma.

Panno de linho preto n. 375, metro.

Panno verde para forro de mesa, metro.

Papel fita para aparelho telegraphico de Morse, rolo.

Papel hygienico com 1.000 folhas, marca Aguiá, pacote.

Papel isolante para motores, folha.

Papelão de alta pressão de 1/16", folha.

Papelão de alta pressão de 1/32", folha.

Papelão de asbesto branco de 1/8", folha.

Papelão de asbesto qualquer dimensão, kilo.

Papelão Best-Best, qualquer dimensão, kilo.

Papelão hydraulico vermelho qualquer dimensão, kilo.

Para-raios de Siemens Brillhens, um.

Pelle de camurça grande, uma.

Pelle de cavallinho cor de vinho, uma.

Pelle de chagrin de diversas cores, uma.

Pelle de couro natural de 0m,90 x 0m,60, um.

Pente de chifre para animal, um.

Pente de ferro para animal, um.

Pente de osso para cabelo, um.

Pesa-acidos, um.

Pé de gallinha de 5/8", um.

Pharol de bombeiro com cabo (amostra n. 20), um.

Pharol para frente de locomotiva, igual amostra, um.

Pharol de tender de locomotiva, igual amostra, um.

Phones de "Ericsson" para aparelho n. 315, um.

Phones de "Ericsson" para microtelephone, um.

Pia de ferro esmaltado com valvula n. 1 para cosinha, uma.

Pia de ferro esmaltado com valvula n. 2 para cosinha, uma.

Pia de ferro esmaltado com valvula n. 3 para cosinha, uma.

Pia de ferro esmaltado com valvula n. 4 para cosinha, uma.

Pia de ferro esmaltado para lavar mãos, uma.

Pia de louça pintada para lavar mãos, uma.

Pia de louça marmorizada para lavar mãos, uma.

Pilha Leclanche legitima completa, uma.

Pilha secca Columbia ou Tiger, uma.

Pilha secca Red seal — Dry battery, uma.

Pilha secca typo O n. 6-B "Ausm", uma.

Pilha secca typo III n. 6 "Conrad de Hollenses", uma.

Pino para roda — collocado, igual amostra, um.

Placa de ferro fundido de 0m,13 x 0m,20 com algarismos de 0m,10 em relevo, uma.

Idem de metal branco com fundo preto para numeração de vehiculos, de accordo com as exigencias da Inspectoria de Vehiculos, uma.

Plafumieus de latão de 4" com abat-jour e aranha, um.

Podão K, um.

Polvora grossa, kilo.

Pomada para limpar metaes, lata n. 1.

Pomada (massa) para soldar Burnett, lata n. 1.

Pontas de guias para animal de trolly, com oito metros, par.

Porta-copos nickelado, para dous copos, um.
Porta-ferramentas faca W. n. 31 S, um.
Protector «Ericsson» n. 702, um.

Protector grupo n. 1.435 J. da Western Electric Company, um.

Protector grupo n. 1.435 P, da Western Electric Company, um.

Puchadores de latão para venezianas, um.
Quadro de madeira de lei de 0m,40 X 0m,50, um.

Quadro Trumbulo com quatro e seis circuitos e tampão de vidro, um.

Rabicho de sola superior, um.
Rafociras de arame, grandes, uma.
Rafociras de arame, pequenas, uma.
Rebenque de couro trançado, um.
Receptaculo para circuitos, um.

Rectificador «Tenco» de 110 volts, adaptável a tornos, para rectificar interior e exteriormente, completo com pedras de esmeril, um.

Reflector para locomotiva (galvanismo), um.

Regador de folha dobrada para jardim, grandes (Amostra n. 30), um.

Idem, idem, idem, idem, para jardim pequeno (Amostra n. 31), um.

Reparação de aparelho piezographo, uma.
Reparação geral de aparelho telegraphico, uma.
Reparação geral de aparelho telephonico, uma.
Reparação geral de carimbador de bilhetes, uma.
Reparação geral de centro telephonico, uma.
Reparação geral de machina de imprimir bilhetes, uma.
Roldana de latão, qualquer dimensão, uma.
Roldana de porcellana com parafuso para quadro, uma.
Roldana de porcellana, qualquer dimensão, uma.

Roldana de porcellana para entrada de 0m,70 X 0m,031, uma.

Roseta para ligação externa com logar para fuzível, uma.
Roseta para ligação externa sem logar para fuzível, uma.
Roseta para ligação interna com logar para fuzível, uma.
Roseta para ligação interna sem logar para fuzível, uma.
Roseta de porcellana para circuito, uma.
Roseta de porcellana para forro, uma.

Rubinete de latão, igual á amostra, um.
Sabão commum secco, kilo.
Sabão hespanhol, kilo.
Sabão Marselha legitimo, kilo.
Sabão molle «Gustavo Niedhardt», kilo.
Sabão oleina, kilo.
Sabão «Sunlight», caixa.
Sabão virgem, kilo.

Sabonete para aparelho economico, um.
Sabonete em barra «Orlando Rangel», uma.
Sabonete em barra «Kimele», uma.
Sabonete Santelmo, um.
Saboneteira fixa com seis sabonetes, uma.
Sacca-rolhas nickelado, médio, um.

Sacco de algodão branco, servido, em perfeito estado, um.

Sacco de anlagem servido, em perfeito estado, um.
Sachetas de latão de 1/2" para caixas d'agua, uma.
Sachetas de latão de 5/8" para caixas d'agua, uma.
Sapãtilhas de diversas dimensões, uma.
Sapão «Morgau», paio.
Sapão «Pola», paio.
Sebo amarello coado, kilo.

Sellim completo para montaria, um.
Sellotes com peitoral e retranca para animal cargueiro, um.

Sineja de bronze de primeira qualidade, kilo.
Socket para tempo, com aranha, um.
Sola para bucha coupons, igual á amostra, uma.
Sola para bucha coupons, igual á amostra, uma.
Sola para correias de caixilhos, meio.
Sola engraxada, meio.
Sola fina, meio.
Sola franceza, cylindrada, kilo.
Sola grossa (em meios), kilo.

Sola grossa em flor, meio.
Sola preparada (em meios), kilo.
Sola tratada, grossa (em meios), kilo.
Solda de estanho preparada, kilo.
Solda de ferro batido, de 1/16" a 1/4", kilo.

Idem, idem, fundido, quadrada, de primeira qualidade, sortida, AGA, kilo.

Idem, idem, fundido, de 1/8" a 1/4", kilo.
Idem em fio, kilo.
Idem, forte, de latão, kilo.
Supporte n. 7.534, com aranha, um.
Supporte americano, com chave, um.
Supporte americano, sem chave, um.
Supporte completo, com aranha, bucha e chave, um.
Supporte completo, com aranha, bucha e sem chave, um.
Supporte fixo, um.
Supporte de porcellana, um.

Supporte de porcellana, P. K. 41, para haste de 5/8", um.

Supporte de micanete, um.
Syphão de louça vidrada, para latrina, um.
Talha de barro para um barril de agua, uma.
Talha de barro para um barril de agua, com torneira, uma.

Talha de barro para um barril de agua, com torneira, e filtro, uma.

Talha de barro «Salus», direito, Fider, n. 4, uma.
Talas de junção para trilhos, igual á amostra, par.

Tanque retangular para oleo, do fabricante Wayne, de 25"X22"X30", um.

Idem, idem, kerozene, do fabricante Wayne, de 25"X22"X30", um.

Tapele para carros de passageiros, de 0m,68 de largura, metro.

Tecido de palinha para assentos de carros, metro.
Termometro proprio para tomar a temperatura da agua, um.

Tinta para aparelho telegraphico «Morse», vidro.
Tinteiro de metal para registradores «Venturi», um.
Toalha de algodão de 1m,10X0m,44, para mãos, uma.
Toalha felpuda, de 1m,10X0m,55, para mãos, uma.
Toalha de linha, de 1m,10X0m,55, para mãos, uma.
Toalha de linho, circular, para carros de passageiros, uma.

Tomada de latão, uma.
Tomada de porcellana e ebonite, uma.
Tomada para soáho, uma.
Torcidas abertas, de 10 linhas, duzia.
Torcidas chatas para lampeão sol n. 1, duzia.
Torcidas curtas para lanternas, duzia.
Torcidas para lampadas belga ns. 1 e 2, duzia.
Torcidas para lamparina de manometro, duzia.
Torcidas para lamparinas de soldar, duzia.
Torcidas para lanterna «Dietz», duzia.
Torcidas n. 1, para lanterna, duzia.
Torcidas redondas para lanterna de archote, duzia.
Torcidas redondas para lanterna de azeite, duzia.
Torcidas redondas para lanterna de kerozene, duzia.
Torneira de boia, «Ural», de 1/2", uma.
Torneira de boia, «Ural», de 5/8", uma.
Torneira de boia, «Ural», de 3/4", uma.
Transformador para campainha electrica, um.
Transformador electrico, um.

Tubo de boracha com arame, para gaz, de 1/2" e 3/8", metro.

Tubo de borrracha e lona, de 1/2", para agua, metro.
Tubo de borrracha e lona, de 5/8", para agua, metro.
Tubo de borrracha e lona, de 3/4", para agua, metro.
Tubo de borrracha e lona, de 1", para agua, metro.
Tubo de borrracha e lona, de 1 1/4", para agua, metro.
Tubo de borrracha e lona, de 1 1/2", para agua, metro.
Tubo de borrracha e lona, de 1 5/8", para agua, metro.
Tubo de borrracha e lona, de 1 3/4", para agua, metro.
Tubo de borrracha e lona, de 2", para agua, metro.
Tubo de borrracha de 3 dobras e lona com arame interno de 1 3/4", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 5/8", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 3/4", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1" metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1 1/4", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1 5/8", metro.
 Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1 3/4", metro.
 Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 2", metro.
 Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 2 1/2", metro.
 Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 3", metro.
 Idem, idem, idem, idem, com arame externo de 1/2", com união, metro.
 Idem, idem, idem, idem, com arame externo de 3/4", com união, metro.
 Idem, idem, reforçado, para gaz acetyleno, A G A, metro.
 Idem, idem, reforçado, para gaz oxygenio, A G A, metro.
 Idem, idem, extra-reforçado, para gaz acetyleno, A G A, metro.
 Idem, idem, vermelha, para gaz, de 3/8", metro.
 Idem, idem, vermelha, para gaz, de 1/2", metro.
 Idem, idem, vulcanizada, para freio Westinghouse, metro.
 Idem de aço para caldeira, qualquer dimensão, kilo.
 Idem ferro batido para caldeira, idem, kilo.
 Idem, cobre, idem, kilo.
 Idem cobre doce, idem, kilo.
 Idem ferro sem costura para vapor, idem, kilo.
 Idem sobresalente para caldeira de locomotiva, igual amostra, kilo.
 Idem flexível, igual amostra, kilo.
 Idem de latão, qualquer dimensão, kilo.
 Idem de ligação de serra fio, igual a amostra, um.
 Idem de porcellana, de 1" x 3/8", um.
 Idem de porcellana, de 5" x 1/2", um.
 Idem de porcellana, de 10" x 1/2", um.
 Idem de vidro para aparelho «Nathan», um.
 Idem de vidro para indicadores de nível d'agua, de 1/2" e 5/8", de 12" de comprimento, um.
 Tubidimetro, igual a amostra, um.
 Tipos de aço para carimbadores de bilhetes Ravasse, caixa.
 Tipos de chumbo para typographia, qualquer, kilo.
 União de latão de diversas dimensões, kilo.
 Valise de couro, systema inglez, com armação em cima, de 0m,45 de comprimento, uma.
 Valvula de gradação para cortar a oxygenio, uma.
 Valvula de gradação para soldar a oxygenio, uma.
 Vaqueta (pelle), meio.
 Vaseculho nacional de palha com cabo, um.
 Vaso poroso para pilhas, um.
 Vassouras de cabelo, n. 20, Cavallinho (amostra n. 34), uma.
 Vassouras de cabelo n. 22, Cavallinho (amostra n. 31), uma.
 Vassouras de cipó, uma.
 Vassouras de murta, com cabo, uma.
 Vassouras de palha americana, com 6 fios (amostra numero 35), uma.
 Vassouras de piassava Cattelto, de 19 furos (amostra numero 36), uma.
 Vassouras de piassava dobrada (amostra n. 37), uma.
 Vassourinhas de piassava, uma.
 Velas de espermaceo, Brasileiras, pacote.
 Velas locomotoras, n. 6, pacote.
 Velas do sebo, caixa.
 Vêo incandescente para gaz, «Veritas», um.
 Ventilador grande com armação, um.
 Ventilador médio com armação, um.
 Ventilador pequeno com armação, um.
 Vidro branco de 0m,002 de espessura, metro.
 Vidro branco, de 0m,003 de espessura, metro.
 Vidro branco de 0m,004 de espessura, metro.
 Vidro branco de 0m,005, meio biselado, metro.
 Vidro branco redondo, de 0m,004 de espessura, metro.
 Vidro de côres, de 0m,002 de espessura, metro.
 Vidro de côres, de 0m,003 de espessura, metro.
 Vidro de côres, de 0m,004 de espessura, metro.
 Vidro fosco, de 0m,002 de espessura, metro.
 Vidro fosco, de 0m,003 de espessura, metro.
 Vidro fosco, de 0m,004 de espessura, metro.
 Vidro lavrado, de 0m,002 de espessura, metro.
 Vidro lavrado, de 0m,003 de espessura, metro.
 Vidro lavrado, de 0m,004 de espessura, metro.
 Vidro raiado, de 0m,005 de espessura, iguaes á amostra, metro.
 Vidro para lanternas Dietz, OK, Junior, Monarek e Maro, um.
 Zinco para pilhas Leclanché, legitima, um.

Estrada de Ferro Central do Brasil

LEI DA CONCORRENCIA PUBLICA N. 8 PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924

Aos sete dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres presentes, ás tres horas, na sala de concurrencia da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente, interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão, interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero oito para o fornecimento de trilhos e accessorios para a quinta divisão, em mil novecentos e vinte e quatro, com o edital de sete de novembro findo, primeira correção do de trinta e um de outubro ultimo, todos publicados no *Diario Official*, sendo-lhes entregues oito involucros com propostas, e oito com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem e estão devidamente fechados e lacrados:

Um — Dias Garcia & Comp.;
 Dous — Amaro da Silveira & Comp.;
 Tres — Mario Simonsen;
 Quatro — Soares de Sampaio & Comp., Ltd.;
 Cinco — Irmãos Allard & Heymann;
 Seis — Brasil Trading Company;
 Sete — G. M. e A. Petitjean;
 Oito — F. de Siqueira & Comp., Ltd.

Em seguida o senhor doutor intendente, interino, declara que o julgamento da idoneidade será no dia dezoito do corrente mez, ás tres horas, que abrirá nessa occasião os dous documentos de idoneidade, para examinal-os ligeiramente, e que os involucros das propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos serão abertos no dia e hora acima indicados; procede, então, á abertura dos enveloppes dos documentos de idoneidade, examina ligeiramente os exhibidos; numera e rubrica os involucros das propostas no lado onde estão fechados e lacrados, o que também é feito pelos licitantes. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, interino, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão, interino, que escrevi. — José Caetano de Andrade Pinto. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., Arthur Monteiro de Oliveira. — Mario Simonsen. — Soares de Sampaio & Comp., Ltd. — Irmãos Allard Heymann. — Por procuração da Brasil T. C., F. Lefebvre. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp., Ltd., José de Lima Campos.

CONCORRENCIA PUBLICA N. 8

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas no dia 7 do corrente mez, abertas e lidas hontem nesta Intendencia, na concurrencia publica n. 8 para o fornecimento de trilhos e accessorios para a 5ª divisão, em 1924, bem como as respectivas actas de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 19 de dezembro de 1923. — F. Nobrega, pelo intendente, interino.

Acta de abertura das propostas apresentadas na concurrencia publica n. 8 para o fornecimento de trilhos e accessorios para a 5ª divisão em 1924 em 7 de dezembro de 1923.

Aos dezoito dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres presentes, ás tres horas, na sala de concurrencia da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino, engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão, interino, Octavio Monteiro Bittencourt, bem como os proponentes, aquelle senhor declara idoneos todos os concorrentes, que os involucros das propostas serão immediatamente abertos ficando o exame e a decisão das mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official* e convida os presentes a verificarem se os involucros estão devidamente fechados e lacrados, o que é feito; procede então á abertura dos ditos enveloppes e a leitura das propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, tendo-as numerado na ordem de recebimento e rubricado, com os presentes. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos li-

cilantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — José Caetano de Andrade Pinto. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., Arthur Monteiro de Oliveira. — Mario Simonsen. — Soares Sampaio & Comp., Ltd. — Irmãos Allard Heyman. — Por procuração da Brasil Trading Company, C. Dalsgaard. — Por procuração de G. M. e A. Petitjean, A. Hurpy. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp., Americo Pereira Junior. — Octavio Monteiro Bittencourt. Confere. — Adolpho Cunha, escrevente. Visto. — F. Nobrega, pelo intendente, interino. Confere. — Octavio M. Bittencourt, 2º escrivão, interino.

Proposta de Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 7 de novembro de 1923, primeira correção do de 31 de outubro proximo findo, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados:

CONCURRENCIA N. 8

Concurrença para o fornecimento de trilhos e acessórios para a quinta divisão em 1924

Trilhos:

2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, typo «C», quarenta e tres dollars e dez centavos, ouro americano, por tonelada metrica. \$ 43.10

Talas de junção:

207 toneladas e 900 kilos de talas de junção de seis furos, oitenta e sete dollars e quarenta centavos, ouro americano, por tonelada metrica. \$ 87.40

Parafusos:

33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas, cento e quarenta e oito dollars, ouro americano, por tonelada metrica. \$ 148.00

Grampos:

85 toneladas e 575 kilos de grampos, cento e vinte dollars, ouro americano, por tonelada metrica. \$ 120.00

Os preços entendem-se para o material entregue no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da Estrada, no respectivo câmbio, direitos alfandegarios por conta da Estrada, e todas as demais despesas por conta dos signatarios.

Os proponentes compromettem-se a effectuar a entrega dentro do prazo de 150 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, subordinam-se a todas as prescrições estabelecidas no edital da presente concorrência, e bem assim ás condições e especificações constantes no caderno de encargos na parte relativa ao material de que aqui se trata.

Os preços indicados acima comprehendem a despesa avaliada em 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis), em ouro, para fiscalização, dado o caso dessa Estrada desejar manter na fabrica um engenheiro fiscal com os auxiliares que lhe forem necessarios, e com os poderes exarados no edital, mas se entender tal medida desnecessaria, os preços acima mencionados terão a redução de \$2.45 (dous dollars e quarenta e cinco centavos) por tonelada metrica.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923. — Por procuração, M. Ferreira de Oliveira.

Proposta de Amaro da Silveira & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de trilhos e acessórios para a 5ª divisão, em 1924:

CONCURRENCIA N. 8

Primeira correção do edital de outubro de 1923

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 89, com representantes em São

Paulo, Porto Alegre, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlim, declarando-se sujeitarem a todas as condições constantes do edital de 7 de novembro proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á essa Estrada de Ferro o material abaixo pelo preço que se segue:

2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, typo «C»
207 toneladas e 900 kilos de talas de junção de seis furos.
33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas.
85 toneladas e 575 kilos de grampos ao preço médio global de setecentos e quatorze francos francezes e trinta e sete centimos, a tonelada de 1.000 kilos. Frs. F. 717,37

Preço médio este correspondente parceladamente a:

Trilhos, seiscentos e oitenta e um francos francezes e treze centimos, a tonelada de 1.000 kilos Frs. F. 681,13

Talas de junção, setecentos e sessenta e dous francos francezes e quarenta e cinco centimos, a tonelada de 1.000 kilos. Frs. F. 762,14

Parafusos, mil quinhentos e vinte e quatro francos francezes e noventa centimos, a tonelada de 1.000 kilos. Frs. F. 1.521,90

Grampos, mil quatrocentos e vinte e quatro francos francezes e vinte e quatro centimos, a tonelada de 1.000 kilos. Frs. F. 1.423,24

Rio, 18 de dezembro de 1923. — Por procuração de Amaro da Silveira & Comp., Antonio Monteiro.

Aos preços acima deverá ser accrescida a importancia de 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis), ouro, por tonelada do material a fornecer, importancia esta que só ficará definitivamente incorporada aos mesmos preços, si a Estrada de Ferro Central do Brasil resolver manter na fabrica um serviço de fiscalização, de accôrdo com os arts. 1º e 2º do capitulo VI das «Bases» constantes do edital relativo á presente concorrência e publicado no *Diario Official*.

Os proponentes preferiram separar, condicionalmente, de seus preços a importancia da quota de fiscalização acima referida, porque, sendo facultativo, nos termos do edital, o serviço de fiscalização, si fosse a quota respectiva incorporada definitivamente aos preços propostos ficariam estes, desde logo, extremamente majorados, o que seria contra os interesses dessa propria Estrada de Ferro.

O material será fabricado, inteiramente de accôrdo com o Caderno de Encargos dessa Estrada, pelas Usinas de Longwy, na França, representadas nesta concorrência pelos abaixo assignados, sendo estas usinas as mesmas que estão fornecendo, por intermedio tambem dos abaixo assignados, identico material á Rede de Viação Sul-Mineira.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923. — Amaro da Silveira & Comp.

Illmo. Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Mario Simonsen, negociante com escriptorio á rua dos Andradas numero 26, 3º andar, nesta Capital, representante da Sociétéé Anonyme des Acieries d'Angleur, de Tilleur-les-Liége, Belgica, propõe a essa estrada o fornecimento do seguinte material:

2.952 (duas mil novecentas e cincoenta e duas) toneladas e 110 (cento e dez) kilos de trilhos de seis furos, typo C, ao preço de frs. belgas 990,00 (novecentos e noventa francos belgas) por mil kilos;

207 (duzentas e sete) toneladas e 900 (novecentos) kilos de talas de junção de seis furos, ao preço de frs. belgas 1.220,00 (mil duzentos e vinte francos belgas) por mil kilos;

33 (trinta e tres) toneladas e 894 (oitocentos e noventa e quatro) kilos de parafusos com porcas e arruelas, ao preço de frs. belgas 2.200,00 (dous mil e duzentos francos belgas), por mil kilos;

85 (oitenta e cinco) toneladas e 575 (quinhentos e setenta e cinco) kilos de grampos, ao preço de frs. belgas 1.810,00 (mil oitocentos e quarenta francos belgas) por mil kilos.

Esses preços entendem-se para material entregue sobre os vagões da estrada no Cães do Porto do Rio de Janeiro, exceptuados os direitos alfandegarios.

A entrega será feita dentro de cento e cinquenta dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O proponente aceita todas as condições estabelecidas na primeira correção do edital da concorrência numero 8, de 31 de outubro de 1923, datada de 7 de novembro de 1923 e publicada no *Diário Official*.

O material será fabricado de accôrdo com o caderno de encargos dessa estrada.

Os presentes preços são validos até o dia 17 do corrente mez, estando o proponente prompto a pedir á fabrica a necessaria prorrogação de opção, em caso de necessidade.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923. — *Mario Simonsen*.

Soares de Sampaio & Comp., Limitada, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 63, 2º andar nesta cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de representantes do Comptoir Metallurgique Luxembourgeois (de Luxembourg), fazem a seguinte proposta para o fornecimento de trilhos e accessorios para a 5ª divisão, em 1924, constante da concorrência n. 8:

Trilhos de 6 furos type C: — 2.952 tons., e 110 kilos (dous mil novecentos e cincoenta e duas toneladas e cento e dez kilos), ao preço de 931,45 frs. belgas (novecentos e trinta e um francos e quarenta e cinco centimos belgas), por tonelada de 1.000 kilos.

Talas de junção de 6 furos: — 207 tons., e 900 kilos, (duzentas e sete toneladas e novecentos kilos), ao preço de 1.031,45 frs. belgas (mil e trinta e um francos e quarenta e cinco centimos belgas) por tonelada de 1.000 kilos.

Parafusos com porcas e arruelas: — 33 tons., e 894 kilos, (trinta e tres toneladas e oitocentos e noventa e quatro kilos), ao preço de 1.629,85 frs. belgas (mil seiscentos e vinte e nove francos e oitenta e cinco centimos belgas) por tonelada de 1.000 kilos.

Grampos: — 85 tons., e 575 kilos, (oitenta e cinco toneladas e quinhentos e setenta e cinco kilos), ao preço de 1.501,10 (mil quinhentos e um francos e dez centimos belgas) por tonelada de 1.000 kilos.

O material será entregue no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da Estrada, no respectivo Cães, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor. Os proponentes tomam os compromissos de entregar dentro de um espaço de tempo de 150 dias a contar da data do registro no Tribunal de Contas. Os proponentes sujeitam-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases: Os proponentes tomam o compromisso de aceitar as prescrições estabelecidas pela especificação para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas, constantes no caderno de encargos da estrada. Os proponentes declaram completa submissão a todas as clausulas e obrigações do edital de concorrência. — Por Soares de Sampaio & Comp., Ltd., *Romero*, gerente.

Irmãos Allard & Heyman, estabelecidos á rua Buenos Ayres numero 165, nesta Capital, na sua qualidade de representantes da Société Anonyme des Forges de la Providence, de Marcienne au Pont, Belgica, como provam pelos documentos que enviam em envolvero separado, propõem fornecer a esta estrada todo o material constante da primeira correção do edital de 31 de outubro de 1923 para a concorrência publica numero 8, ao preço de:

Frs. B. 978. (Novecentos e setenta e oito francos belgas) por tonelada.

Os proponentes declaram submeter-se a todos as clausulas da referida primeira correção do edital de 31 de outubro de 1923.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923. — *Irmãos Allard & Heyman*.

A Brazil Trading Company, sociedade anonyma belga, com filial no Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 161, é representante exclusiva neste paiz da Société Anonyme Ougrée-

Marihay, de Ougrée, Belgica, tem a honra de offerecer o seguinte material, de inteiro accôrdo com a primeira correção de 31 de outubro de 1923, publicada no *Diário Official*:

	Frs. belgas
2.952 toneladas (duas mil e novecentos e cincoenta e duas) e 110 kilos (cento e dez) de trilhos de seis furos type C, ao preço por tonelada metrica de oitocentos e trinta e tres francos belgas.....	833,00
207 toneladas (duzentas e sete) e 900 (novecentos) kilos de talas de junção de seis furos, ao preço por tonelada metrica de mil e trinta e sete francos belgas.	1.037,00
33 toneladas (trinta e tres) e 894 (oitocentos e noventa e quatro) kilos de parafusos com porcas e arruelas, ao preço por tonelada metrica de mil e seiscentos e noventa e sete francos belgas.....	1.697,00
85 toneladas (oitenta e cinco) e 575 (quinhentos e setenta e cinco) kilos de grampos, ao preço por tonelada metrica de mil e trescentos e oitenta e sete francos belgas	1.387,00

Os preços acima entendem-se para os materiais entregues dentro dos vagões dessa estrada, no Cães do Porto do Rio de Janeiro, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as mais despesas por conta do fornecedor. Caso a direcção dessa estrada decida fazer receber o material na Usina, por um dos seus engenheiros, segundo o "capitulo VI", da fiscalização do edital, os preços acima seriam augmentados de réis 4\$500 (quatro mil e quinhentos) ouro, por tonelada metrica do material a fornecer. Os nossos preços estão sujeitos a uma opção até 31 do corrente mez. Declaramos nos sujeitar a todas as condições do edital supracitado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923. — Por procuração de Brazil Trading Company, S. A., B. S. M. de Barros.

G., M. & A. Petitjean, estabelecidos nesta Capital Federal, á rua Buenos Aires n. 177, 1º andar, propõem-se, na qualidade de representantes da Société Anonyme des Usines Gilson, La Louvière, (Belgica) a fornecer á Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil (5ª divisão); conforme especificações do edital de concorrência n. 8, publicado no *Diário Official* em 31 de outubro de 1923:

33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas, pelo preço por tonelada metrica de dous mil e oito francos belgas.....	2.098,00
85 toneladas e 575 kilos de grampos, pelo preço por tonelada metrica de mil seiscentos e cincoenta e oito francos belgas.....	1.658,00

A proporção maxima de enxofre nos parafusos será de 0,05.

Rio de Janeiro, sete de novembro de 1923. — *G., M. & A. Petitjean*.

Declaramos-nos submeter á clausula do edital de 7 de novembro de 1923. — Por procuração de G., M. & A. Petitjean, *A Hurpy*.

F. de Siqueira & Comp., Ltd., engenheiros empreiteiros e negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 31, nesta Capital, representantes da "S. A. John Cockerill", de Seraing, Belgica, tem a honra de offerecer os seguintes preços para os materiais constantes do edital de 31 de outubro de 1923 e sua correção de 7 de novembro desse anno, publicado no *Diário Official*, relativos á concorrência publica n. 8, para o fornecimento de trilhos e accessorios á 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Trilhos, francos belgas oitocentos e vinte e seis...	826,00
Talas de junção, francos belgas mil e quarenta...	1.040,00

por 1.000 kilos, cif Rio de Janeiro, descarregados sobre os vagões da estrada, correndo as despesas da Alfandega por conta desta e as demais por conta dos fornecedores.

No caso da estrada desejar acompanhar a fabricação do material os fornecedores se sujeitam ao que dispõe o artigo 2º do capitulo VI do mencionado edital de concorrência, sendo então os preços acima augmentados de 4\$500 ouro.

Os proponentes se submettem inteiramente ás condições de edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923. — *F. de Siqueira & Cia. Ltd.*

Estrada de Ferro Central do Brasil**Concurrencia n. 9**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924

Segunda correção do edital de 27 de novembro de 1923

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 882, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Madeiras em toros:**(Officinas)**

- 50 metros cubicos de araquá, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 50 metros cubicos de angelim, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 400 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40.
- 50 metros cubicos de cacunda, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço de 0m,40 x 0m,40.
- 150 metros cubicos de garapa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 5 metros cubicos de guarabú, de qualquer dimensão, para cabos de ferramentas.
- 100 metros cubicos de ipê tabaco, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 30 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 50 metros cubicos de oleo pardo, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 50 metros cubicos de oleo vermelho, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 x 0m,50 e a maxima de 1m,30 x 1m,30.
- 150 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13m,20 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40 e a maxima de 1m,30 x 1m,30.
- 50 metros cubicos de sucupira, com o comprimento minimo de

- 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 300 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 x 0m,50, podendo ser um terço de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, (Deposito de Norte)
- 400 metros cubicos de cedro vermelho, de 4m,00 a 6m,00 de comprimento.
- 300 metros cubicos de peroba parda, de 4m,00 a 8m,00 de comprimento.
- 60 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 a 14m,00 de comprimento.
- 600 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,00 a 8m,00, (Sete Lagoas)
- 20 metros cubicos de vinhatico, de 10m,00 de comprimento.
- 80 metros cubicos de vinhatico, de 5m,00 de comprimento.
- 20 metros cubicos de vinhatico, de 2m,50 de comprimento.
- 100 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 e diametro minimo de 0m,50.
- 100 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,50 de comprimento minimo, e minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 50 metros cubicos de peroba rosa, de 10m,00 de comprimento, e minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 60 metros cubicos de peroba rosa, de 5m,00 de comprimento e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50.
- 30 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,00 de comprimento e minima esquadria de 0m,40 x 0m,40.
- 6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,90 de comprimento minimo e a minima largura de 0m,36, podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 a 4m,90 de comprimento, e todo elle com a grossura minima de 0m,025.
- 12.000 taboas de peroba rosa, apparelhadas em uma face, macho e femea, de 2m,70 x 0m,21 x 0m,045.

Para 5ª divisão**Madeiras em toros:**

- 100 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.
- 220 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,35.
- 250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.
- 560 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,35.
- 380 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.
- 510 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,35.
- 100 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,45.
- 110 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de com-

- primento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,35.
- 100 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.
- 105 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.
- 200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.
- 150 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.
- 165 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.
- Vigas de madeiras de lei:
- 70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 x 0m,25 até 0m,30 x 0m,30.
- 80 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,31 x 0m,31 até 0m,40 x 0m,40.
- 200 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40.
- 150 vigas de 10,10 a 12m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,30 x 0m,30 até 0m,40 x 0m,40.

O fornecimento das madeiras acima dever ser de accordo com o caderno de encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega para a 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portetlla, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte, salvo quanto ao pinho do Paraná, cuja entrega deverá ser na Intendencia. Para a 5ª divisão, a entrega será a margem da linha.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em desacordo com o caderno de encargos, ou em estado não perfeito quanto as taboas de pinho do Paraná e de peroba, apparelhadas, dará a administração da estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença do preço para mais, ou de marcar novo prazo para a entrega das mesmas, ficando ainda sujeito a uma multa que conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa ou de diferença em preço para mais, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco

dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos que o proponente offerter, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com clarificação, por fóra, do assumpto e do nome o proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$00\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1923.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1924.

Concurrencia n. 12

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 904, de 23 de novembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1924, na Intendencia desta estrada, na estação Mari-lima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, de 450.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme o novo Caderno de Encargos, devendo com litros de oleo produzir no minimo quarenta e oito metros cubicos de gaz.

Os concorrentes deverão apresentar na mesma intendencia, até a hora marcada para a concorrência, as amostras dos oleos que prefererem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

O proponente preferido ficará obrigado a fazer entrega de todo o oleo igual á amostra, que, tendo obedecido ás condições supra indicadas, tiver sido escolhida na concorrência.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização de concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomadas em consideração.

O oleo será assim entregue: 150.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

150.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar do dia seguinte ao da terminação dos 30 dias, relativos ao primeiro prazo;

150.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias depois de decorridos 60 dias, a contar do dia seguinte ao da terminação dos 90 dias relativos ao segundo prazo.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada dará a Estrada o direito de comprar tudo lhe approuver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença em preço para mais, ou de prorogar o prazo de entrega, ficando, porém, o contractante, em ambos os casos acima, ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução de contracto, si não preferir a administração de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da Estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ou de diferença para mais em preço, si a Estrada fizer compra por conta do contractante, fica o mesmo obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o litro, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata, em consequencia das relações entre os preços e as produções de gaz em metros cubicos, encontrados nas experiencias que a Estrada fizer com as amostras que forem apresentadas, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de acordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto.

caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na véspera do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 13 de dezembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N.º 1

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E MATERIAES DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MACHINAS E APPARELHOS, NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO, EM 1924.

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas constante do officio n.º 1.481, de 26 de novembro de 1923, na Secretaria desta Estrada, em

Bello Horizonte, no dia 8 de janeiro de 1924, ás 14 horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes seguintes:

- 100.000 litros de óleo de cylindro.
- 70.000 litros de óleo de machina.
- 80.000 litros de óleo de carro.
- 5.000 litros de óleo de cylindro superaquecedor.
- 5.000 kilos de sebo derretido.
- 45.000 kilos de estôpa branca.
- 40.000 kilos de estôpa de côr.
- 250 caixas de kerozeug.
- 500 latas de 500 grammas de liquido para limpar metaes.
- 600 tijolos inglezes de arcar.
- 400 vassouras de piassava (redondas).
- 30 kilos de lã em meadas.
- 300 kilos de fio de algodão.

Os encargos para os lubrificantes deverão ser os da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Condições para a concorrência

I

O recebimento do material será no Armoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e a entrega carregado nos carros da Estrada de Ferro Central do Brasil na estação Maritima.

II

Só serão recebidos preços para a presente concorrência em moeda nacional do paiz, correndo todas as despesas consequentes do fornecimento por conta do fornecedor, excepto o transporte da Maritima a Bello Horizonte e a Carlos Prates, que será por conta da estrada, independente do risco da mercadoria.

III

A entrega dos oleos lubrificantes para cylindro, machina e carro obedecerá á seguinte distribuição: uma quarta parte no prazo de trinta dias após o registro pelo Tribunal de Contas do respectivo contracto; a segunda quarta parte no mez de maio; a terceira em agosto e a ultima em outubro.

Para os demais materiaes da presente concorrência, o prazo será de 90 dias após o referido registro.

Desde que não sejam respeitadas os prazos para a entrega, quanto aos oleos referidos, determinando prejuizo do serviço, ficará a Estrada autorizada a adquirir a quantidade necessaria por conta do fornecedor, que será obrigado a effectuar o pagamento por conta de seu contracto, perdendo a caução caso não o faça immediatamente e, consequentemente, inhabilitado para completar o fornecimento, independente de qualquer reclamação, acção ou interpegação judicial.

Si o material fornecido não corresponder na qualidade ás amostras apresentadas e certificadas pela estrada, esse material ficará á disposição do fornecedor, correndo por conta deste as despesas de transporte da Maritima para Bello Horizonte e do seu consequente retorno.

IV

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora referidos no presente edital, em 3 vias, sendo a primeira sellada e as demais datadas e assignadas, sem emenda nem razura, não se afastando da letra do edital, devendo indicar as quantidades e preços de unidade em algarismos e por extenso, serão entregues

em envolveros fechados com a declaração do nome do fornecedor e do assumpto da proposta.

Na mesma occasião, e tambem em envolverio fechado, apresentarão os proponentes documentos que provem a sua idoneidade, inclusive o ultimo talão de pagamento dos impostos de industrias e profissão e os mais indispensaveis ao commercio dos artigos offercidos, certidão de registro de firma ou contracto na Junta Commercial, e, quando sociedades anonyms ou companhias nacionais ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com as leis do paiz.

Os concorrentes apresentarão para garantia da assignatura do contracto o talão de recolhimento aos cofres da Estrada da importância de 2.000\$000, em dinheiro ou títulos da dívida publica federal que representem esse valor, importância que reverterá aos referidos cofres da Estrada, caso não effectivem sua proposta.

V

Os proponentes candidatos ao fornecimento dos oleos de cylindro, carro, machina e superaquecedor, estôpa branca e de côr, até o dia 12 de dezembro futuro, deverão remetter para exame, despachadas para Bello Horizonte, amostras em quantidades minimas de 18 litros de cada qualidade dos oleos que se propoñham a fornecer, acompanhando certificado de analyse authenticada, feita por laboratorio idoneo; do exame das amostras em confronto com as analyses offercidas, serão fornecidos pela locomoção da Estrada, que encaminhados aos proponentes serão juntos ás propostas.

Para as estôpas enviarão a quantidade indispensable ao exame da sua qualidade para a classificação.

VI

Os preços a serem apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes no mercado, no dia da concorrência, não sendo tomadas em consideração as propostas que não obedecerem a esta condição.

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geracs das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

VII

Para a assignatura do contracto e garantia da execução do fornecimento, os proponentes depositarão na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % da importância do valor do fornecimento a realizar-se, em dinheiro ou títulos da dívida publica federal, tornando-se o contracto effectivo só depois da approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas e registro do Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

IX

Toda a proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 30 de novembro de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Edital n. 2

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ESCRITÓRIO NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a auto-rização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico, que no dia 9 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000\$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diário Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de varlagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concurencia).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geracs das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurencia. Os que apparecerem não respectingo essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

Na caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurencia, só serao aceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento da totalidade será feito dentro do prazo de trinta dias, improrogavelmente, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suborbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annular a concurencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente, de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

Quantidade — Natureza — Unidade — Preço

500 caixas de alfinetes, caixa de 100 gram-nias	2\$000
20 almofadas de ferro fundido para ca-rimbo, 10x15, uma	10\$000
10 almofadas, idem, idem, de 0,9x0,12, uma	8\$000
1.000 borrachas Ruby, n. 224, uma	1\$500
300 Blinder-Clips Leb, médios, um	800

Quantidade — Natureza — Unidade — Preço		Quantidade — Natureza — Unidade — Preço	
100 berços de madeira para mata-borrão, 0,60×0,08, um.....	2\$000	20 peças de papel ferro prussiato Velox ou Marion, peça.....	40\$000
500 caixas de colchetes Gem, sortidos, caixa	1\$500	100 caixas de papel para carta, sem pauta, Bucks Vellum, timbrado, caixa.....	10\$000
40 calendarios Leuzinger, um.....	2\$500	100 caixas de papel para carta, Diplomata, timbrado, de accôrdo com a amostra, 50×50, caixa.....	6\$000
100 canetas de madeira Eagle, n. 1, uma...	\$600	100 bobinas de papel para machina de cal- cular, n. 2, bobina.....	5\$500
200 canetas, idem, idem, n. 2, uma.....	\$600	200 folhas de papel impermeavel, folha.....	\$300
6 carimbos para datar "Air Couchon", um	35\$000	6 pastas para conduzir papeis, com fecha- dura e letreiro E. F. O. M., couro preto, uma.....	40\$000
100 carimbos de borracha, diversos, um....	3\$000	50 caixas de pennas Leonardt, douradas, caixa de 100 pennas.....	9\$000
24 cestas de vime para papeis servidos, uma	3\$500	25 caixas de penna Brandauer, n. 139, caixa de 100 pennas.....	6\$000
5.000 discos para relógio ronda, conforme modelo, um.....	\$030	25 caixas de pennas "J" Geo W. Huges, caixa de 100 pennas.....	4\$000
5 jogos de esquadros de madeira, com guarnição de celluloid, jogo.....	8\$000	25 caixas de pennas Perry, n. 420, caixa de 100 pennas.....	7\$000
30.000 rodas de fitas para aparelho telegra- phico, de 200 grammas, conforme amostra, roda.....	1\$000	400 caixas de pennas Mallat, n. 12, caixa de 100 pennas.....	6\$800
300 fitas bicolores, de cópia, para machinas Royal e Remington, marca Alpad, par- tes iguaes, uma.....	9\$000	25 caixas de pennas Mallat, n. 10, caixa de 100 pennas.....	6\$000
2.200 novellos de fio de algodão, novello de 250 grammas.....	4\$000	15 caixas de pennas Mallat, n. 110, caixa de 100 pennas.....	5\$000
200 folhinhas commerciaes, de desfolhar, E. F. O. M., uma.....	3\$000	40 caixas de pennas Mallat, n. 4, caixa de 100 pennas.....	8\$000
40 caixas de giz em lapis, caixa de 100 grammas.....	3\$000	24 pinceis, pello de marla para aquarella, ns. 0 a 10, partes iguaes, um.....	2\$500
24 godets, médios, um.....	2\$500	6 prensas de ferro batido, 38×32, uma...	160\$000
350 vidros de gomma liquida Sardinha, vidro de 150 grammas.....	2\$000	60 reguas de ebonite, 0,60×0,035, uma...	3\$000
150 caixas de grampos para papeis, de 00 a 7, partes iguaes, caixa.....	2\$000	10 ditas de madeira, graduadas, 0,60×0,055, uma.....	6\$000
800 caixas de lacre encarnado Sardinha, nu- mero 14, caixa.....	2\$200	10 ditas, idem, idem, 1,0×0,055, uma.....	8\$000
100 indices estreitos, 50 fls., capa de car- tã, um.....	2\$000	80 vidros de tinta azul preta Stephens, vidro de um litro, vidro.....	10\$000
100 indices almasso, 100 fls., capa de car- neira flexivel, um.....	9\$000	20 vidros de tinta de cópia Stephens, idem, vidro.....	8\$000
100 caixas de grampos para machina Hot-chkiss, caixa.....	1\$000	1.000 vidros de tinta preta Sardinha, vidro de 1/4 de litro, vidro.....	1\$500
5 grosas de lapis tinta Castell, n. 9401, grossa.....	136\$000	60 vidros de tinta preta Sardinha, vidro de 1/2 de litro, vidro.....	2\$500
30 grosas de lapis tinta Venus, grossa.....	95\$000	40 vidros de tinta, idem idem, vidro de um litro, vidro.....	5\$000
10 grosas de lapis graphite Turquois, nu- meros 2H e 3H, grossa.....	130\$000	800 vidros de tinta carmin, vidro de 1/8 de litro, vidro.....	2\$000
20 grosas de lapis bicolor Post Office, nu- mero 2.389, grossa.....	90\$000	100 vidros de tinta para carimbo, vermelha, vidro de 15 grammas, vidro.....	\$800
35 grosas de lapis preto Johann Faber, n. 2, grossa.....	45\$000	24 vidros de tinta nankin A. Maurin, vidro	2\$500
20 grosas de lapis preto Johann Faber, n. 3, grossa.....	45\$000	24 vidros de tinta para machina de carim- bar, vidro.....	1\$000
2 grosas de borracha Faber, em lapis, grossa.....	115\$000	6 vidros de tinta para marcar roupa, vidro	1\$000
100 caixas de papel carbono Derby, azul, grossa.....	12\$000	100 tabletes de tinta aquarella Le Franc, 10 cores diferentes, conforme relação, partes iguaes, tablete.....	2\$500
50.000 folhas de papel carbono duplo, tamanho almasso, folha.....	\$400	2 tira-linhas com cabo de ebano, um....	10\$000
2.000 folhas de papel para machina de escre- ver, 64×46, igual á amostra, folha...	\$100	6 transferidores de celluloid, de 0,15, um.	6\$000
60 resmas de papel para officio, sem pauta, conforme o modelo, resma.....	22\$000	100 tinteiros de vidro, simples, tampa solta de metal, um.....	3\$500
20 resmas de papel almasso superior, con- forme a amostra, resma.....	20\$000	12 ditos, idem, duplos, com armação de me- tal nickelado, um.....	20\$000
60 resmas de papel almasso, com timbre E. F. O. M., conforme o modelo, resma.	22\$000	24 raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma.	10\$500
15 resmas de papel mata-borrão, de cor rosa, superior, resma.....	220\$000	10 machinas para sellos Grampon, uma...	25\$000
500 folhas de papel Hollanda, quadriculado, folha.....	\$800	1 dita Sure Shot, com uma caixa de gram- pos, uma.....	45\$000
15 resmas de papel Manilha, folha de 1,20× ×0,92, resma.....	400\$000	1.500.000 cartões para passagens, de accôrdo com a amostra, milheiro.....	15\$000
200 pacotes de papel hygienico Aguiar, pacote	1\$800	1 machina de calcular, Brunsviga, mo- derna, uma.....	2.000\$000
2.000 pacotes idem, idem, zig-zag, marca Az de Páos, pacote.....	1\$800		
40 peças de papel Canson, grosso, peça de 10 metros.....	35\$000		
20 peças de papel tela Imperial, peça de 10 metros.....	110\$000		
15 peças de papel perfil Velox ou Marion, peça de 10 metros.....	15\$000		
10 peças de papel vegetal, peça de 10 me- tros.....	10\$000		
100 bobinas de papel para machina de cal- cular, n. 1, bobina.....	4\$500		

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Hori- zonte, 3 de dezembro de 1923. — *Ovidio de Andrade*, secre- tario da estrada.

Nota — As amostras acham-se á disposição dos interes- sados na Agencia de Compras, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado, e no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, su- burbio de Bello Horizonte.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na fórma do art. 757 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições, até o dia 10 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, para o fornecimento dos impressos constantes da relação publicada no fim do presente edital, durante o anno de 1924, sob as seguintes condições:

I

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento endereçado ao Sr. Dr. director, até o dia acima referido, no qual, além da juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a quitação de impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento.

II

Juntamente com os seus requerimentos, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, dentro de envelope fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, rasuras ou entrelinhas, acrescimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e por extenso, declarando a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado da estrada, estação de Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

III

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas ou pelo almoxarife da estrada, na estação de Carlos Prates, ou pelo agente comprador no Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado.

IV

Os fornecedores obrigar-se-hão a iniciar o fornecimento dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do convite que para esse fim lhe fará o almoxarifado da estrada, e a terminar a entrega da totalidade dos materiais até o dia trinta e um (31) de julho de 1924, improrogavelmente.

V

Dentro de dez dias, da data do encerramento da inscrição, será julgada a idoneidade dos concorrentes e pelo senhor doutor director determinada a inscrição dos que, julgados idoneos, tiveram classificadas as suas propostas.

VI

A preferencia para o fornecimento será effectivada na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

Os concorrentes que obtiverem fornecimento ficam obrigados ao depósito, na thesauraria da estrada, mediante guia de pagamento, da importancia de 5 % sobre o valor dos mesmos, sob o titulo de caução.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se afferecer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

As propostas deverão estabelecer a obrigação da completa submissão ás condições deste edital.

X

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annular, a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Relação dos impressos a que se refere este edital e respectivos preços máximos

Quantidade — Unidade — Natureza — Preço maximo

1.000	impressos, modelo A 2, em blocos de 100 fls.	\$100
2.000	impressos, modelo A 3, em blocos de 100 fls.	\$090
5.000	impressos, modelo A 4, em blocos de 100 fls.	\$050
20.000	impressos, modelo A 5, em blocos de 100 fls.	\$030
3.000	impressos, modelo A 6, em blocos de 100 fls.	\$030
1.000	impressos, modelo A 7.....	\$200
10.000	impressos, modelo A 9.....	\$080
10.000	impressos, modelo A 10.....	\$150
5.000	impressos, modelo A 11.....	\$200
5.000	impressos, modelo A 12.....	\$300
5.000	impressos, modelo A 19.....	\$060

5.000	impressos, modelo A 21.....	\$070
20.000	blocos, modelo B 1, blocos de 100 fls., sendo 50 picotadas, fundo de papelão.....	\$900
500	blocos, modelo B 2, blocos de 50 fls., sendo 25 picotadas, fundo de papelão.....	\$700
1.000	blocos, modelo B 3, blocos de 100 fls., fundo de papelão.....	\$500
1.000	blocos, modelo B 4, idem, idem, idem.....	\$600
1.500	blocos, modelo B 5, idem, idem, idem.....	\$8500
300	blocos, modelo B 6, idem, idem, idem.....	\$500
600	blocos, modelo B 7, idem, idem, idem.....	\$300
200	blocos, modelo B 8, idem, idem, idem.....	\$800
600	blocos, modelo B 9, idem, idem, idem.....	\$500
1.000	caderneta, modelo C 2, 50 fls., capa de panno	\$700
500	cadernetas, modelo C 4, 50 fls., capa de papelão.....	\$800
100	cadernetas, modelo C 6, idem, idem, idem.....	\$500
200	cadernetas, modelo C 7, idem, idem, idem.....	\$500
2.000	cadernetas, modelo C 8, idem, idem, idem, de 1/8.....	\$600
1.000	cadernetas, modelo C 9, idem, idem, idem, de 1/4.....	\$000
12	livros, modelo L 1, 100 fls. paginadas, 1 a 200, capa de panno preto.....	\$000
12	livros, modelo L 2, idem, idem, idem, idem	\$000
4	livros, modelo L 6, 300 fls. numeradas de 1 a 300, capa carneira.....	\$000
20	livros, modelo L 8, 200 fls. paginadas, capa de panno.....	\$000
20	livros, modelo L 9, 250 fls. numeradas de 1 a 250, capa com costado e cantos carneira.....	\$000
60	livros, modelo L 11, 100 fls. numeradas de 1 a 100, capa de panno preto.....	\$000
2	livros, modelo L 12, 250 fls. numeradas de 1 a 250, capa de carneira.....	\$000
50	Livro, modelo L 13, 100 fls. numeradas de 1 a 100, capa de panno preto.....	\$000
25	livros, modelo L 14, 500 fls. numeradas de 1 a 500, capa de panno preto.....	\$000
15	livros, modelo L 17, 200 fls. numeradas de 1 a 200, capa de panno preto.....	\$000
400	livros, modelo L 20, 50 fls. em branco, capa de papelão.....	\$500
200	livros, modelo L 21, 100 fls. idem, idem.....	\$500
100	livros, modelo L 22, 200 fls. idem, capa de panno preto.....	\$000
200	livros, modelo L 24, 200 fls. numeradas de 1 a 200 (copiador de papel Japoncz) capa de papelão.....	\$000
200	livros, modelo L 25, 500 fls. numeradas de 1 a 500 (idem, idem), idem.....	\$000
2	livros, registro de licenças, conforme o modelo.....	\$000
2.000	impressos, portarias de licenças, idem em 1/2 folhas.....	\$300
100	talões, modelo T 1, 300 fls., sendo 200 picotadas.....	\$000
300	talões, modelo T 2, 100 fls., sendo 50 picotadas.....	\$200
100	talões, modelo T 4, idem, idem, idem.....	\$000
100	talões, modelo T 5, idem, idem, idem.....	\$000
300	talões, modelo T 6, idem, idem, idem.....	\$000
3.500	talões, modelo T 8, 200 fls., sendo 100 picotadas.....	\$000
1.000	impressos, modelo D 4.....	\$200
5.000	impressos, modelo D 6, em blocos de 100 fls.	\$060
30.000	impressos, modelo D 7, idem, idem.....	\$015
30.000	impressos, modelo D 8, idem, idem.....	\$015
2.000	impressos, modelo D 12.....	\$060
5.000	impressos, modelo D 13, em blocos de 100 fls.	\$020
50.000	impressos, modelo D 14, idem, idem.....	\$025
40.000	impressos, modelo D 15, idem, idem.....	\$030
500	cartões, modelo D 16, cor branca.....	\$060
500	cartões, modelo D 17, cor amarella.....	\$060
5.000	impressos, modelo D 18.....	\$055
20.000	impressos, modelo D 20, em blocos de 100 fls.....	\$030
500	impressos, modelo D 22.....	\$015
100.000	impressos, modelo D 23, em blocos de 100 fls.	\$030
40.000	impressos, modelo D 25, idem, idem.....	\$020
20.000	impressos, modelo D 28, idem, idem.....	\$020
50.000	impressos, modelo D 29, idem, idem.....	\$030
500	impressos, modelo D 30.....	\$085
18.000	impressos, modelo D 31.....	\$020
250	cartões, modelo D 32, cor amarella.....	\$060
500	cartões, modelo D 33, idem, idem.....	\$060
100.000	impressos, modelo D 38, em blocos de 100 fls., papel assetinado.....	\$030
5.000	impressos, modelo D 46.....	\$010

3.000 impressos, modelo D 48.....	\$090	1.000 impressos, modelo C 48.....	\$025
100.000 impressos, D 49, em blocos de 100 fls., papel assestinado.....	\$020	1.000 impressos, modelo C 50.....	\$040
100.000 impressos, modelo D 52, idem idem.....	\$030	1.000 bloco, modelo C 51, 100 fls.....	\$200
60.000 impressos, modelo D 55, idem, idem, idem.....	\$030	200 impressos, modelo C 52.....	\$100
50.000 impressos, modelo D 62, idem, idem, idem, impressão com tinta azul.....	\$030	7.000 impressos, modelo C 53.....	\$060
500 impressos, modelo D 64.....	\$200	500 blocos, modelo C 54, 100 fls.....	\$200
500 impressos, modelo D 67.....	\$060	200 impressos, modelo C 55.....	\$100
200 impressos, modelo D 68.....	\$050	200 impressos, modelo C 56.....	\$100
500 impressos, modelo D 69 a.....	\$200	4.000 impressos, modelo C 57.....	\$040
200 impressos, modelo D 69 b.....	\$200	200 impressos, modelo C 58.....	\$120
4.000 impressos, modelo D 71, em blocos de 100 fls.....	\$010	800 cadernetas, modelo CC 6, 50 fls.....	\$1000
2.000 impressos, modelo D 72, idem, idem.....	\$010	800 cadernetas, modelo CC 7, 50 fls.....	\$1000
500 impressos, modelo D 76.....	\$030	600 cadernetas, modelo CC 9, 50 fls.....	\$1000
400 impressos, modelo D 83.....	\$180	200 cadernetas, modelo CC 13, 50 fls. e capa de papelão.....	\$1300
2.500 impressos, modelo D 84.....	\$040	400 livros, modelo CL 2, 50 fls., capa de panno preto.....	\$5000
2.500 cartões, modelo D 89, quatro cores diversas.....	\$070	3 livros, modelo CR 1, 200 fls., idem.....	\$20000
1.000 cartões, modelo D 88.....	\$050	3 livros, modelo CR 8, 200 fls., idem.....	\$20000
1.000 impressos, modelo D 87.....	\$020	3 livros, modelo CR 9, 200 fls., idem.....	\$20000
200 impressos, modelo D 90.....	\$030	2 livros, modelo CR 17, 150 fls., idem.....	\$25000
1 livro, modelo DL 6 (receita), 200 fls., papel de 28 kilos.....	\$00000	50 livros, modelo CR 25, 100 fls., idem.....	\$10000
1 livro, modelo DL 6, (despeza), apergaminhado, capa de carneira.....	\$00000	200 livros, modelo CR 27, 100 fls., capa de papelão.....	\$3200
15 livros, modelo DL 7, 100 fls. numeradas de 1 a 100, capa de panno preto.....	\$00000	600 livros, modelo CR 28, 100 fls., idem.....	\$5000
4 livros, modelo DL 11, 350 fls. numeradas de 1 a 850, capa de panno preto.....	\$00000	150 livros, modelo CR 30, 100 fls., capa de panno preto.....	\$7000
3 livros, modelo DL 18, 200 fls. numeradas de 1 a 200, capa de panno preto.....	\$00000	250 livros, modelo CR 31, 100 fls., idem.....	\$7000
1 livro, modelo DL 20, 100 fls. numeradas de 1 a 100, capa de panno preto.....	\$00000	60 livros, modelo CR 32, 200 fls., idem.....	\$18000
1 livro, modelo DL 21, 100 fls. numeradas de 1 a 100, capa de panno preto.....	\$00000	6 livros, modelo CR 35, 200 fls., idem.....	\$22000
2 livros, modelo DL 23, 300 fls. numeradas de 1 a 300, capa de carneira.....	\$00000	10 livros, modelo CR 36, 200 fls., idem.....	\$20000
21 livros, modelo DL 24, 100 fls. numeradas de 1 a 100, papel apergaminhado, capa de carneira.....	\$00000	3 livros, modelo CR 37, 100 fls., idem.....	\$20000
300 talões, modelo DT 5, 200 fls.....	\$2200	100 livros, modelo CR 39, 100 fls., idem.....	\$5000
200 talões, modelo DT 6, 75 fls.....	\$1600	50 livros, modelo CR 44, 100 fls., idem.....	\$6000
200 talões, modelo DT 8, 250 fls.....	\$3000	50 livros, modelo CR 45, 100 fls., idem.....	\$6000
400 talões, modelo DT 9, 200 fls.....	\$2500	10 livros, modelo CR 46, 100 fls., idem.....	\$18000
21 talões, modelo DT 11, 100 fls.....	\$1200	10 livros, modelo CR 47, 100 fls., idem.....	\$18000
100 talões, modelo DT 18, 100 fls.....	\$600	200 livros, modelo CR 49, 100 fls., idem.....	\$12000
2 talões, modelo DT 25, 300 fls.....	\$3000	200 livros, modelo CR 50, 100 fls., idem.....	\$12000
200 talões, modelo DT 28, 300 fls.....	\$4000	500 talões, modelo CT 6, 100 fls.....	\$3000
50 talões, modelo DT 29, 100 fls.....	\$600	500 talões, modelo CT 7, 200 fls.....	\$1500
200 talões, modelo DT 39, 100 fls.....	\$1200	100 talões, modelo CT 8, 50 fls.....	\$1000
20 talões, modelo DT 41, 100 fls.....	\$1300	1.500 talões, modelo CT 11, 100 fls.....	\$1200
200 talões, modelo DT 45, 150 fls.....	\$3500	50 talões, modelo CT 12, 200 fls.....	\$1400
100 talões, modelo DT 46, 200 fls.....	\$2000	100 talões, modelo CT 13, 150 fls.....	\$2000
1.000 cadernetas, modelo DT 51, 210 "coupons".....	\$3500	50 talões, modelo CT 14, 100 fls.....	\$1000
20 talões, modelo DT 54, 200 fls.....	\$1200	50 talões, modelo CT 15, 100 fls.....	\$1000
10 talões, modelo DT 55, 200 fls.....	\$1200	200 talões, modelo CT 16, 150 fls., capa c/instruções.....	\$5000
40 talões, modelo DT 56, 200 fls.....	\$1500	1.000 impressos, modelo E 1.....	\$080
500 talões, modelo DT 57, 200 fls.....	\$2500	100 talões, modelo E 4, 200 fls.....	\$2000
1.000 impressos, modelo C 9.....	\$020	50 talões, modelo E 5, 200 fls.....	\$2000
20.000 impressos, modelo C 10.....	\$080	50 talão, modelo E 6, 200 fls.....	\$2000
500 impressos, modelo C 11.....	\$200	50 talões, modelo E 7, 300 fls.....	\$2500
500 impressos, modelo C 12.....	\$200	3.000 impressos, modelo E 8.....	\$150
500 impressos, modelo C 13.....	\$150	500 impressos, modelo E 13.....	\$050
3.000 impressos, modelo C 14.....	\$020	50 talão, modelo E 20, 300 fls.....	\$1200
1.000 impressos, modelo C 15.....	\$040	4.000 impressos, modelo E 24.....	\$200
500 impressos, modelo C 16.....	\$025	3.000 impressos, modelo E 25.....	\$080
2.000 blocos, modelo C 23, 400 fls.....	\$1600	2.000 impressos, modelo E 26.....	\$060
1.200 blocos, modelo C 24, 100 fls.....	\$1000	3.000 impressos, modelo E 27.....	\$025
1.000 impressos, modelo C 25.....	\$060	500 cartões, modelo E 31.....	\$070
3.000 impressos, modelo C 26.....	\$060	500 cartões, modelo E 32.....	\$100
150.000 impressos, modelo C 27, em pacotes de 100.....	\$020	3.000 cartões, modelo E 34.....	\$070
600 blocos, modelo C 28, 100 fls.....	\$1500	500 impressos, modelo E 43.....	\$030
600 blocos, modelo C 29, 100 fls.....	\$1700	500 talões, modelo E 46, 150 fls.....	\$1000
200 blocos, modelo C 30, 100 fls.....	\$2500	4.000 impressos, modelo E 47.....	\$080
1.000 blocos, modelo C 31, 100 fls.....	\$1800	70.000 impressos, modelo E 48.....	\$060
600 blocos, modelo C 32, 100 fls.....	\$1800	20.000 impressos, modelo E 49, em blocos de 100 fls.....	\$030
4.000 blocos, modelo C 33, 100 fls.....	\$1400	500 talões, modelo E 50, 150 fls.....	\$1000
3.000 blocos, modelo C 34, 100 fls.....	\$600	450 talões, modelo E 52, 300 fls.....	\$2000
4.000 blocos, modelo C 35, 100 fls.....	\$300	10 talões, modelo E 54, 200 fls.....	\$1500
800 blocos, modelo C 36, 100 fls.....	\$1500	8 livros com 200 paginas, conforme modelo, capa de panno preto.....	\$30000
600 blocos, modelo C 37, 100 fls.....	\$1500	2 ditos com 400 paginas, idem, idem, idem.....	\$45000
300 blocos, modelo C 38, 100 fls.....	\$1500	6 livros «diario», com 100 folhas de 40 x 30, papel igual á amostra, capa de carneira.....	\$50000
1.500 blocos, modelo C 39, 100 fls.....	\$1000	6 livros «razão» com 100 folhas de 40 x 30, papel igual á amostra, capa de carneira.....	\$40000
1.200 blocos, modelo C 40, 100 fls.....	\$1200	1.000 impressos, impressos conforme o modelo.....	\$200
300 blocos, modelo C 41, 100 fls.....	\$1500	200 impressos impressos conforme o modelo D 43.....	\$080
500 impressos, modelo C 42.....	\$050	Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 11 de dezembro de 1923. — Ovidio de Andrade, secretario da estrada.	
2.000 impressos, modelo C 43.....	\$025	Nota — As amostras e os modelos acham-se á disposição dos interessados na Agencia de Compras, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado, e no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.	
1.000 impressos, modelo C 44.....	\$040		
5.000 impressos, modelo C 45.....	\$025		
3.000 impressos, modelo C 46.....	\$035		
5.000 impressos, modelo C 47.....	\$080		

Estrada de Ferro Therezopolis**CONCURRENCIA PUBLICA**

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 3 de janeiro vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha e dormentes no anno de 1924, de accordo com as condições abaixo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e em enveloppes fechados e lacrados.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo thesouro, si o proponente acceito se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para esse fim.

As guias para deposito da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis), no Thesouro Nacional, serão dadas na secretaria até a vespera do dia da concorrência.

O proponente acceito, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

O julgamento das propostas será feito por uma comissão presidida pelo secretario da estrada, do almoxarife e de um escripturario designado pela directoria.

Lenha — O fornecimento deste material será de 10.000 metros cubicos, no percurso da baixada e de 3.000 metros cubicos do Alto de Therezopolis á Varzea, podendo, entretanto, ser augmentado, de accordo com as necessidades desta estrada, pelo mesmo preço da concorrência.

A entrega da lenha será feita mensalmente, conforme requisição do engenheiro chefe da Locomoção e posta a margem da linha.

A lenha será fornecida em achas de 1 metro de comprimento, na baixada, e de 80 centimetros no Alto de Therezopolis, variando a grossura de 5 a 15 centimetros, e deverá ser direita, sem galhos, de boa qualidade e secca.

Não serão acceitas as madeiras das seguintes qualidades: Quaresma ou Flôr roxa, Tatibua, Mollulo, Cindida e sangue de Adrago.

Dormentes — O fornecimento deste material será de 12.000, sendo 7.000, de Aroeira do Sertão e Sucupira, e 5.000, das seguintes madeiras: Canella preta,

Capitão-mór, Ipê preto ou Tabaco, Oleo de Caburahyba, Oleo vermelho, Oleo pardo, Oleo de Jutuba, Canjerona, Peroba rosa, Araribá Rosa, Garopa Amarella, Massaranduba vermelha, Merindiba, Ipê, Sapucaia Mirim, Sucupira preta ou amarella, Manacanhya, Guarabú, Araçá preto, podendo ser augmentada esta quantidade, de accordo com as necessidades desta estrada, pelo mesmo preço da concorrência.

Os dormentes serão de tres classes, tendo os de primeira classe um metro, e oitenta e cinco por 0,22 por 0,15, os de segunda, um metro e oitenta por 0,22 por 0,14 os de terceira serão os que não sendo das dimensões acima mencionadas, puderem, a juizo do director desta estrada, ser utilizados na linha, e deverão ser rectos, lavrados a machado, quinas vivas, topos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nós carcados ou outro qualquer defeito.

A entrega dos dormentes será feita a margem da linha, em parcelas mensaes, iguaes, devendo o fornecimento ser concluido oito mezes após a assignatura do contracto.

A estrada não tomará conhecimento das propostas que contiverem preços superiores a 6\$000 o metro cubico de lenha para o percurso da baixada, 9\$000 no percurso do Alto de Therezopolis á Varzea e, para os dormentes de 1ª classe, 6\$000, para os de Aroeira do Sertão e de Sucupira, 5\$500, para os de 2ª classe, das mesmas madeiras; 5\$000 e 4\$500, respectivamente, para as demais madeiras e 2\$000 para terceira.

Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, mediante contas organizadas em 4 vias e comprovadas com o certificado de recebimento do material.

A Estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, no todo ou em parte, desde que assim julgue convir aos seus interesses.

O contracto a que se refere o presente edital, só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, ficando o Governo exonerado de qualquer responsabilidade, caso o mesmo tribunal negue o registro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis**CONCURRENCIA PUBLICA**

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as condições estipuladas no presente edital, aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero 1.519, de 4 de dezembro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas nesta secretaria, no dia 27 do referido mez, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de 2.000 toneladas de carvão «briquette», marca «corôa».

A concorrência, que será realizada por uma comissão sob a presidencia do secretario, versará apenas sobre o preço em réis, por tonelada, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima

que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e enveloppes fechados e lacrados.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ (quinhentos mil réis) em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente acceito se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para esse fim.

A entrega do carvão será no porto da Piedade. Estado do Rio de Janeiro e feita do seguinte modo: 500 toneladas, cinco dias depois de registrado o contracto no Tribunal de Contas; 500 toneladas, 60 dias depois da primeira entrega, e 1.000 toneladas, 90 dias depois da segunda entrega, correndo as despesas de descargas assim como direitos e outras quaesquer por conta do proponente acceito.

A quantidade deste material poderá ser augmentada, de accordo com a necessidade desta estrada, vigorando, porém, o mesmo preço da concorrência.

O proponente acceito, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

As guias para deposito da caução de quinhentos mil réis, no Thesouro Nacional, serão dadas na secretaria até a vespera do dia da concorrência.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis**CONCURRENCIA PUBLICA**

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, de accordo com as condições estipuladas no presente edital, aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero 1.528, de 5 de dezembro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 28 do referido mez, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta Estrada, durante o anno de 1924, dos seguintes materiaes:

Oleo para machina, de primeira qualidade, até 15.000 litros.

Oleo para cylindro, de primeira qualidade até 15.000 litros.

Oleo para carro, de primeira qualidade, até 15.000 litros.

Oleo Valve, Galena, até 10.000 litros.

Carbureto, de 7 x 15, até 2.000 kilos.

Carbureto de 9 x 15, até 2.000 kilos.

Carbureto de 15 x 25, até 1.000 kilos.

Estopa de côr, de primeira, até 3.000 kilos.

Graxa patente, de primeira, até 5.000 kilos.

Os proponentes ao fornecimento de óleos deverão apresentar, no dia da concorrência, as amostras dos referidos lubrificantes, em quantidade sufficiente para ser submettida a experiencia practica nas locomotivas desta estrada.

A quantidade destes materiaes poderá ser diminuida ou augmentada, de accordo, porém, com as necessidades da estrada, vigorando, porém, neste caso, os mesmos preços desta concorrência e o respectivo fornecimento será feito parceladamente, á proporção que forem requisitadas pelo almoxarifado desta estrada.

A concorrência, que será realizada por uma comissão sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço em réis, por unidade de cada material indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias, devem estar devidamente selladas e como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e em envelopes fechados e lacrados.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro si o proponente acceito se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de 3 (tres) dias, contados da data do convite que lhe fór feito para esse fim.

As guias para deposito da caução de 500\$ (quinhentos mil réis), no Thesouro Nacional, serão dadas na secretaria até a vespera do dia da concorrência.

O proponente acceito, para garantir a execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923.
Abelardo Mello, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

AVISO

De ordem do Sr. director geral, interino, fevo ao conhecimento dos interessados que foi sustada, até segunda ordem, a publicação do edital da concorrência que deveria realizar-se no dia 4 de janeiro de 1924, para o fornecimento de tubos especiaes de ferro fundido, não tendo logar, portanto, naquella dia a referida concorrência,

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de dezembro de 1923.—F. P. Caldas, chefe da secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALISAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalisação e Estatística, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspon-

dencia cahida em refugio, no segundo trimestre de 1922, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, a contar desta data, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento das respectivas multas.

Numero—procedencia—remettente—destinatarios

- Capoeirê, G. Doil.
- S. Christovão, Dolores Gabmella.
- Rio, Alba, Neuza Casemira.
- 1.933. Avenida Salvador de Sá, Carlos Wergles.
- 94.410. Avenida Rio Branco, Hortencia M. Conceição.
- 316. Succursal n. 7, Fiduca.
- 7.175. S. Christovão, Francisco Carmo.
- 227.346. Avenida Rio Branco, Carlos Kurston.
- 4.514. Villa Izabel, Dionisio Santos.
- 330.533. 7ª secção, Pagato.
- 6.397. Succursal n. 7, Y. Ws. Wer.
- 167. Francisco Gonçalves.
- 6.365. Estacio de Sá, Aurea Dias Florida.
- 8.668. Maria José G. de Campos.
- 23.34B. Praça 15 de Novembro, A. Cintão & Comp.
- 16.68V. Pascoal Colaferro.
- 62B. Succursal n. 7, Barão de Vasconcellos.
- 52.553. S. Paulo, Antonio Lagos.
- 3.729. Rio, José Mariano de Souza.
- 453.903. 7ª secção.
- 4.566.955. 7ª secção.
- 456.955. 7ª secção.
- 14.708. 7ª secção.
- 2.803. 7ª secção.
- 6.119. 7ª secção.
- 2.707. 7ª secção.
- 6.117. 7ª secção.
- 7.302. 7ª secção.
- 296. 7ª secção.
- 110.597. 7ª secção.
- 234.340. 7ª secção.
- 4.100. Rua Frei Caneca.
- 7.438. Ignorada, Anna Pires.

Terceira secção da sub-directoria de Fiscalisação e Estatística, 20 de fevereiro de 1923.—O chefe de secção, Estevão Neiva.

MINISTERIO DA FAZENDA

Recebedoria do Districto Federal

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Imposto sobre a renda

O sub-director, interino, da 2ª Sub-directoria faz saber, de ordem do Sr. director de ta recebedoria, que, na conformidade da circular n. 81, de 6 do corrente, d. S. Ex. Sr. ministro da Fazenda, serão admittidas, sem multa, até 31 deste mez, as matriculas das pessoas que exercem profissões liberaes nesta Capital, bem como o pagamento do imposto sobre a renda liquida de 1922 e 1º semestre de 1923, apenas accrescido da móra de 1 % (um por cento).

Recebedoria do Districto Federal, 12 de dezembro de 1923.—Julio de Abreu Gomes, sub-director, interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 13 de abril ultimo, app ovou o modelo, e em sessão de 13 do corrente, autorizou a circulação das novas notas do Thesouro Nacional, do valor de 50\$, da estampa 15ª, fabricadas na

Casa da Moeda, cujos caracteristicos são os seguintes s:

A nova cedula do valor de 50\$, da estampa 15ª, m de de largura 0,079 e de comprimento 0,168.

No cen ro da cedula, fechada por uma ellipse, vê-se um campo de pastagem, no qual se destaca, no primeiro plano, symbolizando a industria Pasto il, uma zagala sentada, acariciando uma ove'ha, emquanto outras ovelhas pastam ao fundo.

O quadro referido é cercado de rosaceas, que se ligam a o centro da base do rectangulo, onde se lê: *Cin oen'ta mil réis—valor recebido*—havendo em cada lado destas palavras, em pequenos algarismos, o numero 59. Em cada uma das rosaceas lateraes á ellipse, vê-se tambem o mesmo numero em grandes algarismos.

O rectangulo é formado de tarjas, tendo em cada verti e uma roseta com o numero 50 — e n grandes algarismos, e em cada um dos seus lados perpendiculares se estende, ver icalmente, uma serie de sete pequenos numeros 59.

Na tarja, que forma o lado superior do rectangu o existe uma placa com dizeres — *Cincoenta mil réis* — e abaixo des a, em toda a extensão da tarja lê-se — *Republica dos Estados Unidos do Brasil*; em seguida, mais abaixo, em uma placa, estão os seguintes dizeres — *No Thesouro Nacional* — e acima destes — *se pagará ao portador desta a quantia de*.

A numeração, a es'ampa e a serie são impressas em tinta vermelha e a disposição é iden ica á das outras cedulas.

O verso da cedula é de cor verde-escuro sobre fundo verde-claro.

E' formado de varias rosaceas, ligadas entre si symetricamen e, lendo se na parte central em cima, dispostas em arco, as palavras — *Cincoenta mil réis* — que se repetem em baixo na mesma disposição. No centro, entre esses dous arcos, veem-se placas horizontaes, onde se lê: *Republica dos Estados Unidos do Brasil* — e em cada extremidade da cedula, sobre grandes rosetas, vê-se o numero — 50 — em grandes algarismos.

Caixa da Amortização, 19 de dezembro de 1923.—O inspector. Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 30 de junho de 1924, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional abaixo declaradas a que se referem os editaes desta inspector, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922 e 15 de junho deste anno, a saber:

- Notas de 5\$000, das estampilhas 15ª e 16ª;
- Notas de 10\$300, das estampas 11ª e 12ª;
- Notas de 2 \$000, da estampa 12ª;
- Notas de 50\$000, das estampas 11ª e 12ª;
- Notas de 100\$000, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
- Notas de 200\$000, da est mpa 1ª;
- Notas de 0.5\$000, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de julho de 1924 a pratica dos descontos marca os no art 13 da lei n. 3.33, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 19 de dezembro de 1923.—O inspector. Dr. Carlos Claudio e Silva.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 7 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 4, 6, 12, 20 e 24, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 5 de janeiro, em original, ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente ás 14 horas do dia 4 de janeiro a quantia de 10:000\$ para os grupos de numeros 1 e 24, e 5:000\$ para os de numeros 6, 12 e 20, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Layrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 7 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 5 de janeiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, neste sentido, quando elle não ou recuse satisfazer os pedidos, annulando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartiçãõ tenha sido obrigada a comprar em outro preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma retribuição sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigado-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á venda dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reduçãõ sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior reduçãõ. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As cortas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos desconfos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 15 de dezembro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 4 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços maximum por unidade

1.	Carne de vacca, kilo	332.681	1\$000
2.	Carne de vitello, kilo	1.192	1\$300
3.	Carne de porco fresca, kilo	1.574	1\$800
4.	Figado, kilo	1.816	1\$500
5.	Toucinho fresco, kilo	576	1\$800

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1.	Leite fresco de vacca, litro	427.819	\$800
----	------------------------------------	---------	-------

Grupo n. 12 — Animacs para laboratorios

1.	Cobayas, uma	7.317	2\$750
2.	Coelhos sortidos, um	2.977	8\$800

Grupo n. 20 — Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Acido acetico glacial, kilo	7	13\$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	2	2\$300
3.	Alumen de potassa, kilo	6	5\$900
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2	3\$500
5.	Alcool de 40°, litro	10	1\$450
6.	Bromureto de potassa, kilo	3	21\$600
7.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	2	8\$600
8.	Carbonato de soda anhydre, kilo	18	7\$800
9.	Carbonato de chumbo, kilo	1	10\$000

10. Hydroquinone, vidro de 400 grammas	10	8\$200	28. Apparelio Faucher para lavagem do estomago, um	10	10\$000
11. Hiposulfito de soda cristalizado, kilo	10	1\$700	29. Aspirador de Dietrich, grande modelo, um	2	220\$000
12. Metol, vidro de 400 grammas	6	1\$500	30. Aladuras de cambraia de 1 a 10 cent., 5 metros, sortidas, duzia	200	8\$500
13. Sulfito de soda anhydre, kilo	20	8\$750	31. Aladuras de cambraia de 12 cent., 5 metros, duzia	100	10\$000
14. Papel secante, folha	500	1\$000	32. Aladuras de gaze de 9 a 12 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	6\$600
15. Papel adhesivo, folha	700	8\$000	33. Aladuras de gaze, 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	5\$500
16. Chapas Lumiere & Jouglé, 13x18, duzia	10	17\$500	34. Bisturis fechantes Collin, um	10	7\$500
17. Chapas Lumiere & Jouglé, 18x24, duzia	65	8\$000	35. Bisturis modernos, cabo de lãxos Collin, um	10	9\$000
18. Chapas Lumiere & Jouglé, 16x21, duzia	65	8\$000	36. Bisturis Gentile, um	10	6\$600
19. Chapas panchromaticas "Imperial", 18x24, duzia	10	36\$000	37. Balões encapados para oxigenio, n. 30, um	2	10\$500
20. Chapas panchromaticas "Imperial", 21x30, duzia	15	51\$000	38. Baldes de agatha com tampa nickelada e pedal, um	7	41\$500
21. Chapas panchromaticas "Imperial", 30x10, duzia	10	110\$000	39. Balde para curativos com tampa sem pedal, um	3	13\$000
22. Chapas Lumiere, 40x50, duzia	6	105\$000	40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	2\$000
23. Papel "Avo F", 2 1/2 x 13x18, grossas	26	26\$000	41. Bacia média, uma	10	3\$000
24. Papel "Wellington" vigoroso, 5.00x0.65, rolo	12	10\$000	42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	6\$000
25. Chapas negativas, Wellington Kodak, 13x18, caixa	2	6\$000	43. Curetas grandes, uterinas, uma	10	12\$000
26. Chapas positivas, Wellington Kodak, 8 1/2 x 10, caixa	2	3\$000	44. Curetas pequenas, uma	10	8\$500
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	2\$800	45. Comadre de ferro esmaltado, uma	10	15\$000
28. Ferriocyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	1\$800	46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	\$400
29. Film positivo, metro	10	\$000	47. Canulas de vidro para fecunda, uma	100	\$400
30. Film negativo, metro	10	101\$80	48. Canulas de vidro para vagina, uma	40	\$100
31. Papeis para ampliação, 5.00x0.65, rolo	1	26\$000	49. Canulas de caoutchouc metraes, com registro, uma	10	1\$600
Grupo II: 24. Material cirurgico					
Numero de ordem Especificação Unidade Quantidade Preço					
1. Abridor de boca nickelado, de posca, em forma de T, um	1	14\$000	50. Canulas de caoutchouc para vagina, com registro para vagina, uma	10	1\$600
2. Abaixador de lingua, de metal "Doyen", um	1	4\$000	51. Canulas de Whinnadam, uma	10	6\$200
3. Abaixador de lingua, de vidro, um	1	2\$000	52. Canulas de borracha para clister, uma	10	1\$500
4. Agulhas de platina de 2 cent., uma	90	5\$100	53. Gategut Leclerc para saturas, numero sortido, uma	100	\$900
5. Agulhas de platina de 3 cent., para seringa de 2 cc., uma	10	7\$000	54. Dedeiras de borracha grossa, com produtores, uma	10	1\$800
6. Agulhas de platina de 4 cent., para seringa de 2 cc., uma	100	8\$800	55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	24\$000
7. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma	50	11\$400	56. Especulo modelo Collin, um	10	16\$000
8. Agulhas de platina de 6 cent., para seringa de 2 cc., uma	10	13\$000	57. Especulo para ouvido, "jogo" de tres, um	10	6\$800
9. Agulhas de platina de 7 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	25\$000	58. Esterilizador de metal n. 1, um	2	44\$000
10. Agulhas de platina de 8 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	27\$800	59. Esterilizador de metal n. 2, um	2	51\$000
11. Agulhas de platina de 10 x 10 x 10 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	41\$000	60. Esterilizador de metal n. 3, um	2	70\$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cc., uma	100	6\$300	61. Esthetoscopio bi-aureicular, um	2	16\$000
13. Agulhas de 3 cent., para seringa de 5 a 20 cc., (platina), uma	10	8\$000	62. Esthetoscopio de ebonite, um	2	7\$800
14. Agulhas de 4 cent., para seringa de 2 a 20 cc., uma	25	16\$500	63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2\$500
15. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	13\$500	64. Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6\$000
16. Agulhas de platina para oleo, 2 1/2 a 4 cc., uma	10	15\$000	65. Esthetoscopio Constantino Paul, um	2	23\$000
17. Agulhas de prata para punção lombar, uma	10	6\$000	66. Escalpello metalico para anoto-mia, um	40	2\$500
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	\$300	67. Escalpello metalico para autopsia, um	50	1\$500
19. Agulhas para microscopia, uma	20	\$800	68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100\$000
20. Agulhas para histologia, uma	50	\$800	69. Estyletes, um	2	\$700
21. Agulhas de Cooper, cabo de metal, uma	1	6\$000	70. Espelho reflector frontal, um	2	30\$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	400	10\$000	71. Espelho reflector electrico, um	2	75\$000
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	300	9\$000	72. Fio de prata para suturas, rolo	10	3\$000
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	300	10\$000	73. Fio de platina, gramma	10	31\$000
25. Algodão em pasta, kilo	200	3\$900	74. Fundas para um só lado, para hernia crural, uma	50	4\$000
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	12\$000	75. Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12\$000
27. Apparelio aspirador de Polain, um	5	59\$000	76. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma	50	4\$000
			77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12\$000
			78. Fundas para hernia umbilical, uma	3	11\$500
			79. Faca para amputação, uma	5	12\$000
			80. Faca para autopsia, uma	10	11\$000
			81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65x5 e 7m., caixa	1.500	7\$000
			82. Gaze iodoformada 5 1/2 e 10 %, 0m,65x5m,00, caixa	20	4\$500
			83. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	10	9\$000
			84. Gaze boricada, um metro, caixa	100	1\$000
			85. Gaze phenicada, 10 %, 0m,65x5m,00, caixa	50	3\$600

86. Gaze salicilada, 0m,65 x 05m,00, caixa	10	3\$600	119. Pinças Recora para operações de phymoses, até 18 cm., uma	5	10\$000
87. Colteiras de arame para fractura de braço, uma	5	10\$000	120. Pinças Abel, até 18 cm., uma	2	11\$000
88. Colteiras de arame para fractura de perna, uma	10	14\$800	121. Platina Malsassez, uma	2	16\$300
89. Colteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	9\$800	122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	9\$800
90. Irrigador com elevação Stand, um	2	65\$000	123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	38\$400
91. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dois litros, um	100	9\$000	124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma	10	12\$000
92. Lanceta Bensaude, uma	10	11\$500	125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	10	4\$700
93. Luvas de borracha, par	10	8\$000	126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	10	17\$000
94. Lavatorio com dois depositos de vidro e bacia de louça funcionando a pedal, um	2	148\$000	127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	10	7\$000
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dois frascos de 10 litros, um	2	200\$000	128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	21\$000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com bracedeira, uma	2	122\$000	129. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9\$060
97. Mesa para curativos, com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma	2	230\$000	130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	25\$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	54\$000	131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11\$000
99. Matello de reflexo Dejerine, um	2	12\$500	132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	73\$000
100. Olivas para canula, qualquer fabricante, uma	10	1\$500	133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55\$000
101. Oculos de nickel com graduacao, um	10	6\$000	134. Seringa de Roux para injeccao de soro, 20 cc., c/c, uma	10	28\$000
102. Oculos de nickel sem graduacao, de cor, um	50	5\$000	136. Seringa de Roux para injeccao de soro, 20 cc. s/c, uma	10	10\$000
103. Porta-agulhas de Pozzi, um	2	18\$000	137. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma	10	68\$000
104. Pulverizador a frio Richardson, um	5	11\$800	138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	\$700
105. Pulverizador a fogo, tamanho medio, um	5	20\$000	139. Seringa de borracha 00, 0000, uma	100	\$700
106. Pinças para iodo, um	40	\$180	140. Seringa de borracha, 1 a 4, uma	100	2\$400
107. Pinças para iodo, garganta, um	10	\$600	141. Seringa de borracha, 5 a 10, uma	50	4\$000
108. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma	3	12\$600	142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	10	7\$000
109. Pinças de disseccao até 18 cm., uma	50	3\$500	143. Sonda de gomma Vergue, uma	100	1\$800
110. Pinças de Pean hemostatica articulacao Collin até 18 cm., uma	100	4\$900	144. Seringa de borracha, 5 a 16, uma	50	4\$000
111. Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	2\$900	145. Sonda de gomma Banquiere, uma	10	2\$800
112. Pinças de Mohr, até 18 cm., uma	2	\$800	146. Sparadrapo sortidos, carretel	10	6\$000
113. Pinças de Mohr, até 18 cm., uma	2	3\$500	147. Sarjador nickelado, 8 laminas, um	10	24\$000
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	3\$500	148. Suspensorios Milleret, completo, para testiculos, duzia	30	25\$000
115. Pinças de madeira para tubos, comuns, uma	10	2\$000	149. Silk protective, metro	20	3\$900
116. Pinças para laminaas, comuns, uma	10	1\$000	150. Seda Laclec, fio sortido, tubo	10	\$950
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	4\$800	151. Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10\$000
118. Pinças para histologia e microscopia, uma	10	2\$000	152. Tesouras chirurgicas rectas e curvas, até 16 cm., uma	50	6\$900
			153. Tesouras chirurgicas, Collin, até 16 cm., uma	2	12\$000
			154. Tesouras comuns Vitry, até 15 cm., uma	50	6\$800
			155. Tesouras comuns Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	8\$900
			156. Tenta-canula, uma	10	4\$200
			157. Trocater para hydrocele, um	10	8\$500
			158. Trocater Universal, jogo, 4 peças, um	2	17\$000
			159. Thermometro Casella prismatico, com certificado, um	200	11\$800
			160. Thermometro para estufa, 100°, um	30	7\$800
			161. Thermometro para estufa, 200°, um	10	10\$000
			162. Thermometro Block, patente, um	10	8\$000
			163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	6	5\$000
			164. Ventosas de vidro, uma	10	\$500

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE MATERIAES DE SOBRAS DE OBRAS NA ESCOLA DE BELLAS ARTES.

Do ordem do Exmo. Sr. ministro da Justica, fazez publico que, no dia 28 de dezembro, ás 14 horas, serão recebidas, neste escriptorio, propoístas para compra dos materiais acima, segundo a relação infra e que se acham depositados na Escola de Bellas Artes, onde poderão ser examinados, obedecendo a concorrência ás seguintes condições:

1ª, os proponentes comparecerão a este escriptorio até ás 14 horas do dia 27 do corrente, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$000, que garantirá o cumprimento da proposta e cujo recibo será junto á mesma;

2ª, a caução a que se refere a clausula anterior reverterá em beneficio das rendas publicas, si o signatario da proposta escolhida não comparecer a este

Escriptorio tres dias depois do annuncio de convocação, publicado no *Diario Official*, apresentando dous dias após o recibo do pagamento no Thesouro Nacional, do valor da sua proposta.

3ª, Não se accitam propostas inferiores a 9:740\$000;

4ª, o proponente terá um prazo maximo de oito dias para retirar do local os materiais adquiridos, perdendo-lhes o direito e a importancia paga si exceder o prazo fixado, que será contado da data do recibo do Thesouro Nacional;

5ª, será preferida a proposta que oferecer maior prego;

6ª, antes de qualquer decisão, as propostas serão levadas ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da Justica, que poderá annullar a concorrência, si a seu juizo, parecer conveniente, sem direito a qualquer reclamação por parte dos proponentes;

7ª, as propostas serão publicadas na integra, no *Diario Official*, bem como a acta do seu recebimento e abertura;

8ª, as propostas serão apresentadas em tres vias, sendo uma dellas estampilhada;

9ª, os proponentes verificarão na escola de Bellas Artes a exactidão nas quantidades e qualidades da relação abaixo publicadas, não se responsabilizando o Governo por qualquer falta que possa resultar da inexactidão dessa mesma relação.

Relação dos materiais que vão ser alienados, existentes nos porões do edificio da Escola de Bellas Artes;

25 portas de porcelã, algumas com fechadura «Yates».

1 grupo de azulejos e ladrilhos de ceramica.

5 portas simples e diversos marcos.

1 grupo de balaustres de madeira.

1 dito páos de porcelã de 6 metros.

1 dito, idem, de 1 a 2 metros.

1 guarnição de cedro para oscada.

1 grade de porcelã.

2. Andos os insumos existentes na po-
rão e duas caixas contendo cantaria.

1. grupo de mangueiras para irrigação.

1. gazometro para gaz acetyleno.

Asphalho, sciido.

Madeiras de andaimes.

17. ventilladores para tecto.

10. lampadas Bagnol, com globo.

3. ditos sem globo.

6. lampadas Bardam, com globo.

4. ditos sem globo.

17. porta-lampadas Bagnol.

11. lampadas Simons.

3. Resistencias Bardam.

3. plafoniers grandes.

8. abat-jours es naltados, com canaço

o bloco de madeira.

8. Bastes de pendente.

5. plafoniers grandes, com vidrilhos.

1. bomba com torneira.

1. dita com torneira e cano.

12. pás servidas.

2. enxadas.

2. picaretas.

1. broca.

4. ponteiros.

4. massas de pregos.

8. kilos de alcaide.

3. guinchos diversos.

20. folhas de zinco.

30. barricas vastas.

10. kilos de oca.

10. vergalhões.

12. pacotes de terra de Siemie.

6. rolos de arame de (tela de metal

com 1.214 kilos).

Escritorio de Obras do Ministerio da
Justiça e Negocios Interiores, em 12. do
dezembro de 1923. — Armando de Car-
valho, engenheiro chefe.

Exposição Internacional do Cente- nario da Independencia

(TRABALHOS DE LIQUIDAÇÃO)

RECLAMAÇÕES ACERCA DOS PRODUCTOS NA- CIONALES QUE FIGURARAM NA EXPOSIÇÃO

O encarregado do expediente da Expo-
sição Internacional torna publico, por
ordem de S. Ex., o Sr. ministro da Jus-
tiça e Negocios Interiores e para conhe-
cimento dos interessados, que, achando-
se terminada, desde o mez de outubro
ultimo, a devolução dos mostruários dos
expositores nacionaes que figuraram na
Exposição Internacional, tanto do Dis-
tricto Federal, como dos Estados, as re-
clamações referentes a quacsquer faltas
ou trocas que se tenham verificado só se-
rão recebidas, até o dia 31 de dezembro
do corrente anno, no escritorio do Ex-
pediente da Exposição Internacional, an-
tigo Palacio das Festas da Exposição,
ala esquerda (primeiro andar).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de
1923. — Arno Konder, encarregado do
Expediente da Exposição, (Trabalhos de
liquidação).

Exposição Internacional do Cente- nario da Independencia

TRABALHOS DE LIQUIDAÇÃO

Reclamações acerca do texto dos diplomas expedidos pela exposição

O encarregado do expediente da Exposi-
ção (trabalhos de liquidação) torna publico,
de ordem do Sr. ministro da Justiça e Ne-
gocios Interiores e para conhecimento dos
interessados, que, achando-se terminada a
expedição dos diplomas de expositores
commemorativos e de colaboração, quacs-
quer reclamações que digam respeito ao
texto desses diplomas (nomes e productos)

só serão acceitas até o dia 28 de fevereiro
de 1924, sendo indispensavel, para ser feita
a correção, que seja apresentado o diploma
original.

Comunica, outrossim, que, de accordo
com as instruções baixadas em 15 de ju-
nho ultimo, os expositores premiados, mes-
mo quando se trate de collectividade, não
teem direito a receber, gratuitamente, senão
um unico exemplar do respectivo diploma,
podendo, entretanto, solicitar a expedição
das copias que desejarem mediante a inde-
mnização de 5.000, por copia.

Toda a correspondencia sobre esses as-
sumptos deve ser endereçada ao encarrega-
do do expediente da Exposição (trabalhos
de liquidação), no antigo Palacio das Festas
da Exposição, ala esquerda, primeiro an-
dar.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923: —
Arno Konder, encarregado do expediente da
Exposição Internacional (trabalhos de liqui-
dação).

Exposição Internacional do Cente- nario

RIO DE JANEIRO 1922-1923

INSTRUÇÕES PARA A EXPEDIÇÃO DOS DI- PLOMAS E DA MEDALHA DA EXPOSIÇÃO

Disposições geraes

I. Não participarão das recompensas
os governos estaduais e municipaes que
tiverem exhibido, em seu proprio nome,
quacsquer productos na exposição.

Essa disposição não será applicada ás
repartições que tiverem exposto produ-
ctos cultivados ou trabalhos organizados
em campos, laboratorios, officinas, etc.,
que lhes forem proprios.

II. Os governos estaduais que de
qualquer forma cooperaram no certa-
men receberão «diplomas commemorati-
vos especiaes», acompanhados de me-
dalha de ouro.

III. Aos governos municipaes serão
conferidos diplomas commemorativos,
com medalha de ouro e de prata, segun-
do o valor das suas exhibições, quer
com relação á variedade, quer relativa-
mente á qualidade dos productos expo-
stos.

A mesa do Jury Superior mandará
proceder, para esse fim, á classificação
necessaria, de accordo com o resultado
dos julgamentos feitos pelos juries de
classe e de grupo.

Diplomas de recompensas a expositores

IV. Aos expositores recompensados
pelo Jury Superior serão conferidos di-
plomas nos termos do art. 36 do Regu-
lamento do Jury e na seguinte ordem:

1. Grande Premio;
2. Diploma de Honra;
3. Medalha de Ouro;
4. Medalha de Prata;
5. Medalha de Bronze;
6. Menção Honrosa.

V. Aos expositores considerados «fó-
ra do concurso» caberão tambem diplo-
mas, com os dizeres seguintes:

a) não participante das recompensas:

Aos governos dos Estados que tenham
exhibido productos em seu nome;

b) a pedido, não participante das re-
compensas:

Aos expositores de que trata o art. 51
do Regulamento do Jury;

c) titular do premio em exposição
universal:

Aos expositores que se encontrarem
nas condições do art. 42 do mesmo Re-
gulamento do Jury; e

d) membro do Jury:

Aos expositores que servirão como
membros do jury nos termos do art. 40
do referido regulamento.

VI. A cada expositor só será forneci-
do dentro do mesmo premio um unico
diploma, do qual constarão, entretanto,
os productos premiados nas varias clas-
ses.

Os expositores em nome colectivo ou
aos que se apresentarem reunidos em
collectividade caberá tambem um unico
diploma.

Os interessados poderão obter as có-
pias que quizerem, de taes diplomas,
mediante indemnização da despesa res-
pectiva, que será fixada na occasião.

VII. Com excepção dos diplomas de
Menção Honrosa, os demais serão acom-
panhados de um exemplar da medalha
da Exposição, em bronze, offerecida
pelo Governo.

Essa medalha, corresponderá, entre-
tanto, a «prata» para os expositores re-
compensados com medalha de prata, e a
«ouro» para os expositores premiados
com medalha de ouro ou premio supe-
rior, bem como para os que tiverem si-
do considerados «fóra do concurso».

VIII. Os expositores recompensados
com medalha de prata poderão mandar
pratear a medalha recebida, e os que
houverem obtido medalha de ouro ou
premio superior, bem como os conside-
rados «fóra de concurso», terão a facul-
dade de mandar dourar as medalhas
correspondentes aos seus diplomas.

IX. Os expositores poderão mandar
gravar nas suas medalhas, na face onde
se lê «Exposição Internacional, etc.» e
no logar reservado para esse fim, na ex-
tremidade inferior, o seguinte:

a) o premio obtido;

b) o nome do paiz expositor (trata-
do-se de expositor brasileiro, além da
palavra Brasil, figurará, entre paren-
thesis, o nome do Estado ou do Distric-
to Federal ou do Acree);

c) si houver logar: o nome do expô-
sitor;

d) nos cantos inferiores: á esquerda,
a letra da série, e, á direita, o numero
indicados no diploma.

X. Os expositores recompensados po-
derão fazer figurar nos seus catalogos,
facturas e demais impressos reprodu-
ções da medalha da Exposição, desde
que o façam exactamente de accordo
com o modelo official.

Diplomas commemorativos

XI. Aos cooperadores da Exposição são
conferidos os seguintes diplomas:

a) commemorativos especiaes:

Aos membros das commissões orga-
nizadas pelos governos estrangeiros e
pelo Governo Federal, ás commissões
estaduaes e aos membros do Jury;

b), commemorativos (ouro) e

c) commemorativos (prata):

Aos municipios brasileiros que obti-
veram qualquer dessas classificações
nos resultados do jury.

Todos esses diplomas serão acompa-
nhados de medalha de bronze offerecida
pelo Governo.

A concessão de diplomas commemo-
rativos será feita pelo Ministerio da
Justiça e Negocios Interiores, por pro-
posta do delegado geral do Governo, a
quem os commissarios estrangeiros, de-
legados dos Estados e chefes de Serviço
da Exposição enviarão a relação das pes-
soas merecedoras de taes diplomas.

XII. — Os portadores do «Diplomas
Commemorativos (Prata)», poderão man-

dar pratear a medalha recebida e os que houverem sido contemplados com qualquer dos outros diplomas comemorativos terão a faculdade de mandar dourar a mesma.

Os portadores de diplomas comemorativos poderão mandar gravar nas suas medalhas, na face onde se lê "Exposição Internacional, etc.", e no lugar reservado para esse fim, na extremidade inferior, o seguinte:

- a) nome do portador;
- b) nome do paiz (tratando-se de diploma conferido a município brasileiro, o nome do Estado a que este pertencer);
- c) nos cantos inferiores: à esquerda, a letra da Serie, e a direita, o numero indicado no diploma.

Premios de Colaboração

XIII — Aos colaboradores dos expositores, de que tratam os arts. 36, 43 e 44 do regulamento do Jury, e aos colaboradores das diferentes secções nacionaes e estrangeiras da Exposição, serão expedidos diplomas de "Premio de Colaboração", sem direito a medalha, podendo, entretanto, os portadores de tais diplomas adquirir por sua conta essa medalha, na qual terão o direito de mandar gravar o seu nome, a serie e o numero indicados no respectivo diploma.

A concessão de premios de colaboração será feita pelo delegado geral do Governo, por proposta dos Commissarios estrangeiros, delegados dos Estados, chefes de serviço e ainda pelos proprios expositores quando se tratar de colaboradores seus.

A cada uma das commissões municipais será conferido, collectivamente, um diploma de "Premio de Colaboração", do qual constarão os nomes das pessoas que fizeram parte dessas commissões.

Nota — A medalha da Exposição foi gravada de accordo com o modelo official adoptado, pelo artista Godefroy Devreese, de Bruxellas, e da sua fundição foi incumbida a casa Jules Fonson, da mesma capital, que conservou para si a respectiva propriedade artistica.

Os interessados que desejarem adquirir, por sua conta, a medalha da exposição, em bronze, em prata massica, prata dourada ou ouro, deverão enviar as suas encomendas directamente á casa. — *Jules Fonson*, 49, Rue des Fabriques — Bruxelles, ou por intermedio do seu representante Sr. Henri A. Malarme, 39, rue Selo de Setembro — Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1923.

Collegio Pedro II

SEGUNDA CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 14 horas do dia 27 do corrente, serão recebidas na Secretaria deste collegio, edificio do Externato, rua Marechal Floriano Peixoto, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924:

- Grupo 8. Leite.
- Grupo 10. Carvão.
- Grupo 11. Calçados para alumnos.
- Grupo 16. Lavagem e engomado de roupa.
- Grupo 17. Objectos de expediente.
- Grupo 18. Drogas e productos chimicos.

Na secretaria e no almoxarifado do collegio, todos os dias uteis, das 10 ás 13 horas serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos adoptados pelo collegio,

fornecidas as tabellas discriminativas da concorrência. As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, com os respectivos preços exarados por extenso e por algarismos, sem emendas, nas tabellas fornecidas pelo collegio.

Condições:

Primeira — Serão entregues ao secretario, dentro do prazo declarado, em sobre-cartas fechadas, as propostas, devidamente datadas e assignadas, e estampilhadas com 600 réis a primeira via.

Segunda — As 14 horas do referido dia, em presença do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do almoxarife e de todos os proponentes, serão abertas e, depois de lidas, convenientemente rubricadas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada uma dos artigos em concorrência.

Tercera — Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos: a) recibo de quitação do imposto de indústrias e profissões; b) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal; c) recibo da caução feita na thesouraria do collegio.

Quarta — Para garantia da assignatura dos contractos, os pretendentes terão de fazer os seguintes depositos: 300\$, para os grupos 15 e 17; 200\$, para os grupos 10 e 11, e de 100\$, para os demais. As cauções poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

Quinta — Reverterá para o patrimonio do collegio a importancia da caução cujo pretendente deixe de assignar dentro do prazo de tres dias o respectivo contracto.

Sexta — A commissão poderá annular a concorrência, sem indemnização alguma, quando os preços obtidos forem excessivos, procedendo-se a aquisição administrativa dos respectivos artigos. (Art. 401, do regimento interno.)

Sétima — Por occasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre aquisição e qualidade dos artigos, prazo para entrega dos que forem pedidos, multas, e quaes os valores dos depositos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, 18 de dezembro de 1923. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Estado de Minas Geraes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A TERMINAÇÃO DAS OBRAS DO HOSPITAL REGIONAL DE POUSO ALEGRE

O chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado faz sciencia a quem interessar possa que, na Secção de Contabilidade do Serviço de Prophylaxia do Estado, se acha aberta a inscripção de concurrentes para a conclusão das obras do Hospital Regional de Pouso Alegre, sob as seguintes condições:

- 1.ª As propostas, que deverão obedecer ás instruções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma delles selada, devidamente datada e assignada, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, enclenhas, rasuras ou resalvas, em al-

garismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento da sua idoneidade, até as quinze horas do dia 27 de dezembro do corrente anno, em original, seu contracto social, desde que tenha socios e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar na praga em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Bello Horizonte, provando terem feito o deposito a que allude a condição que se segue.

3.ª Cada proponente, depois de considerado idoneo, depositará na thesouraria da repartição acima referida, mediante guia expedida pela alludida Secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até as quatorze horas do dia 27 de dezembro deste anno, a caução de tres contos e duzentos mil réis (3.200\$000).

4.ª Darse-hão guias para cauções de garantia de apresentação de propostas, sómente aos construtores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos quer á Fazenda Municipal, quer Federal ou Estadual, inclusive do imposto de renda.

5.ª As propostas que deverão ter no envolvero, fechado o nome do concorrente e a indicação do que se propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão, ás treze horas do dia 28 de dezembro deste anno, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto deixar de apresentar a sua proposta.

6.ª A concorrência versará sobre o preço para a conclusão das obras do Hospital Regional de Pouso Alegre, abastecimento de agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Secção de Contabilidade já mencionada, devendo os concurrentes apresentar os orçamentos, com os preços detalhados e discriminações, orçamentos esses que posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhe competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenados pela autoridade competente, no curso da construção.

7.ª Nas propostas será indicado o prazo para a terminação e entrega do predio, depois de concluidas as obras a serem executadas, prazo esse que não poderá ir além do dia 15 de março de 1924.

8.ª Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerçam abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9.ª Abertas os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas rubricadas e depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, para escolha da proposta mais vantajosa.

10.ª Fica reservado ao governo o direito de annular a concorrência, se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma por esse acto.

11.ª Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência.

cia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada.

Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Se a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro, e um nacional, terá preferência este ultimo de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12.ª O concorrente escolhido deverá apresentar-se, dentro do prazo de 10 dias a contar da data do aviso de escolha, publicada no *Minas Gerais e Diário Official* na Secção de Contabilidade do Serviço para assignar o respectivo contracto, sob pena de perder a caução.

13.ª As obras de que se trata só serão iniciadas depois de devidamente registado o respectivo contracto pela delegação do Tribunal de Contas neste Estado, se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se a mesma delegação negar o registro.

14.ª Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de sessenta e cinco contos de réis (65:000), devendo a despesa decorrente da conclusão das obras de que se trata ser custeada por conta da contribuição do Estado de Minas para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural.

15.ª O pagamento das obras será feito em duas prestações, uma quando as mesmas estiverem em meio, e Juizo do fiscal, e outra quando o edificio for entregue, completamente concluido.

Caderneta de encargo e especificações para a conclusão das obras do Hospital Regional de Pouso Alegre.

Material — Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

Cimento — Deverá ser de marca de fogo, isto é, uma das já consagradas pelo uso official.

Cal — Deve ser em pedra e extinta por ocasião do emprego, não podendo ser empregada cal em inicio de carbonatação.

Pedra Deverá ser de primeira qualidade.

Tijolos — Serão de arestas vivas, bem moldados, bem queimados e sôphoros, não devendo absolver em 24 horas de imersão em agua, mais um 1/15 de seu peso.

Madeiras — As madeiras empregadas nos embarrotamentos e nos engradaamentos do telhado serão de primeira qualidade e terão as dimensões necessarias. Os assoalhos serão de frizo de peroba entabreados e os forros frisos de pinho. As esquadrias serão em cedro e caella, sendo as portas almeçadas, providas de bandeiras envidraçadas. As janellas serão caixilharia de par com veneziana pela parte externa, de accordo de tudo como o que já existe.

Argamassa — As argamassas para as alvenarias e pedra e de tijolo serão de cal e areia na proporção de 1.3 e reboco de 2.5. A argamassa de cimento para os diversos fins será de 1.3 e o concreto para as abobadilhas será de 1.3.6.

Alvenaria — A de tijolo será feita com argamassa de cal, acima especificado, os tijolos molhados antes de serem empregados.

Reboco — Na sala de operações o forro será de estuque as paredes serão lisas e esmalçadas de branco; os cantos arredondados e ladrilhamento de grés ceramica e caixilharia de ferro com vidraria.

Bello Horizonte, 12 de dezembro de 1923. — Samuel Libanio, chefe do serviço. — Confiro, João Cavalcanti de Mello, 2.º official. — Visto, A. Galvão, director da Secção de Contabilidade.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acham abertas a inscripção de concorrentes para a construção de um leprosario em São Luiz do Maranhão, sob as condições seguintes:

1.ª As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias; sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas;

2.ª Os proponentes apresentarão, até ás quatorze horas do dia dez de janeiro de 1924, em original, seu contracto social, desde que tenha socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos;

Mediante guia expedida pela referida Secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás quatorze horas do dia onze de janeiro de 1924, cada proponente, uma vez julgado idoneo, depositará no Thesouro Nacional a importância de vinte contos de réis (20:000\$), para garantia da proposta a apresentar;

3.ª As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão ás quinze horas do dia quinze de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta;

4.ª A concorrência versará sobre o preço para a construção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, com os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses, que, posteriormente, servirão de base para, a Juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhe competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construção;

5.ª Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo esse que não poderá ser superior a dezoito (18) mezes, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital;

6.ª Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital,

nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado;

7.ª Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas no *Diário Official* e depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa;

8.ª Fica reservado no Governo o direito de annullar a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma;

9.ª Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferência este ultimo, de accordo com o art. 742, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

10.ª O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de sessenta contos de réis (60:000\$), como garantia da execução das obras e, si dentro de tal prazo, não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação;

11.ª Nenhuma proposta será aceita desde que nella figure importancia superior a mil quatrocentos e trinta contos de réis (1.430:000\$), para realização das obras de que trata o presente edital. Caderno de encargos e especificações para a construção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydry sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm, de

Arroz e ovos

1. Frangos grandes, um.....	800
2. Gallinhas, uma	4.200
3. Ovos, dúzia	250

Capim

1. Capim verde 1ª qualidade, kilo	1.786,080
---	-----------

Forragem

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	663,192
2. Farelo, kilo	414,924
3. Milho, kilo	893,010

Ferragem

1. Cravos para ferraduras de cavallos, milheiro	120
2. Cravos para ferraduras de muare, milheiro	21
3. Ferro em barra de 7/8 X 3/16 e de 1" X 3/16, kilo	4.000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 11 de dezembro de 1923. — C. Deschamps, coronel.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel commandante deste corpo, communico aos interessados que se acha aberta nesta repartição, a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o anno proximo vindouro, de accordo com os artigos 758, 759 e 760, do Código de Contabilidade da União; material de expediente, forragem, ferragem, artigos de electricidade, accessorios de automoveis, calçados, viveros, artigos de pharmacia, madeiras, artigos de correio, gasolina, carvão, etc., inscripção esta que será encerrada no dia 27 do corrente, devendo, as respectivas listas de preços serem entregues até o dia 2 de janeiro do anno vindouro.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao commando pedindo inscripção, na qual deve mencionar os artigos que deseja apresentar na lista de preços, juntando-lhe os respectivos documentos provando estar habilitado nesse fornecimento, sendo necessario para isso, depositar a caução de 500\$, na Contadoria do Corpo.

Na Assistencia do Material, serão fornecidas as listas dos artigos para o consumo habitual, e as informações necessarias, das 8 ás 14 horas.

A assistencia do Material, em 11 de novembro de 1923. — Antonio Fernandes, tenente-coronel director do material. (.

Colônia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colônia, faço publico que nesta directoria serão recebidas, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

CONDICÕES

1.ª A carne será de primeira (1ª) qualidade e posta no almoxarifado deste estabelecimento á custa do fornecedor, sendo regeitada no acto da entrega, si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina, em papel de 6m,33 x 0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo neilas especificado, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou rasuras, car algarismos e por extenso, o preço do kilogramma, não sendo tomadas em consideração as que tenham preço acima do estabelecido como maximum da base constante deste edital.

3.ª O preço maximo para a concorrência de que trata este edital é de mil e quatrocentos réis (1\$400) por kilogramma.

4.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento do sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de dezembro, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da repertição competente, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 30 do novembro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

5.ª Cada proponente depositará previamente na Secretaria desta Colônia, mediante guia expedida por esta directoria, a qual será somente até ás 11 horas do dia 27, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

6.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos.

7.ª Lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria desta Colônia um contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

8.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo director da colônia e realizada na secretaria da mesma, na Ilha Grande, ás 14 horas do dia 31 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

9.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

10.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

11.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 28 de dezembro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito, na secretaria desta colônia e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

12.ª O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento, feitos com 24 horas de antecedência até ás 8 horas da manhã do dia seguinte, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido e na de 25 % no caso de reincidencia, multas que também se applicarão no caso de rejeição do artigo, provado a sua má qualidade, sendo o artigo em todos esses casos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despesa que possa haver.

13.ª Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outro poço, preço maior.

14.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

15.ª Fica ao Governo o direito de adquirir quantidade menor que a constante do presente edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer caso, a manter o preço contractado.

16.ª O fornecimento será feito estritamente dentro da verba votada, obrigando-se o contractante, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter o preço do contracto.

17.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

18.ª Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvida á sorte.

19.ª As contas serão apresentadas á esta repartição dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

20.ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois, de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

21.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas, appostas ao contracto.

22.ª O contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo Sr. ministro da Justica e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto.

Secretaria da Colônia Correccional dos Dous Rios, em 17 de dezembro de 1923. — O escriptuario, Manoel Maria Lobato

Inspeção de Vehículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações ao regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio L. Cardoso.....	361	Automove	12	Dezembro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Oscar Leitão.....	364	"	"	"	"	"	"
Alexandre F. C. Guimarães.....	539	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado....	"
T. L. Wright & Comp. Ltd.....	557	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio M. Corrêa.....	585	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Motorista.
José Joaquim de Araujo.....	612	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna	"
João Torres Botelho.....	687	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Bento L. & Freitas.....	855	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e bond.....	Proprietario.
José Fernandes.....	868	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
I. Davids.....	873	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Affonso.....	894	"	"	"	"	"	"
Alberto Guglielmo.....	915	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Cabanca.....	966	"	"	"	"	"	"
Cactano Freire.....	1.039	"	"	"	"	"	"
Stude baker do Brazil.....	1.334	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado...	Proprietario.
Abel P. Caldas.....	1.389	"	"	"	"	Sahir da linha para angariar passageiros.....	"
Santos Velho & Comp.....	1.538	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Stude-baker do Brazil.....	1.797	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	"
Mario J. Ribeiro.....	1.963	"	"	"	"	Sahir da linha para angariar passageiros.....	Motorista.
Antonio M. Salgueiro.....	2.124	"	"	"	"	Contra mão	"
Augusto. Alves de Faria.....	2.283	"	"	"	"	Desobediencia á linha de estacionamento.....	Proprietario.
Antonio M. Dias.....	2.307	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Motorista.
Antonio S. S. Bento.....	2.349	"	"	"	"	Sahir da linha para angariar passageiros.....	Proprietario.
Eugenio C. Silva.....	2.385	"	"	"	"	Desobediencia ao signal linha estacionamento.	"
Joseph Louriano.....	2.397	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Joaquim A. Silva.....	2.501	"	"	"	"	Sahir da linha para angariar passageiros.....	Motorista.
Jayme F. Dias & Comp.....	2.575	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado....	Proprietario.
Maximiniano Salgado.....	2.623	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
João S. Machado.....	2.659	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	"
Benedicto I. Brazil.....	2.666	"	"	"	"	Excesso de velocidade ..	"
José G. de Oliveira.....	2.630	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Henrique Lopes.....	2.720	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado....	Proprietario.
Dr. Guilherme da Silveira.....	2.772	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Edgard Oliveira.....	3.002	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Antonio M. Silva.....	3.030	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José S. Franca.....	3.067	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado...	Proprietario.
Carlos Antonior Camezin.....	3.278	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raul B. Denriop.....	3.345	"	"	"	"	"	Motorista.
José F. de Moraes.....	3.392	"	"	"	"	"	"
Henrique S. Pinlo.....	3.742	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna	Proprietario.
Cezar J. F. Guimarães.....	3.837	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Francisco de Almeida.....	3.853	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
José S. Santos.....	3.967	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José M. Araujo.....	4.028	"	"	"	"	"	"
Jeronymo F. Guimarães.....	4.030	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Stude-baker do Brazil.....	4.116	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Pinto.....	4.139	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna	Motorista.
João Pio de Souza.....	4.429	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Vasco Ortigão & Comp.....	4.554	"	"	"	"	"	Proprietario.
José C. da Silva.....	4.615	"	"	"	"	"	"
João J. Barreira.....	4.638	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Casemiro F. Souza.....	4.953	Automovel	12	Dezembro	1923	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado....	Motorista.
Marcellino Hernandez.....	4.983	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Bento Ferreira.....	5.112	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Joaquim R. Garcia.....	5.113	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
M. Pires & Comp.....	5.371	"	"	"	"	Desobediencia ao signal e falta de placa dianteira.....	Proprietario.
John Morace Beard.....	5.387	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Antonio R. Netto.....	5.424	"	"	"	"	Trafegar contra mão....	"
Manoel P. Silva.....	5.628	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco C. Rodrigues.....	6.011	"	"	"	"	Contra mão em marcha ré.	"
Pedro A. Cunha.....	6.034	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
José Fonseca Madaes.....	6.130	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alvaro A. Sodré.....	6.177	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Hermeterio R. Andrade.....	6.209	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Antonio Fontes.....	6.211	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado..	"
José F. Calheiros e outro.....	6.311	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Proprietario.
Mestre & Blatge.....	6.375	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio Ferreira.....	6.464	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	6.481	"	"	"	"	"	Proprietario.
Victorino M. Rocha.....	6.483	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Motorista.
José L. A. Sampaio.....	6.492	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	"
Studebaker do Brasil.....	6.651	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José das Neves Mendes.....	6.671	"	"	"	"	"	Motorista.
Coronel Americo Medeiros.....	6.824	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado..	Proprietario.
Domingos J. Menezes.....	6.854	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
José C. Gomes.....	6.937	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Proprietario.
Alfredo Montinho.....	6.950	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do auto n. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, 19 de dezembro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Domingos Antonio Angelo, Narciso do Prado Henrique, Martinho Vieira, Manoel Antonio Martins, Antonio José Braz, Fausto da Silva Montenegro, Augusto da Mota Maia, Baddy Mitre e Bento Luiz Moreira Lisboa.

Turma suplementar—Mariano Fernandes Lima, João Duarte da Silva, Manoel Garcia Gonçalves, Manoel da Silva, Horacio Antonio de Silva, Euclides Rocha e Antonio Ribeiro Duarte.

— Resultado dos exames effectuados em 17 e 18 findo:

Motoristas approvados — Mario Mattos, João Morlin, Henrique Pilicler, Oswaldo Favares, Adail Gonçalves Siqueira, João Evangelista da Silva, Julio Dias Ferreira Casimiro Pereira d'Almeida Cardoso, Dionysio Manhães Duarte, Alberto de Luca e Antonio Maximo de Moraes.

Inhabilitados e reprovados—Francisco de Faria, Antonio Vieira da Silva, Antonio Carlos de Souza, Euclides Gomes, Oscar Pires da Silva e Manoel Joaquim Moreira dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de dezembro de 1923. — D. Bernardes, inspector geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, fica expressamente prohibido o trafego do porto no sector a Oeste das duas rectas unindo o centro da ilha das Enxadas á boia do Nuevo Collastine e o centro da ilha de Santa Barbara e um circulo de mil metros de raio comprehendido entre essas duas rectas—durante as horas de vôo dosapparelhos da Escola de Aviação Naval, o que é indicado pelo balão vermelho ligado no mastro dessa escola.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1923. — Eloy João Sierre, secretario.

Inspectoria de Saúde Naval

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra medico Dr. inspector de Saúde Naval e de conformidade com o aviso n. 5.177, de 5 do corrente, do Sr. almirante ministro de Marinha, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta nesta reparti-

ção, durante dez (10) dias, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer durante o anno proximo, de accordo com os artigos 157 a 763 do Código de Contabilidade Publica os seguintes artigos:

Instrumental cirurgico e de odontologia, material de electrotherapia e radiologia, de microbiologia, medicamentos, appositos, vasilhame etc.

De accordo com os arts. 757 e 758 do referido código os interessados devem fazer acompanhar os respectivos requerimentos de uma relação dos artigos que estão habilitados a fornecer, com indicação dos preços communs.

Os interessados devem inscrever-se igualmente na Contabilidade Geral da Marinha.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923. — Dr. Oswaldo Palhares, capitão de corveta medico assistente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta directoria vaca adquirir mediante concorrência administrativa de emergência

que se realizará em 22 do corrente mez, as obras constantes da relação abaixo:

Autor — Obras

Grandean — L'Agriculture a 20^e siècle.
R. Brunnet — Aide-memoire de l'agriculture.
A. D. Hall — Le sol, en agriculture.
A. Tauchere — Guide d'agriculture tropicale.
S. Rica — Agricultura Meridionale.
Willis-Mantepic — Manuel d'agriculture tropicale.
De Wildeman — Productos vegetales tropicales.
P. Dehérain — Les plantes de grande culture.
Demichinsky — Culture en billons — Methode pour obtenir de forts rendements en cereales.
R. Dumont — Routine et progres en agriculture — Les plantes saclées.
Leon Colson — Culture et Industrie de la canne a sucre aux I. Hawai.
Y. Henry — Culture du cotonnier.
E. Roulaud — Le tabac.
Collet — La noix de coco.
Colson et Chatel — Le manioc.
Conlombier — L'arbre a the.
C. Chalot — Culture et preparation de vanille.
A. Tauchere — Culture pratique du caoyier.
Hubert — Ananás.
Hubert — Le palmier a huile.
Hubert — Plantes a parfums.
Hubert — Fruits des pays chauds.
Guignon — Le the.
F. Couvert — L'Industrie agricole.
Kerchave — Les palmiers.
Lasstras — Lectures rurales.
G. Bellar — Les arbres fruitiers.
J. Beauverie — Les textiles vegetaux.
E. Durand — Manuel de culture fruitiere.
Deacroix — Maladies et ennemis des cafeiers.
J. Fritsch — Fabrication de la fécule et de l'amidon.
J. Fritsch — Les huiles industrielles.
J. Fritsch — Emploi des engrais chimiques en horticulture.
Grobert — T. de la fabrication de sucre.
A. Gongis — Manuel de conducteur de machines agricoles.
C. Chauven — Notes de culture mecanique.
Julien — La motoculture.
Ringelmann — Materiel agricole.
João Candido Filho — Elementos de Agricultura geral.
R. Teyssier — Fabrication de sucre.
L. Gosin — Principes d'Agriculture.
F. Pradés — Agriculture (B.C.T.P.)
Lo Priore — Genetica Sperimentale.
B. A. Etcheverry — Irrigacion pratique and engineering.
L. Faure — Drainage.
J. Barros — Les irrigation en Egypte.
P. Levy-Salvador — Hydraulique agricole (B.C.T.P.)
O. Roux — Geie Rural (B.C.T.P.)
Albert Ba'dit — Etudes elementaires de meteorologie pratique.
A. Berget — Le temps qu'il fait — Le temps qu'il fera.
G. Gilbert — Methode de prevision de temps.
Alfredo de Vasconcellos — Dos contractos agricolas e pecuarios.
E. S. Queiroz — Impostos de transmissão de propriedade.
M. de Faville (E. S.) — Introduction à l'etude des sciences economiques.
M. de Faville (E. S.) — La richesse. Richesse et riches.

M. Schelle (E. S.) — L'economie politique et les economistes.
M. E. Macquart (E. S.) — La valeur. Le prix.
M. E. Levassieur (E. S.) — Le salaire et le salariat.
A. Antonelli — Economie pure.
C. Gide — Principes d'economie politique.
R. Foignet — Manuel elementaire d'economie politique.
C. Perreau — Cours d'economie politique.
Ch. Lorrier (B. C. T. P.) — Economie politique et statistique.
Cloris Bevilacqua — Economia politica.
A. Reis — Economia politica, etc.
A. Reis — Ciencia das finanças e direito administrativo.
E. Compredon (B. C. T. P.) — Rôle économique et social de votes de communication.
A. Sibille — Les comptes a la ferme.
A. Courtois — Banques populaires.
E. Allix — Sciences de finances et legislation française.
Pierre Parat — Le syndicalisme pendant et après la guerre.
L. Batardon — L'inventaire et le bilan.
Lindolpho Xavier — Geographia Commercial.
Roger Picard — S. Contradictions économiques en p. de la misère.
Victor Vianna — Historia Economica do Brasil.
F. Vigilli — Statistica.
L. Batardon — Cours pratique de comptabilité.
E. Besson — Le controle des Budgets.
C. Cornelissen — Theorie de salaire et de travail salarié.
C. Cornelissen — Theorie de la valeur.
Collet — Des conditions de travail.
J. Bates Clark — Principes d'economie.
H. et J. Edon — La gestion des affaires.
Cn. Gide — Cours d'economie politique.
A. Dany — Manuel des operations commerciales.
A. Duce — Agriculture et libre-échange dans le Royaume-Uni.
W. Petty — Les oeuvres économiques.
G. Faton — La cooperation.
P. Villes — La consommation et les crises économiques.
J. Valdour — L'ouvrier agricole.
D. Clowson — Traité de physique.
Ch. Berget — Cours de physique.
Sablou — Physiologie vegetale et agricole.
J. Depuis — Tables de logarithmes d'après Collet.
Larousse — Larousse agricole (dictionnaire).
Nota — Da Encyclopedia de Connaissances Agricoles, publicada sob a direcção de E. Chancin os volumes referentes a:
1^o, Notions Generales sur les sciences appliquées à l'Agriculture.
2^o, Agriculture.
3^o, Animaux.
4^o, Genie Rural.
5^o, Economie, Legislation et Comptabilité.
Viveiros de Castro — Direito Administrativo.
José Rubino de Oliveira — Direito Administrativo Brasileiro.
P. J. Veiga Cabral — Direito Administrativo Brasileiro.
Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas. Rio, 15 de dezembro de 1923 — Arthur Torres Filho, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, convido os Srs. negociantes de artigos inclusos

nos grupos abaixo mencionados a apresentarem, nesta escola, no dia 26 do corrente, ás 13 horas, em carta fechada, propostas para a venda desses artigos, com os respectivos preços de unidade.

A essa hora, presentes os interessados, serão abertas as propostas, perante o Sr. director e a comissão por elle designada, e rubricadas por todos os concorrentes que se apresentarem ou seus representantes.

Proceder-se-lá, em seguida, á sua leitura, fazendo-se a escolha por artigo mais barato.

Nos casos de empate, será dado aos empataentes um prazo de 24 horas para apresentarem novas propostas de desempate.

De tudo será lavrada uma acta, da qual constará a obrigação, por parte dos concorrentes escolhidos, de fornecimento immediato.

Na forma do Código de Contabilidade e em consequencia da autorização ministerial supra referida, entregues as contas dos fornecimentos immediatamente após a respectiva conferencia, ellas serão logo remettidas directamente ao Thesouro Nacional, preenchidas, a seu tempo, as formalidades do empenho.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 19 de dezembro de 1923. — Augusto C. Avila, secretario interino.

Artigos de papelaria

Numero do ordem — Especificação

1. Apagadores para quadros negro The A. H. Andrews Co. Chicago L.H.W. e 0m,05, um.
2. Borracha Nigriverini Lardo n. 110, dúzia.
3. Cadernetas com 100 folhas 0m,11 x 0m,16, papel almasso quadrado, uma.
4. Dita para exercicio de cartographia, com 15 folhas, formato 0m,32 x 0m,23, capa de papel couro, uma.
5. Dérmax para mimeographo E. Dick 3/1, vidro.
6. Estojos de 18 lapis de cores para cartographia, do fabricante J. Faber, n. 725 — 6, estojo.
7. Gize branco em caixas de 1 groza, caixa.
8. Gelatina, qualquer cor, kilo.
9. Papel para desenho «Ingress», folhas.
10. Papel para desenho, Canson & Mont Golfier, de 0m,72 x 0m,54, «Lavis B», folha.
11. Dito, dito, dito, n. 38, de 0m,65 x 0m,50, folha.
12. Papel vegetal branco, de 1m,10 x 10 metros, pega.
13. Dito de seda superior, em resma de 400 folhas, resma.
14. Dito quadrado de 6 kilogrammas, formato 0m,24 x 0m,38, qualquer pauta, em resmas de 400 folhas, resma.
15. Dito cartão, qualquer cor, formato 0m,64 x 0m,54, folha.
16. Dito cartão marfim, superior, formato 0m,76 x 0m,56, folha.
17. Dito marmore, qualquer cor, formato 0m,51 x 0m,61, folha.
18. Dito Glacé, formato 0m,77 x 0m,56, folha.
19. Dito imitação de couro, qualquer cor, formato 0m,63 x 0m,51, folha.
20. Dito para folha de encadernação, qualquer cor, formato 0m,63 x 0m,57, folha.
21. Dito para folhas de officios, forma-

- to 22x33, caixa de 500 meias folhas de 5.600 grammas a caixa, caixa.
22. Dito chapão para mimeographo, 0m,22x0m,33, com 5.600 grammas a caixa, resma.
23. Dito Stencil Paper mimeographo Edison Dick n. 860 em caixas de 400 folhas, caixa.
24. Pinceis de cabelo para pintura, ns. 1 a 22, um.
25. Tinta Velox, preto-azul em litros, litro.
26. Dita para mimeographo Edison Dick n. 787, acondicionada em lata de 0kg500, kilo.
27. Tinteiros de vidro para carteiros collegiaes, um.
28. Papel para croquis, qualquer marca, peca.
29. Dito vegetal, branco, 10x10 metros, peca.
30. Dito de seda superior, em resmas de 400 folhas, resma.
31. Dito quadrado, de 6 kilogrammas, formato 0m,24x0m,38, qualquer paulta, em resmas de 400 folhas, resma.
32. Dito cartão, qualquer cor, formato 0m,61x0m,51, folha.
33. Dito cartão, marfim superior, formato 0m,61x0m,51, folha.
34. Dito marmore, qualquer cor, formato 0m,51x0m,61, folha.
35. Dito Glacé, formato 0m,77x0m,56, folha.
36. Dito imitação de couro, qualquer cor, formato 0m,63x0m,51, folha.
37. Dito tela escuro, formato 0m,63x0m,51, folha.
38. Dito para ferro de encadernação, qualquer cor, formato 0m,62x0m,57, folha.
39. Dito Typewriter Liberty, em meias folhas, 0m,22x0m,33, (2500 grammas) (800 meias folhas).
40. Dito chapão para mimeographo, 0m,22x0m,33, resma.
41. Dito Stencil Paper para mimeographo Edison Dick n. 860 em caixas com 400 folhas, caixa.
42. Pinceis de cabelo para pintura, de ns. 1 a 22, um.
43. Regoas de madeira, formato T, com 0m,50, uma.
44. Ditas, idem, idem, com 0m,3, uma.
45. Tinta Velox, preto-azul em litros, litro.
46. Dita para mimeographo Edison Dick n. 787, acondicionada em lata de 0kg500, kilo.
47. Tinteiros de vidro para carteiros collegiaes, um.
48. Tiralinhas n. 1.400, um.
49. Escovas para roupa, uma.
50. Ditas para assoalho, uma.
51. Ditas de raiz, uma.
52. Gôndola laca-amarella (a mais clara que tiver) kilo.
53. Kola da Bahia, kilo.
54. Pedras de afiar fornão n. W. Of. stone, uma.
55. Pinceis de cabelo, ns. 1 a 22, um.
56. Ditos, idem, idem, n. 1, um.
57. Ditos, idem, idem, n. 8, um.
58. Ditos, idem, idem, n. 10, um.
59. Ditos, idem, idem, n. 12, um.
60. Ditos, idem, idem, n. 14, um.
61. Ditos, idem, idem, n. 16, um.
62. Ditos, idem, idem, n. 18, um.
63. Ditos, idem, idem, n. 20, um.
64. Ditos, idem, idem, n. 22, um.
65. Grosas de parafusos de lenda cabeca oval sortidos, grossa, uma.
66. Ditos, idem, idem, chato, grossa, uma.
67. Pregos de 4x6, com cabeça, kilo.
68. Ditos de 16x24, idem, kilo.
69. Ditos de 25x60, idem, kilo.
70. Ditos de 20x40, idem, kilo.
71. Ditos de 18x30, idem, kilo.
72. Ditos de 24x60, sem cabeça, kilos.
73. Ditos de 6x6, idem, idem, kilo.
74. Ditos de 8x8, idem, idem, kilo.
75. Ditos de 4x4, idem, idem, kilo.
76. Pé inglês «Sharp» n. 572, um.
77. Pedras de afiar fornões n. 1 a 10, uma.
78. «Washitos» cumas, uma.
79. Puncções com números de 1 a 10, coleção, uma.
80. Potassa, kilo.
81. Sabonetes Kamiz, tamanho maior, uma.
82. Sabão grosso «Especial», kilo.
83. Sabonetes «Bon Ami», um.
84. Soda caustica, kilo.
85. Secante «Castello», de 150 grammas, pacote.
86. Triângulos de cabelo 2 1/2, uma.
87. Ditas, dito, 1/4, uma.
88. Ditas, dito, 1/16, uma.
89. Tinta de óleo, qualquer cor, uma.
90. «Adams», kilo.
91. Dita esmalte Chl-na-niel, kilo.
92. Dita azul da Prussia, kilo.
93. Dita Ultramar R. N., kilo.
94. Dita «Pó de Sapatos» inglês, kilo.
95. Dita amarella Chl-na-niel, kilo.
96. Toalhas de rosto felpudas de 1m x 0m,40, uma.
97. Verificador para rosca. Internacional «Stanette» n. 158, um.
98. Verde de Paris, kilo.
99. Verniz Copal, kilo.
100. Vassouras de cabelo, com cabeça, n. 22, uma.
101. Ditas de piassava, nacionais, grandes, uma.
102. Ditas pequenas para assoalho, uma.
103. Vassouras de palha, nacionais, de 1ª qualidade, uma.
104. Vicux-chêne.
105. Zarcão superior, kilo.
106. Botões de madreperola, grandes, 12 m/m, duzia.
107. Botões de osso, pequenos, duzia.
108. Botões de esbo, regulares, 12 m/m, duzia.
109. Botões de madreperola, grandes, 16 m/m, duzia.
110. Baptista superior, largura de 0m,90, metro.
111. Cordados, pontal com 0m,03, metro.
112. Dito entre-meio com 0m,03, metro.
113. Colchões de pressão, qualquer tipo, pequenos, duzia.
114. Ditos de pressão, qualquer tipo, regulares, duzia.
115. Ditos, de pressão, qualquer tipo, grandes, duzia.
116. Ditos macho-fêmea, qualquer tipo, pequenos, duzia.
117. Ditos macho-fêmea, qualquer tipo, regulares, duzia.
118. Ditos macho-fêmea, qualquer tipo, grandes, duzia.
119. Cadargo de jogador, com 10 cm/m, em peças de 10 metros, peca.
120. Chitão qualquer padrão, largura de 0m,90, metro.
121. Dedaes de metal branco, um.
122. Elastico de algodão, com 0m,03 de largura, metro.
123. Filillo de algodão para rendalhe, lanadeira, metro.
124. Filó qualquer cor, largura 0m,80, metro.
125. Fio de seda lavavel, qualquer cor, meada, 1 grama, meada.
126. Fita de seda, qualquer cor, 1 metro.
127. Fita de seda, qualquer cor, n. 3, metro.
128. Fita de seda, qualquer cor, n. 5, metro.
129. Flanelha de lã, qualquer cor, largura 1 metro, metro.
130. Grega de lã, qualquer cor, largura a 3 cms., metro.
131. Linha em carretel de 500 jardas n. 70, carretel.
132. Dita em carretel de 200 jardas numero 100, carretel.
133. Dita em tubos de 1.000 jardas numero 50, «Swiss», tubo.
134. Dita linha em meadas de 1 grama, meada.
135. Dita brilhante em novellos de 100 jardas, novelo.
136. Dita branca de bordar em meadas de 1 grama, meada.
137. Dita fil. d'Irland, qualquer numero, tubo.
138. Dita «La Croix», em caixas de 250 grammas, caixa.
139. Dita retroz em tubos, tubo.
140. Dita para alinhavar, com tubos de 1.000 jardas, tubo.
141. Dita em carretel de 25 grammas K C n. 16, carretel.
142. Dita em carretel de 25 grammas C n. 40, carretel.
143. Dita em carretel de 25 grammas, C n. 50, carretel.
144. Lã Pau de chèvre, qualquer cor, grama.
145. Mol-mol branco ou de cor, com 1 largura de 1 metro, metro.
146. Morim «XX» ou equivalente, largura 1 metro, metro.
147. Dito «Ancoras», ou equivalente, largura 1 metro, metro.
148. Mensaline de algodão, qualquer posto, largura 0m,70, metro.
149. Navettes para fillet, um.
150. Nanzouk JJJJ ou equivalente, metro.

Ferramentas, tintos e utensilios de assoalho doméstico

Numero de ordem — Especificação

1. Alvaide, kilo.
2. Agua raz Pratt, litro.
3. Anilina preta granulada, 100 grammas.
4. Alcool de 36°, c/casco, litro.
5. Dito de 40°, c/casco, litro.
6. Balmasio, de 3/8", kilo.
7. Dito de 1/2", kilo.
8. Breu em pedra, kilo.
9. Chlorureto de cal, kilo.
10. Creolina Cruzwaldina em latas, lata.
11. Copos de meio crystal para agua, um.
12. Espanadores de pennas de 30 cms., um.
13. Ditos, idem, de 50 cms., um.

Artigos de costura, bordados e flores

Numero de ordem — Especificação

1. Agulhas para costura «Agulha», pacotes de 25 agulhas, pacote.
2. Alamares de algodão para pyjama, par.
3. Alfinetes de latão de 35 a 45 m/m, centô.
4. Argolas de madeira com 0m,10 de diametro, uma.
5. Bastidores da bordar, circulares, 0m,15, um.
6. Ditos, idem, idem, de 0m,20, um.
7. Ditos, idem, idem, de 0m,25, um.
8. Botões de madreperola, pequenos, duzia.
9. Botões de madreperola, regulares, 12 m/m, duzia.

55. Organdy branco superior com 1 metro e 15 de largura, metro.
56. Opala, largura 1 metro e 10, metro.
57. Pongiaette, qualquer cor, 1m,20 de largura, metro.
58. Pontelras (furdadores) de osse para bordado, uma.
59. Renda valenciana, fina, entremeio de 0m,01, metro.
60. Dita valenciana, fina, entremeio de 0m,02, metro.
61. Dita valenciana, fina, entremeio de 0m,04, metro.
62. Dita valenciana, fina, ponta, de 0m,01, metro.
63. Dita valenciana, fina, ponta, de 0m,02, metro.
64. Dita valenciana, fina, ponta, de 0m,04, metro.

Madeira

- | Numero de ordem | Especificação |
|-----------------|--|
| 1. | Taboa de cedro de 450 m/m×32 m/m, taboa. |
| 2. | Taboa de cedro de 450 m/m×25 m/m, taboa. |
| 3. | Taboa de cedro de 450 m/m×10 m/m, taboa. |
| 4. | Taboa de peroba de campo de 450 m/m×25 m/m, taboa. |
| 5. | Taboa de peroba de campo de 450 m/m×10 m/m, taboa. |
| 6. | Taboa de peroba de campo de 450 m/m×7 m/m, taboa. |
| 7. | Taboa de pinho do Paraná de 450 m/m×25 m/m, taboa. |
| 8. | Taboa de pinho do Paraná de 450 m/m×10 m/m, taboa. |
| 9. | Taboa de pinho do Paraná de 450 m/m×7 m/m, taboa. |
| 10. | Perna de pinho do Paraná de 50 m/m×50 m/m. |
| 11. | Perna de pequiá amarello 50 m/m×50 m/m, perna. |
| 12. | Perna de peroba rosa, 50 m/m×50 m/m, perna. |
| 13. | Perna de guarabú 50 m/m×50 m/m, perna. |

Lubrificantes, estopo, etc.

- | Numero de ordem | Especificação |
|-----------------|--|
| 1. | Azeite doce (oleo de oliveira), Plaignol, kilo. |
| 2. | Anti-oxido Leão em latas, kilo. |
| 3. | Carvão Cardiff para forja, kilo. |
| 4. | Dito de Cok forja, kilo. |
| 5. | Dito, idem, mecanico ingloz, kilo. |
| 6. | Dito vegetal kilo. |
| 7. | Estopa commum kilo. |
| 8. | Gazolina Mottano, caixa com 36 litros. |
| 9. | Graxa patente em hexigas kilo. |
| 10. | Kerozene, caixa com 36 litros. |
| 11. | Lixa esmeril, qualquer numero, folha. |
| 12. | Lixa madeira, qualquer numero, folha. |
| 13. | Oleo para lubrificante de machinas, Texas, kilo. |
| 14. | Dito fino lubrificante de motores, Texas, kilo. |

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PREPARADOR DE BOTANICA

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 14 do corrente, a inscrição para o concurso ao cargo de preparador de botanica do Museu Nacional. O prazo para a referida inscrição é de 60 dias, terminando no dia 11 de fe-

vereiro de 1924, devendo o concurso realizar-se, de accordo com as instruções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 2.037, de 5 do corrente, da Directoria Geral de agricultura.

Instruções

Art. 1º. São condições para inscrição ao concurso do cargo de preparador da Secção de Botanica do Museu Nacional:

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade provada por folha corrida;
- c) apresentação de cardeneta de reservista do Exercito;

d) apresentação de documentos que provenham estar o candidato habilitado nas seguintes materias: Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, noções de Physica e Chimica e de Historia Natural. A congregação reserva-se o direito de verificar a habilitação do candidato nas referidas materias, si necessario.

Art. 2º. — O concurso constará de uma prova *escripta* sobre Botanica Geral, especialmente Organographia, e noções de Systematica Botanica e de uma prova *pratica* que versará sobre Organographia pratica, preparação e conservação de material botânico e Technica Microscopica applicada ao estudo dos vegetaes, comprehendendo o manejo do microscopio, operações histologicas e reconhecimento de tecidos vegetaes. A commissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assumpto dessa ultima prova.

Art. 3º. Os assumptos dessas provas assim como o material a ser utilizado, serão organizados em pontos pela commissão e aprovados pela congregação. A prova *escripta* será feita em commum sobre um ponto unico, a prova *pratica*, por turnas com um ponto para cada turma, em ambos os casos tirados a sorte.

Art. 4º. As referidas provas serão prestadas perante uma commissão presidida pelo director do Museu, e constituida por dois membros da congregação, por ella eleitos.

Art. 5º. As provas serão prestadas em dias differentes, dispondo os candidatos do tempo necessario a realização dellas ao criterio da commissão. A prova *escripta* será lida em publico perante a congregação, em dia determinado.

Art. 6º. A commissão apresentará relatório sobre o merecimento das provas realizadas e por elle a congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal.

Art. 7º. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida em votação nominal, por ordem de merecimento.

Art. 8º. Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 9º. O director caviará ao Sr. ministro da Agricultura, com a proposta do candidato, a copia dos actos do processo do concurso e as provas *escriptas*, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, em 13 de dezembro de 1923. — J. A. F. Lacerda, secretario interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E MIUDEZAS

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Economico desta repartição, faço publico que a concorrência para o fornecimento, a esta repartição e a Delegação do Tribunal de Contas, durante o anno de 1924, de artigos de expediente e miudezas, marcada para o dia 17 do corrente mez e não realizada por motivo de força maior, fica transferida para o dia 20 do corrente mez, á mesma hora, acceitando-se ainda inscrição até esse dia.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 18 de dezembro de 1923, — Augusto Elyso de Souza, secretario.

Directoria de Saude da Guerra

ESTAÇÃO DE ASSISTENCIA E PROPHY. LAZIA

Policlínica Militar

CORRENDA

No edital de concorrência desta estação, publicado no *Diario Oficial*, para conhecimento dos interessados, faz-se a seguinte rectificação:

Onde se lê — camara de ar — leia-se: Camara de ar Good Year United States Ajax; onde se lê — Pneu extra fort — leia-se: Pneu Extra Fort Good Year United States Ajax.

Capital Federal, em 15 de dezembro de 1923. — Dr. Getulio Florentino dos Santos, major medico, director.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PARA ESCOLHA DE TIPOS

De ordem do Sr. coronel director interino da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Commissão Permanente de Compras da Guerra receberá nesta repartição, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, propostas para escolha de tipos de:

Botinas de couro preto para officiaes;

Borzequins de couro preto para officiaes.

As pessoas que pretenderem tomar parte nesta concorrência, deverão inscrever-se, mediantes requerimento, dirigido ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, até ás 12 horas do dia 26 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1º. — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, *escriptas* sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em três vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura.

2º. — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, acompanhadas das respectivas amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se re-

presentar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Não serão aceitas as propostas cujos tipos envolvam privilegio, nem os requerimentos que forem apresentados depois da citada hora do dia 26 do corrente.

3ª — As amostras apresentadas deverão conter o numero e a marca, de modo a serem apenas conhecidas dos apresentantes.

4ª — As amostras não aceitas deverão ser retiradas no prazo de 36 horas, findo o qual passarão a pertencer a repartição.

Directoria Geral da Intendencia da Guerra, 12 de dezembro de 1923. — Capitão Armando Silva, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Deposito de Fm. Accentes do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DESTA DEPOSITO, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. tenente-coronel Director, presidente do Conselho de Administração, faço publico que, no dia 29 de dezembro corrente, ás 13 horas, neste Deposito, o referido conselho receberá propostas para o fornecimento durante o anno de 1924, dos seguintes artigos:

Alimentos

Água mineral de Caxambu, caixa com 48 1/2 litros.

Água mineral de S. Lourenço, caixa com 48 1/2 litros.

Alcool de 30°, litro.

Alfalfa, kilo.

Ameixas pretas, kilo.

Araruta, kilo.

Alhos nacionaes especiaes, cento.

Arroz Iguaçu de 1°, kilo.

Arroz brilhado, de 1°, kilo.

Arroz especial, kilo.

Assucar branco refinado, kilo.

Assucar branco refinado de 2°, kilo.

Azeite doce refinado (Lisboa), litro.

Azeitonas brancas de 1°, lata.

Azeitonas brancas de 1°, kilo.

Banha nacional de 1°, kilo.

Bazilhão especial, kilo.

Batatas nacionaes, tipo Ingles, kilo.

Baumilha em fava, uma.

Batatas doces, kilo.

Bananas ou laranjas, (ração de duas).

Biscoutos de farinha de trigo, kilo.

Biscoutos finos, de 1ª qualidade, kilo.

Biscoutos Aymoré, lata grande.

Biscoutos Aymoré, lata pequena.

Biscoutos Leal Santos, lata grande.

Biscoutos Leal Santos, lata pequena.

Bolachinhas d'agua, kilo.

Bolachinhas Maria, kilo.

Café em pó, de 1ª, kilo.

Camarão secco, kilo.

Canella em pó, kilo.

Canella em pó, kilo.

Carne de vacca, dos quattos frazeiros, sem osso, sem pelles ou sem adherentes, kilo.

Carne de porco, kilo.

Carne de vitella, kilo.

Carne secca, de manta, 360 gms, kilo.

Carne secca, boa, kilo.

Cangica, kilo.

Chocolato em pó, kilo.

Cilantro preto ou verde da India, kilo.

Coloan, kilo.

Compotas de frutas, lata grande.

Cevadilha, kilo.

Coco secco da Bahia, um.

Cebolas, kilo.

Cerealina, pacote de 250 grammas.

Ervilhas secas, partidas, kilo.

Farinha de mandioca, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Farinha de aveia, kilo.

Farinha de rosca, kilo.

Farinha lactea, nacional, kilo.

Feijão preto de 1ª, kilo.

Feijão mulatinho, de 1ª, kilo.

Feijão de milho, mimoso, kilo.

Fubá de arroz, kilo.

Franços especiaes, cujo peso não seja inferior a um kilo.

Gallinhas superiores, cujo peso não seja inferior a 1 kilo e meio.

Geleia superior, lata.

Goiabada superior de qualquer marea, kilo.

Goiabada, Pesqueira, lata de um kilo.

Magado de vacca, kilo.

Marva doce, kilo.

Melito fresco de vacca, litro.

Lentilha, kilo.

Linguiça mineira, kilo.

Lombo de Minas especial, kilo.

Lingua fresca de vacca, uma.

Lingua secca do Rio Grande, uma.

Legumes diversos, kilo.

Lenha em achas de dous a tres kilos.

Massa para sopa, kilo.

Maizena americana, pacote de 500 grammas.

Manteiga especial, kilo.

Marmellada Colombo, kilo.

Matto em folha, nacional, kilo.

Ovos de gallinha, frescos, duzia.

Pães de trigo de 100 grammas.

Palitos especiaes estrangeiros, caixa.

Petit-pois, de 1ª, lata.

Pimenta do reino em pó, kilo.

Phosphoros, pacote.

Queijo parmeson, kilo.

Queijo de Minas, kilo.

Sal grosso, commun, kilo.

Sal fino refinado, especial, sacco de dous kilos, um.

Sagu, kilo.

Sabão especial, kilo.

Sapôlio, um.

Tapioa, kilo.

Toucinho mineiro, kilo.

Tijolo de arcar, um.

Vinagre branco, litro.

Velas de cera, kilo.

Velas Brasileiras, pacote de oito, um.

Velas Paulistas, pacotes de oito, um.

Vassouras grandes de piassava, uma.

Vassouras pequenas de piassava, uma.

Vassouras escovas, com cabo, um.

Vassouras de borracha, uma.

Vassouras de vascolhar, uma.

Vinho do Porto Adriano, garrafa.

Vinho do Porto de outras marcas, garrafa.

Material de expediente

Barbante pardo, fino, novelo

Borracha para machina de escrever, com e sem escova, uma.

Buvar de madeira médio, um

Buvar de metal, um.

Block-note de papel pautado com cem folhas, um.

Carimbos de borracha, tipos diversos, um.

Colcheles (C. K.), ns. 1 e 2, caixa.

Colcheles (Niagra), cento.

Canetas communs, sortidas, duzia.

Canetas superiores, sortidas, duzia.

Sestas communs, de vidro, para papéis azoados, uma.

Copiador de officios, com indice, 32 X X 25, com cem folhas, um.

Escrivaninhas de ferro, com dous tin. feiros, uma.

Fita de tinta preta para machina de escrever, Remington, uma.

Gomma-arabica, (Sardinha), vidro.

Grampos de metal branco para papel, caixa.

Giz branco em caixa, caixa.

Indico com cem folhas para boletim, um.

Lacre vermelho nacional, pau, duzia.

Lapis bicolor, Faber, duzia.

Lapis de borracha, Faber, duzia.

Lapis preto, Faber ns. 2 e 3, duzia.

Limpa pennas de porcellana, um.

Mata-borrão, folha.

Mata-borrão em tiras para buvard cento.

Óleo para machina de escrever, vidro.

Pastas de oleado para mesa, de 50X23, uma.

Pastas Velox, para archivar papéis, uma.

Pasta Perry, uma.

Papel almasso superior, 33 linhas, resma.

Papel liso, seto kilos, resma.

Papel carbono para machina Medium Weight, caixa.

Papel para embrulho, fino, manilha, folha.

Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa.

Percevejo de aço, de qualquer tamanho, cento.

Peso do vidro para papéis, um.

Raspadeiras canivetes Rogers, com cabo de osso, uma.

Regua de borracha, de 50 a 70 centímetros uma.

Tinta preta Sardinha, litro, um.

Tinta carmin Sardinha, litro, um.

Tinta para carimbo de borracha, vidro.

Mappa geral dos doentes, modelo n. 1, milheiro.

Folha de vencimentos de officiaes, modelo n. 2, milheiro.

Mappa zoologico, modelo n. 3, milheiro.

Enveloppes grandes para officio, modelo n. 4, quinhentos.

Folha de vencimentos de funcionarios civis, modelo n. 5, milheiro.

Rol de roupa, talão de cem, modelo n. 6, um.

Altas modelo n. 7, milheiro.

Alterações occorridas com officiaes, modelo n. 8, milheiro.

Attestados de obito, modelo n. 9, cento.

Enveloppes para memoranda com timbre, milheiro.

Livro caixa com cem folhas, 33X22, modelo n. 10, um.

Bloco de papel para telegrammas, com duzentas folhas, sendo cem impressas e cem em branco, modelo 11, um.

Papel para officio, pautado duplo modelo n. 12, quinhentos.

Papel para officio, pautado, simplex, modelo n. 13 quinhentos.

Pret das pracas, modelo n. 14, milheiro.

Recapitulação da prot. das pracas, modelo n. 15, quinhentos.

Enveloppes para telegrammas, modelo n. 16, quinhentos.

Papel de cartas e envelopes com timbre, caixa.

Papel de cartas e envelopes sem timbre, caixa.

Talões de pedidos com cem folhas, modelo n. 17, um.

Livro de ponto com cem folhas, modelo n. 18, um.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m35x0m22, escriptas sem rasuras, entrelinhas, emendas, resalvas ou acerescimentos, em tres vias, contendo além do sello (na 1.ª via) inutilizado de accordo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido o propoente, data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, e preferencia do sujeitar-se a todas as condições deste edital e aos modelos e tipos adoptados neste deposito.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta lacrada com a declaração exterior do nome do propoente que deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão apresentados juntamente com as propostas, até as 12 horas do dia 29 de dezembro corrente, e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante, especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes, e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos, inclusive documentos que provem ter pago o imposto sobre lucros commerciaes, ou certidão de não ter ainda incidido nesse imposto;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 431, de 1.º de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria deste deposito que recolherá a Contabilidade da Guerra a importância de 500\$, em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a cem mil réis, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto.

Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto, será feito na Directoria deste estabelecimento, até 31 de dezembro.

6.ª Os generos alimentícios de consumo diario serão entregues pela manhã, antes das sete horas, e os que não sejam de consumo immediato, deverão ser entregues nos dias 1.º e ultimo de cada mes e os demais artigos, conforme a sua natureza e applicação, fôrão sujeitas a um prazo de entrega a juizo da Directoria, dentro de trinta dias.

7.ª No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e se crelamento maior abatimento; si continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia á do licitante nacional, procedendo-se a sorteio quando houver deus empates successivos.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações, além das designadas na clausula 1.ª.

9.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes ou seus representantes, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo antes de qualquer julgamento, publicadas nas segundas vias, na integra, no *Diário Official*.

10.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja propositura deve ser apresentada ao Conselho para exame, a apuração correrá á sua revolta.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste deposito e as contidas no regulamento de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12.ª Não serão aceitas, sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 29 de dezembro.

13.ª Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade, e iguaes ás amostras e tipos adoptados e existentes na contadoria deste Deposito, aonde serão entregues, além de serem verificados a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que porventura tenha sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até á entrega, por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despesas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste Deposito dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração o serão dentro de seis horas.

14.ª Todo e qualquer artigo deste edital que for rejeitado devido á sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com as amostras e tipos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro de um novo prazo que for combinado, comtanto que este prazo não exceda do maximo de que trata a condicção 6.ª.

15.ª Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituídos dentro do prazo estipulado na

condicção 14.ª, serão adquiridos independentemente do contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante, que deixar de fornecer ou de substituir os artigos, ou de differença verificada para mais nos preços constantes da sua proposta.

16.ª Os contractantes que sentirem com os artigos q. e se obrigarem a fornecer, dentro do prazo estipulado não prorrogado, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e aquiescencia do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com os artigos depois de expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos 20 %, acima alludidos, terio o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial ou extrajudicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade, ou differença das amostras, ou tipos e não substituídos, dentro do prazo que for marcado, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

17.ª As differenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 15, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixar de fornecer ou substituir, sendo essas differenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor cuido tiver para processar; si não existirem contas, ellas serão deduzidas das cações que deverão ser completadas no prazo improrrogado de vinte dias; si estas, porém, foram apolices da Divida Publica, o alludido fornecedor sóta obrigado a cumprir dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto com as importâncias das differenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18.ª O contracto para fornecimento dos artigos constantes do se tornara effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1924, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar o registro.

19.ª Os proponentes se obrigam a fornecer pelos mes nos preços propostos, aos officiaes, funcionarios, e empregados deste deposito, os artigos constantes deste edital, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20.ª Fica reservado a este deposito o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença pa a menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como a de não aceitar nenhuma das propostas, caso as m convenha aos seus interesses; ou por excederem os preços dez por cento dos da praca.

21.ª Este deposito reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas o mesmo rescindindo o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de qualquer especie, uma vez que seja obrigado a se abastecer como determina o regulamento approvedo pelo decreto n. 15.810, de 13 de dezembro de 1922.

22. Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza instável do abastecimento do serviço hospitalar.

23. As amostras e tipos, podem ser examinados na contadaria deste depósito.

24. Os concorrentes que obtiverem preferência no fornecimento, ficarão obrigados a fornecer administrativamente a partir de 1.º de janeiro pelos mesmos preços, caso o contrato ainda esteja dependendo da aprovação e registro, de acordo com o artigo 760 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se a thesouraria deste estabelecimento.

Campo Bello, 3 de dezembro de 1923.
Dr. Arnaldo Nunes de Serquiana, 2.º tenente médico, secretario.

Fabrica de Polvora da Estrella

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. major director da Fabrica de Polvora da Estrella o presidente do Conselho de Administração, faço publico que se acha aberta nesta fabrica até o dia 7 de janeiro proximo a concorrência publica para fornecimento de diversos artigos de limpeza, combustível, forragem, expediente, pintura, lubrificante, etc., durante o anno de 1924.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em tres vias em papel que não exceda de 0,33x0,22, escriptas, sem rasuras, ou emendas, contendo os respectivos preços em algarismos e por extenso, contendo a primeira via o competente selo inutilizado na forma do regulamento, sendo as relações dos artigos fornecidas pelos proprios proponentes. Todas as vias devem ser datadas e assignadas, com declaração de prazo de entrega e todas as folhas rubricadas.

2.ª As propostas e documentos relativos á idoneidade dos proponentes serão recebidos no dia 7 de janeiro, ás 12 horas, na secretaria da fabrica, na Raiz da Serra.

3.ª Os proponentes declararão que se sujeitam a todas as clausulas do presente edital.

4.ª Os proponentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 434, de 1 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria da fabrica a quantia de 1.000\$ para garantir a assignatura do contracto, de-

posito este que revertêrá para os cofres publicos si o proponente preferir não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado, para tal fim, devendo este deposito ser restituído aos proponentes desclassificados;

5.ª Declaração que se sujeitam, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima admittida de 5.000\$000.

6.ª Os licitantes poderão examinar os tipos de artigos a fornecer todos os dias uteis das 10 ás 16 horas no almoxarifado desta fabrica.

7.ª Os artigos a fornecer serão entregues na estação da Estrada de Ferro Leopoldina Railway quando procedentes do Rio de Janeiro, nos demais casos na estação da Raiz da Serra, da mesma estrada.

8.ª No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será proferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido; e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou as que excederem os preços da base.

10.ª Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

11.ª Os artigos serão fornecidos 48 horas no maximo após a entrega dos respectivos pedidos, salvo para aquelles que a juizo do Conselho seja preciso longo prazo.

12.ª As quantidades dos artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo prefixadas já por absoluta impossibilidade.

13.ª As propostas serão entregues lacradas ao presidente do Conselho e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

14.ª Por occasião da abertura das propostas, após a respectiva leitura, deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, cada um rubricará folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente que por sua vez as authenticará com sua rubrica, sendo então lidos, os pregos basicos, para cada artigo e acima dos quaes nenhum será acceto.

15.ª No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

16.ª O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base.

17.ª A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, a torna não idonea

para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

18.ª Outras informações de que necessitarem os concorrentes serão prestadas na secretaria desta fabrica em todos os dias uteis das 10 ás 16 horas.

19.ª Os artigos da concorrência são:

Discriminação. — Unidade

Abat-jour de porcelana, liso, um.
Acido muriatico, kilo.
Aga-raz, kilo.
Aagitador de vidro, um.
Aldrabas de ferro, de 0,07, uma.
Idem de 0,030, uma.
Idem de 0,032, uma.
Idem redondas de 0,35, uma.
Idem com pegador de 0,30, uma.
Idem idem de 0,40, uma.
Idem de 0,10, uma.
Idem de metal amarello de 0,20, uma.
Idem idem idem idem idem 0,40, uma.
Alfanges, grandes, um.
Algodão em pasta kilo.
Almotofias americanas, com molha n.º 9, uma.
Amido, kilo.
Arco de pua, com carraca americana com 16 ferros sortidos, um.
Ancinhos de ferro, um.
Antimonio, metallico, kilo.
Aranhas para supportes, uma.
Arame de latão, kilo.
Arame de zinco, de 0,004, kilo.
Arame de zinco para linha telephônica, de 0,50, metro.
Arame de zinco, n.º 14, kilo.
Arame zincado, n.º 14.
Arame farpado, com 40 kilos, rolo.
Arame de zinco, de 0,006, kilo.
Arneamento completo para mentaria de officiaes, um.
Arneamento completo para carro de 4 rodas e 2 animaes, um.
Arranca prego chico de papagaio, um.
Avenarins cartolinum, harris.
Arsenito branco, kilo.
Arestas de ferro, kilo.
Areometro, um.
Almofaças, uma.
Almofariz moderno, de 0,15 de diametro, um.
Almofariz de vidro, de 0,15 de diametro, um.
Almofariz de porcellana, de 0,15 de diametro, um.
Almofariz de bronze, de 0,15 de diametro, um.
Almofariz de marmoro, de 0,15 de diametro, um.
Amonea (para machina de gelo), kilo.
Alvajade de zinco, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Azotato de sodio, grammas.
Azotato de stromcio, grammas.
Alfafa, kilo.
Anti-oxydo, kilo.
Azeite de peixe, kilo.
Balão de vidro com fundo de goma, um.
Balança de 5 kilos e pesos, uma.
Balança de 50 grammas e fracção, uma.
Baldes de cobre, um.
Balistol, lata.
Baldes de zinco, um.
Bandeira brasileira, estampada, em papel japonês, de 2,30 x 1,50, uma.
Banheira de ferro esmaltado com valvula e chaveiro, uma.
Brocas americanas para furar ferro de 1/8", duzia.
Brocas americanas para furar ferro de 2/8", duzia.
Brocas americanas para furar ferro de 3/16", duzia.
Brocas americanas para furar ferro de 3/8", duzia.
Brocas americanas para furar ferro de 1/2", duzia.

- Brocas americanas para furar ferro de 5/8", duzia.
 Brocas americanas para furar ferro de 3/4", duzia.
 Blocos para cartas, modelo n. 14, um.
 Blocos para cartas, modelo n. 15, um.
 Blocos para cartas, modelo n. 16, um.
 Blocos para cartas, modelo n. 17, um.
 Blocos para cartas, modelo n. 18, um.
 Blocos para cartas, modelo n. 19, um.
 Borracha Ruby, uma.
 Barras de ferro patente, de 3/4" x 2/8", kilo.
 Barras de ferro patente, de 1" x 3/8", kilo.
 Barras de ferro patente, de 2" x 3/8", kilo.
 Barras de aço, de 1" x 1/4", kilo.
 Barras de aço, de 2 1/2" x 0,008, kilo.
 Barras de ferro, de 2 1/2" x 3/8", kilo.
 Barras de ferro para ferraduras, de 7/8 X 2/8 X 1,170, kilo.
 Bastões de zinco para pilhas, um.
 Barbante para enfiar e costurar, kilo.
 Borboletas para janelas, uma.
 Borboletas de bronze para janelas, uma.
 Bucas de sola dobrada para muarcs, um.
 Carbonato de sodio, kilo.
 Breu, kilo.
 Cano de chumbo de 2 1/2" x 3/4, kilo.
 Cano de borracha, metro.
 Cano de borracha de 3/4, metro.
 Cano de ferro galvanizado de 5 M x 1/2", kilo.
 Cabelo de linho de 1", peça.
 Cabelos para ponto, um.
 Cabelo de calcio, kilo.
 Cabelos de linha para carpinteiros, um.
 Carimbos de borracha, um.
 Chapas Jackson, para correias, uma.
 Chapas de cobre de 1/2 milímetros, kilo.
 Chapas de cobre para calhas, kilo.
 Calhas de ferro estanhadas, n. 16, kilo.
 Chapas de ferro estanhadas, n. 18, kilo.
 Chapas de ferro patente, de 1/16", para chaminé, kilo.
 Chapas de ferro patente, de 3/16", kilo.
 Chapas de ferro patente, de 0,003, kilo.
 Chapas de ferro patente, de 0,001, kilo.
 Chapas esmaltadas, numeradas, a seguir de 1 a 65, coleção.
 Chaleira de cobre para lubrificação de cylindro, uma.
 Chaleira de aluminio para lubrificação de cylindro, uma.
 Chaves para parafusos de 0,254, uma.
 Chaves para parafusos de 0,150, uma.
 Chlorureto de mercúrio, kilo.
 Cabeçadas com antolhos, uma.
 Cadeados reforçados para porteiros, um.
 Cangalhas, uma.
 Cangas, uma.
 Cano de chumbo de 1/2", kilo.
 Cano de chumbo de 1", kilo.
 Chave de parafusos de força de 12", uma.
 Chaves de parafusos de 2 bocas, de 1 1/4" x 1", uma.
 Chaves de parafusos de 2 bocas, de 1" x 1/2", uma.
 Chaves de parafusos de 2 bocas, de 5/8" x 3/4", uma.
 Chaves de parafusos de 2 bocas, de 3/4" x 3/8", uma.
 Chaves de parafusos de fenda, de 0,25, uma.
 Chaves de parafusos de fenda de 0,20, uma.
 Chaves Kilbourne, uma.
 Camphora, kilo.
 Carbonato de cobre, kilo.
 Carbonato de stroncio, kilo.
 Carbonato de calcio, kilo.
 Carbonato de potassio, kilo.
 Chlorato de bario, kilo.
 Chlorato de potassio, kilo.
 Colla forte transparente, kilo.
 Colla forte incombustível, kilo.
 Cavadeiras americanas, de conchas, uma.
 Cavadeiras portuguesas, uma.
 Chaves monophasicas, de porcellana com fuzíveis de rolla de 10 ampéres, uma.
 Chaves Jackson, uma.
 Carvão para arco voltaico de 11 m/m, sem mecha, um.
 Cartões, modelo n. 11, cento.
 Cartões, modelo n. 12, cento.
 Cartões, modelo n. 13, cento.
 Canetas, uma.
 Cabo isolado, n. 4, com borracha, metro.
 Cabo isolado, n. 4, waterpof, kilo.
 Carvão em chapas para escovas de 20 m/m de espessura, uma.
 Coalheiras completas, uma.
 Colla nacional, kilo.
 Corda de algodão cru, metro.
 Cordel de linho de 1 m/m de espessura, kilo.
 Cordel de linho de 1 1/2 m/m de espessura, kilo.
 Calice de reacção, um.
 Caçarela com tampa, uma.
 Chapas de ferro de 4 x 8 x 1/8, kilo.
 Chapas de ferro de 4 x 8 x 3/16, kilo.
 Carrinho de ferro americano, um.
 Cantoneiras de ferro batido (cruzetas), uma.
 Cal de Cabo Frio, kilo.
 Carvão de pedra para força, sacco.
 Carvão para mecha, de 0,016, sacco.
 Carvão para mecha, de 0,014, sacco.
 Cleats com parafusos, par.
 Cepos completos, de macho e fema, de 1/2", par.
 Cabo, kilo.
 Colla da Bahia, kilo.
 Colla para pintura, kilo.
 Compassos de aço de 10", um.
 Copos de vidro para lubrificação n. 10, um.
 Cimento inglez, barrica.
 Corrente de ferro patente, kilo.
 Corrente de ferro patente, de 3/8", kilo.
 Correia singela, de 0,055, metro.
 Corrente de ferro patente, de 1/4", elos de 2", kilo.
 Corrente de ferro patente, de 3/8" elos de 2", kilo.
 Corrente de ferro patente, de 1/2", elos de 2", kilo.
 Corda de linho nacional, de 1/4", kilo.
 Corda de linho nacional, de 1/2", kilo.
 Corda de linho nacional, de 3/4", kilo.
 Correntes para tirantes, kilo.
 Capsula de porcellana com cabo, uma.
 Correia singela, de 0,07, metro.
 Correia singela, de 0,1, metro.
 Correia dobrada pospontada a fio, de 0,11, metro.
 Correia dobrada pospontada a fio, de 0,15, metro.
 Correia de couro de 1/4", metro.
 Correia de borracha e lona de 4", metro.
 Correia de couro de 2 1/2" x 0,009, metro.
 Correia de couro de 4" x 0,009, metro.
 Correia balata de 0,11, de 4 dobras, metro.
 Correia balata de 6" em 4 dobras, metro.
 Correia balata de 10" em 5 dobras, metro.
 Capachos de arame de 44 x 76, um.
 Capachos de côco de 44 x 76, um.
 Cravos para ferraduras, kilo.
 Creolina Pearson's, lata.
 Cumieira corrugada de 6 pés, ferro zincado, uma.
 Chumbo em lençol, de 3 x 32, kilo.
 Curvas com luvas, de 3/4 para tubos, uma.
 Curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
 Curvas para vapor, de 1", uma.
 Dextrina, kilo.
 Dormientes para linha ferrea de 1 m, de bitola com 1,94, um.
 Dobradiças de ferro de juntas, de 2", par.
 Dobradiças de ferro de juntas de 2 1/2", par.
 Dobradiças de ferro de juntas de 3", par.
 Dobradiças de ferro de juntas de 3 1/2", par.
 Dobradiças de ferro de joelhos 4 x 3, par.
 Dobradiças de latão de 2 1/2" x 0,025, par.
 Dobradiças de latão de 1", par.
 Dobradiças de latão de 0,025, par.
 Dobradiças de latão de 1 1/2", par.
 Drica para bandeira, peça.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Enxadas de aço, uma.
 Enveloppes para officios, modelo n. 1, cento.
 Enveloppes para officios, modelo n. 2, cento.
 Enveloppes para officios, modelo n. 3, cento.
 Enveloppes para officios, modelo n. 4, cento.
 Enveloppes para officios, modelo n. 5, cento.
 Enveloppes para officios, modelo n. 6, cento.
 Enveloppes para officios, modelo n. 7, cento.
 Enveloppes para officios, modelo n. 8, cento.
 Enveloppes para officios, modelo n. 9, cento.
 Enveloppes para officios, modelo n. 10, cento.
 Enxós goiva, uma.
 Enxós com cabo, uma.
 Enxofre em basão, kilo.
 Escovas de aço de 2 3/4, uma.
 Escovas de carvão, uma.
 Escovas de raiz para limpeza de animacs, uma.
 Espanadores de cabelo, um.
 Espatula de osso de 20 cent. de comprimento, uma.
 Espatula de aço de 40 cent. de comprimento, uma.
 Espatula de aço de 30 cent. de comprimento, uma.
 Espatula de aço de 20 cent. de comprimento, uma.
 Espatula de aço de 15 cent. de comprimento, uma.
 Escadas de madeira de abrir, nacionais, de 2 1/2m., uma.
 Escadas de madeira de abrir, nacionais, de 3m,0, uma.
 Escadas de madeira de abrir, nacionais, de 4m,0, uma.
 Escadas de madeira de abrir nacionais, de 5m,0, uma.
 Escadas de madeira de abrir nacionais, de 5m,5, uma.
 Escadas de madeira de abrir, nacionais, de 6m,0, uma.
 Esmalte de ouro, lata.
 Esponja branca, kilo.
 Esmeril fino, kilo.
 Estopim para minas, metro.
 Esteiras para cangalha, uma.
 Estufa de Gey, uma.
 Esferas de madeira de lei de 0,30, uma.
 Estopa de cô, kilo.
 Estopa branca, kilo.

- Estanho em vergulhas, kilo.
 Ferro de cortar capim, um.
 Facões curvos para cortar capim, um.
 Facões com bainhas, um.
 Farello para animaes, kilo.
 Flange de 1" para vapor, um.
 Flange de 3/4" para vapor, um.
 Fechaduras para portas, uma.
 Fechaduras para gavetas, uma.
 Fechaduras com espelhos para armarios, uma.
 Fechaduras de tranco sem macaneta, uma.
 Fechaduras de ferro com macaneta de porcellana, uma.
 Fechadura de ferro para caixa, uma.
 Fechos de ferro de botão de virar de 0,1, um.
 Fechos de ferro de botão de virar de 0,15, um.
 Fechos de ferro de botão de virar de 0,20, um.
 Fechos de ferro de botão de virar de 0,30, um.
 Fechos de ferro de botão de virar de 0,80, um.
 Fechos de ferro cremones de 2m,0, com castanhas, um.
 Fechos de latão de embutir de unha de 0,1, um.
 Fechos de latão de 14", um.
 Fechos de latão de 20", um.
 Fechos de latão de concha, de 0,015, um.
 Fechos de latão de concha, de 0,050, um.
 Fechos de latão de concha, de 0,070, um.
 Ferros para soldar, kilo.
 Fio flexivel, n. 18, metro.
 Fio flexivel, n. 11, com borracha, kilo.
 Fio de lã de 1", kilo.
 Fio de vela para gacheta, kilo.
 Fio atleplot, kilo.
 Fio duplo em chumbo, n. 14, metro.
 Fio para lustre, metro.
 Fio para campainha, kilo.
 Fio de cobre, n. 10, kilo.
 Fio de cobre, n. 12, kilo.
 Fio de cobre, n. 14, kilo.
 Fio magneto, n. 7, kilo.
 Fita isolante, peça.
 Ferraduras com rampão fechado, cento.
 Ferraduras com campão aberto, cento.
 Folhas de serra de 0,91 x 0,09, uma.
 Folhas de cobre de 0,14 x 0,16, uma.
 Folhas de flandres de 10" de largura, metro.
 Folhas de flandres de 12" de largura, metro.
 Folhas de ferro galvanizado para calha, metro.
 Folhas de ferro galvanizado para chaminé, metro.
 Folhas de zinco de 2,0 x 1,0, kilo.
 Fogareiro «Primus», n. 3, um.
 Folha para enrolamento, modelo n. 33, folha.
 Folha para enrolamento, modelo n. 34, folha.
 Folha para pagamento de officiaes, modelo n. 35, folha.
 Folha para pagamento de funcionarios, modelo n. 37, folha.
 Folha para pagamento de serventes, modelo n. 38, folha.
 Folha de discriminação de consignação, modelo n. 39, folha.
 Folha para pagamento do pessoal, modelo n. 40, folha.
 Folha para andamento, modelo n. 48, folha.
 Fitas para machinas «Royal», uma.
 Fitas para machinas «Underwood», uma.
 Fitas para machinas «Remington», uma.
 Formões de aço de 1 1/2", um.
 Fouces grandes, uma.
 Formicida «Schlomacker», lata.
 Forcados, um.
 Folhas de flandres, uma.
 Folhas riscadas (modeloCodigo), numero 1, milheiro.
 Folhas riscadas (modeloCodigo), numero 2, milheiro.
 Folhas riscadas (modeloSecretaria), numero 3, milheiro.
 Folha de fibra de 1/8", uma.
 Folha de zinco de 6 pés, uma.
 Folha de zinco liso de 2,0 x 0,80, kilo.
 Folha de zinco n. 18, com 2,0 para chaminé, uma.
 Folha de zinco n. 8, com 2,0 para chaminé, kilo.
 Folha de zinco n. 7, com 2,0 para chaminé, kilo.
 Funil de ferro agatha de 0,16, um.
 Funil de vidro para analyses, um.
 Funil de vidro para filtração, um.
 Fuzives de 10 ampères, um.
 Fuzives de cartucho de 50 ampères, um.
 Fuzives de folha de 6 ampères, um.
 Fuzives de rola de 10 ampères, um.
 Badanhos para estreme, um.
 Gaxeta de algodão de 3/8", metro.
 Gaxeta de algodão de 5/8", metro.
 Gaxeta de algodão de 1/2", metro.
 Gaxeta de amianto, metro.
 Garrafa de lavagem, uma.
 Gesso, kilo.
 Grampos «Gema» modelo n. 44, caixa.
 Grampos micro, modelo n. 45, caixa.
 Grampos S. 2 e S. 5, modelo n. 41, caixa.
 Grampos O. K. com cabeça, modelo n. 42, caixa.
 Grampos para arame, kilo.
 Grampos para tela, kilo.
 Grampos Baster, caixa.
 Grampos Jacaré de 35, para correia, caixa.
 Ganchos de ferro, de 0,12, um.
 Guaseas pretas de 4 pés, para emendar correias, uma.
 Gomma lacca amarella, kilo.
 Gomma arabica de 1", kilo.
 Gomma lacca branca, kilo.
 Giz em pedra, kilo.
 Gesso cre, kilo.
 Graxa patente, kilo.
 Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo.
 Instantaneo Binder, um.
 Isoladores para 2.000 volts, um.
 Isoladores porta-fuziveis para alta tensão, um.
 Isoladores de pino rector de 1/2", um.
 Isoladores para pino rector de 3/8", um.
 Isoladores de haste curva para fio de 10 ampères (Capanema), um.
 Ilhós, modelo n. 43, caixa.
 Jal em flor, kilo.
 Jal de laranja, kilo.
 Kerozene, lata.
 Kaol, lata.
 Latas ovaladas para polvora, uma.
 Latas ovaladas para polvora, para 150 grammas, uma.
 Latas com tampa de pressão para polvora, uma.
 Lamparina de cobre para soldar n. 3, uma.
 Lamparina de cobre para soldar n. 4, uma.
 Lamparina de cobre para soldar n. 5, uma.
 Lampadas de 25 velas, 110 volts, uma.
 Lampadas de 32 velas, 110 volts, uma.
 Lampadas de 50 velas, 110 volts, uma.
 Lampadas de 100 philipps, 110 volts, uma.
 Lampadas a alcool, uma.
 Lactose, gramma.
 Lactriho nacional com 0,20 de aresta, milheiro.
 Lavatorio com armação de ferro, um.
 Limas de 3 quinas de 0,1, uma.
 Limas murcas de 3 quinas, uma.
 Limas chatas bastardas de 0,102, uma.
 Limas chatas bastardas de 0,150, uma.
 Limas chatas bastardas murcas de 0,35, uma.
 Limas chatas bastardas de 0,52, uma.
 Limas chatas bastardas de 0,53, uma.
 Limas chatas bastardas de 0,35, uma.
 Limas chatas meia cana de 0,25, de 0,30, uma.
 Limas chatas meia cana de 0,40, uma.
 Limas chatas meia cana bastardas de 0,150, uma.
 Limas chatas meia cana bastardas de 0,152, uma.
 Limas chatas meia cana bastardas de 0,178, uma.
 Limas chatas meia cana bastardas de 0,356, uma.
 Limas meia cana murca de 0,102, uma.
 Limas meia cana murca de 0,152, uma.
 Limas meia cana murca de 0,25, uma.
 Limas meia cana murcas de 0,40, uma.
 Limas chatas murcas de 0,102, uma.
 Limas chatas murcas de 0,203, uma.
 Limas facas bastardas de 0,152, uma.
 Limas facas bastardas de 0,200, uma.
 Limas facas bastardas de 0,203, uma.
 Limas facas bastardas de 0,254, uma.
 Limas facas murcas de 0,152, uma.
 Limas facas murcas de 0,254, uma.
 Limas facas murcas de 0,200, uma.
 Limas facas murcas de 0,203, uma.
 Limas murcas conicas de 0,25, uma.
 Limas paralellas bastardas de 0,102, uma.
 Limas paralellas bastardas de 0,203, uma.
 Limas paralellas bastardas de 0,254, uma.
 Limas paralellas bastardas de 0,350, uma.
 Limas paralellas murcas de 0,130, uma.
 Limas paralellas murcas de 0,152, uma.
 Limas paralellas murcas de 0,305, uma.
 Limas paralellas murcas de 0,350, uma.
 Limas de 3 quinas bastardas de seis Outels, uma.
 Lima murca de 0,35, uma.
 Lima de tres quinas de 0,102, uma.
 Lima «Velox» bastarda de seis Outels, uma.
 Limatões redondos bastardos seis Outels, um.
 Limatões bastardos redondos de 0,1, um.
 Limatões bastardos redondos de 0,25, um.
 Limatões bastardos redondos de 0,229, um.
 Limatões bastardos redondos de 0,254, um.
 Limatões bastardos redondos de 0,280, um.
 Limatões bastardos redondos de 0,305, um.
 Limatões bastardos redondos de 0,356, um.
 Limatões quadrados de 0,254, um.
 Limatões quadrados de 0,35 em 0,45, um.
 Limatões redondos de 0,35 x 5/8", um.
 Limatões redondos murcos de 0,35 x 5/8", um.
 Limatões redondos bastardos de 0,25 x 1/2", um.
 Limatões redondos bastardos de 0,20 x 1/4", um.
 Limatões redondos bastardos murcos de 0,25 x 1/2", um.
 Limatões redondos bastardos murcos de 0,20 x 1/4", um.
 Limalha de zinco porphirisado, kilo.
 Limalha de aço porphirisado, kilo.
 Limalha de ferro porphirisado, kilo.

Limalha de cobre porphirizada, kilo.
 Linha para falcujador, metro.
 Livros riscados modelo Secretaria, um.
 Lixa-esmeril, folha.
 Lixa para madeira, folha.
 Lubrificador pequeno, um.
 Lubrificador pequeno, um.
 Lubrificador grande, um.
 Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 Lona branca, metro.
 Machado «Gollins», um.
 Machados «Gollins», um.
 Machina de escrever «Remington», uma.
 Machina copiadora «Red Seal» (mimio-grapho), uma.
 Mancaes de bronze medios, um.
 Mancaes de ferro, sortidos, um.
 Mancaes de bronze para eixo de 1 1/4", um.
 Mancaes de bronze para eixo de 1 1/2", um.
 Mancaes de bronze para eixo de 2 1/8", um.
 Mancaes de bronze para eixo de 2 3/8", um.
 Mancaes de bronze para eixo de 2 1/2", um.
 Mancaes de bronze para eixo de 2 3/4", um.
 Mancaes de bronze para eixo de 3 1/8", um.
 Mancaes de bronze para eixo de 3 3/8", um.
 Mancaes de bronze para eixo de 4", um.
 Mancaes de ferro para eixo de 1 1/4", um.
 Mancaes de ferro para eixo de 1 1/2", um.
 Mancaes de ferro para eixo de 2 1/8", um.
 Mancaes de ferro para eixo de 2 3/8", um.
 Mancaes de ferro para eixo de 2 1/2", um.
 Mancaes de ferro para eixo de 2 3/4", um.
 Mancaes de ferro para eixo de 3 1/8", um.
 Mancaes de ferro para eixo de 3 3/8", um.
 Mancaes de ferro para eixo de 4", um.
 Mangueira em pó, gramma.
 Mangote com corrente, um.
 Mangueira de lona impermeavel para incendio, metro.
 Mangueira de lona impermeavel de 0,055, metro.
 Mangueira de borracha para agua de 1/2", metro.
 Mangueira de borracha para agua de 5/8", metro.
 Manometro para 200 libras de pressão vapor, um.
 Martello com unha n. 4, um.
 Martello com unha para carpinteiro de 0,25, um.
 Meias garlopas, uma.
 Mercurio metallico, kilo.
 Mercurio doce, kilo.
 Metros de madeira de 10 decimetros, um.
 Metal patente, kilo.
 Mola para portas, uma.
 Milho, kilo.
 Mangueira de borracha de 0,020, metro.
 Mangueira de borracha de 5/8", metro.
 Mangueira de borracha de 1", metro.
 Matroz de vidro para 500 grammas, um.
 Matroz de vidro para 250 grammas, um.
 Novellas de fio para gazeta, novello.
 Navilhas para platinas de 0,5x0,40x3/8, uma.
 Negro fumo, kilo.
 Óleo de semente, gramma.
 Óleo lavada, kilo.
 Óleo de semente, gramma.

Óleo Motor Engine, litro.
 Óleo fino para machina de escrever, lata.
 Óleo lubrificante grosso, litro.
 Óleo de linhaça, kilo.
 Óleo para transformador, lata.
 Óleo de ricino, litro.
 Oxigeno, gramma.
 Oxichlorureto de cobre em pó, gramma.
 Oxalato de cobre, gramma.
 Oxalato de stromcio, gramma.
 Oxalato de ammonio, gramma.
 Oxalato de potassio, gramma.
 Papelão isolante de 1/32, folha.
 Papelão de asbesto de 1/8, kilo.
 Papelão hydraulico de 1/8, kilo.
 Papelão amiantho de 1/8 e 2/8, kilo.
 Papel pardo grosso, resma.
 Papel japonéz, diversas cores, resma.
 Papel cartonado, resma.
 Parafina, gramma.
 Papel almasso pautado, resma.
 Papel de carta com envelope, modelo n. 20, cento.
 Papel timbrado para officios, modelo n. 21, cento.
 Papel timbrado para continuação de officios, modelo n. 22, cento.
 Papel timbrado para machina, modelo n. 23, cento.
 Papel liso para machina, modelo n. 24, cento.
 Papel timbrado para boletins, modelo n. 25, cento.
 Papel timbrado para continuação de boletins, modelo n. 26, cento.
 Papel timbrado para informações, modelo n. 27, cento.
 Papel timbrado para continuação de informações, modelo n. 28, cento.
 Papel timbrado para alterações de officios, modelo n. 29, cento.
 Papel timbrado para synopse, modelo n. 30, cento.
 Pegadores O. K., modelo n. 46, caixa.
 Punais ou percebejo, modelo n. 47, caixa.
 Parafusos de ferro com porcas de 1", kilo.
 Parafusos de ferro com porcas de cabeça oval de 3"x1 1/4", um.
 Parafusos de ferro com porcas, kilo.
 Parafusos de ferro com porcas de 0,045 x 3/8, kilo.
 Parafusos de ferro de 0,050, um.
 Parafusos de ferro com cabeça oval de 1/8, grossa.
 Parafusos de ferro com fenda, de 0,0952, grossa.
 Parafusos de ferro com fenda, de 0,0127, grossa.
 Parafusos de ferro de 3/4 x 6, grossa.
 Parafusos de ferro de 0,045 x 0,005, grossa.
 Parafusos de ferro de 3/4 x 5, grossa.
 Parafusos de ferro de 1 x 10, grossa.
 Parafusos de cabeça oval para fechaduras, grossa.
 Parafusos de ferro, de cabeça oval, de 1 3/4 x 0,08, grossa.
 Parafusos de latão de 0,040 x 0,003, grossa.
 Parafusos de latão de 0,03, grossa.
 Parafusos de latão de 0,012, grossa.
 Parafusos de latão de 0,06350, grossa.
 Parafusos de latão para madeira, de cabeça chata, kilo.
 Parafusos de latão de 1/4", kilo.
 Parafusos de latão de 1/2", kilo.
 Parafusos de latão de 3", grossa.
 Parafusos de latão de 2 1/2", grossa.
 Parafusos de latão de 1" x 0,007, grossa.
 Parafusos de latão de 3/4 x 0,006, grossa.
 Parafusos de 0,045 x 0,005, grossa.
 Parafusos de latão de 3" x 0,006, grossa.
 Parafusos de latão de 1" x 0,006, grossa.
 Parafusos Jackson n. 5, um.

Parafusos Jackson n. 4, um.
 Parafusos Jackson n. 3, um.
 Parafusos Jackson n. 2, um.
 Parafusos Jackson n. 1, um.
 Parafusos de rosca soberba e cabeça quadrada, de 2"x3/8, grossa.
 Parafusos de rosca soberba e cabeça quadrada, de 3"x1/2, grossa.
 Parafusos de rosca soberba e cabeça quadrada, de 4 1/2 x 5/8, grossa.
 Parafusos de ferro com porca e cabeça oval, de 1 1/2 x 2/8, grossa.
 Parafusos de ferro com porca e cabeça oval, de 2" x 3/8, grossa.
 Parafusos de ferro com porca e cabeça oval, de 3" x 1/2, grossa.
 Parafusos de ferro com porca e cabeça oval, de 3 1/2 x 1/2, grossa.
 Parafusos de ferro com porca e cabeça oval, de 4" x 1/2, grossa.
 Parafusos de ferro com porca e cabeça oval, de 5" x 5 3/8, grossa.
 Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, de 2" x 2/8, grossa.
 Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, de 1 1/2 x 0,006, grossa.
 Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, de 1" x 0,005, grossa.
 Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, de 3/4 x 1/8, grossa.
 Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, de 1/2 x 1/8, grossa.
 Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, de 3/8 x 0,002, grossa.
 Parafusos de latão com fenda de cabeça chata, de 3" x 2/8, grossa.
 Parafusos de latão com fenda de cabeça chata, de 2 1/2 x 2/8, grossa.
 Parafusos de latão com fenda de cabeça chata, de 2" x 2/8, grossa.
 Parafusos de latão com fenda de cabeça chata, de 1 3/4 x 0,006, grossa.
 Parafusos de latão com fenda de cabeça chata, de 1 1/2 x 0,006, grossa.
 Ditos de 1 1/4 x 0,006, grossa.
 Ditos de 1" x 0,005, grossa.
 Ditos de 1" x 2/8, grossa.
 Ditos de 3/4 x 0,005, grossa.
 Ditos de 3/4 x 1/8, grossa.
 Parafusos de ferro com cabeça oval para fechaduras, de 1 3/4 x 0,003, grossa.
 Palhinha, chicote.
 Pás de aço, uma.
 Platinas de madeira de lei, uma.
 Pés de cabra, um.
 Pedra pome em pedra, kilo.
 Pedra para afiar, uma.
 Pedra de esmeril de 10" x 0,008 x 3/4, uma.
 Pedra de esmeril de 10" x 0,005 x 3/4, uma.
 Pontes de chifre para animaes, um.
 Pesos de crystal, um.
 Pez, gramma.
 Pregos de cobre de 0,01, kilo.
 Pregos de cobre de 2" 3/4, kilo.
 Pregos de zinco de 0,035 x 0,003, kilo.
 Pregos de zinco de 2", kilo.
 Picaretas para soccar, uma.
 Picaretas para cavar, uma.
 Pinceis de cabelo, um.
 Pinceis de pelo de lontra n. 20, um.
 Pinceis redondos, de cabelo, ns. 47 e 20, um.
 Pinceis chatos, de cabelo, ns. 17 e 20, um.
 Pilhas seccas para telephones, uma.
 Pilhas de «Busen», uma.
 Pixe, lata.
 Polvilho de mandioca, kilo.
 Póde sapato, kilo.
 Porcas de ferro sextavadas de 1 1/4, kilo.
 Porcas de ferro sextavadas de 5/8, kilo.
 Porcas de ferro sextavadas de 1/2, kilo.

Pelassa, kilo.
 Plombagina, kilo.
 Pontas de Paris, kilo.
 Raspadeiras canivetes, *doggers*, uma.
 Raspilhas para lançoira, uma.
 Rebites de ferro, kilo.
 Rebites de cobre de 3/16 de 1", kilo.
 Rebites de cobre de 1/2", kilo.
 Realgar (arsenico roxo), gramma.
 Rebolos de pedra para amolar ferramenta, de grão fino, de 0,80 x 0,12, um.
 Receptaculo com tampa para lâmpada aberta, uma.
 Receptaculos com aranha para ferro, um.
 Receptaculos de porcellana para lâmpada aberta, um.
 Rechos de electricidade, modelo n.º 21, lâmp.
 Rechos de vendas de polvora, lâmp.
 Rodama B, gramma.
 Regadores de cobre, um.
 Regras de madeira com friso de ferro, uma.
 Registro de latão de 2", um.
 Registro de latão de 1 1/2", um.
 Registro de latão de 1 1/2", um.
 Registro de latão de 1 1/2", um.
 Rosetas para ferro, uma.
 Rosetas para lâmpadas, uma.
 Rodamina B, uma.
 Rupi estrangeiro, kilo.
 Roldado para animaes, kilo.
 Retranca de sola dobrada, uma.
 Sacca-rolhas, um.
 Sal ammoniaco para pilhas, kilo.
 Salitre, kilo.
 Sandalo, kilo.
 Secante «Castello», kilo.
 Sellotes com gancho para carroca, um.
 Serras para engenho de 1m,0 x 0m,09, uma.
 Serras para engenho de 1m,80 x 0m,12, uma.
 Serras de 0,32, para metal, uma.
 Serrotes de costas, um.
 Serrotes de 0,50, um.
 Sombra de Colônia, kilo.
 Sola de sertão, em bruto, meia.
 Soda caustica, kilo.
 Sola preparada, kilo.
 Supportes de porcellana, uma.
 Supportes de porcellana com abat-jour, um.
 Supportes de metal com chaves, um.
 Sulfato de antimonio em pó, gramma.
 Sulfato de calcio, gramma.
 Sulfato de cobre, gramma.
 Sulfato de stroncio, gramma.
 Sulfato ammoniacal de cobre, gramma.
 Tanis de crina de 0,35 de diametro, um.
 Tanis de seda de 0,35 de diametro, um.
 Tanis de tela de cobre de 0,35 de diametro, um.
 Tanis de tela de cobre de 0,35 de diametro, um.
 Talão para vendas avulsas (conforme modelo), talão.
 Talão de passes (conforme modelo), talão.
 Talão de passes (conforme modelo n.º 2), talão.
 Tijolos de arear, um.
 Trados sortidos, um.
 Vassouras para tosar animaes, uma.
 Vallas para correias de 4", uma.
 Vallas para correias de 2", uma.
 Discriminação — Unidade
 Tachas de cobre, kilo.
 Travosseiros de crina vegetal, um.
 Telhas convexas, uma.
 Telhas planas francezas, uma.
 Telhas de vidro, uma.
 Telhas Ludolf para cumieira.
 Tela de arame galvanizado de 1m,0 x 0m,015, metro.

Tela de arame de 1 1/2" de malha, metro.
 Tela metallica de 0,0015 de claro, metro.
 Tela metallica de 0,003 de claro, metro.
 Tela metallica de 0,006 de claro, metro.
 Tela metallica de 0,600 de claro, metro.
 Tela metallica n.º 9, metro.
 Tela metallica n.º 30, metro.
 Tela metallica n.º 35, metro.
 Tela metallica n.º 40, metro.
 Tela metallica n.º 45, metro.
 Tela metallica n.º 45, metro.
 Tela metallica n.º 10, metro.
 Tela metallica n.º 16, metro.
 Tela metallica n.º 80, metro.
 Tela metallica n.º 18 Mesh 0,23 Wire, metro.
 Tela metallica n.º 20 Mesh 0,26 Wire, metro.
 Tela metallica n.º 35 Mesh 0,14 Wire, metro.
 Tela metallica n.º 10 Mesh 0,35 Wire, metro.
 Tela metallica n.º 45 Mesh 0,11 Wire, metro.
 Tela metallica n.º 50 Mesh 0,10 Wire, metro.
 Tela metallica n.º 70 Mesh 0,07 Wire, metro.
 Tela metallica n.º 60 Mesh 0,08 Wire, metro.
 Tesoura Rodger, uma.
 Tinta esmalte sortida, kilo.
 Tijolos, milheiro.
 Tijolos refractarios, milheiro.
 Torneiras de boia, uma.
 Torneira de boia de pressão de 1/2", uma.
 Torneiras de boia de pressão de 3/4", uma.
 Torneiras de boia de pressão de 1/2", uma.
 Torneiras nickeladas de pressão de 3/4" para pia, uma.
 Torneiras de boia de 1/2", uma.
 Torneiras de boia de 5/8", uma.
 Torneiras de boia de 3/4", uma.
 Torneiras de latão de pressão para mangueiras, de 1/2", uma.
 Torneiras de latão de pressão para mangueiras, de 5/8", uma.
 Troços de 1/8", um.
 Troços de 1/4", um.
 Trena metallica inglesa, de 25 metros, uma.
 Trena metallica inglesa, de 50 metros, uma.
 Tesoura de cortar folhas de papéis, uma.
 Targetas de 2", uma.
 Tinta Ripolin, preta, para carros, uma.
 Torque, uma.
 Tubo de ferro galvanizado, de 4", kilo.
 Tubo de ferro galvanizado, de 1 1/2", kilo.
 Tubo de curva de 1 1/2", kilo.
 Tubo para vapor de 1 1/4", kilo.
 Tubo para vapor de 3/4", kilo.
 Tubo para vapor de 1", kilo.
 Tulipas, uma.
 Tulipas heliophanes, uma.
 Vassador para correio, um.
 Vassoura de piassava, uma.
 Vassouras para lavagem de casas, uma.
 Valvula de latão para pia, de 1", com corrente, uma.
 Valvula de latão para pia, de 1 1/2", com corrente, uma.
 Valvula de latão para pia, de 2", com corrente, uma.
 Valvula de latão para pia, de 2 1/2", com corrente, uma.
 Vassouras de cabelo, uma.
 Valvula para vapor, de 3/4", uma.
 Valvula para vapor de 1", uma.
 Valvula de retenção, de 3/4", uma.
 Valvula de retenção, de 3/4", uma.
 Valvula de retenção, de 1", uma.

Telas para lanternas, papel.
 Telas para lanternas, papel.
 Telas para iluminação, papel.
 Vergalhões de ferro redondo, de 5/8", kilo.
 Vergalhões de aço, de 1/2", kilo.
 Vergalhões de aço, oitavados, para ferro, de 1", kilo.
 Vergalhões de ferro redondo, patente de 1 1/2", kilo.
 Vergalhões de ferro redondo, patente de 3/8", kilo.
 Vergalhões de ferro redondo, patente de 1/2", kilo.
 Vergalhões de ferro redondo, patente de 3/4", kilo.
 Vergalhões de ferro redondo, patente de 1", kilo.
 Verniz creosotado, kilo.
 Verniz copal, galão.
 Verniz branco, japonês, vidro.
 Verniz preto, japonês, litro.
 Verniz preto, vidro.
 Verniz de laca, gramma.
 Verniz de colódio, gramma.
 Vaselina, kilo.
 Vermelho de sapateiro, kilo.
 Vermelho da China, E. Hardy, kilo.
 Vermelho francez, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Verde Paris, kilo.
 Werrumas americanas, uma.
 Vidro indicador de nível, de 0,20 x 0,015, um.
 Vidro indicador de nível de 0 1/2", de 5/8", com arruelas, um.
 Vidro liso reforçado, de 0,91 x 0,51, um.
 Vidro opaco de 39 x 20, um.
 Vidro liso de 39 x 34, um.
 Vidro liso de 36 x 34, um.
 Vidro liso de 36 x 40, um.
 Vidro liso de 41 x 32, um.
 Vidro liso de 40 x 42, um.
 Vidro liso de 43 x 39, um.
 Vidro liso de 27 x 24, um.
 Vidro liso de 34 x 24, um.
 Vidro liso de 28 x 23, um.
 Vidro liso de 43 x 41, um.
 Vidro para lampada Dietz, um.
 Papel Hollanda, caderno.
 Papel matta-borrão, folha.
 Papel matta-borrão cortado, folha.
 Papel pardo para embrulho, amostra numero 49, folha.
 Papel de impressão, amostra numero 50, folha.
 Blocos em branco para minutas, uma.
 Papel carbono «Extra-Good», uma caixa.
 Penas «Mallat» n.º 12, caixa.
 Penas «J», caixa.
 Penas «Perry» n.º 420, caixa.
 Colchetes «Niagara Clasp», caixa.
 Lapis n.º 2, duzia.
 Lapis bi-color, duzia.
 Lapis tinta, duzia.
 Tinta azul «Stephens», litro.
 Tinta carmin, litro.
 Tinta para carimbos, vidro.
 Gomma arabica, vidro.
 Barbante grosso, novello.
 Barbante fino, novello.
 Relação de generos cujos preços pedem:
 Discriminação dos artigos — Unidade
 Assucar branco de 1º kilo.
 Assucar branco de 2º kilo.
 Assucar de 3º kilo.
 Alcool a 40º, litro.
 Arroz nacional de 1º kilo.
 Arroz brilhado de 2º kilo.
 Arroz nacional de 2º kilo.
 Azeite doce portuguez, litro.
 Azeite doce Plagnol, lata.
 Azeitonas claras d'Elvas, lata.

Alho, kilo.
 Amendoa, kilo.
 Ameixas pretas, kilo.
 Aspargos francezes, lata.
 Azeite Dendê da Bahia, garrafa.
 Bacalhau de 1ª, kilo.
 Batata inglesa (nacional), kilo.
 Bananada «Primor», kilo.
 Biscuitos «Aymoré» (sortidos), lata.
 Biscuitos «Aymoré» lata pequena, uma.
 Biscuitos «Aymoré», kilo.
 Bauha de porco, kilo.
 Café moido «Globos», kilo.
 Carne secca de 1ª, kilo.
 Carne verde de 1ª (sem osso), kilo.
 Carne verde de 1ª (com osso), kilo.
 Carne de porco, kilo.
 Carne de carneiro, kilo.
 Caco da Bahia, um.
 Cebola, kilo.
 Cengica, kilo.
 Cerveja «Fidalga», garrafa.
 Camarão em lata, uma.
 Camarão fresco, kilo.
 Camarão fresco, kilo.
 Camarão secco grúdo, kilo.
 Canella em pó, kilo.
 Canella em pau, kilo.
 Chá preto Lipton, kilo.
 Castanhas do Pará, kilo.
 Castanhas portuguezas, kilo.
 Chocolate em pó, kilo.
 Cevadinha, kilo.
 Coloráu, kilo.
 Cuminho, kilo.
 Ervilhas seccas partidas, kilo.
 Ervilhas verdes, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.
 Farinha de mandioca, de Surubhy, kilo.
 Farinha Tapioca, kilo.
 Farinha de Sagú, kilo.
 Farinha de milho, kilo.
 Farinha de amendoas, kilo.
 Fubá de arroz, kilo.
 Fubá mimoso, kilo.
 Fecula de batata, kilo.
 Frango, um.
 Feijão preto, kilo.
 Feijão manteiga, kilo.
 Feijão de côr, kilo.
 Goyabada de 1ª, kilo.
 Gallinha gorda, uma.
 Linguiça de porco, kilo.
 Linguiça em conserva, lata.
 Leite condensado «Moco», lata.
 Leite fresco, de vacca, litro.
 Lingua fresca, de vacca, uma.
 Lingua defumada paulista, uma.
 Lingua secca Rio Grande, uma.
 Marujada «Colombo», kilo.
 Lenha em achas, kilo.
 Lombo salgado de Minas, kilo.
 Lombo de fogo de fumeiro, kilo.
 Manteiga nacional, fresca, kilo.
 Massa branca para sopa, kilo.
 Massa amarella, kilo.
 Massa de tomate portugueza, lata.
 Macarrão sortido, kilo.
 Matte em folhas, kilo.
 Mocotó de vacca, kilo.
 Miúdos de vacca, kilo.
 Miúdos de vacca, salgados, kilo.
 Miúdos de porco salgados, kilo.
 Marmelada «Colombo», lata.
 Marmelada «Primor», kilo.
 Morangos «Colombo» (em conserva), lata.
 Nozes, kilo.
 Oleo para lamparina, garrafa.
 Ovos frescos, dúzia.
 Ovo fresco de 80 e 150 grammas, kilo.
 Palitos Marquezinhos de 1ª, caixa.
 Pimenta malagueta verde, kilo.
 Pimenta do reino, kilo.
 Peixe fresco, kilo.
 Peixe salgado, kilo.

Peixe em conserva, lata.
 Presunto, preparado, kilo.
 Phosphoros, pacote.
 Petits-pois (Portuguez), lata.
 Perú gordo, um.
 Pecego em calda, lata.
 Passas, kilo.
 Queijos de Minas, um.
 Queijo Parmezon, kilo.
 Queijo typo Suisso (nacional), kilo.
 Queijo systema Reino, um.
 Sal fino em sacco, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Sabonete para toilette, um.
 Sapolio Radium, um.
 Sardinha em azeite, lata.
 Sardinha em tomate, lata.
 Taglarim, kilo.
 Talco, especial para toilette, lata.
 Toucinho Paulista, kilo.
 Toucinho Mineiro, kilo.
 Toucinho Americano (bacon), kilo.
 Tijolo de arcar, um.
 Tripa de vacca, kilo.
 Temperos, kilo.
 Verduras, kilo.
 Velas Paulista, pacote.
 Vinagre tinto commum, litro.
 Vinagre branco especial, litro.
 Vinho do Rio Grande, garrafa.
 Vinho do Porto, garrafa.
 Vinho virgem, garrafa.
 Forragem:
 Alfafa, kilo.
 Farelo, kilo.
 Ferradura, uma.
 Cravo, milheiro.
 Milho, kilo.
 Capim, kilo.
 Tabaco em pó (Santa Cruz), kilo.
 Mercurio doce, kilo.

Raiz da Serra, 17 de dezembro de 1923. — Mario Mendes de Moraes, 1º tenente, secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do grupo e presidente do Conselho de Administração, declara-se, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, para recebimento de propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital:

Expediente

Papel almasso de 7 kilos, resma.
 Papel almasso de 6 kilos, resma.
 Papel para machina, 500 folhas.
 Papel para machina, 1.000 folhas.
 Papel de cópia para machina, caixa.
 Papel para embrulho, cadernos.
 Papel para mata-borrão, folhas.
 Papel liso, resma.
 Papel Hollanda n. 5, caderno.
 Papel Hollanda n. 6, caderno.
 Papel carbono para machina, caixa.
 Tinta preta Sardinha, litro.
 Tinta carmin, vidro.
 Pennas «Malat» n. 10, caixa.
 Pennas «Malat» n. 12, caixa.
 Gomma arabica ns. 0, 1, 2 e 3, vidro.
 Colcheles de metal para papel, caixa.
 Presilhas para papel, caixa.
 Lapis «Faber» n. 2.
 Lapis bicolor.
 Lapis de borracha.
 Barbante fino, novellô.
 Barbante grosso, novellô.
 Tinta para carimbo, vidro.

Bloco memorandum, cento.
 Fita para machina de escrever «Royal».
 Grupos Hotekiss n. 4, caixa.
 Enveloppes pequenos timbrados para officio, cento.
 Enveloppes grandes timbrados para officio, cento.
 Papel timbrado com envelope para caixa, caixa.
 Papel timbrado para officio, cento.
 Raspadeira Rodgers.
 Buvard.
 Regua lisa de madeira de 50 cm.
 Tinteiro de vidro.
 Canelas de madeira.
 Giz branco.
 Giz de côres.

Artigos de ferragens

Azeite de peixe de 1ª, litro.
 Idem de 2ª, litro.
 Balde de zinco de 12 l.
 Carrinhos de ferro.
 Cruzwaldina, lata.
 Estopa branca de 1ª.
 Idem de 2ª.
 Espanadores de pennas.
 Idem de palha.
 Escovas de raiz, uma.
 Escovas de piassava, uma.
 Rupi, litro.
 Kaol, lata.
 Lixa para polir ferro n. 00.
 Lixa para polir ferro n. 0.
 Lixa para polir ferro n. 1.
 Lixa para polir ferro n. 2.
 Lixa para madeira.
 Nubian amarello nacional, vidro.
 Idem preto, vidro.
 Oleo de mocotó, litro.
 Pomada preta para calçado, lata grande, uma.
 Pomada amarella para calçado, lata grande, uma.
 Pás de ferro, uma.
 Raspadeira de ferro, uma.
 Idem com cabo de madeira, uma.
 Sapolio, um.
 Sabão virgem, kilo.
 Tijolos de arcar, um.
 Vaselina, lata de meio kilo.
 Vassoura de piassava, uma.
 Vassouras typo gary, uma.
 Vascilhadores de palha, um.
 Vassourinhas de piassava pequenas, uma.
 Anti-oxido, lata de 200 grammas.
 Tinta preta Universal, garrafa.
 Potassa, kilo.
 Cola para madeira, kilo.
 Pregos sortidos de 4 e 4 1/2 para cima, kilo.
 Kerozene, lata.
 Oreolina, lata.
 Ferro em barra para confecção de ferraduras para cavallos, kilo.
 Cravos para ferraduras de animaes, milheiro.
 Pontes de chifre, um.
 Graça do Rio Grande, hexiga.

Roupas de cama e de gymnastica

Coleira branca.
 Lengol de cretone.
 Fronha de cretone.
 Toalhas felpudas para rosto.
 Toalhas felpudas para banho.
 Toalhas para mesa com 3 metros por 1m,40.
 Guardanapo para mesa de 50x50.
 Calção e camisa para sport.

Móveis e utensilios

Camas de ferro para praça.
 Colchões cheios de capim.
 Travessieiros cheios de capim.
 Molas de madeira com 0m,80x0m,44x0m,25.

Louças

Facas com cabo de metal branco para mesa, duzia.
 Facas com cabo de ebano, duzia.
 Facas com cabo de madeira, duzia.
 Colheres de metal branco para mesa, duzia.
 Garfos de metal branco para mesa, duzia.
 Pratos de granito fundos e rasos, duzia.
 Copos de vidro reforçados, duzia.
 Copos communs lisos, duzia.
 Chicaras de granito para chá, duzia.
 Chicaras de louça para chá, duzia.
 Chicaras de louça para café, duzia.
 Chicaras de granito para café, duzia.
 Moringues de barro, um.
 Cobertos de granito.
 Travessos de granito n. 14, um.
 Travessos de granito n. 15, um.
 Travessos de granito n. 18, um.
 Pratos de louça fundos e rasos, duzia.
 Marinheiras de alumínio, uma.
 Chicaras de porcellana para café, superiores, duzia.
 Chicaras de porcellana para chá superiores, duzia.
 Chicaras de porcellana para chá superiores, duzia.
 Pratos fundos ou rasos nacionaes, duzia.
 Copos de vidro liso, grossos, duzia.
 Copos de vidro, gravados, duzia.
 Chicaras de granito branco para chá, duzia.
 Chicaras de louça branca para chá, nacionaes, duzia.
 Chicaras de louça branca para café, nacionaes, duzia.
 Moringas de barro commum com prato e tampa, uma.
 Cobertos de granito ovaes, um.
 Facas francezas com cabo de ebano para mesa, duzia.
 Colheres de metal branco para sopa, duzia.
 Chicaras grandes com pires, duzia.
 Moringas de barro grandes, uma.
 Facas com cabo de metal, duzia.
 Chicaras pequenas, duzia.
 Cobertos ovaes de granito inglez, peça.
 Travessos de 12", peça.
 Di. os de 14", peça.
 Di. os de 16", peça.

Material para a correio e supratario

Cacheco de lã para barrigueira, metro.
 Sola engraxada, kilo.
 Reites de cobre 1", mago.
 Tapa americana, mago.
 Novello de fio Barbours, um.
 Novello de fio patente 12 H. D., um.
 Sola grozada, meio.
 Linha de linho, carretel.
 Agulha sem ponta, papel.
 Cera virgem, kilos.
 Atenado do Rio Grande, um.
 Boão amarello com duas cabeças, um.
 Tapa chulear, mago.
 Boão amarello com uma cabeça, um.
 Cabeção para volteio, um.
 Guia para volteio, uma.
 Pingalim para quatro animaes, um.
 Pingalim para dois animaes, um.
 Agulha para machina, papel.
 Agulha para correio, papel.
 Sovella, uma.
 Cabo para sovella, um.
 Couro cru, kilo.

Material para electricidade

Lampada Edison de 25, 50, 100 e 200 velas, uma.
 Lampadas «Philippes» de 25, 50, 100 e 200 velas, uma.
 Fio 14 cleats, metro.
 Fio flexivel, metro.
 Fio de chumbão de 14 metro.

Fio do tubo 1/2 k, metro.
 Tubo de 5/8, metro.
 Fuzíveis, um.
 Rosetas para ferro, uma.
 Cleats, par.
 Fita isolante, peça.
 Supporte com chave, um.
 Interreputor de parede, um.
 Dito pendente, um.
 Aba-jour, um.

Medicamentos

Alôes.
 Analgesina.
 Aniodol.
 Acido arsenioso.
 Benzina.
 Benzoato de sodio.
 Bicarbonato de sodio.
 Bichlorureto de mercurio.
 Sub-nitrato de bismutho.
 Borax.
 Cacodylate de sodio.
 Cafeina.
 Camomilla commum.
 Chlorato hydratado.
 Chloreto de potassio.
 Chlorhydrate de ammoniac.
 Chloroformio.
 Chlorureto de cal.
 Chlorhydrate de cocaina.
 Chlorhydrate de pilocarpina.
 Chlorhydrate de morphina.
 Electrargol.
 Fêto macho.
 Genciana.
 Althêa em pó.
 Iodureto de potassio.
 Iodoformio.
 Mel de abelhas.
 Kermes mineral.
 Iodureto de chumbo.
 Laudano de sydenham.
 Naphthol Beta.
 Perchlorureto de ferro.
 Quina em pó.
 Ruibarbo em pó.
 Salicylate de methyla.
 Strychnina.
 Vaseline.

A concorrência obtecerá as seguintes condições:

1ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

2ª — As propostas apresentadas pelos concorrentes serão pelos mesmos data-cas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, laceradas, á autoridade que presidir a concorrência, mencionando os concorrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento em vigor.

3ª — Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4ª — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante do artigo de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado o ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpria o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado previamente na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de cinquenta contos, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

6ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas do accordo com o Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

7ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência si houver justa causa.

8ª — As propostas, cujos preços excederem os da praça, accrescidos de 10 % serão rejeitadas.

9ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha a sorteio.

10ª — O concorrente accedido que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 534, de 30 de agosto de 1920).

11ª — Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12ª — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho de Administração, podendo este em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13ª — A differença dos preços dos artigos adquiridos fora do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor, que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste Grupo nos dias uteis das 8 ás 12 horas.

Quartel no Campinho, 12 de dezembro de 1923. — Adolpho Andrada Costa, 1º tenente contador, thesoureiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO - COPACABANA

O Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º Distrito, Copacabana:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, em setembro do corrente anno, na sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento desta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital, que será afixado na porta desta junta, o publicado no *Diário Oficial*, depois do assignado pelo presidente.

Capital Federal, Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º Distrito, Copacabana, a rua Barroso n. 74, edificio da Agencia da Prefeitura. — Henrique Pereira Pinto Machado, capitão-secretario. — Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente.

Classe de 1902

Numero da ordem Numero do sorteo Nome e filiação

1. 175. Abilio Vicente, filho de Manoel Vicente, operario, residente a rua Dias Ferreira n. 42.
2. 186. Antonio Pereira Dias, filho de José Pinto Madureira, operario, residente a ladeira do Leme n. 148.
3. 167. Antonio Ribeiro da Silva, filho de Francisco Antonio, empregado no commercio, residente a rua Barroso numero 56.
4. 182. Dionysio Gonçalves, filho de José Gonçalves, operario, residente a rua Alberto Campos n. 64, Ipanema.
5. 183. Florentino da Silva Junior, filho de Florentino João da Silva, operario, residente a rua Valladares n. 220.
6. 171. José Esteves, filho de José Marques Esteves, operario, residente em Aguas Férreas, Laranjeiras.
7. 170. José Martins do Amaral, filho de Luiz Martins do Amaral Filho, operario, residente a rua Buarque n. 50.
8. 179. José Valente Colares Moreira, filho de Alexandre Colares Moreira Netto, estudante de medicina, residente a rua Ipanema n. 17.
9. 163. Leonilino Rodrigues Monteiro, filho de Ernesto Rodrigues, operario, residente a ladeira do Leme n. 221.
10. 180. Manoel Pereira da Silva, filho de Miguel Pereira da Silva, operario, residente a rua Salvador Correia n. 32.
11. 188. Moacyr Soares, filho de Duarte Franklin Pereira Soares, operario, residente a rua Copacabana n. 808.
12. 164. Octavio Moreira, filho de Joaquim José Moreira Filho, operario, residente a rua Ipanema n. 77.

13. 181. Pedro de Souza, filho de Francisco de Souza, operario, residente a rua Gustavo de Sampaio n. 64.
14. 187. Waldemar Moreira Netto, filiação ignorada, *chauffeur*, residente a rua Copacabana n. 806.
15. 179. Alberto Brasil, filho de Luiz José Brasil, operario, residente a rua Alberto Campos n. 64.
16. 169. Alberto Lopes Marinho, filho de Agente Lopes Marinho, empregado municipal, residente a rua Carme Amoco n. 119.
17. 172. Joaquim Fernandes dos Santos, filho de José Fernandes dos Santos, estivador, residente a rua Tomelheiros numero 68.
18. 165. José Alves da Silva, filho de Joaquim Alves da Silva, empregado no commercio, residente a rua Barroso numero 56.
19. 177. José Barros, filho de André de Barros, operario, residente a rua Alberto Campos n. 64.
20. 184. José Bianco Santiago, filho de Firmo Bianco Santiago, empregado no commercio, residente a rua Copacabana n. 662.
21. 166. José Rosa de Lima, filho de João Rosa, operario, residente a rua Buarque numero 47.
22. 173. Jovêhal Filho, filiação ignorada, pedreiro, residente a rua Barroso n. 229.
23. 174. Manoel Francisco, filho de Felix Francisco, empregado no commercio, residente a rua Vinte de Novembro numero 91.
24. 168. Manoel Severiano, filho de Joaquim Vianna da Silva, empregado no commercio, residente a rua Barroso numero 49.
25. 178. Mario Raisingier, filho de Manoel Antonio Vargas, empregado no commercio, residente a rua Barroso numero 227.
26. 185. Pedro Baptista da Rocha, filho de Theresza de Jesus Soares, operario, residente a rua Barata Ribeiro numero 211.

Classe de 1901

1. 129. Alexandrino Ferreira de Mello, filho de Olympio Ferreira de Mello, residente a rua Copacabana n. 660.
2. 119. Antonio Brasil, filho de João Marcellos Brasil, empregado no commercio, residente a rua Quatro de Setembro numero 5.
3. 132. Antonio dos Santos Bispo, filho de Anastacio Antonio dos Santos, residente a rua Gustavo Sampaio n. 64.
4. 128. Arnaldo B. Crestone, filho de Decéciano da Natividade, residente a rua Buarque n. 47.
5. 133. Augusto Nunes de Mattos, filho de Joaquim Nunes de Mattos, operario, residente a travessa Margarida n. 15.
6. 123. Bernardina Nascimento, filha de

- de Benedicto de Souza, residente a avenida Atlantica n. 272, Leme.
7. 130. Elviro José Leite, filho de Augusto José Leite, residente a rua da Igrejinha n. 93.
8. 121. Flavio Amorim Goulart, filho do Dr. Paschoa Francisco de Andrade, residente a rua Figueiredo de Magalhães n. 85.
9. 126. Geraldo de Paula Mello, filho de Geraldo de Paula Mello, residente a rua da Igrejinha n. 32.
10. 118. Haroldo Teixeira Valladao, filho de Alfredo Valladao, empregado no commercio, residente a rua Vinte de Novembro n. 31.

Classe de 1899

1. 81. Adriano José Benedicto, filho de Manoel Mathens, residente a rua Copacabana numero 810.
2. 89. Alfredo Masconi, filho de Camillo Masconi, residente a rua Santa Clara n. 100.
3. 91. Alexandre Luiz Laya, filiação ignorada, residente a avenida Atlantica n. 1.056.
4. 95. Benjamin Pereira Leal, filho de Ludgero Cardoso Leal, caixeiro de padaria, residente a rua Copacabana numero 662.
5. 98. Evaristo Gonçalves Cordeiro, filho de Maria Carolina Cordeiro, residente a rua Nascimento e Silva n. 59.
6. 87. Francisco Maroff, filho de Braz Maroffa, residente a rua Sacadura n. 25.
7. 84. José Pereira Brasil, filiação ignorada, residente a rua Santa Clara n. 100.
8. 80. José Severino Wanderley, filho de José Severino Wanderley, residente a rua Salvador Correia n. 131.
9. 83. Manoel Castro, filho de Virgilio de Castro, operario, residente a rua da Passagem n. 131.
10. 93. Mathews Jurinici, filho de André Jurinici, residente a rua Barroso n. 43.
11. 90. Oswaldo Guimarães dos Santos, filho de Antunes Vieira dos Santos, residente a rua Copacabana n. 43.
12. 83. Paulo Marques de Oliveira, filiação ignorada, residente a avenida Atlantica n. 272, Leme.
13. 86. Sebastião Machado, filiação ignorada, residência a rua Salvador Correia n. 50.
14. 92. Seraphim Pereira Martins, filho de Eduardo Pereira Martins, residente a rua Copacabana n. 581.
15. 85. Vicente Antonio de Souza, filho de José de Souza, residente a rua Salvador Correia n. 43.
16. 88. Francisco de Paula, filho de Marcello de Paula, empregado no commercio, residente a rua Copacabana numero 988.

Classe de 1898

1. 128. André do Espirito Santo, filho de Faustino do Espirito

- Santo, barbeiro, residente à rua Copacabana n. 570.
2. 125. Augusto Lourenço de Azevedo, filho de Manoel Lourenço de Azevedo, operário, residente à rua Frei Caneca n. 12, C. 22.
3. 126. Carlos Saplen Guimarães, filiação ignorada, residente à rua Constante Ramos numero 77.
4. 127. Geraldo José de Abreu, filho de Olegário José de Abreu, residente à rua Copacabana n. 660, advogado, residente à rua Copacabana n. 802.
11. 128. José Cerdeira, filho de João Cerdeira, residente à rua Vinete de Novembro n. 219, Ipanema.
12. 131. José Derá do Silva, filho de José Derá, residente à rua Salvador Corrêa n. 2.
13. 132. Luiz Francisco, filho de Manoel Edwiges dos Santos, residente à rua Vinete de Novembro n. 94, Ipanema.
14. 130. Luiz Martins do Amaral Netto, filho de Luiz Martins do Amaral Filho, residente à rua Buarque n. 58.
15. 121. Manoel Antonio Araujo, filho de Manoel Antonio de Araujo, residente à rua S. Corrêa n. 48.
16. 127. Isidoro Campos Filho, filho do Dr. Isidoro José Ribeiro Campos, estudante, rua S. Corrêa n. 31.
17. 134. Luiz Ramin, filho de José Ramin, *chauffeur*, rua S. Corrêa n. 61.

Classe de 1900

1. 107. Alfredo Pimentel Brandão, filho de Antonio Corrêa Brandão, residente à rua Hilario de Gouveia n. 24 A.
2. 109. Anísio do Nascimento, filho de Manoel do Nascimento, operário, residente à rua Copacabana n. 580.
3. 101. Antonio Monteiro dos Reis, filho de José Pinto dos Reis, barbeiro, residente à rua Copacabana n. 566.
4. 99. Arlindo José Alves, filho de Carlos Gomes, empregado em pensão, residente à rua Barroso n. 13.
5. 102. Ederujos José da Costa, filho de Christim José da Costa, operário, residente à rua Copacabana n. 810.
6. 106. Francisco Barbosa, filho de Oscar Nascimento Barbosa, residente à rua Gustavo Sampaio n. 23.
7. 96. João Evangelista Gladomico, filho de Joaquim Gladomico, operário, residente à rua Copacabana n. 191.
8. 103. José Octavio Thedim Costa Junior, filiação ignorada, empregado no commercio, residente à rua Bolívar numero 82.
9. 108. Paulo Sartomino Santos, filho de Sartomino Adão, residente à rua S. Corrêa n. 48.
10. 100. Roberto Pinto Lemos, filiação ignorada, empregado no commercio, residente à rua Copacabana n. 558.

11. 101. Eugenio Beauxallet, filho de André Eugenio Beauxallet, empregado no commercio, residente à avenida Vieira Souto n. 184.
12. 98. Felipe Gustavo Pinto, filho de José Pinto de Souza, empregado no commercio, residente à travessa Miranda n. 36.
13. 103. Homero Dreux, filho de Luiz Dreux, empregado no commercio, residente à rua Gustavo Sampaio n. 206.
14. 97. Jarcy Rocha Nobrega, filho de Adolpho Ferreira Nobrega, residente à rua Copacabana n. 716.
5. 127. João Isidoro da Costa, filiação ignorada, residente à rua Copacabana n. 716.
6. 121. José Alves Correia, filho de João Monteiro, residente à rua Copacabana n. 558.
7. 123. Julio Marquês Ribeiro, filiação ignorada, residente à rua 4 de Setembro n. 88.
8. 120. Rodrigo de Mello Franco de Andrade, filho do Dr. Rodrigo Butois de Andrade, advogado, residente à rua Copacabana n. 806.
9. 124. Sylvio Semões dos Santos, filho de Jacintho José Pereira dos Santos, residente à rua Goulart n. 29.

Classe de 1897

1. 152. Americo Antonio da Silva, filho de Canduzio Silva, cozinheiro, residente à rua Copacabana n. 891.
2. 153. Antenor da Silva, filho de Samuel Silva, commercio, residente à rua Copacabana n. 310.
3. 151. Antonio Bernardino Lopes, filiação ignorada, empregado na garagem, à rua Barata Ribeiro n. 314.
4. 158. Bento da Silva, filho de Bento Joaquim da Silva, operário, residente à rua da Passagem n. 127.
5. 159. Demosthenes Martins de Oliveira, filiação ignorada, residente à rua Copacabana n. 716.
6. 157. João de Souza Baptista, filho de Antonio Timotheo de Souza, operário, residente à rua Valladares n. 220.
7. 155. José Eduardo, filho de Manoel Eduardo, trabalhador na garagem à rua Salvador Corrêa n. 134 e residente à rua General Severiano n. 36.
8. 150. José de Barros Lessa, filho de João Lessa, residente à rua Barroso n. 97.
9. 156. Manoel Ferreira da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva, posto de salvamento em Copacabana, e residente à rua Barroso, sem numero.
10. 151. Paulo Pereira Braga, filho de Francisco Pereira Braga, residente à rua Gustavo Sampaio n. 61.
11. 160. Sebastião Francisco, filiação ignorada, residente à rua Barata Ribeiro ns. 31 e 314.

Classe de 1896

1. 169. Adalberto José dos Santos, filho de Antonio José dos Santos, empregado no posto

- de Isolamento em Copacabana e residente à rua Del. fim n. 61.
2. 167. Agnello Pereira de Mello, filho de Joaquim Fernandes de Mello, residente à rua Teixeira de Mello n. 56 (Ipanema).
3. 166. Agripino Gasomiro Santos, filiação ignorada, residente à rua Francisco Octayiano n. 28.
4. 157. Alberto Maciel, filho de João Francisco Maciel, residente à rua Barroso n. 97.
5. 168. Alvinho Ramos de Mello, filho de Joaquim Baptista de Mello, residente à rua Gustavo Sampaio n. 218.
6. 170. Dario Marques de Oliveira, filiação ignorada, residente à avenida Atlântica n. 372.
7. 161. Hivan de Lacerda Brandão, filho de Luiz da Silva Brandão, residente à rua da Igrejinha n. 47.
8. 160. Joaquim Carlos de Oliveira, filho de Antonio Carlos, operário municipal e residente à rua Toneleiros numero 48.
9. 165. José Martins de Lemos, filho de Antonio Martins de Lemos, operário, residente à rua Visconde de Niteroy, sem numero.
10. 171. Juvenal C. Frôes, filho de Manoel C. Frôes, residente à rua Barroso n. 42.
11. 162. Mario José de Carugo, filho de José de Carugo, operário, residente à rua Real Grandeza n. 252.

12. 158. Maximínio da Gloria, filiação ignorada, residente à rua Ipanema n. 96.
13. 156. Raul Azevedo, filiação ignorada, residente à rua Copacabana n. 716.
14. 161. Samuel Moreira, filho de Joaquim José Moreira Filho, residente à rua Ipanema n. 77.
15. 163. Vicentino Joaquim Lourenço, filho de Manoel Joaquim Lourenço, residente à rua Fernandes Guimarães n. 57.
16. 159. Waldemar de Lima Cordeiro, filho de Maximiano José Cordeiro, operário, residente à rua Nascimento Silva numeros 44 e 59.

Classe de 1895

1. 159. Corintho Antonio, filho de Antonio Cadene, residente à rua Copacabana n. 568.
2. 157. Estelita Manoel do Nascimento, filho de Damasio Manoel do Nascimento, operário municipal, residente à rua Toneleiros n. 248.
3. 158. Eugenio Vieira Bello, filiação ignorada, residente à rua Copacabana n. 43.
4. 163. Francisco Xavier de Souza, filho de Francisco Xavier Junior, engenheiro civil, residente à rua Bolívar n. 31.
5. 160. José de Mattos, filho de Francisco Vieira Mattos, residente à rua Francisco Octayiano n. 28.

6. 156. José Marinho, filho de José Marinho, operário, residente à rua D. Mariana n. 56.
 7. 161. Marcellino de Oliveira dos Santos, filho de Marcellino de Oliveira, operário, residente à rua da Passagem n. 117.
 8. 162. Armindo Silveira, filho de Ignez Baptista, residente à rua Ipanema n. 22.

Classe de 1894

1. 167. Alexandrino Ramos, filho de Antonio Ramos de Oliveira, residente à avenida Margarina n. 8.
 2. 161. Agenor Gonçalves Pereira, filho de Fernando Gonçalves Pereira, operário, residente à rua Nascimento Silva número 41.
 3. 165. Antonio José Francisco, filho de Antonio Francisco, operário, residente à travessa Elvira n. 12.
 4. 161. Bellarmino Augusto, filiação ignorada, residente à rua Salvador Corrêa n. 88.
 5. 158. Custódio da Costa Fróes, filho de Manoel da Costa Fróes, residente à rua Barroso número 43.
 6. 166. Faústino Guimarães, filho de José da Silva Guimarães, residente à rua Valladares n. 230.
 7. 160. Guilherme Estellita, filho de Caetano Estellita Cavalcante Pessoa, residente à rua Bolívar n. 113.
 8. 162. João Leopoldo, filho de Leopoldo Santos, chauffeur, residente à rua Copacabana n. 810.
 9. 163. Julio de Moura Monteiro, filho de Manoel da Silva Monteiro, residente à rua Domingos Ferreira n. 192.
 10. 168. Moysés Pereira da Silva, filho de Wenceslão Pereira da Silva, residente à rua Copacabana n. 662.
 11. 159. Nicanor Pinto de Souza, filho de Francisco Pinto de Souza, residente à rua Copacabana n. 581.
 12. 157. Ubirajara Nogueira Reys, filho de Napoleão Reys, residente à rua Raul Pompeia n. 133.

Classe de 1893

1. 138. Antonio Marcello da Costa, filho de Marcolino Manoel da Costa, operário, residente à rua 4 de Setembro n. 72.
 2. 150. Antonio Victorino Xavier, filho de João Xavier Silveira, operário, residente à rua dos Invalidos n. 58.
 3. 153. Jayme Adamor Soares, filho de Waldemiro Amadel Soares, residente à rua Barata Ribeiro n. 588, casa n. 20.
 4. 154. Luiz Doria, filiação ignorada, residente à rua Ipanema n. 65.
 5. 149. Manoel dos Santos, filho de Fernandes Rodrigues dos Santos, residente à rua Valladares n. 220.
 6. 151. Raymundo da Costa Pinheiro, filho de Eduardo Pinheiro,

residente à rua Copacabana n. 53.
 7. 152. Roberto Simom, filho de Otto Simom, residente à rua Araújo Gondim n. 481 (Leme).

EXPONTANEOS**Classes de 1903 e 1904**

1. — Antonio Ramos, filho de Antonio Joaquim Ramos, comércio, residente à rua Copacabana n. 640.
 2. — Hermes Evaristo Biswas, filho de Suresh Biswas Brosolloro, comércio, residente à rua 28 de agosto n. 109, casa XVII.
 3. — Renato da Fonseca e Silva Lahmeyer, filho de Mario Carlos Lahmeyer, empregado civil da policia desta Capital, residente à rua Inhangá n. 25.
 4. — Waldemar Costa da Silva Porto, filho de Antonio Alves da Silva Porto, estudante, residente à avenida Atlântica n. 939.

Capital Federal, em 15 de dezembro de 1923. Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO****Conselho de Administração**

Achando-se aberta a inscrição para fornecimento dos artigos necessários a este arsenal no anno de 1924, convido, de ordem do Sr. coronel director, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se a apresentarem até o dia 25 do corrente mez requerimentos acompanhados dos documentos de idoneidade.

Outrosim, deverão acompanhar o requerimento uma relação em duas vias dos artigos propostos para fornecimento durante o anno vindouro com a declaração dos preços por unidade, de preferencia as dimensões em systema decimal.

As propostas serão abertas no dia 2 de janeiro, às 12 horas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923.

— Anastacio de Freitas, major intendente, secretario do Conselho de Administração.

Quarto Regimento de Artilharia Montada

(A'moxarifado)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS E ARREMATACÃO DOS SERVIÇOS DAS OFFICINAS.

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho de administração, faço publico que no dia 29 do corrente, às 13 hor s, no quartel deste regimento o referido conselho receberá propostas para o fornecimento de rações preparadas às praças durante o anno de 1924 constando do seguinte: rações às praças doentes na enfermaria, rações de extraordinarios às praças nos dias feriados e rações completas às praças promptas e bem assim receberá também propostas para a concorrência de alfaiates, sapateiros e barbeiros, também para o anno de 1924.

Quartel em Ill, 13 de dezembro de 1923.
 — Jovino de O. Pereira capitão intendente secretario do C. A.

Collegio Militar do Rio de Janeiro
(Concurso de mathematica)**DEFESA DE THESE**

A defesa de these para os candidatos ao concurso de adjunto da 2ª secção do Collegio Militar do Rio de Janeiro, terá início no dia 21 do corrente, sexta-feira, ao meio dia, devendo comparecer os candidatos inscriptos capitão Agricola Camara Lobo Bethlem e 1º tenente Americo Fiusa de Castro.

No dia 22, sabbado, às mesmas horas e para o mesmo fim, deverão comparecer os candidatos capitão de corveta Coriolano Martins e capitão João Carlos Barreto. — Rodolpho Paixão Filho, 1º secretario.

Primeiro Batalhão de Caçadores**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho de administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 28 do corrente, às 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Expediente e livros para a Escola Regimental

Arithmetica Progressiva do Trajanô, uma.
 Arithmetica Elementar do Trajanô, uma.
 Barbanle grosso, novellô.
 Barbante fino, novello.
 Borracha com escova para machina de escrever, uma.
 Borracha em tablette, «Ruby», duzia.
 Blocos de memorandos em 8º, com 100 folhas, um.
 Brochura de 200 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 150 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 100 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 50 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 200 folhas com indice de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 150 folhas com indice de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 100 folhas com indice de 0,22 x 0,33, uma.
 Brochura de 50 folhas com indice de 0,22 x 0,33, uma.
 Buvard de madeira, grande, um.
 Buvard de madeira, pequeno, um.
 Caderno escolar, pautado, duzia.
 Caderno escolar n. 1, duzia.
 Caderno escolar n. 2, duzia.
 Caneta de madeira, superior, duzia.
 Caneta de madeira, regular, duzia.
 Caneta de madeira, ordinaria, duzia.
 Cesta de vime para papeis, uma.
 Colchete para prender papeis, caixa.
 Enveloppes para officio, grandes, cento.
 Enveloppes para officio, pequenos, cento.
 Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
 Enveloppes para memorandos, cento.
 Escrivania de metal com 2 tinteiros, uma.
 Escrivania de vidro com 2 tinteiros, uma.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Fita para machina «Royal», uma.
 Fita para machina «Underwood», uma.
 Folha de vencimentos, cento.
 Folha de consignações, cento.
 Gommarrabica liquida, vidro grande, uni.

Gonimabálica «Equil», vidro pequeno,
um.
Gonimabálica em grão, kilo.
Grammatica Portugueza de M. Maciel,
uma.
Gráfico Universal, caixa.
Geographia de Lacerda, uma.
Geometria de O. Freira, uma.
Giz branco para quadro negro, caixa.
Historia do Brasil por J. Ribeiro, uma.
Indice alphabetico de 0,22 X 0,33, um.
Indice alphabetico de 0,50 X 0,33, um.
Lapis de borracha «J. Faber», um.
Lapis bicolor «J. Faber», um.
Lapis preto «J. Faber», duzia.
Lapis para lousa, duzia.
Livro de 200 folhas com capa de panno
preto de 0,22 X 0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno
preto de 0,22 X 0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno
preto de 0,22 X 0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno
preto de 0,22 X 0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno
preto de 0,50 X 0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno
preto de 0,50 X 0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno
preto de 0,50 X 0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno
preto de 0,50 X 0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno
preto de 0,66 X 0,11, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno
preto de 0,66 X 0,11, um.
Livro de 200 folhas, com capa de panno
preto de 0,60 X 0,12, um.
Livro de 100 folhas, com capa de panno
preto de 0,60 X 0,12, um.
Livro de 200 folhas, com indice alpha-
betico e capa de panno preto de 0,22
X 0,33, um.
Livro de 150 folhas, com indice alpha-
betico e capa de panno preto de 0,22
X 0,33, um.
Livro de 100 folhas, com indice alpha-
betico e capa de panno preto de 0,22
X 0,33, um.
Livro de 50 folhas com indice alphab-
etico e capa de panno preto de 0,22 X 0,33,
um.
Livro caixa de 0,50 X 0,33, um.
Livro conta-corrente de 0,50 X 0,33, um.
Lousa, uma.
Mapa do balalhão, milheiro.
Mapa das companhias, milheiro.
Mapa da forragem, cento.
Mapa do rancho, cento.
Memorandos em cartões com envelopes,
cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso sete kilos, resma.
Papel almasso seis kilos, resma.
Papel almasso cinco kilos, resma.
Papel lizo superior, resma.
Papel lizo regular, resma.
Papel «Hollanda» n. 2, caderno.
Papel «Hollanda» n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever, sup-
rior, em meias folhas, milheiro.
Papel para machina de escrever, regular,
em meias folhas, milheiro.
Papel para machina de escrever, ordiná-
rio, em meias folhas, milheiro.
Papel para officio, superior, em meias
folhas, milheiro.
Papel para cartas officiaes com envelop-
pes, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna «Mallat» n. 10, caixa.
Penna «Mallat» n. 12, caixa.
Penna «Pery», caixa.

Penna «Leonard», (100 pennas) caixa.
Penna «Heath», caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernofitos impressos, milheiro.
Raspadeira «Rodger» com cabo de osso,
uma.
Raspadeira «Rodher», com cabo de ebano,
uma.
Recapitulacão de vencimentos, cento.
Regua de madeira com 0,50, uma.
Regua de madeira com 0,60, uma.
Regua de madeira com 0,80, uma.
Regua de madeira com um metro, uma.
Regua de borracha com 0,50, uma.
Regua de borracha com 0,60, uma.
Regua de madeira com 0,80, uma.
Talo para pedidos de fardamento com
200 folhas, um.
Talo para ajuste de contas de fardamen-
to com 200 folhas, um.
Talo para ajuste de fardamento com
digo, para ajuste de contas de farda-
mento com 150 folhas, um.
Talo para ajuste de contas de farda-
mento com 100 folhas, um.
Talo para pedido de material com 150
folhas, um.
Talo de baixa ao Hospital com 200 fo-
lhas, um.
Talo para pedidos diarios de generos,
com 100 folhas, um.
Talo para pedidos diarios de generos,
com digo, para pedidos quinzenaes de
generos com 100 folhas, um.
Talo para consumo, digo, para mappas
de consumo diario de generos com 100
folhas, um.
Tinta preta «Sardinha», litro.
Tinta carmin «Sardinha» vidro grande,
um.
Tinta carmin «Sardinha» vidro pequeno,
um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Vales de ração, milheiro.

Roupas de cama

Cóchias brancas de algodão com 2 X
X 1m40, uma.
Fronhas de cretone com 0,63 X 0,33,
uma.
Lençóis cretone com 2m X 1,10, um.

Lavagem de roupas

Cóchias, uma.
Fronhas, uma.
Lençóis, um.
Toalhas de rosto, uma.
Jogo de capa de automóvel, um.

Limpesa do armamento

Antioxydo, kilo.
Estopa de 1º, kilo.
Estopa de 2º, kilo.
Rupy, litro.
Kerozene, litro.
Lixa de ferro, folha.
Lixa de madeira, folha.
Tijolo de arear, um.
Texaco, lata.

Asseio e hygiene do quartel

Espanador de pennas, um.
Espanador de palha, um.
Escovões, um.
Creosotina, lata.
Cruwaldina, lata.
Sabão virgem, kilo.
Sapólio, pão.
Rex, litro.
Vassouras de piassava grandes, uma.
Vassouras de piassava médias, uma.
Vassouras de piassava pequenas, uma.
Vassourinhas, duzia.
Potassa, kilo.

Remonte de catçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma.
Afacadores, duzia.
Corda, maço.
Cera para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borsegins pretos, par.
Fio «Borbon», novello.
Fio «Patente», novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada «Dragão preta», lata.
Ponta «Paris», kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarellas, kilo.
Tachas de xuliar, pacote.
Tinta universal, garrafa.

Conservação do arcaimento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de macoté, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada «Drogão amarello».

Artigos para automoveis

Bomba do ar, uma.
Camaras de ar «Goodear» 30 X 3, uma.
Camaras de ar «Units Stats» 30 X 3, uma.
Camaras de ar «Goodear» 30 X 3/2, uma.
Pneu ante-Goodear 30 X 3 1/2, um.
Pneu ante-Units Stats 30 X 3, um.
Pneu ante-Goodear 30 X 3, um.
Pneu ante-ajax 30 X 3 1/2, um.
Contra-pinos, caixa.
Gazolina, litro.
Gazolina em caixas de 2 latas, caixa.
Oleo Ford, lata.
Esmeril, caixa.
Michelen, lata.
Velas «Champion», uma.
Roulement pequeno para rodas trazeiras
de «Ford», um.
Roulement grande para rodas dianteiras,
um.

Iluminação

Acido muriatico, kilo.
Benzina, litro.
Box para conduit, um.
Botões de chamada para companhia, um.
Botões de chamada para companhia, um.
Cleats, par.
Carvão para pilha.
Conduit, metro.
Curva para conduit, uma.
Campanhia electrica, uma.
Esmeril em pó, kilo.
Fio para campanha electrica, metro.
Fio duplo flexivel n. 14, metro.
Fio duplo flexivel n. 14, metro.
Fio duplo flexivel n. 18, metro.
Fio duplo flexivel n. 20, metro.
Fio de tempo isolado, metro.
Fio isolado com borracha, metro.
Fusíveis-rolha, um.
Fita isolante preta, peça.
Garra para suporte, uma.
Interruptor rotativo grande, um.
Interruptor rotativo pequeno, um.
Interruptor de imbutir, um.
Interruptor pendente do metal, um.
Lampada «Philipp», meia walt, 50 ve-
las, uma.
Lampada «Philipp», meia walt, 100 ve-
las, uma.
Lampada «Edison» de 100 velas, uma.
Lampada «Edison» de 50 velas, uma.
Lampada «Edison» de 32 velas, uma.
Lampada «Edison» de 25 velas, uma.
Lampada «Edison» de 16 velas, uma.
Pera para campanha, uma.

sentando legal a aprovação da proposta corrigida a sua vez.

Decima primeira. — Não, supõe em absoluto, aceites, emendamentos depois da cidade de Rio de Janeiro, do dia 28 do corrente mez.

Decima segunda. — O contrato social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra (b) da clausula terceira deste edital, seguiu junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tenham contrato com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o têm, e darem as indicações necessárias, afim de se fazer a menção no estado processo.

Decima terceira. — No almoxarifado deste batallião onde são entregues todos os artigos, encontram-se os tipos, moldes, tamanhos e dimensões dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias úteis das 11 ás 15 horas e receberem relação discriminativa para melhor estudo.

Decima quarta. — Os requerimentos de inscrição serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste batallião, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta. — Os proponentes, submittir-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de ac-

côrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima sexta. — As despesas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concorrência correrão por conta dos fornecedores.

Quartel do 1º batallião de caçadores. Capital Federal (rua Barão de Mesquita n. 625), 10 de dezembro de 1923. — José Eudervino dos Santos, 1º tenente intendente secretario do conselho de administração.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. general presidente do conselho de administração deste departamento, faço publico que a partir desta data até o dia 31 do corrente, acha-se aberta nesta contaduria a inscrição para os negociantes que desejarem fornecer artigos de expediente a repartição durante o anno de 1924, de conformidade com o disposto nos artigos 757 a 763 do Código de Contabilidade Publica.

Todas as informações serão prestadas aos interessados pelo respectivo contador, diariamente das 11 ás 15 horas.

Contaduria do Departamento do Pessoal da Guerra, em 20 de dezembro de 1923. — Agenor Regf, 1º tenente contador — secretario.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

EXTRACTOS DOS ESTATUTOS

A Caixa Beneficente dos Funcionários de Investigação e Segurança, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: Art. 2º a) prestar auxilio monetario aos herdeiros do socio fallecido; b) prestar soccorros aos socios, que estiverem impossibilitados de trabalhar, devido a doença phisica ou mental, e a alinea c como complemento dos mesmos fins. É administrada por uma directoria e por um conselho fiscal. A directoria será eleita biannalmente, de conformidade com o que dispõe o Capitulo IV, e compor-se-á dos seguintes membros: presidente, vice-presidente, secretarios, 2º secretario, thesoureiro e procurador. É representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. No caso de dissolução da Caixa, o que só se dará por deliberação, pelo menos, de dois terços de socios quites, reunidos em assembleia geral, extraordinaria, o seu patrimonio, satisfeitos os compromissos sociaes, será dividido igualmente, isto é, em partes iguaes, entre os socios quites. Os presentes estatutos, com força de lei social, poderão ser alterados em reunião em que se ache metade dos associados quites, especialmente convocados para esse fim, e depois de decorridos dois annos da data da sua approvação. — A directoria.

SOCIEDADES ANONYMAS

José Constante & Companhia

(SECÇÃO BANCARIA)

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo

Caixa.....	377:962\$559
Diversas contas a saber:	
Clientes do Banco e outros.....	7:013\$135
Moedas.....	6:446\$105
Despesas geraes.....	40:539\$060
Total.....	431:962\$860

Passivo

Capital.....	59:000\$000
Diversos a saber:	
Banco Commercial do Porto—Porto.....	211:343\$830
Banco Commercial do Porto—Filial Lisboa.....	5:453\$650
Clientes do Banco e outros.....	43:933\$720
Cambiaes.....	73:733\$040
Commissões.....	47:230\$560
Total.....	431:932\$860

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1923. — Por procuração de José Constante & Comp., J. A. Ferreira da Silva. (7.637)

Companhia Navegação das Lagoas

CONTA DE LUCROS E PERDAS — 1922

Exploração e conservação de chatas e rebocadores.....	770:036\$405	Receitas, chatas e rebocadores.....	1.184:729\$560
Despesas geraes.....	587:886\$720	Diversas receitas.....	164:524\$410
Depreciação.....	354:596\$250	Saldo.....	365:536\$905
Reserva para contas duvidosas.....	2:221\$500		
Total.....	1.714:750\$875	Total.....	1.714:750\$875

E. L. Lynch, presidente. — Octavio Rodri o Filho, vice-presidente. — L. O. Tiplady, contador. (7.639)

ANNUNCIOS

A Tribuna

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Segunda convocação.)

Não tendo comparecido accionistas representando numero legal para a reunião convocada para 16 do proximo passado, são convidados novamente os Srs. accionistas a se reunir em no dia 27 do corrente mez, para apresentação do relato jo e balanço annual, prestação de contas e eleição da directoria, por terminação do mandato, na sede social, a avenida Rio Branco n. 147, sobrado, ás 2 horas da tarde. — A directoria. (7.686)

Banco Português do Brasil

A partir de 27 do corrente, inclusive, e até ao dia em que for annunciado o dividendo, ficarão suspensas as transferencias de ações. (7.633)

Companhia Usina de Productos Químicos

EM LIQUIDAÇÃO

Convidam-se os Srs. accionistas a comparecerem na sede da Companhia, a rua General Camara n. 42, sobrado, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento da prestação de contas dos liquidantes.

Rio, 12 de dezembro de 1923. — Os liquidantes. (7.631)

Companhia Mineira de Laticínios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Mineira de Laticínios a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede da companhia, á rua Sotero dos Reis n. 31 a 49, ás 15 horas do dia 7 do corrente, para resolverem sobre uma proposta de augmento do capital social e reforma de estatutos, bem como sobre outros assumptos de interesse social.

Ficam suspensas as transferencias de accões a partir do dia 26 do corrente até o dia em que for annunciado o pagamento do dividendo relativo ao semestre expirante.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1923.
— A directoria. (7.775)

Companhia de Armazens Gerais dos Estados de Minas e Rio

São convidados os Srs. accionistas a virem receber do escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, do dia 26 do corrente em diante, o dividendo correspondente ao presente exercicio, a razão de 333/24 por accção.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923.
— A directoria. (7.677)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Galantia»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, a fim de tomar conhecimento das objecções feitas pela Inspectoria de Seguros á reforma dos estatutos ultimamente votada, deliberar a respeito, em relação á diminuição do capital e a forma da sua integralização.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1923.
— A directoria. (7.695)

BANCO ESPAÑOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 38 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembleia geral extraordinária que se celebrará em o dia dois de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º Reducção do capital actual.
- 2.º Entrada do capital preferido.
- 3.º Reforma dos estatutos.
- 4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.
- 5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembleia.

Lembrase aos senhores accionistas que de accordo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembleia deverão depositar as suas accções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1923. — Pedro Fernandez, presidente.
— Jorge A. Santamarina, secretario.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo

Rua da Quitanda n. 68.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo funcionado, por falta de numero de associados a assembleia geral convocada para o dia 19 do corrente mez, conforme annuncios nos *Jornal do Commercio*, *Jornal do Brasil*, *Gazeta de Noticias*, *Correio da Manhã* e *Diário Official*, são de novo convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da Companhia á rua da Quitanda n. 68, ás 13 horas do dia 27 proximo, para o fim constante dos referidos annuncios. De accordo com o art. 11 dos estatutos, poderá ella deliberar com qualquer numero de associados presentes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923.
— José de Oliveira Coelho, director. — General Dr. Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, gerente. (7.694)

Cooperativa Militar do Brasil

AUGMENTO DE CAPITAL

Terminando a 31 do mez fluente o prazo, em prorrogação, para o pagamento da primeira chamada de 50000 por accção para integralização do novo valor nominal de 50000 das accções, conforme aviso publicado com data de 28 de agosto ultimo, e não sendo esse prazo prorogado novamente, os Srs. accionistas que não satisfizerem o pagamento da referida chamada até aq. ella data, perderão o direito á bonificação de que trata o projecto de augmento de capital approved em assembleia de accionistas de 12 de maio findo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — Rogerio Augusto de Siqueira, director-presidente e thesoureiro. (7.679)

Companhia Caminho Aereo Pão de Açúcar

A partir de 26 do corrente, em diante, serão pagos no escriptorio da Companhia Caminho Aereo Pão de Açúcar, á avenida Pasteur, os juros de *debetures* do segundo semestre de 1919.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — A Directoria. (7.688)

Banco do Brasil

TRANSFERENCIAS DE ACCÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do dia 31 deste mez, serão suspensas as transferencias de accções deste Banco até o dia em que começar a ser pago o 35º dividendo relativo ao semestre corrente.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — O secretario, Tavares. (7.689)

Declaração á praça

Alfredo José dos Santos communica á praça que, por motivos de ordem commercial, d'ora em diante passa a assignar-se Alfredo José dos Santos Campos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — Alfredo José dos Santos Campos

Reconheço a firma de Alfredo José dos Santos Campos. Rio, 15 de dezembro de 1923. — Em testemunho (signal publico) da verdade. O tabelião, Fonseca Hermes. (7.670)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Providente»

Rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 20 do corrente, ás 15 horas, na sede desta companhia á rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar, a fim de deliberarem sobre as modificações de diversos artigos dos nossos estatutos, de accordo com o parecer da Inspectoria de Seguros.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923. — João Alves Affonso Junior, presidente. (7.482)

Fallencia de Joaquim Fidalgo de Paiva

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos desta fallencia communicam que todas as reclamações e habilitações devem ser dirigidas para a rua do Mercado numero 12, 1º andar, sala 6, ao Sr. Ernesto Diniz, das 11 ás 15 horas.

Declara mais que as publicações serão feitas no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1923. — Prista & Comp. (7.647)

Banco Italo Belga

O Banco Italo Belga recebeu communicação de sua matriz, de Antwerp, de que vae ser distribuido um dividendo de 8 % ao anno sobre o capital realizado e correspondente ao balanço encerrado em 30 de junho proximo passado. (7.647)

Fluminense F. Club

CONSELHO DELIBERATIVO

2ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

O Sr. presidente da sociedade, de accordo com os artigos 51 e 75 dos estatutos, convoca os membros do conselho deliberativo a se reunirem extraordinariamente, em 2ª e ultima convocação, a 20 do corrente, na sede social, ás 8 e 30 da noite, a fim de resolverem sobre a exposição que lhes fará a directoria, a respeito de estudos e providencias sobre a educação physica applicada ao organismo regional e de confirmar-lhe os poderes necessarios á eficiencia de seu trabalho.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1923. — Mario Pollo, secretario geral. (7.629)

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a directoria resolveu autorizar o recolhimento das cedulas de 1:000\$, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500\$, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na Secção de Emissão deste Banco, a partir de 1 de janeiro proximo.

Nos termos do § 2º, art. 13 dos estatutos o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — O secretario, Tavares. (7.542)